

Amst. 10/11/87
(1000)

TARIFA
DAS
ALFANDEGAS
DO
IMPERIO DO BRAZIL



IMPRESA NACIONAL
1887

RIO DE JANEIRO
IMPRESA NACIONAL
1887

2285-87

DECRETO N. 9746 — de 22 de Abril de 1887

**Manda executar a Tarifa das Alfandegas e suas disposições
preliminares**

Hei por bem, Usando da autorisação concedida pelo art. 9º § 1º da Lei n. 3313 de 16 de Outubro de 1886, Ordenar que nas Alfandegas do Imperio se executem a Tarifa das mesmas Alfandegas e suas disposições preliminares que este acompanham, organisadas de conformidade com a referida autorisação.

Francisco Belisario Soares de Souza, do Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, e Presidente do Tribunal do Thesouro Nacional, assim tenha entendido e o faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em 22 de Abril de 1887, 66º da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.

F. Belisario Soares de Souza.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DIREITOS DE CONSUMO OU DE IMPORTAÇÃO

Art. 1.º Aos direitos estabelecidos na Tarifa das Alfandegas ficam sujeitas todas as mercadorias estrangeiras que se destinarem ao consumo no Brazil, exceptuadas as de que trata o art. 3.º

Reputar-se-hão de origem estrangeira :

1.º Todas as mercadorias importadas de paiz estrangeiro, quer directamente para consumo, quer em transitio, quer em navios entrados por franquia ou arribada forçada, que forem despachadas para consumo.

2.º O carregamento e pertenças das embarcações apprehendidas, o apparelho, provisões, armamento, munições e outros objectos do serviço de quaesquer embarcações de guerra ou mercantes, e os fragmentos dos cascos de navios estrangeiros que forem vendidos para consumo.

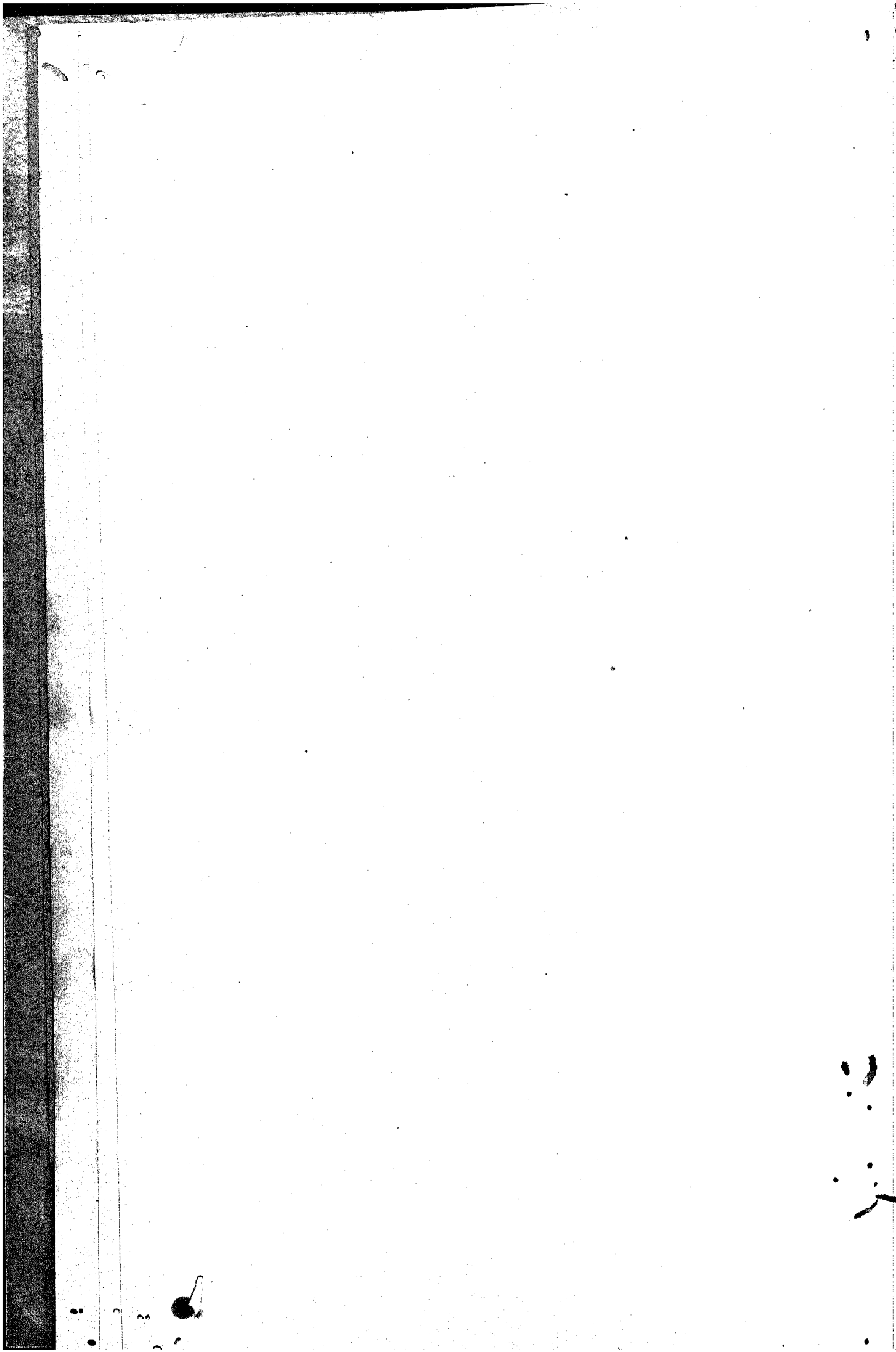
3.º As embarcações miudas pertencentes a quaesquer navios, que forem tiradas do serviço, e vendidas ou traspassadas em qualquer porto do Imperio.

4.º As mercadorias estrangeiras nacionalisadas pelo pagamento dos direitos de consumo, sendo transportadas sem despacho, de uns para outros portos alfandegados do Imperio.

5.º As mercadorias nacionaes transportadas sem despacho de uns para outros portos do Imperio, quando não possam ser á primeira vista distinguidas de outras similares estrangeiras.

6.º As mercadorias arrojadas pelo mar ás praias e pontes, ou que forem encontradas fluctuando, ou tiradas do fundo d'agua, na fórma do art. 319 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Art. 2.º Aos direitos estabelecidos na Tabella B ficam sujeitas as mercadorias nella comprehendidas que forem despachadas para consumo nas Alfandegas de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Uruguayana e Albuquerque.



Parapho unico. As mercadorias, porém, despachadas para consumo nas referidas Alfandegas, que tiverem por qualquer motivo de seguir para outro qualquer porto alfandegado do Imperio, satisfarão previamente a importancia da differença entre os direitos constantes da referida Tabella e os da Tarifa, lançando-se a verba do pagamento no despacho respectivo.

No caso de falta de verba, na Alfandega ou Mesa de Rendas importadora serão os referidos direitos cobrados na razão dupla.

ISENÇÃO DE DIREITOS DE CONSUMO

Art. 3.º Será concedida isenção de direitos de consumo, mediante as cautelas fiscaes, que o Inspector da Alfandega ou Administrador da Mesa de Rendas julgar necessarias, ás seguintes mercadorias e objectos :

§ 1.º A's amostras de nenhum ou de diminuto valor.

Reputar-se-hão amostras de nenhum ou de diminuto valor os fragmentos, ou parte de qualquer genero ou mercadoria, em quantidade strictamente necessaria para dar a conhecer sua natureza, especie e qualidade, e cujos direitos não excederem a 500 réis por volume.

§ 2.º Aos modelos de machinas, de embarcações, de instrumentos e de qualquer invento ou melhoramento feito nas artes.

§ 3.º Aos instrumentos de agricultura, ou de qualquer arte liberal ou mecanica, e mais objectos do uso dos colonos e artistas, que vierem residir no Imperio, sendo necessarios para o exercicio de sua profissão ou industria, comtanto que não excedam ás quantidades indispensaveis para seu uso e de suas familias.

§ 4.º Aos restos de mantimentos pertencentes ao rancho particular dos colonos, que vierem estabelecer-se no Imperio, sendo destinados á alimentação dos mesmos emquanto se não empregam.

§ 5.º A todos os objectos de uso proprio dos Embaixadores, e Ministros estrangeiros, e, em geral, de todas as pessoas empregadas na diplomacia, que chegarem ao Imperio, na fórma do art. 1º do Decreto n. 2022 de 11 de Novembro de 1857.

§ 6.º Aos generos e effeitos importados pelos Embaixadores, Ministros residentes e Encarregados de Negocios, acreditados junto á Córte d'este Imperio, na fórma e condições marcadas pelo citado Decreto n. 2022 de 11 de Novembro de 1857; e aos moveis e outros objectos de uso proprio dos Consules geraes e Consules de carreira, importados para o seu primeiro estabelecimento.

§ 7.º Aos objectos de uso e serviço dos Chefes das Missões Diplomaticas brasileiras, que regressarem, precedendo requisição do Ministro dos Negocios Estrangeiros.

§ 8.º Aos generos e objectos importados para uso dos navios de guerra das nações amigas, e de seus officiaes ou tripolações, que chegarem em transportes dos respectivos Estados, em paquetes, ou em navios mercantes, mediante requisição da competente Legação, ou Chefe da Estação Naval.

§ 9.º A's mercadorias de produção e industria nacional, que, tendo sido importadas, regressarem ao Imperio em qualquer embarcação, comtanto que taes mercadorias : 1º, sejam distinguiveis ou possam ser differencadas de outras semelhantes de origem estrangeira; 2º, regressem dentro de um anno contado da data da sua sahida do porto nacional; 3º, venham acompanhadas de certificado da Alfandega do porto de retorno, legalizado pelo Agente Consular

Brazileiro, e, na sua falta, pela fôrma indicada no art. 369 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

§ 10. Aos generos e mercadorias de produção nacional, pertencentes à carga das embarcações que, tendo sahido de algum porto do Imperio, arribarem a outro ou naufragarem, e forem por qualquer motivo vendidos para consumo.

No caso de duvida de serem as mercadorias salvadas — nacionaes ou estrangeiras, não terá logar a isenção dos direitos de consumo.

§ 11. Aos instrumentos, livros e utensilios de uso proprio de litteratos e de qualquer sabio, que se destinar à exploração da natureza do Brazil.

§ 12. A' roupa ou fato usado dos passageiros, e aos instrumentos, objectos ou artigos de seu serviço diario ou profissão.

§ 13. A' roupa ou fato usado dos Capitães, e das pessoas das tripolações dos navios, aos instrumentos nauticos, livros, cartas, mappas, e utensilios proprios de seu uso e profissão, quer os conservem a bordo, quer os retirem ou levem comsigo quando deixarem os navios em que serviam.

§ 14. Aos livros mercantis escripturados, e quaesquer manuscriptos; aos retratos de familia, aos livros de uso dos passageiros, comtanto que não haja mais de um exemplar de cada obra; aos desenhos e esboços acabados ou por acabar, pertencentes a artistas que vierem residir no Imperio, e, em geral, aos utensilios e objectos usados necessarios para exercicio de sua arte ou profissão.

§ 15. Aos bahús, malas e saccos de viagem usados, pertencentes às bagagens dos passageiros e tripolação dos navios, e necessarios para uso pessoal e diario durante a viagem.

§ 16. A's joias de uso dos passageiros.

§ 17. A's obras velhas de qualquer metal fino, estando inutilisadas, sendo livre às partes inutilisal-as quando o não estejam na occasião do despacho ou conferencia.

§ 18. Aos barris, barricas, ancoretas, cascos, caixas, vasos de vidro ordinario escuro, azulado ou esverdinhado, de barro ou louça ordinaria, às latas de folha, de ferro, chumbo, estanho ou zinco, aos saccos e capas de aniagem e qualquer outro tecido ordinario; e a quaesquer outros envoltorios semelhantes, em que se acharem as mercadorias não sujeitas a direitos pelo seu peso bruto, salvo si estiverem vazios ou por qualquer causa se esvaziarem, ou se acharem completamente separados das mercadorias a que pertenciam.

§ 19. A' palha que fôr encontrada em qualquer envoltorio servindo de enchimento para o bom acondicionamento das mercadorias, e que não tiver outro prestimo.

§ 20. A's mercadorias estrangeiras, que já tiverem pago direitos de consumo em alguma das Repartições Fiscaes competentes, e forem transportadas de uns para outros portos onde houver Alfandegas, sendo acompanhadas de despacho, em embarcações nacionaes ou estrangeiras, na fôrma da legislação em vigor.

§ 21. A's mercadorias e objectos cujo despacho livre tiver sido ou fôr concedido pela Tarifa.

§ 22. A's mercadorias e objectos cujo despacho livre tiver sido ou fôr concedido por Lei especial, ou por contrato celebrado pelo Governo Imperial com alguma pessoa, companhia ou corporação nacional ou estrangeira, na fôrma da 2ª parte do art. 16 da Lei n. 3229 de 3 de Setembro de 1884 e art. 8º da Lei n. 3313 de 16 de Outubro de 1886.

§ 23. A's mercadorias e quaesquer objectos que forem directamente importados por conta e para o serviço do Estado.

§ 24. A's mercadorias e quaesquer objectos pertencentes ás Administrações Provinciaes, directamente importados por sua conta para o serviço publico.

§ 25. Aos productos da pesca das embarcações nacionaes.

§ 26. A's mercadorias mencionadas na Tabella J, annexa á Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, que entrarem no territorio do Imperio, pelas suas fronteiras terrestres ou pelós rios e aguas interiores, nos termos das convenções e tratados celebrados com os Estados limitrophes.

§ 27. Aos generos introduzidos pelo interior das Provincias do Amazonas, Pará e de Matto Grosso, de qualquer ponto dos territorios que limitam com essas Provincias, e que forem de produção dos ditos territorios limitrophes.

§ 28. A's peças das machinas importadas em separado, a respeito das quaes se provar, mediante exame feito por peritos da escolha do Chefe da Repartição, que não podem ter outro destino ou applicação senão substituir peças identicas já arruinadas de machinas livres de direitos, ou servir de sobressalentes ás que, existindo perfectas, possam inutilisar-se por qualquer eventualidade.

§ 29. Aos objectos pertencentes ás companhias lyricas, dramaticas, equestres ou outras ambulantes, que se destinarem a dar representações publicas ; ás collecções scientificas de historia natural, numismatica e de antiguidades ; ás estatuas e bustos de quaesquer materias que forem destinados á exposiçào ou representaçào publica ; e ás mercadorias estrangeiras que se destinarem a figurar nas exposiçõeas industriaes que se fizerem no paiz.

Este despacho não poderá ser concedido sem que as partes caucionem os direitos de consumo dos objectos mencionados n'este paragrapho, ou prestem fiança idonea ; sendo cobrados os direitos, si dentro do prazo concedido pelo Chefe da Repartição, que poderá ser por elle razoavelmente prorogado, não forem os objectos assim despachados reembarcados integralmente, ou não se provar terem desaparecido por uso ou morte, segundo a natureza do objecto.

§ 30. A's imagens, e quaesquer objectos proprios e exclusivos do Culto Divino, indispensaveis para o serviço das Cathedraes, Matrizes e Igrejas, directamente importados por conta das respectivas administrações.

§ 31. Aos vasos e barcos miudos das embarcações condemnadas por innavegaveis, que forem com ellas conjunctamente arrematados em leilão, os quaes ficarão sujeitos sómente aos direitos de transferencia de dominio.

§ 32. Aos medicamentos, fazendas e mais objectos importados pelas mesas administrativas dos estabelecimentos de caridade, fundados nas cidades capitaes do Imperio para uso dos mesmos estabelecimentos.

Art. 4.º Aos objectos de que tratam os §§ 12 a 15 se poderá conceder isenção de direitos ainda quando não acompanharem os passageiros e pessoas da tripolação dos navios da mesma embarcaçào.

Art. 5.º Para o despacho livre de que tratam os §§ 22, 23, 24, 30 e 32 do art. 3º, é necessario ordem do Ministro da Fazenda.

Paragrapho unico. O despachante na nota que fizer, e quando requerer ao Chefe da Repartição, ou solicitar a intervenção do Agente Diplomatico competente, ou impetrar do Ministro da Fazenda ordem para despacho, deverá mencionar com exactidão os numeros e marcas dos volumes, seu conteúdo, quantidade, e peso ou medida dos objectos, de que tratam os citados §§ 22, 23, 24, 30 e 32 do art. 3.º

Art. 6.º A's mercadorias comprehendidas nas disposições dos §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º,

6º, 7º, 8º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25 e 26 do art. 3º, e bem assim as do § 21 constantes da Tabella A, além da isenção dos direitos de consumo ahí estabelecida se concederá tambem a isenção do expediente de 5 % de que trata o art. 575 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

GENEROS PROHIBIDOS

Art. 7.º E' prohibido o despacho das seguintes mercadorias e objectos :

§ 1.º Qualquer objecto de esculptura, pintura ou lithographia, obsceno ou offensivo da religião do Estado, da moral e bons costumes, ou que esteja comprehendido nas disposições dos arts. 90, 242, 244, 278 e 279 do Codigo Penal.

§ 2.º Qualquer artefacto cujo uso ou applicação esteja nos mesmos casos.

§ 3.º Os impressos ou obras contrafeitas, a que se referem o art. 35 da Lei n. 369 de 18 de Setembro de 1845, e o Decreto n. 2491 de 30 de Setembro de 1859.

§ 4.º Os punhaes e canivetes-punhaes, as espingardas ou pistolas de vento; e as bengalas, guardas-chuva, ou quaesquer outros objectos que contenham espadas, estoques, punhaes ou espingardas.

§ 5.º A polvora de qualquer qualidade, quando o despachante não apresentar com a nota a licença da competente autoridade policial.

§ 6.º As gazuas e outros instrumentos ou apparatus proprios para roubar.

§ 7.º As mercadorias e generos alimenticios ou medicinaes em estado de putrefacção, ou de avaria, que possam ser nocivos á saude publica, precedendo exame de pessoas idoneas, na fórma prescripta pela secção 3ª do Cap. 3º do Tit. 7º da Consolidação.

§ 8.º O armamento e petrechos de guerra, quando o Governo na Côrte ou os Presidentes nas Provincias entenderem necessario á segurança e manutenção da ordem publica.

Art. 8.º Denegado o despacho em virtude do artigo antecedente, os objectos dos §§ 1º, 2º, 4º, 6º e 7º serão apprehendidos, e immediatamente destruidos ou inutilizados; os do § 3º serão confiscados, na fórma do art. 5º do Decreto n. 2491 de 30 de Setembro de 1859; os dos §§ 5º e 8º, conforme sua natureza, serão depositados nos Arsenaes de Guerra ou armazens de artigos bellicos, ou em qualquer outro lugar que o Governo designar, ou recolhidos a um armazem especial, até que, com licença da autoridade competente, sejam regularmente despachados; lavrando-se de tudo o competente termo, que será assignado pelo chefe da Repartição.

§ 1.º Si os objectos de que tratam os §§ 1º e 2º do artigo antecedente puderem ser destruidos ou inutilizados sem prejuizo ou estrago de outros não prohibidos, a que por ventura se acharem annexos, permittir-se-ha o despacho d'estes, cobrando-se em tal caso mais metade dos respectivos direitos como multa; no caso contrario serão destruidos tanto uns como outros dos referidos objectos.

§ 2.º Si nos objectos comprehendidos no § 4º do sobredito artigo se encontrarem alguns fabricados de materias preciosas e de valor, e mesmo fóra deste caso, si as armas prohibidas puderem ser destruidas e inutilizadas sem prejuizo ou estrago das bengalas, guardas-chuva, chicotes, etc., que as contiverem, proceder-se-ha como nos casos do paragrapho antecedente.

Art. 9.º As disposições do artigo precedente ficam extensivas ao caso de serem achados em algum volume taes objectos occultos em fundos falsos, ou de qualquer outro modo; neste caso impôr-se-ha a multa do § 5º do art. 503 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

APPLICAÇÃO DA TARIFA

Art. 10. Na applicação da Tarifa e cobrança dos direitos, nenhuma distincção se fará, sob qualquer pretexto, quer em relação ás mercadorias, quer aos portos de procedencia, ou aos seus donos e importadores, que não se ache legalmente estabelecida.

Art. 11. Na percepção dos direitos, nenhuma differença se fará entre mercadorias e objectos novos e usados, em peça e retalho, por acabar ou incompletos, inteiros, acabados e promptos, com ou sem enfeites, salvo a disposição do art. 19 §§ 4º e 5º, nem tambem pela natureza dos envoltorios, ou em virtude de qualquer outra circumstancia, que não esteja expressamente declarada na Tarifa, ou prevista nas presentes disposições.

E nenhum artigo ou objecto se reputará differente do classificado ou comprehendido na Tarifa pelo simples facto de conter algum enfeite ou modificação não especificado na mesma Tarifa, que lhe não altere a essencia, qualidade ou emprego, ainda que se lhe tenha dado differente denominação.

Art. 12. As fazendas e obras bordadas, ou que tiverem enfeites ou guarnições de ouro ou prata, ou de pedras preciosas, que não estiverem especialmente tarifadas ou subordinadas a disposições especiaes da Tarifa, pagarão direitos *ad valorem*, na razão imposta a identicas fazendas e obras sem bordados ou enfeites.

Art. 13. As mercadorias fabricadas ou compostas de materias differentes, sobre que não houver na Tarifa taxa especial ou fixa, ou disposição particular, ficam sujeitas ás mesmas taxas estabelecidas para mercadorias identicas, fabricadas unicamente da materia que naquellas predominar, ou da mais tributada no caso de igualdade de materias, ou de duvida sobre qual seja a materia predominante.

Exceptuam-se os tecidos mixtos, a respeito dos quaes observar-se-hão as regras estabelecidas no artigo seguinte.

TECIDOS MIXTOS

Art. 14. Os tecidos compostos de diversas materias visivelmente distinctas, que não tiverem taxas especiaes na Tarifa, pagarão os direitos segundo a materia mais tributada em qualquer quantidade que ella seja, salvo quando ou todos os fios da urdidura, ou todos os fios da trama, forem da materia menos tributada, caso unico em que se concederá o abatimento de 10 %.

Quanto aos tecidos misturados com seda, devem-se observar as seguintes regras:

1.ª Os tecidos mixtos, nos quaes, ou todos os fios da urdidura, ou todos os fios da trama, forem de seda, e os fios restantes de outra materia, pagarão os direitos estabelecidos para os tecidos analogos, compostos unicamente de seda, com o abatimento de 50 %.

2.ª Os tecidos mixtos, com a urdidura e a trama toda de seda, mas que na trama ou na urdidura, ou em ambas, trouxerem fios visiveis de qualquer outra materia, pagarão os

direitos estabelecidos para os tecidos analogos, compostos unicamente de seda, com o abatimento de 20 %.

Não se concederá, porém, abatimento aos tecidos de seda, quando na urdidura ou na trama se apresentarem fios de outra materia menos tributada em proporção insignificante, que não altere a natureza, importancia ou valor dos tecidos.

3.^a Os tecidos mixtos, cuja trama e urdidura forem compostos de outras materias, e que contiverem na trama ou na urdidura, ou em ambas, apenas alguns fios ou mescla de seda, pagarão os direitos segundo a materia mais tributada com o augmento de 30 %.

4.^a Os tecidos de qualquer materia que tiverem mistura de ouro ou prata, e não estiverem especialmente tarifados, pagarão os direitos estabelecidos para os tecidos simples correspondentes com o augmento de 20 %.

MERCADORIAS OMISSAS NA TARIFA. ASSEMBELHAÇÃO

Art. 15. As mercadorias não especificadas, ou não comprehendidas nos artigos da Tarifa, nem em alguma de suas classificações genericas, serão assemelhadas ás da mesma Tarifa, si com ellas tiverem analogia ou afinidade, quer pela natureza e qualidade da materia de que forem compostas, quer pelo seu fabrico, tecido, lavor, ou fôrma, combinados com seu uso ou emprego ; e pagarão os mesmos direitos a que estiverem sujeitas as mercadorias a que forem assemelhadas.

§ 1.^o Para se resolver a assemelhação, o Conferente do despacho fará um relatorio de todas as circumstancias que a puderem estabelecer, e o Inspector, ouvindo os peritos que para esse fim designar, decidirá si a assemelhação deve ou não ter logar ; e no caso affirmativo, em que artigo da Tarifa se acha ou deve ficar comprehendida a mercadoria.

Ao relatorio deverá acompanhar a amostra da mercadoria e qualquer exposição ou documento que a parte offerecer.

§ 2.^o Si a parte não convier na assemelhação, poderá interpôr, para a competente autoridade superior, recurso, na fôrma e nos prazos marcados pelo Tit. 10 da Consolidação.

§ 3.^o Si a parte se conformar com a decisão, ficará esta definitiva para o caso especial de que se trata ; observando-se, porém, o disposto na ultima parte do art. 6.^o do Decreto n. 4644 de 24 de Dezembro de 1870.

§ 4.^o O Ministro da Fazenda mandará, logo que lhe forem presentes taes decisões, examinar por peritos de sua confiança a mercadoria, á vista das informações e amostras que houver, e dada a sua decisão, será esta publicada e communicada a todas as repartições a quem interessar, para a fazerem executar em casos semelhantes.

§ 5.^o Quando a parte não se conformar com a assemelhação, ainda depois de approvada pelo Ministro da Fazenda, ser-lhe-ha permittido reexportar a mercadoria para fóra do Imperio, no prazo de sessenta dias ; e não o fazendo, será a mercadoria posta em consumo, pagando os direitos conforme a decisão.

§ 6.^o Si a mercadoria não puder ser assemelhada, depois de observado o processo estabelecido nos §§ 1.^o e 2.^o do presente artigo, ficará sujeita a direitos *ad valorem*, na razão de 48 %.

DESPACHO AD VALOREM OU POR FACTURA

Art. 16. O preço regulador para o despacho *ad valorem* será o do mercado exportador, augmentado de todas as despesas posteriores à compra, taes como direitos de sahida, fretes, seguro, commissão, etc., até ao porto do desembarque; e, na falta destas informações, ou quando o preço assim determinado fôr julgado lesivo à Fazenda Nacional, o preço do mercado importador em grosso ou por atacado, abatidos os competentes direitos e mais 10 % do mesmo preço.

Os direitos, porém, das obras, fazendas ou tecidos lavrados, bordados, ou com enfeites, sujeitos a despacho *ad valorem*, nunca poderão ser menores do que os fixados na Tarifa para os mesmos artefactos sem lavor, bordado ou enfeite.

Art. 17. O Conferente verificará, pelos meios a seu alcance, a exactidão dos preços declarados na nota; podendo para esse fim recorrer ás facturas originaes, authenticadas por modo que faça fé, e, na falta dellas, a outros documentos authenticos, relativos ás mercadorias submittidas a despacho; devendo no exame de taes documentos proceder com a necessaria reserva, e quando por este meio não possa verificar o verdadeiro valor das mesmas mercadorias, adoptará o do mercado importador, como acima se declara.

Art. 18. Si o Conferente não se conformar com o preço declarado pela parte, ou esta não se conformar com o indicado pelo Conferente, seguir-se-ha o que se acha determinado no art. 525 §§ 1º e 2º da Consolidação.

§ 1.º Si o valor estimado pelos arbitros não exceder de 5 % ao declarado pela parte, os direitos serão cobrados sobre o valor mencionado na nota. Si, porém, exceder, a cobrança se fará sobre o valor arbitrado.

§ 2.º Si o valor arbitrado exceder a 50 % do valor declarado, a parte pagará mais 50 % dos direitos, a titulo de multa a favor da Fazenda Nacional.

§ 3.º Das decisões por arbitros não haverá recurso, excepto o do art. 668 n. 2 da citada Consolidação; mas a parte poderá reexportar a mercadoria para fóra do Imperio, no prazo que o Inspector marcar, pagas préviamente as multas em que tiver incorrido.

Art. 19. O despacho *ad valorem* comprehende:

- 1.º As mercadorias que pela Tarifa estão sujeitas a direitos *ad valorem*;
- 2.º As mercadorias omissas que não puderem ser assemelhadas a outras da Tarifa;
- 3.º As amostras de mercadorias cujo valor não exceder de 100\$, embora tenham taxa fixa na Tarifa;
- 4.º O apparelho, maçame e objectos usados do serviço dos navios mercantes ou de guerra;
- 5.º Os objectos miudos encontrados nas bagagens dos passageiros, os moveis e outros utensilios usados; e os artigos de pouco valor, embora tenham taxa fixa na Tarifa, quando por sua multiplicidade difficultarem o processo ordinario do despacho; precedendo em todo caso requerimento da parte e permissão do Inspector.

IMPUGNAÇÃO

Art. 20. Nos despachos *ad valorem*, si o preço dado pela parte fôr julgado lesivo à Fazenda Nacional, ficará retida a mercadoria; devendo a parte ser indemnizada, dentro de 24 horas, da importancia da mercadoria impugnada, segundo o preço que tiver declarado na nota, e mais 5 % da importancia.

Paragrapho unico. Fica entendido que, nos casos em que é licita a impugnação, poder-se-ha de preferencia recorrer ao arbitramento, quer promovido pela parte, quer determinado pela Alfandega.

Art. 21. As mercadorias impugnadas serão arrematadas em hasta publica á porta da Alfandega, segundo as regras prescriptas no Tit. 5º, Cap. 6º da Consolidação ; e o producto da arrematação, deduzida a importancia dos direitos e do pagamento feito á parte, bem como quaesquer outras despesas que tenham occorrido, pertencerá ao Conferente que tiver effectuado a impugnação.

§ 1.º O Conferente, que houver proposto a impugnação, responderá por qualquer differença em prejuizo da Alfandega, si o producto da arrematação não chegar para completa indemnização dos ditos direitos e de todas as despesas.

§ 2.º Os direitos para a Fazenda Nacional serão cobrados sobre o valor arbitrado pelo Conferente.

ABATIMENTOS

Art. 22. Na percepção dos direitos nenhum abatimento ou deducção se poderá conceder, que não seja :

1. Por tara ;
2. Por avaria ;
3. Por quebra ;
4. Por virtude de lei ou disposição especial da Tarifa.

Paragrapho unico. A's mercadorias e mais objectos pertencentes ás embarcações naufragadas nas costas do Brazil se concederá o abatimento de metade dos direitos de consumo, quando arrematados para esse fim, nos termos do art. 11, § 7º da Lei n. 2348 de 25 de Agosto de 1873 e art. 4º do Decreto n. 5865 de 6 de Fevereiro de 1875.

PESO LIQUIDO — PESO BRUTO — TARA

Art. 23. As mercadorias, que pela Tarifa não estiverem sujeitas a direitos na razão do peso liquido real ou bruto, pagarão direitos pelo peso liquido legal.

§ 1.º Por — peso liquido real — se deve entender — o da mercadoria separada de seus envoltorios, tanto externos como internos, com excepção unicamente das materias indispensaveis para a sua conservação e que formarem com ella como que parte integrante.

§ 2.º Por — peso bruto — o da mercadoria nos envoltorios designados na Tarifa, incluindo-se no peso os papeis, capas e outras materias necessarias para o seu bom acondicionamento, e excluindo-se unicamente os que forem de madeira tosca.

§ 3.º Por — peso liquido legal — o resultante do peso bruto, deduzida a tara marcada na Tarifa.

Art. 24. Quando a mercadoria vier em mais de um envoltorio, a tara será a que resultar da somma dos abatimentos concedidos a cada um delles, salvo si a tara legal, por disposição especial da Tarifa, comprehender mais de um envoltorio.

Art. 25. Si no mesmo volume se acharem mercadorias taxadas a peso liquido legal reunidas a mercadorias cujos direitos se basearem sobre o peso liquido real, ou sobre o peso bruto, os direitos de todas serão cobrados na razão do peso liquido real.

Da mesma forma se procederá quando se acharem reunidas mercadorias sujeitas a taxas ou taras diferentes, tarifadas a peso liquido legal.

Art. 26. Achando-se acondicionadas no mesmo envoltorio mercadorias sujeitas a taxas diferentes, mas todas na razão do peso bruto, o peso do envoltorio será repartido proporcionalmente entre cada uma das mercadorias que o mesmo contiver ; si, porém, se acharem mercadorias tarifadas a peso bruto com mercadorias taxadas sobre outra base, cobrar-se-hão direitos na razão do peso bruto somente das primeiras.

Art. 27. E' livre á parte satisfazer pelo peso bruto, quando lhe fôr conveniente, os direitos das mercadorias taxadas a peso liquido real, e bem assim pagar pelo peso liquido real, salvas quaesquer disposições especiaes da Tarifa, os direitos das mercadorias taxadas a peso liquido legal, quando as mesmas mercadorias sejam despachadas para consumo, e a nota para despacho contenha a declaração do peso liquido.

Art. 28. E' igualmente livre ao Conferente verificar o peso real das mercadorias cuja tara legal julgar lesiva á Fazenda Publica ; mas, si por esse ou por qualquer outro motivo fôr verificado o peso liquido real de uma mercadoria taxada a peso liquido legal, os direitos serão cobrados na razão do peso verificado.

Art. 29. Para se verificar o peso liquido, si os volumes ou envoltorios forem da mesma forma e de peso igual ou pouco differente, não se tomará menos de 1 em 10, de 3 em 50, de 5 em 100, e assim por diante ; e pelo peso resultante dessa verificação se calculará proporcionalmente o peso liquido total.

A proporção acima estabelecida poderá ser reduzida nos despachos de mais de 100 volumes, ou de liquidos e outros generos cuja verificação traga damno á mercadoria ; deverá, porém, ser augmentada sempre que o peso total, assim verificado, não estiver em relação com o declarado para o despacho.

Art. 30. Os envoltorios das mercadorias não estão sujeitos a direitos independentes dos das proprias mercadorias, quer estas sejam taxadas por peso, quer por medida, quantidade ou *ad valorem*.

Parapho unico. Exceptuam-se: 1º, aquelles que consistirem em vasilhas de crystal ou vidro classificado na Tarifa sob n. 2, ou de louça classificado sob ns. 4, 5 e 6 ; 2º, quaesquer outros que tenham valor mercantil, ou sejam applicaveis a uso differente do em que se acham empregados, uma vez que contenham mercadorias tarifadas a peso liquido, ou que, tarifadas a peso bruto, estejam sujeitas a direitos inferiores aos que pagariam os proprios envoltorios si fossem importados separadamente.

Neste caso as respectivas mercadorias passarão a pagar direitos na razão do peso liquido real.

Art. 31. Si o envoltorio, que estiver sujeito a direitos, fôr de mercadoria que tenha de pagar-os na razão do peso liquido legal, a respectiva tara será considerada como peso do mesmo envoltorio.

AVARIAS

Art. 32. Reputar-se-ha avaria toda e qualquer deterioração soffrida pela mercadoria :

§ 1.º Por causa de successos de mar ou de viagem, occorridos desde o seu embarque até a sua descárga na Alfandega, ou trapiche alfandegado.

§ 2.º Por causa de vicio proprio ou intrinseco da mesma mercadoria.

Art. 33. Conceder-se-ha abatimento de direitos em virtude de avaria :

§ 1.º Si os volumes apresentarem, na occasião do desembarque, indicios externos de estarem deterioradas as mercadorias que contiverem, e a parte interessada o reclamar no prazo de oito dias uteis, contados do mesmo desembarque.

§ 2.º Si, não apresentando os volumes aquelles indicios, se verificar a avaria na conferencia interna ou na de sahida.

§ 3.º Os casos de avaria serão verificados por uma commissão de peritos, nomeada pelo Inspector ou Administrador, e por outros meios ou diligencias que forem necessarios.

Art. 34. Os peritos informarão sobre o estado das mercadorias e realidade das avarias, separando, si estas forem parciaes, a parte das mesmas mercadorias que não estiver deteriorada, e deva ficar sujeita ás regras do despacho das mercadorias não avariadas : declarando qual o abatimento que, em razão da avaria, julgarem dever-se fazer na taxa correspondente á mercadoria avariada.

Art. 35. As mercadorias, que não perdem de valor pelo contacto da agua, não serão consideradas como avariadas por successos de mar ou de viagem ; nem tão pouco serão consideradas como avariadas por vicio intrinseco, as que por sua inferior qualidade não acharem preço no mercado.

Art. 36. A' vista da informação dos peritos e de quaesquer outras diligencias, a que se tiver procedido, o Chefe da Repartição decidirá, reconhecendo ou não a avaria.

Art. 37. Reconhecida a avaria, seja de mar ou de viagem, ou intrinseca, os donos ou consignatarios das mercadorias avariadas deverão, dentro de 10 dias, prorogaveis a juizo do Inspector, e contados do reconhecimento da avaria, despachal-as com o abatimento arbitrado pelos peritos, ou com permissão do respectivo Inspector ou Administrador, vendel-as em leilão á porta da Alfandega, ou fóra della, sob pena de, findo aquelle prazo, serem as mercadorias havidas por abandonadas, e como taes arrematadas por conta da Alfandega ou Mesa de Rendas, a cujo cofre pertencerá o producto da arrematação.

Exceptuam-se d'estas disposições os casos previstos nos arts. 250 paragrapho unico, 414 e 486 da Consolidação das Leis das Alfandegas, em que se procederá na fórmula por elles prescripta.

Art. 38. Quando se proceder a leilão das mercadorias avariadas, se observarão as disposições do Tit. 5º, Cap. 6º, da mesma Consolidação : os direitos serão cobrados sobre o preço da arrematação e calculados segundo as razões correspondentes da Tarifa.

Art. 39. Havendo duvida sobre estar ou não avariada a mercadoria, sobre ser ou não avaria do mar ou de viagem, ou intrinseca, a parte poderá requerer ao Inspector, e este conceder que a questão seja resolvida por arbitros ; seguindo-se para isso o processo estabelecido nos arts. 529 a 531 da citada Consolidação.

Art. 40. Os generos alimenticios ou os comestiveis, os medicamentos simples ou compostos, sejam liquidos ou solidos, cuja avaria do mar ou de viagem, ou intrinseca, fôr reconhecida, não poderão ser despachados, nem vendidos em leilão para consumo, sem que preceda exame de pessoas idoneas, e se verifique não ser a deterioração damnosa á saude publica. No caso contrario serão taes generos ou mercadorias inutilizadas, lavrando-se de tudo o competente termo.

Os cascos e outros envoltorios, porém, em que vierem acondicionadas, poderão ser despachados como vazios ou vendidos em leilão.

QUEBRAS

Art. 41. A louça de qualquer especie, vidros e objectos de ferro fundido, estanhado ou de barro, importados a granel ou em caixas, barricas, gigos ou qualquer outro envoltorio semelhante, pagarão os direitos respectivos, com o abatimento de 5 % para quebras ; e quando o dono ou consignatario reclame maior abatimento, o Inspector, precedendo exame feito por peritos de sua escolha, poderá conceder até 10 % mais de abatimento, ficando salvo ao mesmo dono ou consignatario conformar-se com essa concessão, ou satisfazer os direitos de cada peça em separado, que se achar intacta sem quebra ou falha, e abandonar as restantes, que serão arrematadas na fórma do art. 281 da Consolidação.

Parapho unico. Feita a verificação do peso liquido real das mercadorias mencionadas n'este artigo, não terá logar o abatimento para quebras.

Art. 42. Aos liquidos em geral, salvas quaesquer disposições especiaes da Tarifa, sujeitos a direitos na razão da capacidade dos cascos ou vasos, que os contiverem, se concederá a titulo de quebras o seguinte abatimento :

§ 1.º De 2 % para os que vierem em cascos.

§ 2.º De 5 % para os que vierem em vasilhas de vidro ou de barro.

Art. 43. São exceptuados da regra do artigo precedente :

§ 1.º Os liquidos, em geral, cuja quebra fôr reclamada na occasião da descarga pelos respectivos donos ou consignatarios, ou pelo capitão do navio que os importar, ou que tiver sido accusada ou pelo Official de Descarga, ou Administrador das Capatazias, Fieis de depositos, ou qualquer outro Agente fiscal, e verificada por meio de vistoria.

§ 2.º Os liquidos cuja quebra tiver sido causada por mero accidente, ou sem culpa ou deleixo de alguém, verificadas estas circumstancias por meio de vistoria e inquerito, a que se procederá por ordem do Inspector ou Administrador, e com assistencia dos interessados, dentro de 24 horas improrogaveis depois do acontecimento ; ficando responsavel o Administrador das Capatazias, seus prepostos ou o Fiel respectivo, pela perda que se dér e não fôr verificada no prazo e pelo modo acima marcados.

§ 3.º Os liquidos cuja medição fôr verificada na occasião do despacho, quando os cascos ou vasos que os contiverem não apresentarem indicios externos de falta no acto da descarga ; e não houver sido por esse motivo reclamada a quebra na fórma do § 1.º, o que o Conferente deverá declarar na respectiva nota.

§ 4.º O Inspector ou Administrador, si julgar conveniente, poderá mandar verificar por qualquer outro meio a exactidão da quebra achada na vistoria a que se referem os §§ 1.º, e 2.º.

FORMALIDADES DAS NOTAS PARA OS DESPACHOS

Art. 44. Para que possa ter logar a entrega ou sahida de quaesquer mercaderias dos depositos da Alfandega, Mesas de Rendas, ou de suas dependencias, é necessario prévio pagamento dos direitos, armazenagem, ou de qualquer outro imposto, a que estiverem su-

jeitas mediante o competente despacho, que será processado conforme o disposto nos artigos seguintes.

Art. 45. A pessoa que pretender despachar algum genero ou mercadoria sujeita a direitos é obrigada a apresentar ao Chefe da competente Repartição:

§ 1.º O conhecimento ou factura, e mais titulos que provem a origem das mercadorias ou generos, que pretende despachar, e o seu direito a tomar conta delles.

§ 2.º Uma nota em duplicata, que conterà os seguintes requisitos e solemnidades:

1.º Data da apresentação;

2.º Nome do dono ou consignatario das mercadorias ou generos;

3.º Nome do navio ou vehiculo que os transportou, sua nacionalidade, procedencia e data da entrada no respectivo porto;

4.º O deposito, armazem ou logar, em que se achar a mercadoria, data da descarga no primeiro deposito, ou no em que estiver na occasião do despacho;

5.º A qualidade, numeros, marcas e contra-marcas dos volumes que quer despachar;

6.º A quantidade, qualidade, peso ou medida das mercadorias que cada volume contiver, ou dos generos a granel, conforme a base adoptada pela Tarifa para o calculo dos direitos; e quando as mercadorias forem sujeitas a direitos *ad valorem*, além dos referidos requisitos, o valor de cada addição ou artigo;

7.º A assignatura do dono ou consignatario das mercadorias ou generos, si este por si as despachar ou de seu preposto, devidamente habilitado na fórma do Tit. 3º da Consolidação, á vista da autorisação para esse fim dada por escripto, e assignada pelo mesmo dono ou consignatario.

§ 3.º A autorisação de que trata o § 2º n. 7 poderá ser escripta na propria nota, nos seguintes termos: Autoriso ao despachante F... (ou ao meu caixeiro despachante F.) para despachar as mercadorias constantes d'esta nota. E, sendo dada em separado, deverá conter as declarações exigidas no mesmo § 2º, ns. 3, 4, 5 e 6.

§ 4.º A declaração do peso, medida ou quantidade da mercadoria, será escripta em algarismos e repetida por extenso.

§ 5.º Nos despachos das mercadorias que pagam direitos por peso, a parte declarará expressamente — peso bruto, — si a mercadoria estiver sujeita a direitos na razão desse peso, e — peso liquido — si sujeita a direitos na razão do peso liquido real. Si a mercadoria, porém, estiver sujeita a direitos na razão do peso liquido legal, ou porque a parte assim o prefira, ou porque não possa pagal-os pelo peso liquido real, a declaração será feita do modo seguinte:

Peso bruto...

Tara...

Liquido legal...

§ 6.º O valor das mercadorias que, na fórma da Tarifa, estiverem sujeitas a direitos *ad valorem*, será mencionado pela parte em algarismo á margem da respectiva nota, devendo o Conferente repetil-o por extenso no corpo da mesma nota, si com elle concordar, e, no caso contrario, mencionar o valor que devam ter as mesmas mercadorias.

§ 7.º A declaração da entrada e descarga será previamente conferida, á vista dos assentamentos da traducção do manifesto, e do livro do armazem, lançando no despacho os respectivos empregados as competentes verbas.

Art. 46. Os Conferentes deverão declarar nas respectivas notas o numero do artigo da

Tarifa em que estiver incluída cada uma das mercadorias, verificadas no acto da conferencia dos volumes submettidos a despacho.

Art. 47. Não se permitirão despachos separados para consumo, e ao mesmo tempo para reexportação ou baldeação, de mercadorias pertencentes ao mesmo volume.

Art. 48. Os despachos de consumo de liquidos, e os das mercadorias constantes da Tabela H annexa á Consolidação das Leis das Alfandegas, serão feitos em separado dos de outras mercadorias.

Art. 49. No mesmo despacho não se poderão incluir mercadorias depositadas nos armazens internos da Alfandega, ou da Mesa de Rendas, com as que estiverem em outro deposito, ou a bordo ou sobre agua, e, sempre que fôr possível, se dividirão os despachos conforme os armazens em que as mercadorias estiverem depositadas.

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 50. A contagem dos fios nos tecidos sujeitos pela Tarifa a direitos na razão dos fios, que contiverem no espaço de cinco millímetros quadrados, far-se-ha com o instrumento denominado — conta-fios.

A metade da somma dos fios da urdidura e da trama, desprezados os duvidosos e as fracções, determinará o numero de fios do tecido.

Art. 51. A's amostras isentas de direitos de consumo, na fôrma do art. 3º § 1º, se dará sahida independentemente de despacho, depois de examinadas pelo Conferente para esse fim designado, si o respectivo volume não estiver manifestado, ou o tiver sido como contendo amostras.

§ 1.º Ao volume que contiver taes amostras dar-se-ha baixa no livro competente, á vista de um bilhete feito e assignado pelo despachante ou dono do volume, e rubricado pelo Conferente da sahida, no qual serão mencionados a marca e o numero do mesmo volume, o nome do navio que o tiver importado, sua procedencia e data da entrada.

§ 2.º Si no volume que contiver taes amostras vierem algumas que devam pagar direitos, dar-se-ha sahida ás primeiras, ficando as outras no volume que deverá ser lacrado e sellado, para serem devidamente despachadas; devendo o Conferente mencionar no bilhete as mercadorias que ficaram para pagar direitos.

Art. 52. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de Abril de 1887.

F. Belisario Soares de Souza.

TABELLA - A

Mercadorias livres de direitos pela tarifa que ficam tambem isentas do expediente de 5%.

ARTIGOS	MERCADORIAS
1	Abelhas em colmeas.
2	Aves não especificadas.
3	Bicho de seda.
5	Peixes não especificados.
7	Animaes não classificados, não especificados.
116	Arbustos, arvores e plantas vivas de qualquer qualidade.
118	Sementes para horta, jardim, prado e em geral para agricultura.
131	Raizes e bolbos proprios para horta, jardim, prado e em geral para agricultura.
661	Manuscriptos de qualquer qualidade, encadernados ou em folhas avulsas.
712	Ouro em barra, pó ou mina, e de qualquer outro modo em bruto ou em obras inutilizadas, e em moeda nacional ou estrangeira.
713	Prata em barra, pó ou mina e de qualquer outro modo em bruto ou em obras inutilizadas, e em moeda nacional ou estrangeira.

Rio de Janeiro, 22 de Abril de 1887.

F. Belisario Soares de Sousa.

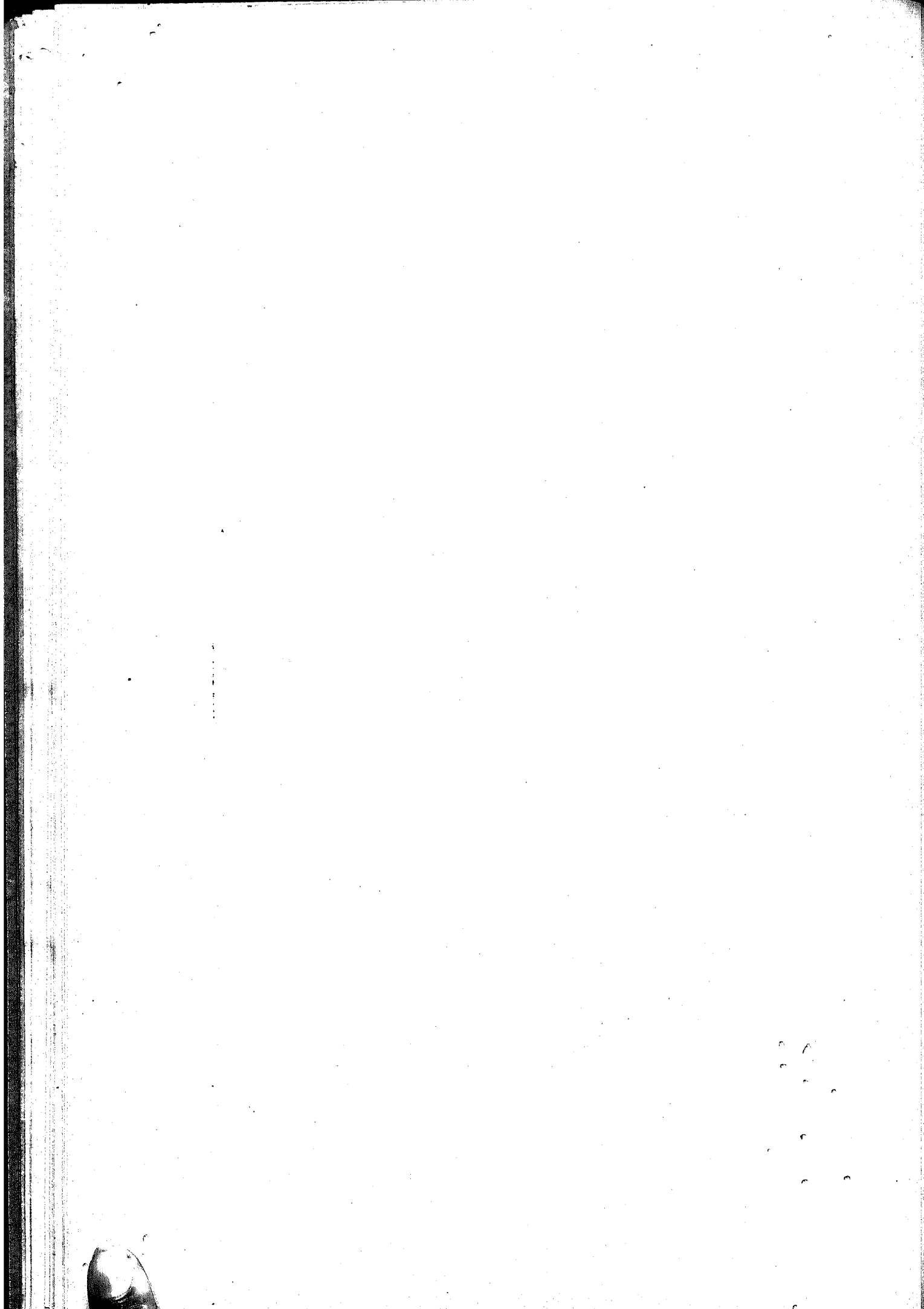


TABELLA - B

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO								
CLASSE 3ª												
Couro e pelles												
36	Calçado...	sapatos e borze-guins	de couro ou pelle de qualquer qualidade	até 22 centímetros de comprimento no pé	Par	\$440	20 %					
				de mais de 22 centímetros, idem				»	1\$120	»		
				botinas e cothurnos				de qualquer tecido de algodão, lã ou linho	até 22 centímetros de comprimento no pé	»	\$300	»
									de mais de 22 centímetros, idem	»	\$720	»
				de qualquer tecido de seda, ou de qualquer tecido com mescla de seda				até 22 centímetros de comprimento no pé	»	1\$000	»	
								de mais de 22 centímetros, idem	»	2\$400	»	
				de couro ou pelle, ou de tecido de algodão, lã ou linho				até 22 centímetros de comprimento no pé	»	\$200	»	
								de mais de 22 centímetros, idem	»	\$560	»	
				de qualquer tecido de seda, ou de qualquer tecido com mescla de seda				até 22 centímetros de comprimento no pé	»	\$560	»	
								de mais de 22 centímetros, idem	»	1\$200	»	
de couro, pelle ou tecido de algodão, lã, ou linho	até 22 centímetros de comprimento no pé	»	\$120	»								
	de mais de 22 centímetros idem	»	\$240	»								
de qualquer tecido de seda, ou de qualquer outro tecido com mescla de seda	até 22 centímetros de comprimento no pé	»	\$560	»								
	de mais de 22 centímetros, idem	»	1\$200	»								
<p>NOTA — Ficam extensivas a este artigo as disposições da nota 5ª da tarifa geral.</p>												
CLASSE 15ª												
Algodão												
471	Baetilhas, flanelas e pellucias	Kilog.	\$640	30 %								
472	Bareges, tarlatanas, grenadines e outros tecidos abertos, não classificados	(pesando 100 metros quadrados 4 kilogrammos ou menos	»	3\$330	20 %							
			(pesando 100 metros quadrados mais de 4 kilogrammos	»	1\$870	»						
477	Brins e riscados entranchados ou á imitação de lona, cassinetas, castores, reps e tecidos semelhantes	»	\$640	30 %								

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO		
470	Casas e cambraias	grossas lisas, de listras ou de xadrez, brancas ou de cores, proprias para forro.....	Kilog.	\$540	20 %	
		de qualquer outra qualidade lisas, lavradas, adamecadas ou bordadas no tear, de xadrez de listras, ou de salpicos, brancas, tintas, riscadas ou estampadas	pesando 100 metros (4) 4 kilogrammos ou menos. idem mais de 4 kilogrammos.....	»	3\$330	»
			em côrtes de vestidos, de saias, de toucas ou coifas e outros enfeites....	»	1\$070	»
		bordados à mão ou à machina	pesando 100 metros (4) 4 kilogrammos ou menos. idem mais de 4 kilogrammos.....	»	4\$170	»
			em côrtes de vestidos, de saias, de toucas ou coifas e outros enfeites....	»	5\$000	»
»	»	»	2\$700	»		
»	»	»	0\$250	»		
480	Chales, mantas, lenços, ponches e palas	—	Ad val.	30 %		
493	Fustões, musselinas e setinetas	ordinarios grossos e de morim, panninho, cassa, metim, setineta, musselina, froco, filó ou qualquer outro tecido, brancos tintos, estampados ou riscados, lisos, entrancados, lavrados ou adamecados.....	Kilog.	1\$250	»	
		lisos.....	»	1\$050	20 %	
504	Meias não especificadas	bordados.....	»	1\$250	»	
		curtas.....	até 20 centimetros de comprimento no pé.....	Duz. par	\$340	30 %
			de mais de 20 centimetros, idem.	»	\$080	»
compridas.....	até 20 centimetros de comprimento no pé.....	»	\$630	»		
»	»	»	1\$350	»		
505	Metim	branco, e o encarpado imitando brim.....	Kilog.	\$640	»	
		lustroso tinto ou estampado, proprio para forros.....	»	\$610	»	
		de qualquer outra qualidade.....	»	\$640	20 %	
506	Morins, madapolões, bretanhas e irlandas	brancos.....	»	\$640	30 %	
		tintos ou estampados	com o preparo de cambraia imitando cassa, vulgarmente chamados <i>batistes</i>	»	1\$050	20 %
			não especificados.....	»	\$840	»
508	Panninhos	lisos brancos, de qualquer qualidade.....	»	\$640	30 %	
		lavrados, de listras ou xadrez.....	»	1\$050	20 %	
		gommados ordinarios, brancos, tintos ou de cores, proprios somente para forros.....	»	\$610	30 %	
		estampados e outros não especificados.....	»	\$810	20 %	
509	Panno	crú liso ou entrancado.....	»	\$430	30 %	
		alvejado ou tinto, liso ou entrancado.....	»	\$640	»	
		lavrado ou adamecado proprio para toalhas.....	»	1\$000	»	
		felpudo, proprio para toalhas e lençoes.....	»	\$640	»	
		listrado proprio para ponches.....	»	1\$000	»	
513	Rendas de algodão, ou de algodão com mescla de lã ou linho não especificadas.....	»	0\$300	»		
514	Riscados	(até 12 fios em 5 millimetros (4).....	»	\$640	»	
		de mais de 12 fios idem.....	»	\$340	20 %	
		lavrados ou adamecados, de listras ou de xadrez.....	»	1\$050	»	
515	Roupa feita — camisas	de meia.....	Duzia	1\$880	30 %	
		de qualquer outro tecido	»	4\$500	»	
»	»	»	\$5500	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO
515	Roupa feita (Continuação) { ceroulas..... } de meia, inclusive as de banho..... } { de qualquer outro tecido .. } não especificada — o dobro dos direitos a que estiver sujeito o tecido respectivo.	Duzia " "	2\$200 3\$600	30 % " "
522	Tiras e entremeios .. { bordados no tear, a } de morim, cassa e cam- mão ou a machina } braia..... } { de fustão ou musselina.... } estampados ou simples- { de cassa, filó ou cambraia, mente com pregas e } com ou sem renda, deno- fôfos da mesma fa- } minadas <i>plissés</i> } zenda } de morim, fustão ou mus- selina, idem, idem..... }	" " " " " " " "	5\$000 2\$500 5\$000 1\$500	24 % " " " " " "
CLASSE 16ª				
Lã				
535	Alpacas , cassas de lã, lilas, durantos, damascos, merinós, cachemiras, princetas, sarjas, serafinas, gorgerões, riscados, royal, setim da China, tecido de ponto de meia, touquim, e tecidos semelhantes não classificados, lisos ou entrançados, lavrados ou adamascados.....	Kilog.	2\$250	30 %
537	Baetilhas e fa- { lisas..... } nellas { lavradas ou entrançadas..... }	" " " "	1\$360 2\$250	" " " "
540	Bareges , grenadi- pesando 100 metros quadrados, 10 kilogrammos ou nes, filós, gazes, es- menos..... comilhas e outros te- cidos de fantasia não classificados, abertos ou transparentes, li- sos, lavrados ou ada- mascados { pesando 100 metros quadrados mais de 10 kilo- grammos..... }	" " " "	4\$800 2\$100	24 % " "
547	Chales , mantas e { lisos ou entrançados, lavrados ou adamascados, lenços { brancos, tintos ou de côres } { bordados ou com renda, ou de renda, ou com franja de seda..... }	" " " "	2\$100 Ad val.	20 % " "
561	Meias { curtas..... } até 20 centímetros de com- primento no pé..... } { de mais de 20 centímetros } de comprimento, idem... } { compridas..... } até 20 centímetros de com- primento no pé } { de mais de 20 centímetros } de comprimento, idem .. }	Duz. par. " " " " " "	\$680 1\$350 1\$350 2\$500	30 % " " " " " "
564	Pannos , casimiras, { singelos com ou sem mescla de seda } cassinetas { dobrados idem, idem..... }	Kilog. " "	2\$250 1\$000	" " " "

NOTA — Ficam extensivas a este artigo as disposições da nota 54 da tarifa geral.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO		
567	Roupa feita.....	de meia ... { grossas, próprias para marinheiro de qualquer outra qualidade.....	Duzia	2\$250	30 %	
		camisas	»	6\$000	»	
		de baetilha ou flanela....	»	6\$000	»	
		ceroulas de meia.....	»	6\$000	»	
		não especificada.....	de baeta ou baetão, de panno abaetado ou encorpado, proprio para tropa	Kilog.	1\$900	»
			de panno e de casimira dobrada	»	4\$700	»
de panno ou casimira singular, de tecido de ponto de meia, de merino, alpaca ou tecidos semelhantes.	»		6\$250	»		
	de feltro.....	»	3\$180	»		
CLASSE 17ª						
Linho						
610	Roupa feita.....	camisas	Duzia	4\$100	»	
		de anigem ou creguela... de qualquer outra qualidade, lisas ou com pregas	»	16\$300	»	
			»	7\$500	»	
		ceroulas.....	»	1\$300	»	
		collarinhos para camisas.....	Kilog.	4\$000	»	
		peitos para ditas lisos ou com pregas.....	Duz. par.	2\$000	»	
punhos para ditas.....	Kilog.	2\$800	»			
não especificada — de qualquer tecido, excepto renda						
CLASSE 18ª						
Seda						
621	Barege , filó, garça, fumo, escomilha e tecidos semelhantes, lisos, lavrados ou com flores e outros ornatos imitando o bordado (<i>brochés</i>).....	»	14\$000	»		
628	Chales , mantas, lenços e véos	de retroz e de fróco.....	»	12\$000	»	
		de tecidos — pagarão as taxas correspondentes á dos que se acharem incluidos nesta tabella, segundo sua qualidade.				
635	Fitas lisas, lavradas ou matizadas, de velludo, ou de qualquer outro tecido de seda pura ou de seda com qualquer outra materia.....	»	7\$500	»		
646	Rendas de seda pura ou de seda e qualquer outra materia.....	»	15\$000	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO															
647	Roupa feita não classificada — os direitos dos tecidos respectivos estabelecidos nesta tabella.																		
649	Tecidos não classificados	Kilog.	12\$000	30 %															
	<table border="0" style="margin-left: 20px;"> <tr> <td style="font-size: 2em; vertical-align: middle;">{</td> <td>lisos, lavrados, adamascados ou com flores ou outros ornatos avelludados, imitando o bordado (<i>brochés</i>).....</td> <td></td> <td>4\$500</td> <td>»</td> </tr> <tr> <td style="font-size: 2em; vertical-align: middle;">{</td> <td>de borra de seda.....</td> <td>crús.....</td> <td>7\$500</td> <td>»</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>brancos, tintos, estampados, lavrados ou com flores imitando bordado (<i>brochés</i>).....</td> <td></td> <td></td> </tr> </table>	{	lisos, lavrados, adamascados ou com flores ou outros ornatos avelludados, imitando o bordado (<i>brochés</i>).....		4\$500	»	{	de borra de seda.....	crús.....	7\$500	»			brancos, tintos, estampados, lavrados ou com flores imitando bordado (<i>brochés</i>).....					
{	lisos, lavrados, adamascados ou com flores ou outros ornatos avelludados, imitando o bordado (<i>brochés</i>).....		4\$500	»															
{	de borra de seda.....	crús.....	7\$500	»															
		brancos, tintos, estampados, lavrados ou com flores imitando bordado (<i>brochés</i>).....																	
652	Velludos , lisos, lavrados ou com flores ou outros ornatos imitando o bordado (<i>brochés</i>)																		
	de seda pura.....	»	12\$300	»															
	de seda e algodão.....	»	6\$500	»															
<p>Nota — Aos artigos 621, 628 e 646 desta Tabella fica extensiva a disposição da nota 62 da Tarifa geral.</p> <p>CLASSE 25ª</p> <p>Ferro e aço</p>																			
787	Fio (arame) simples ou galvanizado, proprio para cercas, comprehendidos os grampos ou pregadores para o mesmo fim.....	»	\$010	10 %															

Rio de Janeiro, 22 de Abril de 1887.

F. Belisario Soares de Souza.

SECRET

— 00 —

SECRET

INDICE

DA

TARIFA DAS ALFANDEGAS

CLASSES	TITULOS	PAGINAS	CLASSES	TITULOS	PAGINAS
1ª	Animaes vivos e dessecados.....	3	18ª	Seda	73
2ª	Cabellos , pellos e pennas.....	4	19ª	Papel e suas applicações.....	77
3ª	Pelles e couros.....	7	20ª	Pedras , terras e outros mineraes.....	81
4ª	Carnes , peixes, materias oleosas e outros productos animaes.....	12	21ª	Louça e vidros.....	84
5ª	Marfim , madreperola, tartaruga e outros despojos de animaes.....	14	22ª	Ouro , prata e platina.....	88
6ª	Frutas	16	23ª	Cobre e suas ligas.....	90
7ª	Legumes , farinaceos e cereaes.....	17	24ª	Chumbo , estanho, zinco e suas ligas....	94
8ª	Plantas , folhas, flôres, fructos, sementes, raizes, cascas, forragens e especiarias....	18	25ª	Ferro e aço.....	96
9ª	Sumos ou succos vegetaes, bebidas alcoholicas e fermentadas, e outros liquidos	22	26ª	Metalloides e varios metaes.....	102
10ª	Materias ou substancias de perfumaria, tinturaria, pintura e outros usos.....	25	27ª	Armamento e outras obras de armeyro, objectos de munição e petrechos de guerra.....	103
11ª	Productos chimicos, composições pharmaceuticas e medicamentos em geral....	29	28ª	Obras de cutelaria.....	105
12ª	Madeira	43	29ª	Obras de relojoaria.....	107
13ª	Canna da India, bambú, junco, rotim, vime e outros cipós.....	54	30ª	Obras de segeiro.....	108
14ª	Palha , esparto, cairo, pita, piassava, paina e outras materias filamentosas.....	56	31ª	Instrumentos e objectos mathematicos, physicos, chimicos e opticos.....	109
15ª	Algodão	59	32ª	Instrumentos e objectos cirurgicos e dentarios.....	114
16ª	Lã	65	33ª	Instrumentos de musica e suas pertenças.....	117
17ª	Linho	69	34ª	Machinas , apparelhos, ferramentas e utensilios diversos.....	121
			35ª	Varios artigos.....	127



MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
Abanos de palha.....	441	Agua de Labarraque.— V. Chloruretos.....	230
Abas de papelão para chapéus.— V. Papel..	666	» para tingir, amaciar ou conservar o cabelo e a pelle.— V. Perfumarias.....	171
» de algodão para chapéus.....	468	Agua-raz .— V. Oleos essenciaes.....	169
Abelhas	1	Aguardente .— V. Liquidos e bebidas alcoholicas.....	138
Absinthio .— V. Liquidos e bebidas alcoholicas.....	138	Agulhas de cirurgia.....	918
Açafrão , açafroa (sementes).— V. Bagas...	113	» de cobre e suas ligas.....	716
» açafroa (flores).....	122	» de ferro ou aço.....	751
» da India.— V. Raizes.....	126	» de madeira para tricot.....	359
Acordeões .— V. Harmonicas.....	991	» de marear.— V. Bussolas.....	874
Ações .— V. Obras impressas.....	664	Agulheiros de louça ou porcellana.....	691
Acetatos	184	» de madeira.....	360
Acetona	183	» de vidro.....	702
Acidos	185	Alabardas	819
Acido-tannico .— V. Tannino.....	338	Alabastro em bruto e em obras.....	670
Aço em vergunha, vergalhão ou barra.....	750	Alamares de algodão.....	469
Aconitina	186	» de lã.....	533
Açoutes para chicotes.....	31	» de linho.....	579
Adereços de borracha.— V. Borracha....	1065	» de seda.....	619
» de cobre e suas ligas.— V. Bijouteria.....	719	Alambiques e objectos semelhantes.....	1017
» de aço.— V. Bijouteria.....	763	Alavancas de cirurgia.....	923
» de louça ou porcellana.....	694	Albumina animal e secca.....	188
» de marfim, madreperola, tartaruga, osso, bufalo ou chifre...	83	Albuns	653
» de vidro ou crystal.....	702	Alcaçúis em extracto secco ou molle.— V. Extractos.....	256
» de côco.....	1096	» — V. Raizes.....	126
Adesivos	250	Alcali mineral.— V. Carbonato de soda....	221
Adonidina .— V. Alcaloides.....	189	» vegetal.— V. Carbonato de potassa...	221
Adubos para terra.— V. Guano.....	62	» volatil.— V. Carbonato de ammonia..	194
Aduellas	358	» volatil concreto.— V. Carbonatos....	221
Afiadores para facas e para navalhas.....	1016	Alcaloides	189
Agathas magneticas para bussolas.....	864	Alcanfor .— V. Camphora.....	133
Aguas medicinaes.....	187	Alcatifas de algodão.....	470
Agua de Cologne ou da Colonia.— V. Perfumarias.....	171	» de lã.....	534
» de Javelle.— V. Chloruretos.....	230	» de linho.....	580
» de alocação.— V. Elixires.....	248	Alcatrão	128

Alcohol. — V. Líquidos e bebidas alcoholicas	138	Ambar gris.....	193
» Amilico.— V. alcohol.....	190	» amarello ou negro.— V. Betumes solidos.....	674
» metilico.— V. Alcohol.....	190	Amendoas doces ou amargas.....	96
» vulnerario.— V. Aguas medicinaes	187	Amethystas. — V. Pedras preciosas.....	689
Alcoholatos. — V. Espiritos.....	253	Amianto.	671
Alcoholaturas. — V. Tinturas alcoholicas	342	Ammonia liquida.....	194
Alcohometros.	865	Ammoniaco liquido.— V. Ammonia liquida	194
Aldrabas de ferro.....	752	» V. Gommas.....	136
Alecrim. — V. Folhas.....	122	Ampulhetas.	867
Aletria. — V. Massas.....	106	Amydalina.	195
Alfazema. — V. Folhas.....	122	Amygdalotomos.	920
Alfinetes de cobre.— V. Fio de cobre em obras	734	Amylena.	196
» de ferro.....	787	Ancinhos. — V. Picaretas.....	1047
» de louça ou porcellana para peito...	634	Ancoras e ancorotes de ferro.....	755
» de vidro para peito.....	702	Ancoretas. — V. Vasilhame.....	417
Algalias.	919	Anchusina. — V. Materias corantes.....	163
Algodão em caroço.....	464	Aniagem.	581
» em rama ou em lâ.....	465	Animaes vivos.....	7
» em pasta ou cardado.....	463	» dessecados.....	8
» em fio.....	467	Anil. — V. Indigo.....	157
» polvora.....	191	Anilina.	153
Alhos.	112	Aniz commum e estrelado (sementes).— V. Bagas.....	113
Aldades.	866	Anets electro-galvanicos, ou electro-magneticos.....	868
Alisarina. — V. Materias corantes.....	163	» de cabello.....	14
Almage. — V. Oeres.....	166	» de cobre e suas ligas.— V. Bijouteria	719
Almecega. — V. Gommas.....	136	Anquinhas.	1059
Almiscar.	145	Antimoniatos.	197
Almofaças.	753	Antimonio cru.— V. Sulfureto de antimonio	335
Almofarizes.	1018	» diaforetico.— V. Antimoniatos..	197
Aloes. — V. Gommas.....	136	» metallico.....	806
Alpacas.	535	Antipirina.	198
Alpiste.	99	Antrakokali.	199
Althéa (raiz).— V. Raizes e bolbos.....	126	Antraquinona.	200
Alumen. — V. Sulphato de alumina.....	332	Anzoes	756
Aluminio metallico.....	805	Apiol puro.....	201
Alumina secca ou gelatinosa.....	192	Apomorfin. — V. Alcaloides.....	189
Alvaiade de chumbo.— V. Carbonatos.....	221	Aparadores de madeira.....	361
» de zinco.— V. Oxidos.....	301	Aparas de algodão.....	525
Alviões. — V. Picaretas.....	1047	» de lâ.....	563
Amarello de chromo.— V. Cromatos.....	232	» de linho.....	614
» — V. Oeres.....	166	Apparehos gazogeneos de Briet e semelhantes.....	869
Amarras e amarretas de ferro.....	754		

Apparelhos de cobre e suas ligas ou de casquinha.....	717	Arroz	100
» de cirurgia.....	921	Arseniatos	203
» de louça e porcellana.....	695	Arsenico amarello ou vermelho.— V. Sul- furetos.....	335
» de barro.— V. Barro.....	673	» branco.— V. Acidos.....	185
» de chloroformio.....	953	» metallico.....	807
Arados .— V. Charruas.....	1.028	Arsentos	203
Arame de ferro.— V. Fio de ferro.....	787	Arvores (plantas).— V. Arbustos.....	111
» de metal branco ou amarello.— V. Fio de cobre.....	734	Asparagina	204
Araras .— V. Aves.....	2	Asphalto .— V. Betumes.....	674
Arbustos , arvores e plantas vivas.....	111	Assafetida .— V. Gommas.....	136
Arcabuzes	820	Assentos para sellim.— V. Obras de couro	55
Archotes	442	Assucar commum.....	129
Arcos ou arvores de campainhas.....	970	» candi.— V. Assucar.....	129
» para rabeca ou rabeção.....	969	» de leite.— V. Assucar.....	205
» para mastros ou para peneiras.....	362	» de uva.— V. Assucar.....	120
» de madeira para toneis, pipas ou barris.....	362	Assucareiros .— V. Objectos de vidro.....	711
» de ferro para toneis, pipas ou barris..	748	Assucenas para castiças.— V. Objectos de vidro.....	129
Ardozia .— V. Lousa.....	683	Atanados (couros).....	30
Arêa de moldar.....	672	Atropina .— V. Alcaloides.....	189
Areometros	870	Avêa .— V. Feno.....	121
Arestas de cobre.— V. Pregos.....	740	Avelãs	96
» de ferro.— V. Pregos.....	798	Avellorios .— V. Contas de vidro ou massa	704
» de zinco.— V. Zinco.....	746	Aves	2
Argilla	672	Azarcão .— V. Oxido de chumbo.....	301
Argolas de casquinha. V. Nota 78. ^a		Azebre .— V. Gommas.....	136
» de ferro e aço.....	758	Azeite de balêa, lobo, egua, potro ou qualquer outro animal.....	56
» de madeira para cortinados.....	395	» de oliveira ou doce e semelhantes...	130
Armações para chapéos de sol.....	1060	» purificado para machina de costura...	56
» de arame para chapéos (carcassas),	1060	» preparado para lubrificação de ma- chinas.....	56
» para sellins.....	363	» não especificado.....	130
Arminho (couro).....	30	Azeltonas	96
Aros de casquinha para arreios e sellins. V. Nota 78. ^a		Azotatos .— V. Nitratos.....	293
» de ferro idem idem.....	857	Azotitos .— V. Nitritos.....	294
Arrebites de cobre.— V. Pregos.....	740	Azougue .— V. Mercurio metallico.....	814
» de ferro.— V. Pregos.....	798	Azul ultramar.....	146
Arreios para carros.....	32	» da Prussia.— V. Cyanuretos.....	241
Arrobes	202	Azulejos de louça.....	696

B			
MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
Bacalhão. — V. Peixes.....	67	Barbante	533
Bacamartes	820	Barbatana ou barba de baléa.....	76
Bacias de cobre e suas ligas ou de casquinha	717	» varetas.....	94
» de borracha.— V. Borracha.....	1035	Barbellas de casquinha.—V. Nota 78. ^a .	
» de vidro.— V. Objectos de vidro.....	711	» de ferro ou aço.....	760
Baetas e baetões.....	536	Barbicachos de algodão.....	469
Baetilhas e fanellas de lã.....	537	» de lã.— V. Alamares.....	533
» de algodão.....	471	» de linho.— V. Alamares.....	579
Bagas	113	» de seda.— V. Alamares.....	619
Bagatelas	364	Barcos e vasos miudos de ferro.— V. Obras de ferro.....	804
Bahús	365	» e vasos de madeira.....	368
Bainhas para espadas e outras.....	821	Barege de algodão.....	472
Balonetas para armas.....	823	» de lã.....	540
Baixellas de cobre e suas ligas ou de casquinha.....	717	» de linho.....	582
Balanças	1019	» de seda.....	621
Balalos de canna, vime, etc., etc.....	428	Barometros	871
» de palha, etc., etc.....	448	Barquinhas de metal para navios.....	872
Balas de chumbo ou de ferro.....	822	Barracas de lona ou de qualquer outro tecido e de couro.....	1062
Baldes de madeira V.— Vasilhame.....	417	Barras magneticas.....	873
Balsamo de tóli e peruviano.— V. Gomas.	136	Barretes de algodão.....	473
» manipulados.....	206	» de lã.....	541
Bambú	420	» de seda.....	622
Bancas. — V. Retretes.....	366	Barrilha. — V. Carbonato de soda.....	221
Bancos de madeira.....	366	Barris e barricas.— V. Vasilhame.....	417
Bandas de lã.....	538	Barro em bruto e em obra.....	673
» de seda e retroz.....	620	Bastidores para bordar.....	369
Bandeiras de lã.....	539	Batatas alimenticias.....	114
Bandejas de cobre e suas ligas ou de casquinha.....	717	Batistes. — V. Morins.....	506
» de ferro.....	759	Batoques	370
» de madeira.....	367	Baunilha. — V. Bagas.....	113
» de <i>papier maché</i>	1061	Bebidas alcoholicas.—V. Liquidos e bebidas alcoholicas.....	138
Bandollins	971	» fermentadas.....	131
Banhã de porco derretida ou preparada.....	57	Belbutes e belbutinas.....	474
Banbeiras de madeira.....	392	Bengalas de barbatana, marfim, massa, ou chifre preparado e unicornio.....	84

Bengalas de borracha.—V. Borracha em obra	1065	Bocetas para confeitiro.....	1060
» de canna da India, bambú, junco ou vime.....	423	» de vidro.— V. Objectos de vidro....	711
» de madeira.....	371	Bolacha .— V. Massas.....	106
Benzina	207	Bolas de madeira para jogos.....	377
Benzoatos	208	» de Nancy.....	210
Berços de canna da India.....	424	Bolbos	126
» de cobre.....	718	Boldriés para tambor ou zabumba.....	973
» de ferro.....	761	Bolo armenio.....	675
» de madeira.....	362	» medicinal.....	313
Betumes solidos e liquidos.....	674	Bolsas de couro ou de pelle.....	33
Bezerros .— V. Pelles e couros preparados.	30	» de junco.— V. Cestos.....	423
Bichas .— V. Sanguesugas.....	6	» de palha.— V. Cestos.....	448
Bicho de seda.....	3	» ou redes de retroz para cabeça.....	623
Bicos para peitos e para mamadeiras....	944	» ou redes para caça.....	34
» de ferro para gaz.....	762	» de borracha para fumo.— V. Borracha.	1065
Bidets	373	Bombardões .— V. Instrumentos de metal.	993
Bigornas	1020	Bombas para poços e outros usos.....	1021
Bijouteria de aço.....	763	Bombazinas	474
» de cobre e suas ligas.....	719	Bombos .— V. Zabumbas.....	1011
» de ouro ou prata falsa.....	719	Bonecas	1064
Bilhares	774	» de borracha ou gomma elastica, ou de gutta-percha. —V. Borracha...	1065
Bilhetes de visita ou de passagem.—V. Obras impressas..	664	» de arminho.....	1067
Binoculos .— V. Oculos.....	902	Bonets de algodão.....	475
Biombos de madeira.....	375	» de guariba, onça e outras pelles ordinarias. —V. Chapéos.....	37
Birimbaós	764	» de lontra, castor e outras pelles finas. —V. Chapéos.....	37
Bisagras	781	» de lã.....	542
Biscoutes communs.— V. Massas.....	106	» de linho.....	583
» medicinaes.....	209	» de palha.....	443
Bismutho	808	» de seda.....	625
Bisturis	922	Boquilhas para clarinetas e outros instrumentos de musica.....	974
Bistre	147	Boratos	211
Bisulphato de potassa e de soda.....	332	Bordões para piano, harpa e outros instrumentos de musica.— V. Cordas...	982
Bitter .— V. Vinhos medicinaes.....	351	Borlas de algodão.— V. Alamares.....	469
Bixina .— V. Materias corantes.....	163	» de lã.— V. Alamares.....	533
Bocados para freios (de ferro).....	765	» de linho.— V. Alamares.....	579
Bocaes para instrumentos de musica.....	972	» de ouro ou prata. —V. Prata.....	713
Bocetas de metal ordinario com espelho para barba e outros usos.....	1069	» » » falsa.—V. Dragonas.	730
» de bufalo ou chifre, marfim, madreperola, tartaruga e semelhantes....	85	» de seda. —V. Alamares.....	619
» de faia, pinho, ou de qualquer outra madeira.....	376	Borra de azeite ou de vinho, liquida.....	432
» de papelão ou massa.....	654	» de vinho ou sarro de vinho.— V. Tartaratos.....	339

Borracha em obras.....	1065	Bridões de casquinha.—V. nota 78. ^a	
Borzeguins de couro.—V. Calçado.....	36	» de ferro ou aço.....	768
» de algodão sem sola para criança.—V. Sapatinhos.....	517	Brilhantes .—V. Pedras preciosas.....	689
» de lã.—V. Obras de ponto de malha.....	562	Brincos de borracha.—V. Borracha.....	1065
» de seda.—V. Sapatinhos.....	648	» de louça ou porcellana.....	694
Botas .—V. Calçado.....	36	» de vidro.....	702
Botelhas sypoides.—V. Garrafas.....	886	» de cobre e suas ligas.—V. Bijou- teria.....	719
Botes .—V. Barcos miúdos.....	368	» de ferro.—V. Bijouteria.....	768
Boticões	923	Brins de algodão.....	477
Botinas .—V. Calçado.....	36	» de linho.....	685
Botões de algodão.....	476	Brinquedos de borracha.....	1065
» de cabelo ou crina.....	13	» diversos.....	1066
» de casquinha.—V. nota 78. ^a		Brocados de seda.....	624
» de ferro.....	766	Brocatelas de seda.—V. Tecidos.....	619
» de lã.....	543	Brochas ou bonecas de arminho.....	1067
» de linho.....	584	» para pintor.—V. Pinceis.....	26
» de louça ou massa.....	697	Bromal hidratado.....	212
» de vidro.....	703	Bromatos	213
» de madeira.....	378	Bromhydratos .—V. Bromuretos.....	215
» de osso, bufalo ou chifre, marfim, ma- dreperola ou tartaruga.....	86	Bromofornio	214
» de metal branco ou amarello.....	720	Bromo ou bromio.....	809
» » » » » não espe- cificados.....	719	Bromuretos	215
» de seda.....	626	Bruças para limpar animaes.....	444
» para instrumentos de madeira.....	985	Bruchna	216
Braços de ferro para balanças.....	767	Brunidores para dourador.....	1023
Brandy .—V. Liquidos e bebidas alcohóli- cas.....	138	Burras de ferro.....	769
Brazilina .—V. Materias corantes.....	163	Bussolas	874
Breu .—V. Gommas.....	136	Bustos de barro.....	613
Bretanha de algodão.—V. Morins.....	506	» de louça ou porcellana.....	698
» de linho.—V. Brins.....	585	» de vidro.....	707
		Buzinas	1022
		Buzios	77

C

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
Cabazes de junco, rotim ou vime.— V. Cestos	428	Cadeados de cobre.....	722
» de palha.— V. Cestos.....	448	» de ferro.....	771
Cabeçadas de couro.....	35	Cadeiras de canna da India, bambú, junco, rotim ou vime.....	426
» de linho.....	586	» de cobre.....	723
» de palha.....	445	» de ferro.....	772
» de lã.....	544	» de madeira.....	381
Cabeções de casquinha.—V. nota 78. ^a		» » , rasas.....	366
» de cobre e ligas.....	721	Cadernaes .— V. Moitões.....	399
» de ferro.....	770	Cadinhos	1024
Cabelleiras .— V. Cabello humano em obras	14	Cadmio	810
Cabello de cavallo em bruto.—V. Crina.....	10	Cafeina	218
» humano em bruto.....	9	Caixas com espelho para barba, de papelão ou madeira ordinaria.....	1060
» » em obras.....	14	» de zinco ou metal ordinario com espelho.....	1069
Cabides de madeira.....	379	» para piano ou harmonica sem machinismo.....	975
Cabos para chapéos de sol, de canna da India, bambú, junco, rotim ou vime.....	425	» com ferramentas para carpinteiro.....	1025
» de borracha para pennas (cannetas).....	1065	» com instrumentos cirurgicos.....	924
» para chapéos de sol (de madeira).....	380	» com instrumentos mathematicos.....	885
» para pennas (cannetas) e para outros fins	380	» de musica.....	975
» de linho.—V. Cordoalha de linho.....	593	» com tintas.—V. Tintas.....	180
» de palha.— V. Cordoalha de palha.....	452	» de guerra.—V. Tambores.....	1007
» de cabelo.—V. Cordoalha de cabelo....	18	» de madeira.....	365
Cabrestos de couro.—V. Cabeçadas.....	35	» de papellão ou massa.—V. Boetas....	654
» de linho.—V. Cabeçadas.....	586	» de <i>papier maché</i> .—V. Bandejas.....	1061
» de palha.—V. Cabeçadas.....	445	» de reagentes chimicos.....	217
Caçambas .— V. Estribos de cobre.....	732	» de vidro.—V. Objectos de vidro.....	711
» de ferro.....	784	» para carros.....	852
Cachemira .— V. Alpacas.....	535	» para confeitiro.....	1069
Cachimbos de gesso.—V. Gesso.....	681	» para instrumentos de musica.....	975
» de barro.—V. Barro.....	673	» para jogo de voltarete.....	1009
» diversos.....	1068	» para joias, oculos e semelhantes.....	1000
» de ferro para aldrabas.....	752	» para instrumentos mathematicos, ta- lheres e semelhantes.....	1009
Cachou .—V. Catto.....	134	Cal de pedra ou em pó.....	676
Cadarço de algodão.—V. Cordões.....	486	Calalm	745
» de lã.....	545	Calçado de couro.....	36
» de linho.....	587		
» de seda.—V. Cordões.....	632		

Calçado de borracha.— V. Borracha.....	1.065	Capachos de lã.— V. Alcatifas.....	534
Caldeiras .— V. Alambiques	1.017	» de linho.— V. Alcatifas.....	580
Caldos e geléas.— V. Carnes.....	58	Caparosa azul.— V. Sulphato de cobre...	332
Calices .— V. obras de vidro.....	711	» verde.— V. Sulphato de ferro....	332
Calomelanos .— V. Chloruretos.....	230	» branca.— V. Sulfato de zinco...	332
Camaras claras ou obscuras.....	875	Capas de algodão para cobrir chapéus de sol e moveis.....	478
Camas de cobre.....	724	» de lã idem.....	546
» de ferro.....	773	» de linho para cobrir chapéus de sol e moveis.....	588
» de madeira.....	382	» de seda para cobrir piano e moveis...	627
Cambraia de algodão.....	479	» de couro para cobrir piano e outros objectos.— V. Obras de couro.....	55
» de linho.— V. brins.....	585	» de papel para chapéus.— V. Papel....	666
Camisas de algodão.— V. Roupa feita.....	515	» de papel para cartas (enveloppes).— V. Papel.....	666
» de lã.— V. Roupa feita.....	567	Capiteis de metal.....	876
» de linho.— V. Roupa feita.....	610	Capsulas de borracha.....	1.065
» de ponto de meia de seda.— V. Roupa feita.....	647	» de estanho para garrafas.— V. Es- tanho.....	745
Camisinhas de algodão.....	503	» medicinaes	220
» de lã.....	560	Carapuças de algodão.— V. Barretes.....	473
» de linho.....	605	« de lã.— V. Barretes.....	541
» de seda.— V. Roupa feita.....	647	» de ponto de malha de lã.....	541
Campainhas	725	» de seda.— V. Barretes.....	622
Campeche .— V. Cascas e lenhos.....	116	Caravelhas para instrumentos de madeira..	985
Camphora	133	» de ferro para piano, harpa, etc.	976
Camurça .— V. Pelles e couros.....	30	Carbonatos	221
Canarios .— V. Aves.....	2	» naturaes para estrumar.....	692
Candelabros de vidro.— V. Lustres.....	709	Carboretos de ferro natural.— V. Plom- bagina	690
» de cobre.....	717	Cardamomo (semente).— V. Bagas.....	113
Canella .— V. Cascas	116	Cardas	1.026
Cannetas de borracha.....	1.065	Cardos .— V. Bagas.....	113
» V.— Cabos.....	380	Caril	115
Canhamação	581	Carmim	148
Canivetes	840	Carneiras .— V. Pelles e couros.....	30
Canna da India em bruto.....	420	Carnes	58
Canos de barro para encanamentos, ou para chaminés.— V. Barro.....	673	Carrilhões	977
» de chumbo para aqueductos.— V. Chumbo.....	744	Carroças	855
» de estanho para alambiques.— V. Es- tanho.....	745	Carros , carrinhos, cospés, e vehiculos seme- lhantes.....	853
» para armas de fogo.....	824	» para condução de generos.— V. Carroças.....	855
Canotilhos de ouro ou prata.— V. Prata....	713	» para condução de generos ou de pes- soas para estrada de ferro.....	854
» de ouro ou prata falsa.....	726	» e carrinhos de canna da India, bambú, junco, rotim ou vime.....	427
Cantharidas	219		
Cantharidina .— V. Alcaloides.....	189		
Capachos de esparto, côco ou palha.....	446		

Carros de mão ou de aterro.....	1.027	Cavalletes para instrumentos de madeira..	985
Carruagens , coches e vehiculos semelhantes.....	853	Cavaquinhos	979
Cartamina .— V. Materias corantes.....	163	Caveiras para estudo de anatomia.....	933
Cartão branco ou de côr.....	655	Cebolas e cebolinhos.....	117
Cartas de bichas.— V. Fogo de artificio.....	1.082	Ceirões de palha.....	447
» de jogar.....	656	Celhas .— V. Vasilhame.....	417
» geographicas e semelhantes.— V. Mappas.....	662	Centelo espigado.— V. Bagas.....	113
Cartazes .— V. Obras impressas.....	664	Cephalotribes	925
Carteiras communs.....	1.070	Cera animal em bruto e em obras.....	59
» de cirurgia.....	924	» vegetal.....	135
» de instrumentos mathematicos.— V. Estojos.....	885	» de petroleo.— V. Parafina.....	1.100
Carthamo .— V. Massas.....	161	Cerdas de porco ou javali.....	45
» V. Bagas.....	113	Cereaes não classificados.....	110
» V. Flôres.....	122	Cerotos .— V. Unguentos.....	345
Carvão animal.— V. Preto ou carvão animal.	173	Ceroulas de algodão.— V. Roupa feita....	515
» electrico.....	677	» de lã.— V. Roupa feita.....	567
» mineral ou de pedra.....	677	» de linho.— V. Roupa feita.....	610
» vegetal.....	222	Cerveja commun.— V. Bebidas fermentadas.	131
» para desenho.....	149	» de leite e em extracto.— V. Bebidas fermentadas.....	131
Cascas medicinaes e de tinturaria.....	116	» medicinal.....	224
Cascos de tartaruga.....	75	Cestinhas de junco, rotim ou vime.— V. Cestos	428
Casimiras .— V. Pannos.....	564	» de palha.— V. Cestos.....	448
Casquinha em folha ou laminas.— V. Nota 78. ^a		Cestos ou cestas de canna da India, bambú, junco, rotim ou vime.....	428
Cassas de algodão.....	479	» de palha.....	448
» de lã.....	535	» de vidro.— V. Obras de vidro.....	711
» de linho.....	585	Cevada	101
Cassarolas de cobre.— V. Obras de cobre...	743	Chá da India.....	118
Cassinetas de algodão.....	477	» suiso, Chambard.....	252
» de lã.....	564	Chaleiras de cobre.— V. Obras de cobre...	743
Castanhas	96	Chales de algodão.....	480
Castanholas	978	» de lã.....	547
Castiçaes de latão.— V. Obras de cobre...	743	» de linho.....	589
Castões de madeira.— V. Cabos.....	330	» de seda.....	628
Castor (couros).....	30	Chaminés de vidro.— V. Obras de vidro....	711
Castoreo	223	Champignon .— V. Cogumelos.....	119
Castores (tecido).....	477	Chapas para cobrir casas, de ferro.....	774
Catto	134	» para cobrir casas, de zinco.....	746
Catheters .— V. Algalias.....	919	» para fontes.....	926
Caules	122	» para diversos usos, de ferro ou aço...	774
Cauris .— V. Buzios.....	77	» para diversos usos, de cobre.....	727
Cavallos .— V. Gado.....	4	» para diversos usos, de estanho.— V. Estanho.....	745

Chapas para fogão, de ferro.....	789	Chloro liquido.....	811
Chapéos para sol ou chuva.....	1071	Chloruretos	230
» para cabeça, de algodão.....	481	Chocolate commum.....	1073
» para cabeça, de carneira e outras pelles.....	37	» medicinal.....	231
» para cabeça, de crina.....	16	Chouriços .— V. Carne.....	58
» para cabeça, de lã.....	548	Chromatos	232
» para cabeça, de lascas de pinho (sparerie).....	383	Chronometros — V. Relogios.....	850
» para cabeça, de linho.....	590	Chuços .— V. Lanças.....	833
» para cabeça, de palha.....	449	Chumbeiros de couro.....	38
» para cabeça, de papelão imitando a palha.....	657	Chumbo em bruto ou em obra.....	744
» para cabeça, de pello de castor ou lontra.....	16	» de munição.— V. Balas.....	822
» para cabeça, de pello de coelho ou lebre.....	16	Cicutina .—V. Alcaloides.....	189
» para cabeça, de seda.....	629	Cidra .—V. Bebidas fermentadas.....	131
» para cabeça, de sola envernizada...	37	Cigarreiras de algodão.—V. Carteiras....	1070
» para cabeça, de junco.....	429	» de linho.—V. Carteiras.....	1070
Chapiteis de metal.....	876	Cigarros .—V. fumo.....	123
Charruas	1028	» medicinaes.....	233
Charuteiras diversas.— V. Carteiras.....	1070	Cilhas de algodão.....	482
Charutos .— V. Fumo.....	123	» de couro.....	39
» medicinaes.....	233	» de lã.....	549
Chaves de ferro ou aço.....	775	» de linho.....	592
» de cobre e ligas. — V. Obras de cobre.....	743	Cilhões de couro para carro.....	40
» para instrumentos de musica.....	980	Cimento romano e outros.....	678
» para relgios.....	846	Cinabrio .— V. Sulfureto de mercurio.....	335
Chicotes de couro.....	1072	Cinchonina e cinchonidina.....	234
» sem cabo.....	31	Cintos ou cintas de algodão.....	518
» de borracha.....	1065	» » » de borracha.....	1065
» diversos.....	1072	» abdominaes.....	927
Chinelas de couro.— V. Calçado.....	33	Cinzas azues.....	150
» de palha.....	450	Circulares .— V. Obras impressas.....	664
Chilenas de cobre e suas ligas.— V. Esporas	731	Circulos de reflexão e geodesicos.....	877
» de ferro.— V. Esporas.....	783	Cisnes .—V. Aves.....	2
Chinelas para banho.....	591	Citrato de magnesia de Rogé.....	235
Chitas .—V. Morins.....	506	Citratos	235
Chloral	225	Clarinetas	981
Chloratos	226	Clarin	983
Chlorhydratos .— V. Chloruretos.....	230	Clavicornes	983
Chlorodina	228	Clavinas ou clavinotes.— V. Espingardas...	828
Chloroformio	227	Clissorios .— V. Seringas.....	955
Chloroiodureto de mercurio.....	229	Coaltar saponinado.....	236
		Coalheiras	41
		Cobalto .— V. Esmalte.....	706
		Cobertas acolchoadas ou cheias de algodão em pasta.....	483

Cobertores de algodão para cama.....	484	Combustores. — V. Bicos de ferro para gaz.....	762
» de borra de seda.....	630	Cominhos. — V. Bagas.....	413
» de lã.....	550	Commodas	385
Coberturas para chapéus de sol, de algodão	485	Compassos simples.....	1020
» para chapéus de sol, de seda...	631	» de redução ou para levantar plantas e outros.....	878
Cobre e ligas em bruto e preparado	715	Componedores para typographia.....	1030
Cochos de madeira.....	392	Compoteiras. — V. Obras de vidro.....	711
Cochonilha	451	Concertinas. — V. Harmonicas	991
» kermes. — V. Kermes.....	158	Conchas. — V. buzios.....	77
Côcos	96	» com tintas.....	180
Codeina	297	» para balanças, de ferro.....	777
Cofres de ferro. — V. Burras.....	769	Condensador de Volta.....	879
Cognac. — V. Liquidos e bebidas alcoholicas	138	Condeças de palha.....	448
Cogumelos	419	» de rotim, vime, junco.....	428
Coifas de algodão.....	473	Confeitos não especificados (doces). — V. Doces.....	1076
» de lã. — V. Obras de ponto de malha	562	» medicinaes. — V. Capsulas medicinaes.....	220
Coke. — V. Carvão mineral.....	677	Conhecimentos. — V. Obras impressas....	664
Colchas de algodão. — V. Lençoes.....	498	Conservas de carne. — V. Carnes.....	58
» de linho. — V. Lençoes.....	599	» de peixe. — V. Peixes.....	67
Colchetes de cobre e ligas. — V. Fio de cobre	734	» de frutas. — V. Frutas.....	93
» de ferro. — V. Fio de ferro.....	787	» de legumes. — V. Legumes.....	110
Colchões de pennas, de cabelo ou de crina	47	» de tomates. — V. Tomates.....	108
» de palha.....	451	» medicinaes.....	239
Colcothar. — V. Oxido de ferro.....	314	Consolos	380
Coldres para sellas. — V. Obras de couro...	55	Conta-fios	880
Colheres de madeira.....	384	Conta-segundos	831
» de vidro. — V. Obras de vidro.....	711	Contas de metal branco ou amavello.....	729
» e garfos de ferro. — V. Obras de ferro	804	» de vidro ou massa.....	704
» de cobre e suas ligas ou de casquinhas	717	» de venda. — V. Obras impressas.....	664
Colla ou gelatina	60	Contra-balxos. — V. Rabecões.....	1005
Collares magneticos. — V. Anneis.....	868	Conversadeiras. — V. Sofás.....	410
Collarinhos de algodão. — V. Roupa feita	515	Copeira ou guarda-louça	394
» de linho. — V. Roupa feita.....	610	Copos de vidro graduados. — V. Garrafas....	1038
» de papel. — V. Papel.....	666	» de vidro. — V. Obras de vidro.....	711
» de borracha	1065	» para espada. — V. Punhos.....	838
Colleiras de casquinha. — Nota 78. ^a		Coques imitando o cabelo.....	1074
» de cobre e ligas.....	728	Coral	87
» de ferro ou aço	776	» fino em pó.....	152
Colletes e saias, grossas, de ponto de malha	507	Coralina da Corsega. — V. Folhas.....	422
Collodio	238	» — V. Pedras preciosas.....	680
Collophonia. — V. — Gomas.....	136	Cordas de cabelo. — V. Cordoalha.....	48
Colloquintidas. — V. Bagas.....	413		

Cordas de cobre e ligas.—V. Fio de cobre...	734	Cortiça em bruto.....	355
» de ferro.—V. Fio de ferro.....	787	» em rolhas e outras obras.....	387
» de linho V. Cordoalha.....	593	» em pó.....	154
» de palha.— V. Cordoalha.....	452	Cothurnos .—V. Calçado.....	36
» para instrumentos de musica.....	982	Coussina .—V. Alcaloides.....	189
» para relógios.— V. Ponteiros.....	840	Couçoelras .— V. Taboado.....	357
Cordões de algodão.....	486	Coupés .— V. Carros.....	859
» de borracha.....	1.065	Couros em bruto.....	29
» de cabelo.— V. Cabello humano...	14	» envernizados.....	30
» de lã.....	551	» preparados ou curtidos.....	30
» de linho.— V. Cadarços.....	587	Coxinlhos de algodão.....	488
» de palha.....	493	» de lã ou de lã e algodão.....	553
» de ouro ou prata falsa.....	726	» de linho ou de linho e algodão...	595
» de seda.....	632	Coxins de pelle ou couro.— V. Mantas.....	48
Cordovão .— V. Pelles e couros.....	30	Cravo da India.....	120
Côres de anilina.....	153	Cravos de ferrar.....	779
Coristas .— V. Diapazões.....	984	Cré ou greda.—V. Giz.....	682
Cornetas de palheta.....	983	Creguellas .—V. Brim.....	585
» de metal.....	993	Crème de bismutho.....	293
» acusticas.....	928	Cremor de tartaro.—V. Tartarato de potassa	339
Corn'inglez	993	Creosoto	240
Corôas e outros ornamentos para tumulos, de vidro.....	705	Crescentes .— V. Cabello humano em obra	14
» de perpetuas para tumulos.....	1075	Crina animal em bruto ou preparada.....	10
Coronhas	825	» vegetal.—V. Zostera marina.....	440
Correias para machinas.....	1034	Crinoline em peça ou em obra.....	19
Correntes de ferro.....	778	Croças de palha.....	454
» de aço.—V. Bijouteria.....	763	Croques	1032
» de cobre e suas ligas.— V. Bi- jouteria.....	710	Cubebina .— V. Alcaloides.....	189
» electro-galvanicas ou electro-ma- gneticas.— V. Anneis.....	868	Cubos de rodas, de casquinha.—V. Nota 78. ^a	
Córtes de calçado, de couro ou pelle.—V. Nota 5. ^a		» de rodas, de ferro.....	857
» de calçado de algodão.....	487	» de rodas, de madeira.—V. Raios.....	860
» de calçado de lã.....	552	Cuifas de madeira.....	367
» de calçado de linho.....	594	Cupolas de vidro.—V. Obras de vidro.....	711
» de calçado de seda.....	633	» de madeira para camas.....	388
» de cassa ou cambrala, de vestidos ou saias de algodão, de toucas, coifas, etc., etc.....	479	Curare e curarina.—V. Alcaloides.....	189
» de rendas de algodão.....	513	Curcuma .—V. Raizes.....	126
		Curcumina .—V. Materias corantes.....	163
		Cyanhydratos .—V. Cyanuretos....	241
		Cyanuretos	241

D			
MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
Daguerreotypos	482	Diascordio	341
Damascos de algodão.....	489	Digitalina	245
» de lã.—V. Alpacas.....	535	Diligencias .—V. Carros.....	853
Daturina .—V. Alcaloides.....	189	Disticos .—V. Obras impressas.....	664
Debentures .—V. Obras impressas.....	664	Diplomas .—V. Obras impressas... ..	664
Dedaes de ferro ou aço.....	780	Divans .—V. Sofás.....	410
Delphina e Delphinina.....	242	Dobradças de ferro.....	781
Dentes e dentaduras artificiaes.....	929	Doces de frutas.....	98
Descalçadores de madeira.....	389	» diversos não especificados.....	1076
Desenhos propios para estudo de anatomia, etc., etc.....	658	Dormentes .—V. Trilhos.....	502
Despertadores	347	Dragonas de ouro ou prata.—V. Prata....	713
Desinfectantes de qualquer especie.....	244	» de ouro ou prata falsa.....	730
Dextrina	243	Dunkerkes .—V. Nota 37. ^a	
Diamantes em cabos para cortar vidros....	1033	Durantes	535
Diapazões	984	Duraques	554
		Dynamite	1077

E

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
Eixos de ferro para carros.....	856	Eserina. — V. Alcaloides.....	189
Elaterina	246	Esfuminhos para desenhos.....	1078
Elaterio	247	Esmagadores	931
Electuario. — V. Conservas medicinaes.....	239	Esmalte	706
Elixires	248	Esmeraldas. — V. Pedras preciosas.....	689
Emblemas. — V. Typos.....	1057	Esmeril	679
Emetico	339	Espadas	828
Emetina	249	Espadins. — V. Floretes.....	831
Emplastos	250	Espadões	827
Encerados para golpes.— V. Emplastos....	250	Espanadores de pennas, cabelo ou crina..	21
Enfeltos de madeira.....	405	» de palha.....	456
Entremelos de algodão.— V. Tiras.....	522	» para pintor.— V. Pinceis....	26
» de linho.....	612	Esparadrapeiros	1048
» de seda.....	650	Espartilhos de algodão.....	490
» de lã.....	571	» de crina.....	22
Enveloppes. — V. Papel.....	666	» de linho.....	596
» com impressão.— V. Obras im- pressas.....	664	» de seda.....	634
Enxadas e enxadinhas.— V. Picaretas.....	1047	Esparto em rama.....	436
Enxofre em canudos e sublimado.....	812	Especies bechicas.....	252
» dourado de antimonio.— V. Sulfu- retos.....	335	Espelhos com molduras de madeira ou de metal ordinario.....	1079
Erignes. — V. Pinças.....	951	» de cirurgia.....	932
Ergotina	251	» com moldura de papelão.....	1079
Erva-doce. — V. Bagas.....	113	Espermacete em bruto e em velas.....	61
Ervilhas. — V. Legumes.....	110	Especiarias não classificadas.....	127
Escalas divididas.....	883	Espiguilhas de ouro ou prata falsa.— V. Canotilhos.....	725
Escaleres. — V. Barcos.....	368	Espingardas	828
Escalpellos	930	Espirito de páo ou madeira.— V. Alcool....	190
Escamonça. — V. Gomas.....	136	» de sal ammoniaco.....	194
Escapulas de ferro.....	782	» medicinaes.....	253
Escarradeiras. — V. Obras de vidro.....	711	» pyro-acetico.....	183
Escomilha de seda.....	621	Espoletas	829
Escovas de cabelo.....	20	Eponjas de qualquer qualidade.....	78
» de lã para fricções.....	555	» calcinada.....	254
» de palha ou de crina vegetal.....	455	Esporas de casquinha.— V. Nota 78. ^a	

Esporas de cobre e suas ligas.....	731	Estopa em tecidos.....	531
» de ferro ou aço.....	783	Estopin	1080
Esquadrias ou esquadros de agrimensor....	884	Estribos de casquinha.— V. Nota 78. ^a	
Esqueletos	933	» de cobre e suas ligas.....	732
Essencias .— V. Oleos volateis.....	169	» de ferro ou aço.....	784
» de myrbane.— V. Nitro-benzina.....	295	Etagères de pendurar.— V. Peanhas.....	402
» artificiaes.....	155	» — V. Aparadores.....	331
Estampas	658	Etheres	255
Estandartes para instrumentos de musica..	935	Etherisadores	953
Estanho em bruto, e em obras.....	745	Etheroleos .— V. Tinturas alcoholicas.— V. Nota 23. ^a	342
Estantes para musica.— V. Peanhas.....	402	Ethiops marcial.— V. Oxido de ferro.....	301
Estatuas de barro.....	673	» mineral.— V. Sulfureto de mercurio	335
» de louça ou porcellana.....	698	Eucalypsinthio .— V. Bebidas alcoholicas	138
Esteiras	457	Euonimina .— V. Alcaloides.....	189
Estilletes	934	Euphorbia .— V. Gomas.....	136
Estojos com instrumentos cirurgicos.— V. Carteias	924	Extracto de carne.— V. Carnes.....	58
» com instrumentos mathematicos....	885	» medicinaes.....	253
» de couro.— V. Bolsas.....	33	» fluidos.— V. Salsaparrilha.....	326
Estopa em bruto e em rama.....	577	» para tinturaria.....	161

F

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
Facas communs.....	841	Figuras de barro.— V. Barro.....	673
» de amputação.....	935	» de vidro.....	707
» de madeira.....	384	» de louça.— V. Vasos.....	698
Facões de mato.—V. Terçados.....	844	Filele	556
Facturas .—V. Obras impressas.....	664	Filó de algodão.....	491
Fagotes ou fagotões.....	986	» de seda.....	621
Farelo	102	Fio de algodão.....	467
Farinaceos não classificados.....	410	» de ferro.....	787
Farinha de trigo e outras.....	103	» de borracha.....	1065
Fateixas de ferro.— V. Ancoras.....	755	» de lã.....	531
Favas medicinaes e outras.— V. Bagas.....	413	» de linho para feridas.....	578
Faxas de lã.— V. Gravatas.....	557	» de seda.....	618
Fechaduras de cobre e suas ligas.....	733	» de metal branco ou amarello.....	734
» de ferro.....	785	» de sapateiro.....	593
Fechos para espingarda e outras armas.....	830	» de vela, de porrete ou merlin.— V. Cordoalha.....	593
» de ferro.....	736	Fisostigmatina .— V. Alcaloides.....	189
Feijão	104	Fitas de algodão.—V. Galões.....	494
Feltro de lã.....	532	» de seda.....	635
Feno	121	» de medir.—V. Trenas.....	1056
Ferramentas não classificadas.....	1058	Fivelas de casquinha.— V. Nota 78. ^a	
Ferro em barra, chopa ou verguinha.....	748	» de ferro ou aço.....	788
» manganoso.....	339	» de marfim, madreperola, tartaruga, osso, bufalo ou chifre.....	95
» em limalha grossa.....	749	Flageolets	988
» em linguados ou ferro guza.....	747	Flames para sangrar.....	937
» porphyrisado ou reduzido pelo hydrogeneo.....	257	Flanellas de algodão.....	471
Ferrinhos para banda de musica.....	1010	» de lã.....	537
Ferros avulsos para limpar, descarnar e chumbar dentes.....	936	Flautas	987
» de cova.— V. Picaretas.....	1047	Flautins	988
» de cortar hostias, obreia ou pastilha.	1034	Flores artificiaes de panno.....	1081
» de entrespar cabellos.....	1034	» » de palha.....	453
» de engommar.....	1034	» » de pennas.....	25
» em obras não classificadas.....	804	» de benjoim.....	185
Fezes de ouro.— V. Oxido de chumbo.....	301	» de enxofre.—V. Enxofre.....	812
Fibrina vegetal.— V. Gluten.....	264	» de sal ammoniaco.....	230
Figos secos ou passados.— V. Frutas.....	97	» medicinaes.— V. Folhas.....	122

Flores de zinco.— V. Oxido de zinco.....	301	Franjas de linho.— V. Galões.....	597
Floretes	831	» de ouro ou prata.— V. Prata.....	713
Fluatos	253	» » » falsa.— V. Cano- tilhos.....	726
Fluoruretos	258	» de seda.— V. Galões.....	638
Fluosilicatos	259	Frascos de louça ou porcellana.— V. Vasos..	698
Focinheiras de ferro.....	770	» de vidro.— V. Garrafas communs...	708
Fogareiros de ferro.— V. Fogões.....	789	» » forrados de palha, couro ou linho.....	708
Fogo artificial.....	1082	» » para agua de choiro.....	707
Fogões de ferro.....	789	Freios de casquinha.— V. Nota 78. ^a	
Folha de Flandres em bruto e em obra...	790	» de cobre e suas ligas.....	736
» para espadas.— V. Laminas.....	832	» de ferro ou aço.....	791
» de cobre para dourar.....	735	Frigideiras de cobre e suas ligas.— V. Obras de cobre.....	743
» de chifre ou marfim.....	88	Frisos de casquinha.— V. Nota 78. ^a	
» medicinaes.....	122	» de ferro.— V. Forquilhas.....	857
» de borracha.....	1065	Frócos de seda.....	637
» de ouro para dourar.— V. Ouro.....	712	Fronhas de algodão.— V. Lençóes.....	498
» de prata para pratear.— V. Prata...	713	» de linho.— V. Lençóes.....	509
Folhinhas .— V. Obras impressas.....	664	Fruteiras .— V. Obras de vidro.....	711
Folles	1035	Frutas de qualquer qualidade frescas.....	96
Fomentações .— V. Linimentos.....	282	» » » seccas ou pas- sadas.....	97
Forceps	925	» » » em conserva e em doce....	98
Forjas pequenas ou portateis para ferreiro.	1036	Frutos .— V. Bagas.....	113
Fôrmas de madeira para calçado.....	390	Focinheiras de cobre.— V. Cabeções.....	721
» para estamperia.....	404	» de ferro.— V. Cabeções.....	770
» » purgar assucar.....	1037	Fuchsina de qualquer qualidade.....	153
Formiats	260	Fumo em folha e de qualquer modo prepa- rado.....	123
Fornalhas e fornos de ferro.— V. Fogões..	789	» de seda.....	621
» — V. Alambiques.....	1017	Fundas herniarias.....	938
Forquilhas de ferro para carros.....	857	Funis de borracha.— V. Borracha.....	1065
Forragens verdes e seccas.— V. Feno....	121	Fura-craneos	925
Forros para chapéos (de papel).— V. Papel.	666	Fustete	116
» » » (de algodão).....	492	Fustões	493
» » » (de seda).....	636	Fuzis de ferro para tirar fogo.....	792
Fouces de roça.— V. Picaretas.....	1047		
Foulard (tecido de seda).— V. Tecidos.....	649		
Franjas de algodão.— V. Galões.....	494		
» de lã.— V. Cordões.....	551		

G

MERCADORIAS		NUMEROS	MERCADORIAS		NUMEROS
Gacheta para machinas.....		1065	Garrafas de vidro graduadas.....		1038
Ganhos. — V. Picaretas.....		1038	Garrafões. — V. Garrafas.....		708
Gado de qualquer especie.....		4	Gaze de seda gommada.....		639
Gaiolas de arame de ferro.— V. Fio.....		787	Gazoline. — V. Oleo de petroleo.....		168
» de arame de cobre e suas ligas.— V. Fio.....		734	Gelatina ou colla.— V. Colla.....		60
Gaitas de folles.....		989	Geléas animaes.— V. Carnes.....		58
Galbano. — V. Gommas.....		136	» de frutas.— V. Frutas.....		93
Galena. — V. Sulfureto de chumbo.....		335	» medicinaes.....		261
Galha (noz).— V. Massa.....		161	Gelo		680
Galheteiros de madeira.....		391	Genebra commum.— V. Liquidos e bebidas alcoholicas.....		138
» de vidro.— V. Obras de vidro		711	» medicinal.....		262
» de cobre e suas ligas ou de casquinha.....		717	Gengibre amarello.— V. Raizes.....		126
Galões de algodão.....		494	Genuflexorios de madeira.....		393
» de lã.....		551	Gesso em bruto e em obra.....		681
» de linho.....		597	» puro e precipitado.....		332
» de ouro ou prata.— V. Prata.....		713	Gesso-mate. — V. Mate para dourar.....		162
» de ouro ou prata falsa.— V. Canotilhos.....		726	Giz em bruto e preparado para alfaiate ou para bilhar.....		682
» de papel.— V. Papel.....		666	Globos de vidro.— V. Obras de vidro.....		711
» de seda.....		638	» geographicos.....		887
Gamarras de couro.— V. Obras de couro...		55	Globulos homoeopathicos.....		263
Gambogia. — V. Gommas.....		136	Glucose. — V. Assucar.....		129
Gamellas de madeira.....		392	Gluten		264
Gangas		495	Glycerina		265
Garança (massa).— V. Massas.....		161	Glyceroleos		266
Garancina. — V. Materias corantes.....		163	Gomma-elastica em bruto.....		136
Garça de seda.....		621	» em obras.— V. Borracha		1065
Garfos de ferro.— V. Obras de ferro.....		804	Gommas e gommas-resinas.....		136
» de madeira.....		384	Gonzos de ferro.....		781
» de cobre e suas ligas ou de casquinha		717	Gorgorão de lã.— V. Alpacas.....		535
Garrafas communs de vidro.....		708	Gorras de algodão.— V. Bonets.....		475
» de vidro para mesa.— V. Obras de vidro.....		711	» de lã.— V. Bonets.....		542
» de borracha.— V. Borracha.....		1065	» de linho.— V. Bonets.....		583
» sypthoides.....		886	» de seda.— V. Bonets.....		625
			Gottas medicinaes.....		267

Grãos. — V. Almofarizes.....	1018	Gregas de algodão.— V. Galões.....	494
Gamma. — V. Raizes.....	126	» de lã.— V. Cordões.....	551
Grades. — V. Charruas.....	1028	» de linho.— V. Galões.....	597
Grampos para cabelo.— V. Fio.....	787	» de seda.— V. Galões.....	638
» de ferro para cerca.— V. Fio.....	787	Grelhas de arame de ferro.— V. Fio.....	787
» para carros.— V. Forquilhas.....	857	Grenadine de algodão.....	472
Granulos ou grãos medicinaes.— V. Pilulas	313	» de linho.....	582
Grãos.	113	» de lã.....	540
Graphometros	888	Guafaco (lenho).— V. Cascas.....	116
Graphita ou mina de chumbo.....	690	» (resina).— V. Gomas.....	136
Gratia probatum. — V. Balsamos mani- pulados.....	206	Guano	62
Gravatas de algodão.....	496	Guaranina	268
» de couro.....	42	Guarda-louças e guarda-vestidos.....	394
» de lã.....	557	Guardanapos de algodão.— V. Lençóis...	498
» de linho.....	598	» de linho.— V. Lençóis.....	599
» de seda.....	640	Guindastes	1039
Gravimetros	889	Guitarras	990
Graxa. — V. Sebo.....	71	» francezas.....	1013
» para calçado.....	156	Gutta-percha. — V. Borracha.....	1005
Greda. — V. Giz.....	682		

H			
MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
Harmonicás	991	Hydrobromatos .—V. Bromuretos.....	215
Harpas	992	Hydrochloratos .—V. Chloruretos.....	230
Helicóns .—V. Instrumentos de metal.....	993	Hydrofluatos .—V. Fluoruretos.....	258
Helicina	269	Hydrolatos .—V. Aguas medicinaes.....	187
Hematina .—V. Materias corantes.....	163	Hydromei .—V. Bebidas fermentadas.....	131
Herva doce (sementes).—V. Bagas.....	113	Hydroquinona .—V. Antraquinona.....	200
Hervas medicinaes e outras .—V. Folhas....	122	Hygrometros	891
Hollanda de algodão.....	497	Hyoscina .—V. Alcaloides.....	189
Homatropina .—V. Alcaloides.....	189	Hypophosphitos	311
Horizontes artificiaes.....	890	Hyposulphatos	332
Hortalica secca ou em conserva.....	105	Hyposulphitos	333
Hydrato de enxofre.....	270	Hypochloritos	230
Hydriodatos .—V. Ioduretos.....	274		

I

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
Imagens de louça ou porcellana.—V. Vasos	698	Instrumentos de musica, não classificados	1015
Iman artificial.....	892	» para lavar a terra.....	1028
Impermeiaveis de canhamação.....	1083	Iodatos	272
Incenso .—V. Gomas.....	136	Iodhydrargyratos .—V. Ioduretos.....	274
Indigo	157	Iodhydratos .—V. Ioduretos.....	274
Indigotina .—V. Materias corantes.....	163	Iodo ou iodio.....	813
Indispensaveis de couro ou pelle.—V. Bolsas.....	33	Iodoformio .—V. Ioduretos.....	274
» de junco, rotim ou vime.—V. Cestos.....	428	Iodol	273
» de palha.—V. Cestos.....	448	Ioduretos	274
Injecções medicinaes.....	271	Iridina	275
Intrumentos de cirurgia não classificados	968	Irlanda de algodão.—V. Morins.....	506
» mathematicos e physicos não classificados.....	917	» de linho.—V. Brins.....	585
Intrumentos de musica, de metal amarello	903	Iscas de qualquer qualidade.....	1084
		Iscuelros	1085

J

MERCADORIAS		MERCADORIAS	
	NUMEROS		NUMEROS
Jalapa (resina).—V. Gomas.....	136	Jaspe	670
Jardineiras de canna da India, bambú e semelhantes.—V. Peanhas	432	Jaune de chrome.—V. Chromatos.....	232
» de madeira.—V. Peanhas.....	402	Jogo —de damas, gamão, dominó e outros....	1086
Jarras de barro.....	673	Jogos de carros.....	858
» de louça ou de porcellana.....	698	Jornes	660
» e jarros de cobre e suas ligas ou de casquinha.....	717	Junipero .—V. Bagas.....	113
» e jarros de vidro.....	707	Junco ou rotim, em bruto ou preparado....	421

K

K			
MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
Kairina	276	Kirsch. —V. Liquidos e bebidas alcoholicas..	138
Kaleidoscopios	893	Koussina. —V. Alcaloides.....	189
Kaolim. —V. Terras.....	692	Koussou. —V. Folhas.....	122
Kermes animal ou vegetal.....	153	Kreosota. —V. Creosoto.....	240
» mineral.—V. Sulforeto de antimonio	335	Kyanol.	153
Kerosene. —V. Oleo de petroleo.....	168		

L			
MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
Lã em bruto, cardada, tinta ou preparada.....	529	Lanternas para carros e navios.....	1089
» em fio.....	531	» de papel.—V. papel.....	666
» em pó.....	530	Lapis diversos.....	160
Lacar de pingos (tinta).....	459	» de pedra (lousa ou ardozia).....	683
Laços de seda para calçado.....	641	Lata em folha branca ou de côr.....	737
Lacre	1087	Latão em bruto ou preparado.—V. cobre ligado com zinco.....	715
Lactatos	278	Laryngoscopios	940
Lacto phosphato de cal.....	277	Laudanos de Rousseau ou de Sydenham....	279
Lactina .—V. Assucar de leite.....	205	Lavatorios de canna da India, bambú, junco, rotim ou vime.....	430
Lactucario .—V. Extractos medicinaes....	256	» de madeira.....	396
Lados de algodão para chapéos.....	402	Lebres	7
» de seda idem.....	636	Legumes não classificados.....	110
» de papel idem.....	666	Leite em conserva.....	63
» de madeira para violas e instrumentos semelhantes.....	1008	» de enxofre.—V. Hydrato de enxofre....	270
Ladrilhos de louça.—V. Azulejos.....	696	Lemes de ferro.....	781
» de lousa.—V. Lousa.....	683	Lenções de algodão.....	498
» de marmore.—V. Alabastro.....	670	» de linho.....	599
» de cimento.—V. Cimento.....	678	Lenços de algodão.—V. Chales.....	480
Lagariços	1040	» de lã.—V. Chales.....	547
Laminas de chifre para lanternas.....	88	» de linho.—V. Chales.....	539
» de marfim para desenho.....	88	» de seda.—V. Chales.....	628
» de folha de Flandres.....	790	Lentes	895
» de chumbo para botes de rapé.—V. Chumbo.....	744	Leques de papel, pellica, seda e semelhantes..	1090
» de estanho para garrafas.....	745	» de pennas.....	23
» ou folhas para espada e outras armas	832	» todos de osso, marfim, bufalo ou chifre, madreperola ou tartaruga....	89
» de borracha.....	1065	» todos de sandalo ou de qualquer outra madeira.....	397
Lamparinas	1088	» de couro.....	43
Lampeões e lamparinas de vidro.—V. Obras de vidro.....	711	Le-Roy	280
Lana philosophica.—V. Oxido de zinco.....	301	Letras , typos ou emblemas para encadernador ou livreiro.—V. Typos....	1057
Lanças e chuçõs.....	833	Letras .—V. Obras impressas.....	664
» de madeira para cortinados.....	395	Lexivia dos saboeiros.—V. Oxido de sodio...	301
Lancetas	939	Lhama de ouro ou prata.....	624
Lanchas .—V. Barcos.....	368		
Lanternas magicas.....	894		

Lhama de ouro ou prata falsa.....	624	Lithargirio. —V Oxido de chumbo.....	301
» de ouro ou prata falsa sobre papel para flores.....	1091	Lithotritores	942
» de algodão.—V. Volantes.....	527	Lithotomos	942
Liaças de vime.—V. Vime em bruto ou preparado.....	422	Livros em branco.....	659
Licór fumante de Libavius.—V. Chlorureto de estanho.....	230	» impressos ou de leitura.....	660
Licores communs ou dcees.....	137	Lixa de panno.....	1038
» medicinaes.—V. Elixires.....	248	» de papel.....	1099
Licoreiros. —V. Obras de vidro.....	711	» de peixe.....	90
Ligas de algodão.—V. Suspensorios.....	518	Lobos	7
» de linho.....	600	Locomotivas	1042
» de seda.....	642	Lonas de algodão.....	499
Lilas	535	» de linho.....	601
Limalha de ferro.....	749	Lontra (couro).....	30
Limas para dentistas.....	941	Lóros	44
» não classificadas.....	1044	Louça	695
Limonadas gazosas e medicinaes.....	281	Louro (folhas).....	124
Lingua de vacca, secca ou em salmoura.....	64	Lousa	683
Linguiças. —V. Carnes.....	58	Lunetas para observações.....	896
Linha de algodão.—V. Algodão em flo.....	437	» communs.....	902
» de linho.—V. Linho em flo.....	576	Lupulina	283
Linhaça (semente).—V. Bagas.....	413	Lupulo ou luparo.—V. Folhas.....	122
Linho em bruto.....	575	Lustres de vidro ou crystal.....	709
» em flo.....	576	Luvax de algodão.....	500
» preparado.....	575	» de camurça, castor ou pellica.....	45
Linimentos	282	» de lã.....	538
Liquidos e bebidas alcoholicas.....	138	» de linho.....	602
Lirio. —V. Raizes.....	126	» de palha para limpar animaes.—V. Bruças.....	444
		» de seda.....	643
		Lycopodio	284

M

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
Maças frescas.....	96	Mangueiras de linho ou de lona.....	603
Maçanetas de madeira.— V. Lanças.....	395	Manilhas de barro.— V. Barro em obra.....	673
» de vidro.....	711	Mannã	139
Macacos	1.039	Mannita crystallizada.....	287
Macarrão .— V. Massas alimenticias.....	106	Manometros	898
Machados e machadinhos.....	1.047	Mantas de algodão.— V. Chales.....	480
Machetes	979	» de lã.— V. Chales.....	547
Machinas diversas.....	1.043	» de linho.— V. Chales.....	589
» utensis.....	1.044	» de seda.— V. Chales.....	628
» electricas, hydrogeneo-platinicas e outras.....	897	» ou cobertores de algodão.— V. Cobertores.....	484
» de volcanite para dentista.....	943	» ou cobertores de borra de sedã.— V. Cobertores.....	630
Machinismos para pianos.....	994	» para cavallo, de algodão.....	502
Macis (flor de noz-moscada).— V. Folhas....	122	» » » de couro ou pelle.....	48
Madapolões	506	» » » de lã.....	559
Madeira	356	» » » de linho.....	604
Madreperola em bruto.....	74	Mantelgueiras .— V. Obras de vidro.....	711
Magisterio de enxofre.— V. Hydrato de enxofre.....	270	Mantelga de antimonio.— V. Chlorureto....	230
Magnesia alva.— V. Carbonatos.....	221	» de cacão.....	288
» calcinada.— V. Oxido de magnesia	301	» de noz-moscada.— V. Oleos fixos....	167
» de Henry.— V. Oxidos.....	301	» de vacca.....	65
» fluida de Murray.....	285	Manteletes de algodão.....	503
Malas de couro ou de papelão.....	46	» de lã.....	560
Malhos para ferreiro.— V. Picaretas.....	1.047	» de linho.....	605
Maltina pura.....	189	» de seda.— V. Roupa feita.....	647
Malvas .— V. Folhas.....	122	Manuscriptos	661
Malvaisco .— V. Raizes.....	126	Mappas geographicos.....	662
Mamadeiras e suas pertencas.....	944	Marcas de ferro.— V. Botões.....	766
Mandriões de algodão para senhora.— V. Roupa feita.....	515	» de madeira.— V. Botões.....	378
Manequins para estudo de anatomia.....	945	» de osso.— V. Botões.....	86
» cobertos de panho.....	1.092	Marcos de cobre para balança.....	743
Manganatos	286	Marfim em bruto.....	74
Mangas de vidro.— Obras de vidro.....	711	» queimado.— V. Pós.....	172
Mangueiras de algodão.....	501	Mariscos .— V. Peixes.....	67
» de couro para bomba.....	47	Marmore em bruto ou em pó.....	670

Marretas para ferreiro e outras.— V. Picaretas.....	1047	Metaes e metalloides não especificados.....	818
Marroquim .— V. Pellas e couros.....	30	Metins	505
Martellinhos para espingardas.....	834	Metronomos	995
Martellos de autopsia e de dentista.....	946	Microscopios	909
Mascaras	1093	Milho	107
Massa de tomate.....	108	Mina de chumbo negro.— V. Plombagina.....	690
Massas alimenticias.....	106	Mineraes não classificados.....	693
Massicote .— V. Oxido de chumbo.....	301	Mignardises de algodão.....	486
Massas ou extractos para tinturaria.....	161	Mínio .— V. Oxido de chumbo.....	301
Mastic ou martiche.— V. Gommas.....	136	Missangas .— V. Contas.....	704
Massas para chumbar dentes.....	947	Môchos	366
Mate para dourar.....	162	Modelos de barro.— V. Barro.....	673
Materias corantes.....	163	» de gosso ou massa.— V. Gesso.....	681
Mechas e palitos phosphoricos.....	1094	Moedas de ouro.— V. Ouro.....	712
Medalhas e collecções de objectos archeologicos (de cobre).....	738	» de prata.— V. Prata.....	713
» e collecções de objectos archeologicos (de ouro).....	712	Molinos para café.....	1045
» e collecções de objectos archeologicos (de prata).....	713	» V. Alambiques.....	1017
» de borracha.— V. Borracha.....	1065	Moltões	399
Medidas de madeira.— V. Vasilhame.....	417	Molas para carros.....	859
» graduadas para botica.....	1038	» de arame de ferro.— V. Fio.....	787
Meias de algodão.....	504	» para portas e grades.....	704
» elasticas.....	948	Molduras de madeira.....	400
» de lã.....	551	Mólhos temperados para comida.....	1005
» de linho.....	606	Moluscos .— V. Peixes.....	67
» de seda.....	644	Molybdatos	290
Mel simples e composto.....	289	Mordente para dourar.....	161
Melancla (sementes).— V. Bagas.....	113	Morlms	596
Mercurio vivo ou metallico.....	814	Moringues de barro.— V. Barro.....	673
» doce.— V. Chlorureto de mercurio.....	230	Morphina .— V. Alcaloides.....	189
» solúvel de Hahnemann.— V. Nitratos.....	293	Mortalhas de papel para cigarros.....	600
Meridianas	899	» de palha para cigarros.....	436
» em fôrma de relógio.....	874	Mosaicos (verdadeiros).— V. Pedras.....	689
Merinó .— V. Alpacas.....	535	Mostarda em semente e preparada.— V. Bagas.....	113
Merlim .— V. Cordoalha.....	593	Mostardeiras .— V. Obras de vidro.....	714
Mesas de canna da India, bambú, junco, rotim, ou vime.....	431	Mostradores para relógios.— V. Ponteiros.....	849
» de ferro.....	793	Mulctas	949
» de madeira.....	398	Murtinho .— V. Bagas.....	113
Metal do Principe em bruto e em obras.— V. Estanho.....	745	Musgos .— V. Fôllhas.....	122
		Musicas impressas.....	663
		Musica em pranchetas de madeira.....	996
		Musselina	493

N

N			
MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
Nacar de pingos.— V. Lacar.....	159	Nicotina ou nicocianina.— V. Alcaloides...	189
Nankim	165	Nitratos	293
Naphtalina	291	Nitritos	294
Naphta .— V. Oleos pyrogeneos.....	168	Nitro .— V. Nitrato de pôtassa.....	293
Naphtol .— V. Naphtalina.....	291	» — benzina.....	295
Narceina .— V. Alcaloides.....	18)	» — prussiatos.....	296
Narcotina	292	Niveis	901
Navalhas	842	Notas .— V. Obras impressas.....	664
Negro de Hespanha.— V Cortiça em pó.....	154	Nozes alimenticias.....	96
Nickel	815	Noz-moscada .— V. Bagas.....	113

O			
MERCADORIAS	NÚMEROS	MERCADORIAS	NÚMEROS
Oboés	981	Oleados de linho.....	607
Objectos de madeira para cortinados, bambi- nellas, etc.....	395	Oleina	297
Obras de armeiro não classificadas.....	839	Oleo de amendoas doces.— V. Oleos fixos.....	107
» de cabelleireiro.— V. Cabello humano.	14	» de batatas.— V. Alcool.....	190
» de cabellos, pellos e pennas não classifi- cadas.....	28	Oleo de vitriolo.— V. Acido.....	185
» de canna da India, bambú, junco, rotim, ou vime não classificadas.....	435	Oleos fixos, liquidos e concretos.....	187
» de casquinha idem.— Nota 78. ^a		» pyrogenicos ou empyreumaticos.....	168
» de cobre idem.....	743	» volateis, essenciaes ou essencias.....	169
» de colchoeiro, de pennas, etc., etc., idem.....	17	» não especificados.....	130
» de » de palha idem.....	451	» preparados para lubrificação de machi- nas.....	56
» de couro idem.....	55	» purificados para machinas de costura...	56
» de crinoline.....	19	Olhos artificiaes.....	950
» de ferro idem.....	804	Olibano .— V. Gomas.....	136
» impressas ou lithographadas.....	664	Omnibus .— V. Carros.....	853
» de madeira idem.....	419	Onyx .— V. Pedras preciosas.....	689
» de osso, bufalo, ou chifre, marfim, ma- dreperola ou tartaruga idem.....	95	Opalas .— V. Pedras preciosas.....	689
» de palha idem.....	463	Ophelydes .— V. Instrumentos de metal.....	993
» de papel idem.....	669	Ophthalmoscopios	940
» de <i>papier maché</i> idem.— V. Bandejas..	1061	Opiatas medicinaes.— V. Conservas medicinaes	239
» de pedra idem.— V. Alabastro.....	670	Opio em bruto ou solido.....	140
» de polieiro idem.....	399	Opodeldoc	298
» de ponto de malha ou de rede idem...	562	Ossos de siba e outros não classificados.....	79
» de vidro idem.....	711	» dessecados ou preparados para o estudo de anatomia.— V. Esqueletos.....	933
» de segeiro idem.....	863	» queimados.— V. Preto ou carvão animal	173
Obreias	1097	Ostras .— V. Peixes.....	67
Ocres	166	Ourello de algodão.....	525
Oculos de alcance e de theatro.....	902	» de lã.....	573
» fixos e de estrabismo.....	902	» de linho.....	614
Oitantes	908	Otoscopos	940
Oleados de algodão.....	507	Ouro em bruto e em obras.....	712
» » de lã.....	563	» pimenta.— V. Sulfureto de arsenico...	335
		» para chumbar dentes.....	712

Ouvidos para espingardas e outras armas de fogo.....	835	Oxychloruretos	300
Ovas seccas ou salgadas.— V. Peixe.....	67	Oxymuriato de estanho.....	230
Ovos de gallinha e outras aves domesticas....	66	Oxidos	301
Oxalatos	299	» de ferro naturaes.— V. Ocreos.....	* 166

P

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
Paio .— V. Carnes.....	58	Pão-santo .—V. Gomas.....	136
Paina	430	Pãos e toros	353
Painço .— V. Alpiste.....	99	Papaina	303
Palas para bonets ou barretinas, de couro.— V. Obras de couro.....	55	Papagaios .— V. Aves.....	2
» para bonets ou barretinas, de papelão..	665	Papel carminado ou de carmin.....	170
» de algodão.....	480	» de lixa.....	1099
Paletots de algodão para senhora.— V. Roupa feita.....	515	» para escrever e outros sem impressão..	666
Palha de avêa.— V. Feno.....	121	» de qualquer qualidade com impressão..	666
» do Chile e outras para chapéus.....	438	Papeis chimicos e medicinaes.....	304
» em bruto ou em rama, preparada ou beneficiada.....	436	Papelão	667
» em fio.....	437	Papoulas (flôr) .—V. Folhas.....	122
Palhetas de louça ou porcelana para pintor..	695	Parafina	1100
» para instrumentos de musica.....	907	Parafusos de casquinha.— V. Nota 78. ^a .	
Palhinha .— V. Junco ou rotim.....	421	» de ferro.....	795
Palinuros para marinha.....	903	» de latão ou com cabeça de latão.— V. Pregos.....	740
Palitos	401	Pás .—V. Picaretas.....	1047
Pancreatina .—V. Pós medicinaes.....	302	Passas .—V. Frutas.....	97
Pandeiros	998	Passadeiras .—V. Fôrmas.....	1037
Panellas de cobre e suas ligas.— V. Obras de cobre.....	743	Passadores do algodão.—V. Alamares....	469
Panninhos	503	» de lã.— V. Alamares.....	533
Panno de arame de ferro em peças e em obras.— —V. Fio de arame.....	787	» de linho.— V. Alamares.....	579
» de arame de cobre em peças e em obras.— — V. Fio de arame.....	734	» de seda.— V. Alamares.....	619
» de algodão.....	503	Pastas de papel ou papelão.....	663
» de lã.....	504	» peitoraes ou medicinaes.....	305
» de linho.....	585	» de bismutho.....	293
» de mesa, de algodão.....	510	Pastilhas medicinaes.....	306
» » de lã.....	505	Pastilheiros	1048
» de esmeril para lixar.....	1098	Patins	1101
» de seda.....	649	Peanhas de junco.....	432
Pantographos	904	» de madeira.....	402
Pantometros	905	Peças de relógio não classificadas—V. Ponteiros	819
Pão-brazil , campeche, fustete e pão-santo.— V. Cascas e lenhos.....	116	Pecegos .— V. Frutas.....	96
		Pechisbeque em barra e chapa.....	715
		Pedrneiras	684
		Pedra africana ou pedra cão.....	686

Pedra de alabastro, marmore, etc.....	670	Pentes de madeira.....	403
» de Bolonha.— V. Sulfato de baryta...	332	» de osso, bufalo, ou chifre, marfim, madreperola ou tartaruga.....	91
» calaminar preparada.— V. Carbonato de zinco.....	221	Pepsina .— V. Pó; medicinaes compostos...	317
» de cauterio.— V. Oxido de potassio...	301	Peptona	307
» de granito ou cantaria.....	687	Peras frescas.....	96
» hume.— V. Sulfato de alumina.....	332	Perfumadores de ferro.....	797
» infernal.— V. Nitratos.....	293	Perbromureto de formyla.....	214
» lipes.— V. Sulfato de cobre.....	332	Perchlorureto de formyla.....	227
» pomes ou podre.....	685	Perfumarias	171
» sanguinea.....	686	Pergaminho .— V. Pelles e couros.....	30
» tripoli ou triple.....	686	» vegetal.— V. Papel.....	666
» de lithographia.....	688	Perlassa ou potassa do commercio.— V. Carbonato de potassa.....	221
Pedras falsas.— V. Vidro em massa.....	700	Permanganatos	286
» preciosas.....	689	Perneiras ou polainas.....	50
Peltoraes de couro.....	49	Perolas em bruto.....	80
Peitos de camisa, de linho.— V. Roupa feita.	610	» finas em contas.....	92
» » de papel.— V. Papel.....	666	» medicinaes.....	309
» de lã, para luto.— V. Roupa feita.....	537	Pertenças de toilette de cobre e suas ligas, e de casquinha.....	717
Peixes seccos, salgados, em salmoura ou em conserva.....	67	Pesa-acidos , pesa-licores e pesa-xaropes.— V. Areometros.....	870
» vivos.....	5	Pesos de cobre e suas ligas.....	743
Pellegos	48	» de chumbo.— V. Chumbo.....	744
Pelless em bruto.....	29	» de estanho.— V. Estanho.....	745
» envernizadas.....	30	» de vidro para papel.— V. Obras de vidro.	711
» para tambor ou zabumba.....	999	Pessarios	968
» preparadas e curtidas.....	30	Petroleo .— V. Oleos pyrogenaes.....	168
Pellica .— V. Pelles e couros.....	30	Pez (resina).— V. Gommas.....	136
Pello de castor, coelho, lebre e semelhantes..	11	Pharingoscopios .— V. Laringoscopios...	940
Pellucia de algodão.....	471	Phenato de s da (phenol sodico).— V. Phenatos.....	308
» de seda.....	645	Pompholix	301
Pendulos para relógios.....	848	Phosphatos	310
Peneiras	1046	» naturaes para estrume.....	692
Peneiros ou tamizes.....	1045	Phosphitos	311
Pennachos para barretinas, de cabellos e de pennas.....	24	Phosphoro em massa ou em cylindros vermelho ou amorpho.....	316
Pennas de aço para escrever.....	796	» em mechas e palitos (phosphoros).— V. Mechas e palitos phosphoricos.....	1094
» de aves em bruto para enchimento...	12	Phosphoretos	312
» de aves para escrever.....	25	Photographias proprias para estudos de anatomia.....	658
» para fiôres e enfeites.....	25	Pianos	1001
» de ouro para escrever.— V. Ouro...	712	Planista-Mecanico	1000
Penteadores de algodão para senhora.— V. Roupa feita.....	515		
Pentes de borracha.— V. Borracha.....	1065		

Picaretas e picões.....	1047	Ponteiras para charutos e cigarros.....	1068
Pifaros	1002	» de borracha— V. Borracha.....	1065
Pilocárpina .— V. Alcaloides.....	189	» de couro para tacos de bilhar....	51
Pilulas medicinaes.....	313	Ponteiros e outros objectos para relógios....	849
Piluléiros	1048	Porcellana	695
Pimentas	125	Porfido ou porphyro.....	670
Pinças simples de torção e outras.....	951	Porta -bustos.— V. Peanhas.....	402
» para tirar dentes.— V. Botiões.....	923	» brazas, de ferro.....	797
Pinceis para barba e para pintor.....	26	» de junco.— V. Peanhas.....	432
Pingentes .— V. Nota 71ª.....	709	» moedas.— V. Carteiras.....	1070
Pinos .— V. Tornos de madeira.....	414	» caustico ou porta-agulhas.....	952
Pipas .— V. Vasilhame.....	417	Porta -gelo e porta-facas.— V. Obras de vidro	711
Fixe .— V. Alcatrão.....	128	» mechas.— V. Estilletes.....	934
Piperina	314	» cartões de cobre e suas ligas ou de cas-	717
Pivetes medicinaes.....	348	» pedras.....	952
Pistolas	836	» vozes.— V. Bozinas.....	1022
Pistões .— V. Instrumentos de metal.....	933	Pós de Johannes.— V. Oxido de mercúrio....	301
Plantas vivas.— V. Arbustos.....	111	» para amaciar, tingir e conservar os ca-	171
Platilhas de algodão.....	511	» para impressão de cores, e para dourar ou	172
» de linho.....	585	» pratear.....	172
Platina em bruto e em obras.....	714	» de marfim.....	172
Platre .— V. Gesso.....	681	» para matar ou destruir insectos e outros	1102
Plessímetros	958	» animais.....	317
Plissés de algodão.....	522	» de sapatos.....	172
Plombagina	690	Potassa a alcohol.— V. Oxido de potassio...	301
Plumas de cabello ou de pennas.— V. Pen-	24	» caustica.— V. Oxido de potassio....	301
nachos.....	535	» de Dantzic, perlassa ou potassa do	221
Poil de chèvre .— V. Alpacas.....	631	» commercio.— V. Carbonatos.....	818
Pós para botas.— V. Talco.....	315	Potassio .— V. Metaes não classificados....	673
Podophyllina	50	Potes de barro para agua.— V. Barro.....	404
Polainas ou perneiras.....	239	Pranchas para estamperia.....	357
Polpas .— V. Conservas medicinaes.....	800	Pranchões de madeira.....	713
Polés	403	Prata em bruto e em obras.....	361
Polvilho .— V. Farinhas.....	837	Prateleiras .— V. Aparadores.....	790
Polvora	93	Pratos de folha de Flandres.— V. Obras de	711
Polvarinhos de chifre.....	739	» folha.....	1003
» de cobre e suas ligas.....	345	» Obras de vidro.....	230
Pomadas medicinaes.— V. Ungentos.....	171	» para banda de musica.....	787
» para cabello.— V. Perfumarias...	480	Precipitado branco de mercúrio.....	740
Ponches de algodão.....	81	Pregadores de ferro para cercas.....	798
Pontas de abada, rhinoceronte e outras....	798	Pregos de cobre e suas ligas.....	798
» de Pariz.— V. Pregos.....	316	» de ferro.....	
» de reado.....			

Pregos de zinco.— V. Zinco.....	716	Pulseiras de aço.— V. Bijouteria.....	763
Préios	1049	» de borracha.— V. Borracha.....	1065
Prensas	1050	» de cobre e suas ligas.— V. Bijouteria.....	719
Presuntos .— V. Carnes.....	58	» de louça ou porcellana.....	694
Preto ou carvão animal.....	173	» de sandalo e madeiras semelhantes.....	405
Princetas .— V. Alpacas.....	535	» de vidro ou massa.....	702
Prisões para botões, de cobre.— V. Fio de cobre.....	734	Pulverisadores	953
» para botões, de ferro.— V. Fio de ferro.....	787	Punhos de camisa, de algodão.— V. Roupa feita.....	515
Productos chimicos não classificados.....	354	» de camisa de linho, V. Roupa feita.....	610
Prospectos .— V. Obras impressas.....	664	» para espadas.....	838
Prumos de patente para marinha.....	906	» de papel.— V. Papel.....	663*
Prussiatos .— V. Cyanuretos.....	241	Pyridina	318
Psychés	415	Pyro-lenhitos .— V. Acetatos.....	184
Puxadores de ferro.....	799	Pyroxilina .— V. Algodão-polvora.....	191
» de madeira.— V. Lanças.....	395	Pyrophosphatos	310
Pulseiras de cabelo.— V. Cabello humano	14		

Q

MERCADORIAS		NUMEROS	MERCADORIAS		NUMEROS
Quadros. — V. Espelhos.....		1079	Queijos		68
» anuncios		664	Quinatos		319
Quartolas. — V. Vasilhame.....		417	Quilina		320
Quebra-nozes		1051	Quintidina e seus saes		320
Quebra pedras		942	Quino		321

R

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
Rabecas	1004	Requifes de linho.....	597
Rabecões	1005	Resinas .— V. Gommas.....	136
Rabichos de couro.....	52	Restolho de qualquer qualidade.....	102
Racahout .— V. Farinhas.....	103	Retortas .— V. Alambiques.....	1017
Raios para rodas.....	860	Retretes	408
Raizes e bolbos.....	126	Retroz .— V. Seda em fio.....	618
Rapé .— V. Fumo.....	123	Revolvers .— V. Pistolas.....	836
Raspadeiras para escriptorio.....	843	Rhum .— V. liquidos e bebidas alcoholicas..	138
Raspas de pontas de veado.....	316	Riscados de algodão entrançados.....	514
Ratoeiras de arame de cobre.— V. Fio de cobre.....	734	» de algodão lisos.....	514
» de arame de ferro.— V. Fio de ferro.....	787	» de lã.— V. Alpacas.....	535
Realejos	1006	Risso de lã.— V. Alpacas.....	535
Rebolos	687	Robs .— V. Arrobes.....	202
Recibos impressos.— V. Obras impressas...	664	Rodadores .— V. locomotivas.....	1042
Redeas .— V. Nota 4. ^a		Rodas para carros.....	861
Redes de algodão.....	512	Rodizios de ferro.....	800
» de linho.....	608	Rolhas .— V. Cortiça.....	387
» de palha.....	459	Roldanas de ferro.— V. Rodizios.....	800
» para caça (de couro).....	34	Rosalgar .— V. Sulfuretos.....	335
» de retroz, para cabeça.— V. Bolsas...	623	Rosarios	1103
Redomas de vidro.— V. Obras de vidro.....	711	Rosetas para chapéos de sol, de algodão.— V. Coberturas.....	485
Reflectores para lamparinas.— V. Obras de vidro.....	711	» para chapéos de sol, de Seda—V. Coberturas.....	631
Regalls ou Regoliz.— V. Raizes.....	126	Rotim em bruto ou preparado.— V. Junco..	421
Regoas de madeira.....	406	Rotulos impressos.— V. Obras impressas...	664
Regulo de antimonio.— V. Antimonio,.....	806	Rouge	174
Relogios	850	Roupa feita de algodão.....	524
Remos	407	» » de lã.....	567
Rendas de algodão.....	513	» de linho.....	610
» de lã ou com mescla de ou algodão de linho.....	566	» de seda.....	647
» de linho.....	609	Roxo-rei e roxo terra.— V. Oeres.....	166
» de ouro ou prata falsa.— V. Canotilho	726	Royal .— V. Alpacas.....	535
» de seda.....	646	Rubis .— V. Pedras preciosas.....	689
Requifes de lã.....	551	Ruões de algodão.....	511

S

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
Sabão commum não perfumado.....	69	Sal de Derosné.— V. Narcotina.....	292
» medicinal.....	322	» de Duobus ou polycresto.— V. Sulfato de potassa.....	332
» perfumado.— V. Perfumarias.....	171	» vegetal.....	336
Sabugueiro .— V. Bagas.....	113	» electro-quimico ou electro-hygienico de Pennes.— V. Saes.....	324
Sabres e baionetas.....	823	» de Epsom, inglez, de Seidlitz, cathartico ou amargo.— V. Sulfatos.....	332
Saca-rolhas	1052	» de estanho.— V. Chlorureto de estanho..	230
Saca-trapos .— V. Martellinhos.....	834	» de Glauber.— V. Sulfato de Soda.....	332
Saccharatos	323	» de leite.— V. Assucar de leite.....	205
Saccharolados	323	» de Marta.— V. Sulfato de ferro.....	332
Saccharometros	907	» de nitro.— V. Nitrato de potassa.....	203
Saccharuretos .— V. Saccharolados.....	323	» proprio para o fabrico de gelo.....	324
Saccos de algodão.....	516	» de Saturno.— V. Acetato de chumbo.....	184
» de pelle ou couro para costura.....	33	» de Seignete.— V. Tartarato de soda.....	339
» de couro para viagem.....	33	» de tartaro.— V. Carbonatos.....	221
» de gune ou de palha.....	460	» volatil de succino.— V. Acido succinico..	185
» de viagem, de lã.....	568	» de Uréa.— V. Uréa.....	346
» de linho, de viagem e outros.....	611	Salciros .— V. Obras de vidro.....	711
» de papel.....	666	Salpo (farinha).— V. Farinhas.....	103
Sachos .— V. Picaretas.....	1047	» (raizes).— V. Raizes e bolhos.....	126
Saes	324	Salleina	325
» de uréa.— V. Uréa.....	346	Salitre .— V. Nitrato de potassa.....	293
» mineraes de Pennes, de Vichy e outros.— V. Saes.....	324	Salsaparrilha de Sands, de Bristol e outros extractos fluidos.....	326
Safras .— V. Bigornas.....	1020	Salvas de cobre e suas ligas ou de casquinha	717
Sagú .— V. Farinha.....	103	Sandalias .— V. Calçado.....	36
Sajas de algodão.— V. Roupa feita.....	515	» de trança ou de qualquer tecido de palha.....	450
» de lã de ponto de malha.....	567	Sandalo .— V. Cascas.....	110
Salames .— V. Carnes.....	58	Sandaraca .— V. Gommias.....	136
Sal ammoniaco sem cheiro.— V. Chlorureto de ammonia.....	230	Sangue de boi e de outros animais.....	70
» de alambre.— V. Acidos.....	185	Sanguessugas	6
» de azedas.— V. Oxalato de potassa.....	299	Santonina	327
» de Boutigny.....	229	Sapatinhos sem sola para criança, de algodão	517
» de Chumbo.— V. Acetato de chumbo....	184	» sem sola para criança, de lã.....	509
» commum ou de cozinha.— V. Chlorureto de sódio.....	230		

Sapatinhos sem sola para criança, de seda..	648	Soda liquida.— V. Oxido de sodio.....	301
Sapatos .— V. Calçado.....	36	» pura a alcohol.— V. Oxido de sodio....	301
Saphiras .— V. Pedras preciosas.....	689	Sodio	817
Saponina .— V. Alcaloides.....	189	Sofás de canna da India, bambú, junco, rotim ou vime.....	433
Sarçaneta	570	» de ferro.....	801
Sarjadeiras	954	» de madeira.....	410
Sarja de lã.— V. Alpacas.....	535	Solas .— V. Pelles e couros.....	30
Sarro de vinho.— V. Tartarato de potassa	339	Sombras de Colonia e de oliveira.....	177
Sassafras .— V. Cascas e lenhos.....	116	Sondas de cirurgia.....	919
Saveiros .— V. Barcos de madeira.....	368	Spathesado .— V. Sulfato de baryta....	332
Saxophones .— V. Instrumentos de metal..	993	Speculumens	957
Saxhorns .— V. Instrumentos de metal...	993	Stearatos	329
Sebo ou graxa.....	71	Stearina em massa ou em velas.....	72
Seccante .— V. Oxido de chumbo.....	301	Stereoscopios	909
Secretárias	409	Stethoscopos	958
Seda em casulo.....	616	Strychnina	330
» em fio.....	618	Suadores para sellim.— V. Mantas.....	48
» em rama.....	617	Sublimado corrosivo.— V. Chlorureto de mercurio.....	230
Selenio .— V. Metaes não classificados	818	Succinatos	331
Selenito .— V. Gesso.....	681	Sulfatos	332
Sellus e sellas.....	53	» naturaes para estrume.....	692
Sementes .— V. Bagas.....	113	» de cal nativo (selenito).....	681
Serafinas .— V. Alpacas.....	535	Sulfitos	333
Serguilha	578	Sulfo-cyanuretos	334
Seringas	955	Sulfuretos	335
Serpentinas de vidro.....	709	Sumagre	178
Serras de cirurgia.....	956	Sumo de qualquer fructo.....	141
Setim da China.— V. Alpacas.....	535	Suppositorios	336
Setinetas	493	Suspensões de vidro para janellas.— V. Obras de vidro.....	711
Sextantes	908	Suspensorios de algodão.....	518
Sigillata ou sigillada.....	175	» para escrotos.....	959
Silicatos	328	» de seda.— V. Ligas.....	642
Sinetes	1053	» de linho.— V. Ligas.....	600
Sinopera	176		
Sinos e sinetas.....	741		
Soda caustica liquida.— V. Oxido de sodio..	301		

T

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
Tabaco. — V. Fumo.....	123	Tartaro marcial soluvel.— V. Tartarato de ferro.....	339
Tabellas medicinaes.....	306	» antimoniado de potassa.....	339
Taboado	357	Tachas de cobre.— V. Pregos.....	740
Tachos de cobre.— V. Obras de cobre.....	743	» de ferro.— V. Pregos.....	798
Tacos para bilhar ou bagatella.....	411	» de zinco.— V. Pregos.....	746
Talagarça	519	Tecido de gomma elastica.— V. Borracha....	1065
Talas de madeira para fracturas.....	960	» de ponto de meia de algodão.....	520
Talabartes para zabumba, etc.....	973	» » » de lã.— V. Alpacas..	595
Talco	691	» » » de seda.....	649
Talhas de barro para agua.— V. Barro.....	673	» de seda.....	649
» differenciaes.....	1039	» de borra de seda.....	649
Talos. — V. Folhas.....	122	» de pello.— Veja nota 3. ^a	
Talões. — V. Obras impressas.....	664	» de palha.— V. nota 48. ^a	
Tamancos. — V. Calçado.....	83	» de juta.— V. Tecidos de linho.....	
Tamaras	96	» de ramia ou china-grass.— Veja nota 55. ^a	
Tambores	1007	» de madeira.....	412
Tamborettes de ferro.— V. Cadeiras.....	772	» de algodão, de phantasia.....	521
» de cobre e suas ligas.....	723	Teclados para pianos.— V. Machinismos....	904
» de madeira.— V. Bancos.....	366	Tela metallica de cobre.— V. Fio.....	734
Tamizes. — V. Peneiros.....	1046	» metallica de ferro.— V. Fio.....	787
Tamos, lados e outras peças para violas e rabecas.....	1008	Telescopios	910
Tannatos	337	Telhas de barro.— V. Barro	673
Tannino	338	» de vidro.....	710
Tapetes de algodão.— V. Alcatifas.....	470	Tellurio. — V. Metaes não classificados.....	818
» de lã.— V. Alcatifas.....	534	Tenaculas	962
» de linho.— V. Alcatifas.....	530	Tentas. — V. Estilletes.....	934
» de palha.— V. Capachos.....	446	Tenta-canulas	961
Tapioca. — V. Farinhas.....	103	Terçados	844
Taramellas de ferro.— V. Aldrabas.....	752	Terebentina. — V. Gommas.....	136
Tarlatana de algodão.....	472	» cozida.....	340
» de linho.....	582	» ou agua-raz.— V. Oleos volateis	169
Tartaratos	339	Terra japonica.— V. Catto.....	134
Tartaro crú.— V. Tartarato de potassa.....	339	» de sienna ou sienne.....	179
» emetico ou stibiado.— V. Tartarato de potassa.....	339	» de porcellana ou kaolim.....	602
		» merita.— V. Raizes e bolbos.....	126

Terra sigillata. —V. Sigillata.....	175	Torradores para café ou farinha, de ferro	1054
Tesouras diversas.....	845	Toucadores	415
» de cirurgia.....	932	Toucas de algodão.—V. Barretes.....	473
Teina	218	» de lã.....	541
Theodolitos	912	Toucinho	73
Theriaga ou triaga.....	341	Touquim de lã.—V. Alpacas.....	535
Termómetros	911	Tournesol. —V. Massas para tinturaria.....	161
Therpinol. —V. Oleos essenciaes não especi- ficados.....	169	Trabucos	820
Thridaceo. —V. Extractos.....	256	Trança de algodão.—V. Cordões.....	486
Tijolos de barro.—V. Barro.....	673	» de algodão e de borracha.—V. Bor- racha.....	1065
» para limpar facas.—V. Barro.....	673	» de lã.—V. Cordões.....	551
Timbales	1009	» de linho.—V. Cadarços.....	587
Tinas. —V. Vasilhame.....	417	» de palha.—V. Cordões.....	433
Tincal. —V. Boratos.....	211	» de seda.—V. Cordões.....	632
Tinturas alcoholicas.....	312	Trancelim de cabello.—V. Cabello humano	14
Tintas para escrever e outras.....	180	Tranquetas de casquinha.—V. nota 78.	
Tintelros. —V. Obras de vidro.....	711	» de ferro.—V. Puxadores.....	799
Tira-leite	963	Transferidores	914
» linhas.....	913	Transparentes para janellas, de algodão..	524
Tiras bordadas, de algodão.....	522	» » » de lã.....	572
» » de lã.....	571	» » » de linho....	613
» » de linho.....	612	» » » de madeira..	416
» » de seda.....	650	» » » de palha....	461
» de papel.....	666	» » » de seda....	651
» para chapéos, de couro ou pelle.....	51	Tapos de algodão.....	525
» » de seda.....	636	» de lã.....	573
Toalhas de algodão.—V. Lençóes.....	498	» de linho.....	614
» de linho.—V. Lençóes.....	599	Travesseiros de cabellos, pellos ou pennas —V. Colchóes.....	17
Tolú. —V. Gomma.....	136	» de palha ou paina.—V. Col- chóes.....	451
Tomates	108	Tremoços. —V. Legumés.....	110
Tonels. —V. Vasilhame.....	417	Tremós	415
Tonka (fava).—V. Bagas.....	113	Trenas	1056
Topasios. —V. Pedras preciosas.....	689	Triaga	341
Torçal. —V. Seda em fio.....	618	Triangulos para banda de musica.....	1010
Torcidas de algodão.....	523	Trigo em grão.....	109
Torneiras de madeira.....	413	Trilhos de ferro.....	802
Torniquetes	964	Trinchas ou trinchetas para pintor.—V. pin- ceis.....	26
Tornos de ferro.....	1055	Trincos de ferro.—V. Puxadores.....	799
» para dentista.....	1055	Tripas de vacca, porco e outras.....	64
» de madeira para calçado.....	414		
Toros e páos.....	356		

Trocaters	965	Tubos de latão.....	742
Trochiscos	343	Tungstato s.....	344
Trombones	993	Tutanaga	745
Trompas	993	Tutia preparada.—V. Oxydo de zinco.....	301
Tubos de ferro.....	803	Tympanos para cima de mesa.—V. Campainhas.....	725
» de cobre.....	742	Typos para typographia.....	1057
» de borracha.—V. Borracha.....	1065	» para encadernador ou livreiro.....	1057

U

MERCADORIAS		MERCADORIAS	
	NUMEROS		NUMEROS
Ungentos	345	Uréa e seus saes	346
Unicornio .—V. Pontas.....	81	Urethrotomos	966
Unhas de tartaruga .—V. Cascos.....	75	Urzella preparada .—V. Massas.....	161
» de outros animaes.....	82	» ou orcella.—V. Folhas.....	122
Unto de porco	57		

V			
MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
Valerianatos	347	Vermouth .—V. Vinhos medicinaes.....	351
Vanadatos	348	Vernizes	182
Vaquetas (couros).....	30	Vesicatorios .—V. Emplastos.....	250
Vaquetas para tambor ou zabumba.....	1011	Vidrilho (contas).—V. Contas.....	704
Varaes para carros.....	862	» (tecido).—V. Volantes.....	527
Varas de madeira para cortinados.—V. Lanças	395	Vidro de antimonio.—V. Sulfureto de anti-	335
Varetas para chapéos de sol, de junco.—V. Ar-	1060	» em desperdícios ou em bruto.....	690
» para chapéos de sol, de ferro.—V.	1060	» para niveis.....	915
» de barbatana para collete.....	94	» em chapas ou laminas.....	701
» de junco.....	434	» em massa.....	700
» » para espingarda.....	91	» para candeieiro.....	741
Vasilhame de madeira.....	417	Vidros para olhos e instrumentos opticos....	915
Vasilina	349	» para relógios.....	851
Vasos de barro.—V. Barro.....	673	» para vidraça e outros.....	701
» de louça.....	693	» para ventosas.....	967
» de vidro.....	707	Vime em bruto ou em lianças.....	422
Vassouras de cabelo ou de crina.....	27	Vinagre commum ou de cozinha.....	142
» da palha ou piassava.....	462	» de chumbo.—V. Acetato de chumbo	184
Velas de cera.—V. Cêra.....	59	» de madeira.—V. Acido pyrolenhoso	185
» de espermacete.—V. Espermacete.....	61	» de Saturno.—V. Acetato de chumbo	184
» de parafina.—V. Parafina.....	1100	Vinagres aromaticos de perfumaria.—V.	171
» de sebo.—V. Sebo.....	71	Perfumarias.....	350
» de stearina.—V. Stearina.....	72	» medicinaes.....	351
Velludo de lã.—V. Alpacas.....	535	Vinhos	143
» de seda.....	652	» medicinaes.....	351
Venezianas para portas.....	418	Violas	1012
Ventarolas de palha.—V. Abanos.....	441	Violetas	1004
» de pennas.—V. Leques.....	23	Violões	1013
» com cabo de papelão ou madeira	1104	Violoncellos .—V. Rabecções.....	1005
Ventosas	967	Vistas de chifre para lanternas.—V. Laminas	88
Véos de algodão.....	526	» para stereoscopios.....	916
» de lã.—V. Rendas.....	563	Vitriolo azul.—V. Sulfato de cobre.....	332
» de linho.—V. Rendas.....	609	» branco.—V. Sulfato de zinco.....	332
» de seda.—V. Chales.....	628	» verde.—V. Sulfato de ferro.....	332
Verde Pariz e outros.....	181	Vitroso .—V. Oxido de chumbo.....	301
Verdete .—V. Acetato de cobre.....	184	Volantes	527
Vermelhão fino.—V. Sulfureto de mercurio	335	Volcanite	1065

W

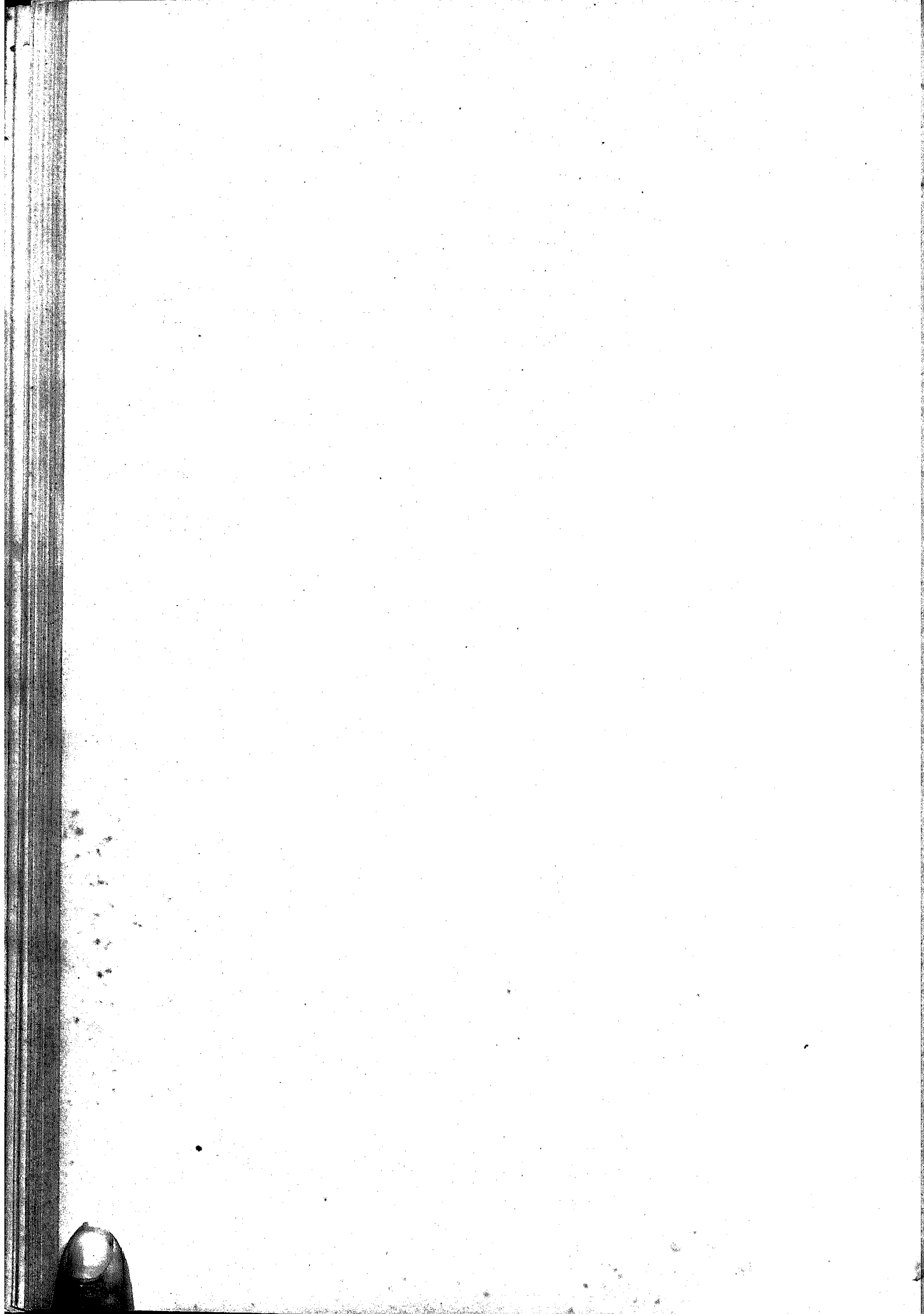
MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
Whisky	138		

X

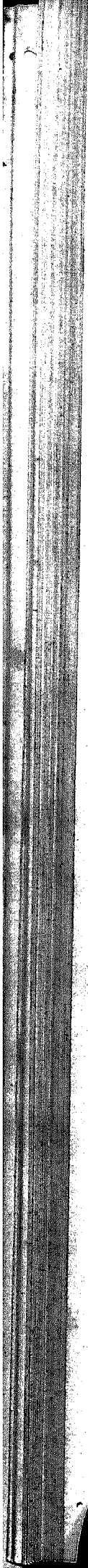
MERCADORIAS		NUMEROS	MERCADORIAS		NUMEROS
Xarque. — V. Carnes.....		58	Xergas para cavallo, de algodão.....		528
Xaropes medicinaes.....		352	» » » de lã, ou lã e algodão.....		564
» não medicinaes.....		144	» » » de linho, ou linho e algodão.....		615
Xylo l ou xilena.....		353			

Z

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
Zabumbas	1014	Zinco em bruto e em obras.....	746
Zarcão .—V. Oxido de chumbo.....	301	Zostera marina	440
Zimbro .—V. Bagas.....	113		



TARIFA DAS ALFANDEGAS



NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
CLASSE 1ª						
Animaes vivos e dessecados						
VIVOS						
1	Abelhas em colméas.....	—	Livres	—		
2	Aves	{ canarios e outras pequenas..... papagaios, araras e semelhantes.. cysnes e outras grandes.....	Um	1\$000	48 %	
			»	2\$400	»	
			»	9\$600	»	
		—	Livres			
3	Bicho de seda.....	—	»			
4	Gado	{ asinino, muar e cavallar.... vaccum..... lanigero, caprino e suino....	Um	20\$000	15 %	
			»	5\$000	»	
			»	1\$000	»	
5	Peixes	{ dourados e outros pequenos de luxo..... não especificados.....	—	1\$000 Livres	48 %	
6	Sanguesugas ou bichas.....	Kilog.	5\$000	15 %	{ Em caixas ou ti- nas..... Em potes ou fras- cos de louça ou vidro..... Em latas.....	92 % 50 % 30 %
7	Quaesquer outros animaes não classi- ficados.	{ ferozes..... não especificados.....	Um	30\$000	48 %	
			—	Livres		
DESECCADOS						
8	Proprios para museu ou gabinete de historia natural.....	—	»			

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
CLASSE 2ª						
Cabellos, pellos e pennas						
EM BRUTO OU PREPARADOS						
9	Cabello humano	Kilog.	10\$000	30 %	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
10	Crina ou cabelo de cavallo ou de qualquer outro animal.....	»	\$230	15 %	Em fardos ou saccoos.	2 %
11	Pello de lebre, castor, coelho e semelhantes.....	»	\$230	»	Em caixas.....	10 %
12	Pennas { de avestruz para espanadores..... de qualquer qualidade para enchimento.....	»	2\$000	48 %	{ Em fardos ou saccoos	2 %
			\$600	»		
EM OBRAS						
13	Botões de cabelo ou de crina de qualquer qualidade.....	»	2\$000	»	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
14	Cabello humano .. { cabelleiras, crescentes e outras obras de cabelleiro. anneis, cordões, trancelins, pulseiras e outras obras semelhantes, com ou sem fechos ou guarnições e enfeites de ouro ou outro metal, ou de qualquer outra materia.....	»	30\$000	»	Idem idem.....	»
			Gram.	\$100		
15	Cerdas de porco ou de javali para sapateiro.....	Kilog.	\$640	»	—	»
16	Chapéos { de pello de lebre, de lontra ou de castor e de crina, lisos. idem, idem, enfeitados.....	Um	2\$200	»		
			4\$500	»		
NOTA 1ª — Os chapéos abatidos pagarão os mesmos direitos dos lisos com o abatimento de 25 %.						
17	Colchões , travesseiros e obras semelhantes com ferros ou capas de qualquer pelle ou tecido.....	Kilog.	\$900	»	—	»
18	Cordoalha de qualquer qualidade em peça ou em obra.....	»	\$250	»	Em capas.....	3 %

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
19	Crinoline.. { em peça ou em retalho..... em obra de qualquer qualidade não classificada, com ou sem armação de aço ou barbatana.....	Kilog.	2\$000	48 %	}	-	Liquido
		»	3\$200	»			
20	Escovas.... { com cabos ou costas todas de marfim, madreperola ou tartaruga. { para fato, chapéu ou cabeça e semelhantes..... para unhas, dentes, para limpar pentes e semelhantes.....	Duzia	42\$000	»	}	-	Liquido
		»	6\$500	»			
		»	\$500	»			
		»	4\$000	»			
		»	1\$000	»			
		»	4\$000	»			
		»	1\$000	»			
		»	1\$200	»			
<p>NOTA 2ª — As escovas a que estiverem annexos pentes, espelhos ou outros objectos semelhantes, ficam sujeitas, além das taxas acima, a mais 20 % dos respectivos direitos.</p>							
21	Espanadores. { de pennas de pavão e semelhantes.... de qualquer outra qualidade.....	»	12\$000	»	}	-	»
		»	5\$200	»			
22	Espartilhos de crina.....	Um	2\$000	»			
23	Leques e ventarolas de pennas. { com varetas ou cabo de osso, chifre ou madeira..... idem de marfim, madreperola ou tartaruga.....	»	1\$600	»	}	-	»
		»	8\$000	»			
24	Pennachos e plumas para fardamento. { de pennas..... de cabellos.....	Gram.	\$035	»	}	-	»
		Kilog.	3\$200	»			
25	Pennas.... { para flores e enfeites. { miudas ou ramas de pennas..... de qualquer outra qualidade, inteiras ou emendadas	Gram.	\$070	»	}	-	»
		»	\$070	»			
		Kilog.	2\$000	»			
		»	16\$000	»			
26	Pinceis.... { para escrever.... { simples com ou sem aparo..... douradas ou pintadas, idem, idem	Kilog.	2\$000	»	}	-	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....
		»	16\$000	»			
		»	16\$000	»			
	{ finos, em cano de penna, para desenho e semelhantes.....	»	16\$000	»			
	{ brochas { grossas com cabos curvos (escopeiras) para alcatroar.... para pintar ou cair.....	Duzia	3\$000	»	}	-	Liquido
		Kilog.	1\$600	»			

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
26	Pinceis.... { de qualquer outra qualidade, chatos ou de ponta, para traços ou envernizar, inclusive os espanadores para pintor e dourador..... <i>(Continuação)</i> } para barba { com cabo de osso, bufalo ou chifre..... idem de marfim, madreperola ou tartaruga....	Kilog.	5\$000	48 %	—	Liquido
		»	2\$400	»	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
		»	12\$800	»		
27	Vassouras de qualquer qualidade com ou sem cabo.	Duzia.	4\$000	»		
28	Quaesquer outras obras não classificadas.....	—	Ad val.	»		
	<p>Nota 3ª — Os tecidos de pello pagarão os mesmos direitos dos de lã, segundo sua qualidade.</p>					

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
CLASSE 3ª						
Pelless e couros						
EM BRUTO, PREPARADOS OU CURTIDOS E ENVERNIZADOS						
29	Em bruto de qualquer qualidade { verdes..... seccos ou salgados.....	Kilog.	\$080	30 %	-	Liquido
		»	\$140	»		
30	Preparados e curtidos { com pello { de arminho, castor, lontra e semelhantes..... não especificados..... sem pello { em raspas ou fragmentos.. solas, atanados e vaquetas de porco do mato, camurça, marroquim ou pelle marroquinada e pellica..... outros não especificados { brancos (côr natural).... tintos ou engraxados..... envernizados de qualquer qualidade...	»	3\$500	»	Em caixas..... Em fardos.....	10 % 3 %
		»	1\$000	»		
		»	\$200	»		
		»	\$600	»		
		»	1\$000	»		
		»	2\$200	»		
EM OBRAS						
31	Açoutes ou chicotes sem cabo.....	Duzia	3\$500	50 %		
32	Arreios ... { para carros { de couro branco, tinto ou envernizado. { lisos para um animal com guarnições de metal ordinario, idem... idem de casquinha ou de metal prateado ou dourado, idem para tramways, de couro branco ou tinto.....	Urn	31\$000	»		
		»	48\$000	»		
		»	60\$000	»		
		»	10\$000	»		
		»	13\$000	»		
		»	14\$000	»		
33	Bolsas, saccos, indispensavejs e estojos..... { para costura, simples ou com seda, com ou sem preparos.....	Kilog.	2\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
33	Bolsas, sacos, indispensáveis e estojos <i>(Continuação)</i>	para viagem, de mão ou de tira-collo e semelhantes <ul style="list-style-type: none"> { sem preparos ou simples com preparos de vidro, louça, osso, madeira, chifre, ferro e semelhantes..... { idem de marfim, madreperola, tartaruga, metal prateado ou dourado e semelhantes..... 	Kilog.	1\$400	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes	Bruto
		para fumo.....	»	2\$400	»		
		»	»	5\$000	»		
		»	»	2\$000	»		
34	Bolsas ou redes para caça.	simples.....	Uma	1\$200	»		
		com chumbeiro ou polvarinho.....	»	1\$800	»		
35	Cabeçadas.	de couro branco, tinto ou envernizado. <ul style="list-style-type: none"> { simples..... { com guarnições ou enfeites de metal ordinario..... { idem idem de casquinha, ou de metal prateado ou dourado..... 	»	1\$400	»		
		de couro cru ou atinado.....	»	1\$600	»		
		para prisão (cabrestos).....	»	2\$100	»		
		»	»	\$900 \$750	»		
NOTA 4ª— As cabeçadas que não tiverem redeas e as redeas que não acompanharem as cabeçadas, ficarão sujeitas á metade dos direitos d'estas. O numero de redeas não poderá exceder ao de duas para cada cabeçada; as que excederem pagarão, cada par, mais 25 % dos mencionados direitos respectivos.							
36	Calçado	botas..... <ul style="list-style-type: none"> { compridas de montar..... { não especificadas..... 	Par	10\$000 6\$800	»		
		de couro ou pelle de qualquer qualidade..... <ul style="list-style-type: none"> { até 22 centímetros de comprimento.... { de mais de 22 centímetros idem..... 	»	1\$100	»		
		botinas e cothurnos <ul style="list-style-type: none"> { de qualquer tecido de algodão, lã ou linho..... { até 22 centímetros de comprimento... de mais de 22 centímetros idem..... 	»	\$750	»		
		de qualquer tecido de seda ou de qualquer outro tecido com mescla de seda <ul style="list-style-type: none"> { até 22 centímetros de comprimento... de mais de 22 centímetros idem..... 	»	1\$800	»		
		de qualquer tecido de seda ou de qualquer outro tecido com mescla de seda <ul style="list-style-type: none"> { até 22 centímetros de comprimento... de mais de 22 centímetros idem..... 	»	2\$500	»		
		de qualquer tecido de seda ou de qualquer outro tecido com mescla de seda <ul style="list-style-type: none"> { até 22 centímetros de comprimento... de mais de 22 centímetros idem..... 	»	0\$000	»		
		sapatos e borze-guins. <ul style="list-style-type: none"> { de couro ou pelle, ou tecido de algodão, lã ou linho. { até 22 centímetros de comprimento... de mais de 22 centímetros idem..... 	»	\$500	»		
		de qualquer tecido de seda ou de qualquer outro tecido com mescla de seda <ul style="list-style-type: none"> { até 22 centímetros de comprimento... de mais de 22 centímetros idem..... 	»	1\$400	»		
		de qualquer tecido de seda ou de qualquer outro tecido com mescla de seda <ul style="list-style-type: none"> { até 22 centímetros de comprimento... de mais de 22 centímetros idem..... 	»	1\$400	»		
		de qualquer tecido de seda ou de qualquer outro tecido com mescla de seda <ul style="list-style-type: none"> { até 22 centímetros de comprimento... de mais de 22 centímetros idem..... 	»	3\$000	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ABATIMENTO	
36	<p>Calçado. (Continuação)</p> <p>chinellas e sandalias</p> <p>tamancos de qualquer feitio e qualidade..</p>	de couro, pelle (até 22 centímetros de comprimento... de mais de 22 centímetros idem.....)	Par	\$300	50 %		
		ou tecido de algodão, lã ou linho	"	\$600	"		
		de qualquer tecido de seda ou de qualquer outro tecido com mescla de seda	"	1\$400	"		
		(até 22 centímetros de comprimento... de mais de 22 centímetros idem.....)	"	3\$000	"		
			"	\$860	"		
	<p>NOTA 5ª — As botinas de qualquer tecido, que tiverem gaspeas altas de couro ou pelle em todo o pé, serão consideradas, para o pagamento dos direitos, como sendo todas de couro ou pelle de qualquer qualidade.</p> <p>As botinas e cothurnos de cano alto para mulher ou menina denominadas botas ou meias botas, que medirem na maior altura, excluidos os tacões, mais de 2/3 do comprimento do pé, e o calçado de qualquer especie bordado com fio de ouro ou prata, pagarão mais 20 % dos respectivos direitos.</p> <p>Não será considerado calçado de tecido com mescla de seda aquelle em que esta materia não fizer parte do tecido e entrar unicamente como bordado ou outro enfeite insignificante.</p> <p>Os córtes de qualquer especie de calçado ponteados ou forrados serão, para o pagamento dos direitos, considerados obra concluida e prompta, com o abatimento de 20 % nos respectivos direitos.</p> <p>Entende-se por borzeguim o calçado grosseiro, de meia gaspea, talão inteiro e direito, cano curto e ilhós communs.</p>						
37	Chapés e bonets de qualquer qualidade	Um	1\$300	"			
38	Chumbeiros	(singelos, ou com um só canudo.	Duzia	4\$000	"		
		(dobrados, ou com dous canudos, e os em fôrma de polvarinho.	"	8\$000	"		
39	Cilhas	Uma	\$560	"			
40	Cilhões para carros	(simples	Um	8\$000	"		
		(com guarnições, ou enfeites de metal ordinario	"	10\$000	"		
		(idem de casquinha, ou de metal prateado ou dourado.....)	"	12\$000	"		
41	Coalheiras	(simples.....)	Uma	2\$300	"		
		(com guarnições ou enfeites de metal ordinario	"	3\$600	"		
		(idem de casquinha, ou de metal prateado ou dourado.....)	"	5\$000	"		
42	Gravatas	Duzia	3\$200	"			
43	Leques de qualquer qualidade.....	Um	1\$300	"			
44	Lóros	Duz. par.	8\$400	"			

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
45	Luvas { de pellica, inclusive as de <i>peau de Suede</i> de camurça, castor e semelhantes..	Duz. par. »	9\$000 5\$600	50 %		
46	Malas de qual- quer formato, com ou sem armação de papelão. { cobertas de car- neira, lona e semelhantes. { até 60 centímetros de comprimento.. de mais de 60 até 80 centímetros idem. de mais de 80 centi- metros idem.....	Uma » » » » »	3\$000 7\$500 13\$000 6\$800 14\$000 20\$000	» » » » » »		
47	Mangueiras e quaesquer objectos de couro para bombas e para o serviço de navios.....	Kilog.	1\$100	»	—	Liquido
48	Mantas , suadores e coxins para cavallo, pellegos para tapetes ou capachos, de marroquim, guariba, onça, cabra, ou qualquer outra pelle.....	»	1\$200	»	—	»
49	Peitoraes { de couro branco ou tinto..... de couro envernizado.....	Um »	1\$700 3\$400	» »		
50	Perneiras ou polainas.....	Par	3\$000	»		
51	Ponteiras para tacos de bilhar.....	Kilog.	1\$600	»	{ Em caixas, caixi- nhas de papelão ou envoltórios se- melhantes.....	Bruto
52	Rabichos { de couro branco ou tinto..... de couro envernizado.....	Duzia »	4\$200 7\$000	» »		
53	Sellins e sellas. { para montaria de homem. { cobertos de pelle de porco, ou de pelle de porco e camurça ou couro acamur- çado — denomina- dos gaspeados cobertos de carneira ou de carneira e pelle de porco	Um »	14\$000 6\$000	» »		
	{ de banda, ou para montaria de mulher ou menina. { cobertos de pelle de porco, ou de pelle de porco e velludo, ou de velludo..... cobertos de camur- ça, marroquim, ou carneira no todo ou com assento de pelle de porco	» »	20\$000 13\$000	» »		

NOTA 6ª — Os sellins, sellas e outros quaesquer misteres de viagem semelhantes, sendo do uso dos viajantes e pessoas que entrarem pelas fronteiras do Imperio, serão livres.

As taxas dos sellins e sellas não comprehendem as dos arreios que os acompanharem.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
54	Tiras ponteadas ou não para chapéus	Kil'og.	1\$600	50 %	-	Liquido
	de sapateiro. { de couro branco ou	*				
		»	3\$200	»		
		»	4\$200	»		
55	Quaesquer de correio para fornecimento militar e outras, com ou sem guarnição de metal ordinario. { de couro branco ou					
		»	3\$200	»		
		»	4\$200	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ABATIMENTO
CLASSE 4^a						
Carnes, peixes, materias oleosas e outros productos animaes						
56	Azeites e oleos { de egua, potro, balêa, lobo ou de qualquer outro animal, e preparado para lubrificação de machinas..... purificado para machinas de costura e semelhantes.....	Kilog.	\$180	48 %	{ Em cascos..... Em latas.....	15 % 5 %
		»	\$500	»	Em latas ou vidros..	Bruto
<p>NOTA 7^a — As taxas acima comprehendem sómente os azeites importados em cascos; quando vierem em garrafões pagarão mais 20 %, e em botijas, frascos e garrafas mais 50 % sobre os respectivos direitos, ficando nestes comprehendidos os das vasilhas. Esta disposição não comprehende o azeite purificado para machina de costura e semelhantes.</p>						
57	Banha ou unto de porco, derretido ou preparado.....	»	\$200	30 %	{ Em barris..... Em latas, frascos, baldes ou envoltorios semelhantes.	20 % Bruto
	{ de vacca e de carneiro. verde, ou fresca por frigori-ficação ou outro processo..	»	\$070	20 %	{ Em barris ou ce-lhas..... Em caixas.....	30 % 10 %
	{ secca (xarque).....	»	\$070	»		
	de qualquer qualidade em salmoura ou fumada.....	»	\$120	»	Em latas.....	Bruto
58	Carnes... presuntos de qualquer modo preparados..	»	\$450	48 %	{ Em barris ou ce-lhas..... Em latas ou capas.	30 % Bruto
	conservas de carne, paos, linguicas ou chouriços, caldos, ou gelêas e quaesquer outras preparações não medicinaes.	»	\$300	»	Em boiões ou potes	40 %
	salames	»	\$800	»	{ Em barris ou ce-lhas.....	22 %
	extractos.....	»	\$3000	»	{ Em caixas..... Em latas.....	12 % Bruto
59	Cêra { por derreter, impura, nativa ou em bruto, preparada, em gamellas ou pães, purificada ou limpa, ou em grumo branca ou amarella..... em velas, simples ou lisas e em rolos.... em obra não classificada.....	»	\$320	»	{ Em barricas ou caixas.....	18 %
		»	\$800	»	{ Em gamellas ou pães cobertos de palha ou panno..	2 %
		»	\$200	»		
		»	\$3000	»		
60	Colla ou gelatina. { preparada para typographia..... não especificada.....	»	\$300	»	{ Em barricas ou caixas.....	10 %
		»	\$650	»		
61	Esperma-cete. { em bruto ou preparado, filtrado, em massa ou refinado..... em velas.....	»	\$400	15 %	{ Em barricas ou caixas.....	2 %
		»	\$500	60 %	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
62	Guano e outros adubos para terra.....	—	Livre	—		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ABATIMENTO	
63	Leite em conserva ou de qualquer outro modo preparado	Kilog.	\$280	48 %	{ Em latas, frascos ou envoltorios semelhantes.....	Bruto	
64	Linguas, tripas ou intestinos de vacca ou de porco, e de quaesquer outros animaes. { seccas ou em salmoura..... em conserva ou de qualquer modo preparadas	»	\$160	20 %	{ Em barris, barricas ou celhas.... Em latas ou frascos.....	35 %	
			\$600	48 %		Bruto	
65	Manteiga de vacca.....	»	\$580	»	{ Em vasilhas de barro..... Em barris..... Em latas, frascos ou envoltorios semelhantes.....	40 % 30 % Bruto	
66	Ovos de gallinha e de outras aves domesticas.....	»	\$160	»	Em barricas ou caixas	10 %	
67	Peixes não classificados, mariscos, ostras, ou outros molluscos, e ovos. { seccos, salgados ou em salmoura... frescos por frigorificação ou outro processo..... em conserva de qualquer modo preparada	»	\$050	20 %	{ Em vasilhas de barro..... Em barris..... Em barricas, tinhas ou caixas.....	40 %	
			\$050	»		30 %	
			\$600	48 %		Em latas ou frascos. Bruto	
68	Queijos de qualquer qualidade.....	»	\$580	»	{ Em caixas..... Em latas ou em bocetas.....	48 % Bruto	
69	Sabão sem perfume. { preto ou escuro..... amarello..... branco.....	»	\$060	»	{ Em caixas.....	8 %	
			\$150	»		{ Em latas.....	4 %
			\$300	»			
70	Sangue de boi ou de outros animaes secco ou preparado	»	\$020	15 %	Em barris ou caixas.	10 %	
71	Sebo ou graxa. { em rama ou coado..... em velas, e purificado para pomada.	»	\$070	»	{ Em barris..... Em caixas.....	15 %	
			\$320	48 %		10 %	
72	Stearina { em massa..... em velas.....	»	\$400	15 %	{ Em barricas ou caixas..... Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	12 %	
			\$500	60 %		Bruto	
73	Toucinho salgado ou em salmoura	»	\$120	20 %	Em barricas ou caixas.....	35 %	

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
CLASSE 3ª						
Marfim, madreperola, tartaruga e outros despojos de animaes						
EM BRUTO OU PREPARADO						
74	Marfim e madreperola em bruto, serrada, ou preparada.....	Kilog.	\$640	15 %	}	Liquido
75	Cascos e unhas de tartaruga.....	»	3\$200	»		
76	Barbatana ou barba de baléa.....	»	\$260	»		
77	Buzios, cauris e conchas não classificadas.....	»	\$300	»		
78	Espanjas ... { finas.....	»	14\$000	48 %		
		»	3\$500	»		
79	Ossos { de siba.....	»	\$640	15 %		
		»	\$080	»		
80	Perolas em bruto.....	Gram.	1\$000	5 %		
81	Pontas { de abada, unicornio, rinoceronte e cavallo marinho.....	Kilog.	\$160	15 %		
		»	\$030	»		
		»	\$070	»		
82	Unhas de qualquer animal não classificadas.....	»	\$080	»		
EM OBRAS						
83	Adereços, e { quaesquer outros objectos de adorno ou de phantasia.	»	5\$000	48 %	}	Bruto
		»	24\$000	»		
		»	40\$000	»		
84	Bengalas ... { de barbatana, massa ou de chifre preparado.....	»	6\$400	»		
		»	20\$000	»		
85	Bocetas para rapé. { de osso, bufalo ou chifre.....	»	2\$000	»	}	Liquido
		»	12\$800	»		
		»	16\$000	»		
<p>NOTA 3ª — As bocetas que tiverem simplesmente uma pequena chapa ou embutido de ouro ou prata pagarão os mesmos direitos acima estabelecidos ; as que, porém, tiverem, além da chapa, outros embutidos e aros desses metaes pagarão mais 50 %.</p>						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
86	Botões ou marcas. <ul style="list-style-type: none"> com furos..... com pés, guardanhões ou enfeites da mesma materia ou de qualquer outra, excepto ouro ou prata. 	de osso, bufalo ou chifre.....	Kilog.	\$400	48 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
		de marfim, madreperola e tartaruga...	»	4\$800	»		
		de osso, bufalo ou chifre.....	»	1\$400	»		
		com embutidos ou marchetados de tartaruga ou outra qualquer materia.....	»	3\$200	»		
		de marfim, madreperola e tartaruga...	»	12\$800	»		
87	Coral em raizes e obras de qualquer qualidade...	»	5\$000	10 %	—	Liquido	
88	Laminas ou folhas	de chifre, ou vistas para lanternas e semelhantes.....	»	1\$000	48 %	—	—
		de marfim, para desenho e semelhantes.....	»	8\$000	»		
89	Leques ...	de osso, bufalo ou chifre.....	Um	1\$600	»	—	—
		de marfim, madreperola ou tartaruga..	»	9\$600	»		
90	Lixa de peixe.....	Kilog.	\$080	»	—	—	
91	Pentes	de osso, bufalo ou chifre, de qualquer qualidade.....	»	2\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
		de marfim de qualquer qualidade...	»	9\$600	»		
		de tartaruga..	»	20\$000	»		
		de alisar, travessões e semelhantes..... para trançar.....	»	40\$000	»		
92	Perolas em contas.....	Gram.	1\$000	5 %	—	Liquido	
93	Polvarinhos de chifre.....	Kilog.	1\$300	48 %			
94	Varetas de barbatana.	para espartilho.....	»	2\$000			»
		para espingarda e outros usos.....	»	\$800	»		
95	Quaesquer outras obras não classificadas.	de osso, bufalo ou chifre.....	»	2\$800	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
		de marfim ou madreperola.....	»	16\$000	»		
		de tartaruga.....	»	24\$000	»		

NOTA 9ª— As obras d'esta classe que tiverem enfeites ou embutidos de ouro ou prata, e a respeito das quaes não houver disposição especial, pagarão o dobro dos respectivos direitos.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
CLASSE 6ª						
Frutas						
96	Frutas verdes, castanhas, avelãs, cocos, nozes, amendoas e azeitonas de qualquer qualidade.....	Kilog.	\$080	48 %	{ Em barricas ou caixas..... Em ancoretas..... Em paroleiras..... Em latas, frascos, bocetas ou envoltórios semelhantes.....	14 %
97	Frutas secas ou passadas de qualquer qualidade.....	»	\$180	»		20 %
98	Quaesquer frutas, cocos ou nozes, classificados ou não.	{ em conserva de espirito, de calda, em massa ou em geléa..... em doces seccos ou sem calda e crystallizados, ou de qualquer outro modo preparados ou confeitados.	\$500	»	{ Em barricas ou caixas..... Em latas, frascos, bocetas ou envoltórios semelhantes.....	10 %
			»	\$850		»

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ABATIMENTO	
CLASSE 7ª							
Legumes, farinaceos e cereaes							
99	Alpiste é painço.....	Kilog.	\$080	48 %	} Em barricas ou caixas.....	12 %	
100	Arroz com ou sem casca, ou pilado.....	»	\$025	20 %			
101	Cevada de qualquer qualidade.....	»	\$030	15 %			
102	Farelo e restolho de qualquer qualidade.....	»	\$015	20 %	} Em saccoes.....	2 %	
103	Farinhas , feculas e pós nutritivos {	de trigo.....	»	\$016	15 %	Em vidros que possam conter até 500 grammos....	40 %
		de milho, arroz, batata, cevada, avéa, centeio, sagú, tapioca e polvilho, amido ou fecula amyliacea e semelhantes.....	»	\$120	20 %	Idem de mais de 500 até 2 kilogrammos.....	30 %
		lactea.....	»	\$200	48 %	Idem de mais de 2 kilogrammos.....	»
		hervalenta, arabica de Warthon, revallenta, de Barry, <i>cacahout</i> , salepo e semelhantes, simples ou compostas.	»	1\$000	»	Em barricas ou caixas.....	20 %
						Em latas, saccoes e quaesquer outros envoltorios.....	Bruto
104	Feijão de qualquer qualidade.....	»	\$030	20 %	} Em barricas ou caixas.....	10 %	
105	Hortalica de qualquer qualidade {	secca ou fresca, salgada ou em salmoura.....	»	\$080	48 %	Em saccoes.....	2 %
		em conserva de qualquer qualidade, com ou sem mistura de qualquer fructo ou legume.....	»	\$360	»	Em barris.....	35 %
106	Massas ali- menticias {	bolacha ordinaria propria de embarque ou para marinagem.....	»	\$030	20 %	Em barricas ou caixas.....	10 %
		bolacha de qualquer outra qualidade, bolachinhas e biscoitos.....	»	\$380	48 %	Em saccoes.....	2 %
		macarrão, aletria e semelhantes.....	»	\$120	20 %	Em bocetas, latas ou frascos ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
107	Milho {	miúdo, ou milho branco de Angola (para passarinho).....	»	\$080	48 %	}	
		de qualquer outra qualidade.....	»	\$015	20 %		
108	Tomates ... {	inteiros, verdes ou frescos, ou em salmoura.....	»	\$080	48 %	Em barris.....	35 %
		de qualquer outro modo preparado....	»	\$360	»	Em barricas ou caixas.....	10 %
109	Trigo em grão.....	—	Livre	—	Em saccoes.....	2 %	
110	Quaesquer outros legumes e farinaceos não classifi- cados {	seccos.....	Kilog.	\$080	20 %	Em bocetas, latas ou frascos ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
		em conserva.....	»	\$360	48 %		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIRETOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
CLASSE 8ª						
Plantas, folhas, flores, fructos, sementes, raizes, cascas, forragens e especiarias						
111	Arbustos , arvores e plantas vivas de qualquer especie	—	Livres	—		
112	Alhos soltos, em resteadas ou maunças e em molhos....	Kilog.	\$080	48 %	—	Liquido
	de açafrio bastardo, açafroa ou carthamo (semente).....	»	1\$000	»	Em vidros que possam conter até 25 grammos de agua.....	40 %
	aniz ou herva } commum.....	»	\$300	»		
	doce..... } estrellado.....	»	1\$000	»		
	baunilha, bainilha ou vanilha (fava).....	»	16\$000	»	Idem de mais de 25 até 250 grammos	30 %
	de cardamomo menor (semente)..	»	4\$200	»	Idem de mais de 250 até 500 grammos	20 %
	de cheiro, de Tonka (fava).....	»	3\$200	»		
	coloquintida (polpa do fructo)....	»	1\$200	»	Idem de mais de 500 grammos até 2 kilogrammos..	10 %
	cominho.....	»	\$300	»		
143	Bagas , grãos, favas, fructos, cardos, sementes, nozes, e outras especies semelhantes, proprias para tinturaria, medicina e outros usos				Idem de mais de 2 kilogrammos....	5 %
	de galha.....	»	\$160	»		
	de linho ou linhaça (semente).....	»	\$100	»	Em botijas e outras vasilhas de barro ou louça..	20 %
	de melancia } com casca.....	»	\$200	»		
	(semente) } descascada	»	1\$000	»		
	moscada (noz).....	»	1\$500	»	Em barricas ou caixas.....	10 %
	de mostarda } negra ou branca... (semente) } de qualquer qualidade preparada ou em conserva.....	»	\$160	»		
		»	\$800	»	Em latas, ou caixas de folha ou de zinco.....	5 %
	de Santo Ignacio (<i>Ignatia amara</i>) (fava).....	»	1\$200	»		
	de sabugueiro, de murтинho, de zimbro ou juniperu (baga).....	»	\$160	»	Em fardos.....	2 %
	de sezamo e gergelim.....	»	\$100	»	Em bocetas ou caixinhas de papelão ou de madeira.....	Bruto
	para horta, jardim, prado, e em geral para a agricultura.....	—	Livres	—		
	não especificadas.....	Kilog.	\$480	48 %		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS			
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO		
114	Batatas alimenticias inglezas e semelhantes.....	Kilog.	\$010	15 %	Em barricas ou caixas.....	15 %		
					Em jacazes ou canastras.....	5 %		
115	Caril	»	\$500	20 %	Em frascos, latas ou envoltorios semelhantes.....	Bruto		
	de canella.....	»	\$600	48 %	A mesma do artigo bagas, grãos, favas, etc.....	—		
116	Cascas e lenhos medicinaes e de tinturaria							
	de carvalho, quercitron (<i>quercus tinctoria</i>) ou casca da America, páo-brazil, amarello, campeche e fustete, sandalo, guayaco, sassafras, e de qualquer outra qualidade, proprias para officina de cortume ou para tinturaria.....	»	\$050	20 %				
	não especificadas.....	»	\$400	48 %				
117	Cebolas ou cebolinhos				Em barricas ou caixas.....	15 %		
	soltas, em restecas, ou em maunças e em molhos.....	»	\$080	»	Em canastras ou cestas.....	5 %		
	em conserva com ou sem mistura de qualquer fructo ou legume.....	»	\$360	»	Em frascos, latas ou envoltorios semelhantes.....	Bruto		
118	Chá da India de qualquer qualidade.....	»	1\$500	»	Em caixas de madeira até 10 kilogrammos.....	32 %		
					Idem até 20 idem..	26 %		
					Idem até 30 idem..	25 %		
					Idem até 50 idem..	23 %		
					Idem dobradas....	38 %		
					Em latas.....	18 %		
<p>Nota 10ª — Nas taras do chá em caixas de madeira está comprehendida a dos respectivos cofres de chumbo, zinco, folha de Flandres, a das capas de palha ou de panno, e as das caixas pequenas de qualquer qualidade e materia. Não serão reputadas dobradas as que contiveram outras pequenas até um kilogrammo.</p>								
119	Cogumellos (<i>champignons</i>) seccos, ou em conserva.	»	\$360	»	Em caixas.....	10 %		
					Em frascos, latas ou envoltorios semelhantes.....	Bruto		
120	Cravo da India (<i>giroflé</i>).....	»	\$800	»	Em barricas ou caixas.....	10 %		
					Em frascos ou vidros.....	20 %		
121	Feno , avêa ou palha de avêa, e quaesquer outras forragens, verdes ou seccas.....	»	\$015	20 %	Em fardos.....	Bruto		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
122	Folhas , flôres, her- vas, caules, juncos, mus- gos, talus e outras espe- cies seme- lhantes, me- dicinaes e de tintura- ria	{ bastardo, açafraão ou carthamo (flôr).....	Kilog.	1\$200	48 %	A mesma do artigo bagas, grãos, fa- vas, etc.....	-
		de açafraão { da Hespanha ou Oriental, <i>cro- cus sativus</i> (stygma).....	»	16\$000	»		
		de alecrim { folhas.....	»	\$160	»		
		{ flôres.....	»	\$640	»		
		de alfazema — <i>aspic</i> (flôr).....	»	\$160	»		
		de <i>bravera anthelmintica</i> , koussou ou koussou (flôr).....	»	1\$200	»		
		de lupulo ou luparo (<i>humulus lupulus</i>)...	»	\$130	15 %		
		de malvas { folhas.....	»	\$320	48 %		
		{ flôres.....	»	\$640	»		
		musgos... { da Corsega (ou coralina da Corsega, <i>fuus helmintho- croton</i>), islandico (<i>estrarea islandica</i>), da Irlanda ou <i>carragheen</i>	»	\$160	»		
		{ urzella ou orcella (<i>lichen or- cella</i>).....	»	\$080	15 %		
		macis ou flôr de noz-moscada (<i>aryllo</i>)...	»	3\$200	48 %		
papoula branca, negra ou rubra (flôr) (<i>papaver rhæas</i>).....	»	\$260	15 %				
não especificadas.....	»	\$180	48 %				
123	Fumo	em charutos.....	Cento	5\$100	»	Em barris ou bar- ricas.....	10 %
		em cigarros.....	Kilog.	3\$500	»	Em caixas.....	»
		em folhas de qualquer procedencia ou qualidade.....	»	\$520	»	Em frascos.....	20 %
		de mascar e semelhantes.....	»	1\$100	»	Em saccoes ou far- dos.....	2 %
		picado ou desfiado para cachimbo ou para cigarros.....	»	1\$400	»	Em latas, ou lami- nas de chumbo, caixas de papelão ou envoltorios se- melhantes.....	Bruto
		em rapé ou tabaco.....	»	3\$000	»		
de qualquer outro modo preparado.....	»	5\$500	»				
124	Louro (folha).....	»	\$160	»	Em barricas ou cai- xas.....	10 %	
125	Pimenta	asiatica, negra ou do Malabar.....	»	\$160	»	Em barris ou cai- xas.....	»
		de qualquer qualidade fresca, secca ou em conserva, com ou sem mistura de qualquer fructo ou legume.....	»	\$360	»	Em saccoes..... Em frascos, latas ou envoltorios se- melhantes.....	2 % Bruto

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
126	<p>Raizes e bolbos próprios para a medicina, tinturaria e outros usos</p> <p>de açafrão da India, curcuma ou gengibre amarello (<i>terre merite</i> ou terra merita).....</p> <p>de alcaçuz, regaliz ou regoliz (<i>glycyrrhiza glabra</i>).....</p> <p>de althéa ou malvaisco com ou sem casca ou raspada.....</p> <p>de gramma.....</p> <p>de lyrio.....</p> <p>de salepo (<i>orchis mascula</i>).....</p> <p>para horta, jardim ou prado, e em geral para a agricultura.....</p> <p>não classificadas.....</p>	<p>Kilog.</p> <p>»</p> <p>»</p> <p>»</p> <p>»</p> <p>»</p> <p>»</p> <p>—</p> <p>Kilog.</p>	<p>\$640</p> <p>\$240</p> <p>\$240</p> <p>\$130</p> <p>\$130</p> <p>\$600</p> <p>Livre</p> <p>\$480</p>	<p>48 %</p> <p>»</p> <p>»</p> <p>»</p> <p>15 %</p> <p>48 %</p> <p>*</p>	<p>A mesma do artigo bagas, grãos, favas, etc.....</p> <p>Em barris ou talhas de barro....</p> <p>Em latas, frascos ou envoltórios semelhantes.....</p>	<p>—</p> <p>35 %</p> <p>Bruto</p>
127	<p>Quaesquer outras especiarias não classificadas....</p> <p>NOTA 11ª—As mercadorias desta classe, quando forem de natureza a poderem tambem ser importadas contusas, em raspas ou rasuras, ou em pó, pagarão nos tres primeiros casos mais 10 % e no ultimo mais 25 % sobre os respectivos direitos, si não estiverem assim classificadas, ou não fór qualquer destes o seu estado constante.</p> <p>No caso de virem avolumadas conjuntamente ou misturadas a flôr, folha, raiz, sementes, bagas, grãos, favas, etc., de uma mesma planta, que estiverem sujeitas a direitos diferentes, e de se não poder com a necessaria individuação separar umas das outras, cobrar-se-ha a taxa lançada sobre a parte mais tributada, como si della se compuzesse o volume.</p> <p>Quando qualquer artigo dos que constituem a exportação do paiz tiver de ser despachado por importação, serão os direitos calculados na razão de 30 % dos valores constantes da pauta de exportação.</p>	»	\$500	»		

22 Sumos ou succos vegetaes, bebidas alcoholicas e fermentadas, e outros liquidos

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ABATIMENTO
CLASSE 9ª						
Sumos ou succos vegetaes, bebidas alcoholicas e fermentadas, e outros liquidos						
128	Alcatrão e pixe de alcatrão.....	Kilog.	\$015	15 %	{ Em barris..... Em vasos de barro ou de louça..... Em latas.....	20 % 25 % 5 %
129	Assucar.....	{ candi..... de uva ou glucose..... de qualquer outra qualidade.....	{ \$560 \$100 \$240	{ 48 % » »	{ Em caixas, barricas ou feixes.... Em saccoes.....	15 % 2 %
130	Azeites ou oleos	{ de oliveira ou doce..... de caroços de algodão..... não especificados.....	{ Litro \$300 \$200 \$100	{ » » 15 %		
<p>NOTA 12ª — As taxas acima comprehendem somente os azeites importados em cascos; quando vierem em garrafões pagarão mais 25 %, em botijas, frascos, garrafas ou outra qualquer vasilha de barro, louça ou vidro, mais 50 % sobre os respectivos direitos, ficando nestes comprehendidos os de taes vasilhas.</p>						
131	Bebidas fermentadas.	{ de leite e em extracto. cerveja... } commum de qualquer qualidade..... { hydromel, cidra e outras não especificadas.....	{ Kilog. \$600 Litro \$200 » \$200	{ 60 % » »	{ Em latas, frascos ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
<p>NOTA 13ª — Ficam extensivas a este artigo as disposições da nota 12ª</p>						
132	Borras.....	{ de azeite..... de vinho, liquida.....	{ Kilog. \$050 \$030	{ 15 % »	{ Em barris..... Em latas.....	20 % 5 %
133	Camphora ou alcanfor.....	»	\$500	48 %	{ A mesma do artigo gomas, etc....	—
134	Catto ou terra japonica (cachou).....	»	\$060	»	»	
135	Cêra vegetal de qualquer qualidade	{ pura ou simples..... composta ou preparada.....	{ \$320 \$800	{ » »	{ —	Liquido

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS							
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ABATIMENTO						
136	Gommas, gommas-resinas, resinas e balsamos naturaes	Kilog.	3\$200	48 %								
								almecega.....	\$500	»		
								da India ou masticica.....	»	»		
								elemi ou resina elemi.....	»	»		
								aloes ou azebre de qualquer qualidade.....	\$500	»	Em vidros que possam conter até 125 grammos d'agua.	60 %
								ammoniacca ou ammoniaco.....	\$800	»	Idem de mais de 125 até 250 grammos.	50 %
								arabica, de acacia ou do Senegal.....	\$700	»	Idem de mais de 250 até 500 grammos.	40 %
								assafetida ou fetida.....	\$500	»	Idem de mais de 500 grammos até 2 kilogrammos.....	30 %
								batata.....	4\$000	»	Idem de mais de 2 kilogrammos.....	20 %
								copal, dura ou tenra (gomma Dammars).....	\$500	»	Em botijas, e outras vasilhas de barro ou louca.....	40 %
								escamonéa.....	10\$000	»	Em barricas.....	10 %
								euforbica.....	\$320	»	Em latas ou caixas de folha ou de zinco.....	15 %
								de guaiaco ou de páo santo.....	\$600	»	Em bocetas ou caixinhas de papelão ou de madeira...	Bruto
incenso ou olibano.....	\$300	»										
de jalapa negra ou branca.....	10\$000	»										
laca.....	\$400	»										
do Perú ou peruviana.....	4\$000	»										
da Méca ou da Judéa (gelsad).....	6\$000	»										
terebentina de qualquer qualidade.....	\$080	15 %										
	de pinho (pez).....	»	1\$300	48 %	»							
								preparada para instrumentos.....	\$010	15 %		
	de tolú, secco ou molle.....	»	2\$400	48 %								
	não especificados.....	»	1\$200	»								
137	Licores communs ou doces de qualquer qualidade.	Litro	\$700	»								
	NOTA 14ª— Ficam extensivas a este artigo as disposições da nota 12.ª											
138	Liquidos e bebidas alcoholicas	»	1\$500	60 %	»							
								absynthio, eucalypsinthio, e kirsch..	»	»		
								alcohol, brandy, cognac, rhum, whisky, aguardente de canna, de França, da Jamaica, do Rheno e de qualquer outra qualidade.....	»	»		
	genebra.....	»	\$360	»								
NOTA 15ª — Os direitos dos liquidos alcoholicos serão cobrados pela força real do alcool puro, reconhecida pelo alcohometro e instruções de Gay-Lussac, referindo-se portanto as taxas acima a 100° na temperatura de 15° centigrados. Ficam extensivas a este artigo as disposições da nota 12.ª												
139	Maná de qualquer qualidade.....	Kilog.	1\$000	48 %								
						Em latas.....	5 %					
						Em bocetas ou caixinhas.....	10 %					
						Idem dentro de caixas.....	20 %					
						Em frascos ou potes.....	»					
140	Opio em bruto ou solido.....	»	9\$600	»		A mesma do artigo gommas, etc.....	—					
141	Sumos de frutas de qualquer qualidade.....	»	\$150	»			—					

24 Sumos ou succos vegetaes, bebidas alcoholicas e fermentadas, e outros liquidos

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ABATIMENTO
142	<p>Vinagre,..... { commum ou de cozinha, vermelho ou branco..... composto ou para conserva.....</p> <p>Nota 16ª — Ficam extensivas a este artigo as disposições da nota 12.ª</p>	Litro Kilog.	\$100 \$360	48 % »	Em latas, frascos ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
143	<p>Vinhos..... { espumosos, brancos ou tintos de qualquer qualidade..... liquorosos, como moscatel, malvazia, jeropiga, lacrima-christi, tokay, constança e semelhantes..... seccos, communs, de pasto e fermentados.....</p> <p>Nota 17ª — Os vinhos engarrafados ou acondicionados em vasilhas de vidro ou louça pagarão mais 50 % sobre os respectivos direitos, ficando assim comprehendidos os das vasilhas. Esta disposição todavia não comprehende os vinhos espumosos de qualquer qualidade. Na taxa dos acondicionados em cascos ficam comprehendidas as das suas vasilhas.</p>	Litro » »	1\$300 \$360 \$160	60 % » »		
144	<p>Xaropes não medicinaes de qualquer qualidade...</p> <p>Nota 18ª — As mercadorias desta classe, quando forem de natureza a poderem tambem ser importadas contusas, em raspas ou rasuras, ou em pó, pagarão : nos tres primeiros casos mais 10 % e no ultimo mais 25 % sobre os respectivos direitos, si não estiverem assim classificadas, ou não fór qualquer destes o seu estado constante.</p>	Kilog.	\$700	48 %	A mesma do artigo gommias, etc.....	—

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATEMENTO
CLASSE 10ª						
Materias ou substancias de perfumaria, tinturaria, pintura e outros usos						
145	Almiscar (<i>moschus</i>).....	Gram.	\$300	48 %	A mesma do artigo gommas, etc.....	—
146	Azul ultramar ou ultramarino de qualquer qualidade.....	Kilog.	\$200	10 %	{ Em caixas..... Em latas ou frascos..... Em pacotes.....	10 % 5 % Bruto
147	Bistre	»	\$300	»	A mesma do artigo gommas, etc.....	—
148	Carmim	»	\$6000	»	»	—
149	Carvão para desenho (<i>fusin</i>).....	»	\$480	30 %	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes	Bruto
150	Cinzas azues.....	»	\$200	10 %	{ Em barricas ou caixas..... Em latas ou frascos..... Em pacotes.....	10 % 5 % Bruto
151	Cochonilha	»	\$400	»	A mesma do artigo gommas, etc.....	—
152	Coral fino em pó.....	»	\$200	»	{ Em bocetas ou caixinhas, latas ou frascos de qualquer qualidade.	Bruto
153	Cores de anilina ou fuchsina de qualquer qualidade, e semelhantes, solidas e liquidas.....	»	\$1000	»	A mesma do artigo acetatos, etc.....	—
154	Cortiça em pó ou negro de Hespanha.....	»	\$030	»	{ Em barricas ou caixas..... Em latas ou frascos..... Em pacotes.....	10 % 5 % Bruto
155	Essencias artificiaes de qualquer qualidade.....	»	\$3000	30 %	A mesma do artigo acetatos, etc.....	—
156	Graxa para sapatos { liquida..... em massa ou em pó.....	{ » »	{ \$100 \$320	{ 48 % »	{ Em potes de barro, louça ou vidro, latas, caixinhas ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
157	Indigo (anil).....	»	\$600	10 %	{ Em barricas ou caixas..... Em latas ou frascos..... Em pacotes.....	10 % 5 % Bruto

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
158	Kermes animal, ou vegetal, ou cochonilha-kermes.	Kilog.	\$400	15 %	A mesma do artigo gommas, etc.....	—	
159	Lacar ou nacar de pingos de qualquer côr.....	»	\$800	10 %	»	—	
160	Lapis {	grossos para carpinteiro.....	\$600	48 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou de madeira, ou envoltórios semelhantes.....	Bruto	
		para desenho, ou para escrever.....	\$600	»			
		para lapiseira.....	\$500	»			
		negro ou de pedra.....	\$350	»			
161	Massas ou extractos para tinturaria fluidos ou solidos {	de pastel (<i>isatis tinctoria</i>) ou guede, de noz de galha, de páo campeche, brazil, amarello ou sandalo, e de sumagre.....	\$120	10 %	A mesma do artigo gommas, etc.	—	
		não especificados.....	\$500	»			
162	Mate para dourar ou gesso-mate.....	»	\$030	»			
163	Materias corantes, taes como alisarina, anchusina, lixina, garancina, curcumina, indigotina, hematina, brazilina, carthamina (carmim de açafroá), e outras não especificadas.....	»	\$1000	»	A mesma dos acetatos, etc.....	—	
164	Mordente para dourar.....	»	\$300	15 %	A mesma do artigo gommas, etc....	—	
165	Nankim	»	\$800	»			
166	Ocres (óxidos de ferro naturais)	almagre, amarello e rôxo terra.....	\$015	48 %	Em barricas ou caixas.....	5 %	
		rôxo rei e semelhantes.....	\$050	»	Em latas.....	2 %	
167	Oleos fixos, líquidos e concretos {	de amendoas doces ou amargas, e de sezamo ou de gergelim.....	\$500	»	A mesma dos acetatos.....	—	
		de croton tiglium.....	\$4000	»			
		de catapucia (<i>euphorbio lathyris</i>)...	\$200	»			
		de figado de bacalhão ou de arraia...	\$640	»			
		de feto macho (ethereo).....	\$8000	»			
		de linhaça {	impuro ou corado....	\$070			15 %
			purificado ou incolor.	\$290			»
			fervido.....	\$130			»
		de nozes-moscadas ou manteiga de nozes-moscadas.....	\$3500	48 %			
		de ricino, mamono, castor ou palma christi.... {	cozido.....	\$160			»
expresso.....	\$500		»				
não especificados (medicinas).....	\$1000	»					

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIRETOS	RAZÃO	TARAS			
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ABATIMENTO		
168	de junipero (oleo de cade).....	Kilog.	\$500	48 %	A mesma dos acc- tatos	-		
	de naptita	»	\$100	»				
	Oleos pyroge- neos ou empyreu- maticos	petroleo	preparado ou puri- ficado para il- luminção (kero- sene e gazoline). escuro ou negro e residuos da dis- tillação do oleo de petroleo	»			\$100	»
				»			\$080	»
		não especificados	»	1\$000			»	
169	Oleos volateis, essenciaes ou es- sencias	de alecrim ou rosmaninho	»	1\$500	»			
		de alfazema, aspic ou lavanda	»	3\$000	»			
		de fiores de laranjeira (<i>neroli</i>)	»	16\$000	»			
		de junipero ou zimbro	»	1\$500	»			
		de mostarda	»	16\$000	»			
		de rosas	»	30\$000	»			
		de terebenthina, espirito de tere- benthina ou agua-raz	»	\$070	15 %			
	não especificados	»	6\$000	48 %				
<p>NOTA 19ª — Não será permitida a verificação do peso liquido real dos oleos volateis, essenciaes ou essencias.</p>								
170	Papeis carminados ou de carmim	»	3\$200	»	{ Em caixas ou cai- xinhas de papelão ou envoltorios se- melhantes.....	Bruto		
171	Perfumarias	»	1\$000	»	{ Em potes ou fras- cos de vidro ou louça, em latas, em bocetas ou cai- xinhas de papelão ou envoltorios se- melhantes.....	»		
<p>NOTA 20ª — Este artigo não comprehende as essen- cias e oleos puros, e sim somente as preparações mixtas, que com os nomes de oleos, extractos ou essencias forem destinados para uso dos cabellos, lenços, etc., e as aguas de <i>Cologne</i> ou de <i>Colonia</i>, e de qualquer outra qualidade propria de perfumaria; as dentificias de qualquer qualidade; as para tingir, amaciar ou conser- var os cabellos ou a pelle, os vinagres aromaticos pro- prios de perfumaria; os pós para amaciar, tingir e con- servar os cabellos, dentes, pelle e para usos semelhan- tes, as pomadas ou banhas para os cabellos; os sabo- netes em pães, em pó, em massa ou de qualquer outro modo preparados; as pastilhas ou tabellas e trociscos ou trochiscos aromaticos ou de perfumaria, e outros objectos semelhantes e não classificados. As perfumarias que vierem em potes, frascos ou vasos de porcellana dourada ou com figuras, ou de vidro n. 2, pagarão o dobro dos respectivos direitos.</p>								
172	Pós	de sapatos	»	\$050	15 %	{ Em barricas ou caixas	25 %	
		de marfim queimado	»	\$800	»	»	5 %	
		para impressão, de côr ou para dou- rar ou pratear, simples ou em verniz	»	2\$000	»	{ Em caixas ou cai- xinhas de papelão ou envoltorios se- melhantes.....	Bruto	

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
173	Preto ou carvão animal (ossos queimados) { em pedaços..... em pó.....	Kilog.	\$010	15 %	{ Em barricas ou caixas.....	10%	
		"	\$030	"	{ Em latas ou frascos.....	5 %	
174	Rouge	"	1\$200	48 %	{ A mesma do artigo gomas, etc.....	—	
175	Sigillata , ou terra sigillata ou sigillada	"	\$600	"	{ Em barricas ou caixas..... Em latas ou frascos.....	10 % 5 %	
176	Sinopera	"	\$600	"			
177	Sombras da Colonia ou de Oliveira	"	\$240	15 %			
178	Sumagre	"	\$015	"			
179	Terra de sienna ou de sienné	"	\$300	48 %			
180	Tintas	para escrever { liquida..... em pó ou massa...	"	\$180	"	Em potes, garrafas, latas ou quaesquer outros envoltorios de barro, louça ou vidro.....	Bruto
			"	\$500	"		
		para marcar roupa.....	"	1\$600	"	{ Em caixinhas, vidros, conchas ou envoltorios semelhantes.....	"
		para desenho { em caixas..... em conchas..... em pó, massa ou pães.....	Gram.	2\$000	"		
			Kilog.	\$015	"		
		preparadas a agua	"	2\$000	"	{ Em barris..... Em latas.....	10 % Bruto
		preparadas a { para impressão ou lithographia e para pintura de casas e usos semelhantes..... oleo e semelhantes	"	\$400	48 %		
	{ fina, em tubos ou cylindros de metal esemelhantes.	"	2\$000	"	{ Em tubos ou cylindros de metal ...	Bruto	
Nota 21ª — No peso das caixas com tintas para desenho comprehender-se-ha o de quaesquer pertenças que vierem dentro das mesmas.							
181	Verde	composto.....	"	\$130	"	{ Em barricas ou caixas.....	10 %
		Paris e semelhantes	"	\$320	"	{ Em latas ou frascos.....	5 %
182	Vernizes	de alcatrão.....	"	\$200	"	{ Em barris.....	10 %
		não especificados.....	"	\$600	"	{ Em latas ou frascos.....	5 %
Nota 22ª — As mercadorias desta classe, quando forem de natureza a poderem ser tambem importadas contusas, em raspas ou rasuras, ou em pó, pagarão nos tres primeiros casos mais 10 %, e no ultimo mais 25 % sobre os respectivos direitos, si não estiverem assim classificadas, ou não fór qualquer destes o seu estado constante.							

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS			
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO		
CLASSE II^a								
Productos chimicos, composições pharmaceuticas e medicamentos em geral								
183	Acetona ou espirito pyro-acetico.....	Kilog.	1\$000	48 %	A mesma do artigo acetatos.			
	de alumina.....	»	\$300	15 %	Em vidros que possam conter até 15 grammos d'agua.	80 %		
	de ammonia ou de ammoniaco liquido ou solido.....	»	\$240	4 %	Idem de mais de 15 até 125 idem.....	70 %		
	de chumbo liquido ou crystallizado, sal ou vinagre de chumbo ou de Saturno.....	»	\$200	»	Idem de mais de 125 até 500 idem.....	50 %		
184	Acetatos ou pyrolenhitos	de cobre.....	{ amoniacal.....	»	4\$800	»	Idem de mais de 500 grammos até 2 kilogrammos.....	40 %
			{ crystallizado ou em pó (verdete).....	»	\$250	15 %	Idem de mais de 2 até 4 kilogrammos.....	20 %
		de lithina.....	»	16\$000	48 %	Idem de mais de 4 kilogrammos.....	10 %	
		de prata.....	Gram.	\$050	»	Em botijas ou outras vasilhas de barro ou de louça.	30 %	
		de cobalto.....	Kilog.	10\$000	»	Em barricas ou caixas.....	10 %	
		de ferro.....	»	\$050	15 %	Em latas.....	5 %	
		de mercurio (proto ou deuto).....	»	7\$000	48 %	Em frascos ou barris de ferro.....	12 %	
		de qualquer outro metal não especificado.....	»	1\$000	»	Em bocetas de papelão ou de madeira.	Brito	
		de alcaloides ou bases organicas.....	Gram.	\$100	»			
		185	Acidos.....	acetico forte ou crystallisavel, e puro de verdete ou glacial.....	Kilog.	\$080	15 %	
arsenioso ou oxydo branco de arsenico	»			\$080	»			
benzoico ou fibras de benjoim.....	»			2\$200	»			
bromico.....	»			7\$000	»			
perchlorico.....	»			2\$400	»			
formico.....	»			2\$000	»			
hydrochlorico ; chlorhydrico ou muriatico	{ puro ou sem côr... impuro ou corado...			» »	\$100 \$015	» »		
iodico puro.....	»			3\$500	»			
lactico.....	»			2\$000	»			
nitrico ou azo-tico	{ puro sem côr... impuro ou corado...			» »	\$100 \$030	» »		
oxalico.....	»			\$080	»	A mesma do artigo acetatos.		
phosphorico.....	{ solido ou glacial... liquido.....			» »	1\$000 \$120	» »		
pyrogalico.....	»			6\$000	»			
pyrolenhoso, pyroacetico ou vinagre de madeira.....	»			\$080	»			
sorbico ou malico.....	»			3\$000	»			
succinico, sal volatil de succino ou de alambre.....	»			2\$400	»			
sulfurico, oleo	{ puro ou sem côr... ou espirito de impuro ou do com- vitriolo mercio.....			» »	\$080 \$010	» »		
sulfuroso liquido.....	»			\$080	»			
tartarico ou tartrico.....	»			\$300	»			
valerianico ou valerico.....	»			4\$000	»			
não especificados.....	»	\$800	»					

NÚMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS					
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO				
186	Aconitina	Gram.	\$240	48 %						
	de Inglaterra ou ingleza.....	Kilog.	\$800	»						
187	Aguas	distilladas ou hydrolatos..	de fiores de laran- jeiras, de rosas, de alface.....	»	\$400	»				
							não especificadas....	»	\$800	»
		»	\$200	15 %						
188	Albumina animal e secca	»	1\$300	48 %						
189	Alcaloides ou bases organicas natraes ou artifi- ciaes, e seus saes, não classificados.....	Gram.	\$100	»						
190	Alcohol amilico ou oleo de batatas e metylico ou espirito de páo ou de madeira.....	Kilog.	\$800	»						
191	Algodão polvora ou pyroxilina.....	»	4\$000	»						
192	Alumina secca ou gelatinosa.....	»	2\$500	»						
193	Ambar gris ou ambar cinzento.....	Gram.	\$400	»						
194	Ammonia liquida, alcali volatil ou espirito de sal ammoniac.....	Kilog.	\$240	»						
195	Amydalina	Gram.	\$030	»						
196	Amylena	Kilog.	10\$000	»	A mesma dos ace- tatos.					
197	Antimoniatos	de potassa simples ou antimonio diaphoretico, lavado ou não.....	»	1\$000	»					
							de alcaloides.....	Gram.	\$100	»
198	Antipirina	»	\$030	»						
199	Antrakokall de qualquer qualidade.....	Kilog.	1\$300	»						
200	Antraquinona e hydroquinona.....	Gram.	\$030	»						
201	Aptol puro.....	»	\$020	»						
202	Arrobes ou robs medicinaes de qualquer especie..	Kilog.	\$800	»						
203	Arseniatos e arsenitos	de potassa ou de soda	puro.....	»	2\$000	»				
							de prata.....	impuro para as artes e industrias.....	»	\$200
		de qualquer outro metal não espe- cificado.....	de alcaloides ou bases organicas....	Gram.	\$050	48 %				
									Kilog.	2\$000
		Gram.	\$100	»						
204	Asparagina pura.....	»	\$020	»						
205	Assucar de leite, sal de leite ou lactina.....	Kilog.	1\$000	»						
206	Balsamos manipulados não especificados.....	»	1\$800	»						
207	Benzina	»	\$160	»						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
208	Benzoatos ... { metallicos de qualquer qualidade.. de bases organicas	Kilog. Gram.	10\$000 \$100	48 % »		
209	Biscoutos medicinaes de qualquer qualidade.....	Kilog.	1\$000	»		
210	Bolas de Nancy.....	»	1\$000	»		
211	Boratos { de manganez..... de prata..... de soda (sub ou bi) ou tincal fundido ou crystallizado..... de qualquer outro metal não especificado..... de alcaloides ou bases organicas..	»	\$800	»		
		Gram.	\$050	»		
		Kilog.	\$160	15 %		
		Gram.	3\$000 \$100	48 % »		
212	Bromal hidratado.....	Kilog.	20\$000	»		
213	Bromatos de qualquer qualidade.....	»	11\$000	»		
214	Bromofornio ou perbromureto de formyla.....	»	30\$000	»		
215	Bromuretos , hydrobromatos ou brom-hydratos. { de ammoniaco..... de ferro..... de lithio ou de lithina..... de ouro..... de potassio ou de potassa..... de prata..... de soda..... de metaes ou metalloides não especificados..... de alcaloides ou bases organicas..	»	1\$500	»		
		»	3\$000	»		
		»	14\$000	»		
		Gram.	\$300	»		
		Kilog.	2\$400	»		
		Gram.	\$060	»		
		Kilog.	2\$400	»		
		Gram.	6\$000 \$100	» »		
216	Bruçna e seus saes.....	»	\$060	»		
217	Caixas de reagentes chimicos para uso dos laboratorios.....	—	Ad. val.	15 %		
218	Cafeina , theina e seus saes.....	Gram.	\$030	48 %		
219	Cantharidas	Kilog.	4\$000	»		
220	Capsulas e confeitos medicinaes de qualquer qualidade.....	»	2\$000	»		
221	Carbonatos .. { de ammonia, alcali volatil concreto ou sesqui-carbonato de ammonia. de barita ou de bario..... de bismutho..... de cadmio..... de chumbo ou alvaia de chumbo. de cobre..... de ferro (proto, sub ou sesqui).... de lithina..... de magnezia ou magnezia, alva..... de potassa (sub). { impuro, potassa de Dantzik, perlassa ou potassa do commercio.; purificado, sal de tartaro, ou alcali vegetal.... de potassa (bi) ou bicarbonato de potassa..... de prata.....	»	\$240	»		
		»	\$640	»		
		»	4\$000	»		
		»	9\$600	»		
		»	\$070	15 %		
		»	1\$200	48 %		
		»	\$320	»		
		»	10\$000	»		
		»	\$320	»		
		»	\$016	15 %		
		»	\$200	48 %		
		»	\$250	»		
		Gram.	\$050	»		

A mesma dos accatcs.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
221	Carbonatos .. <i>(Continuação)</i>	de soda (sub) ou barrilha do com- mercio ou alcali mineral.	(ordinario, es- curo ou em bru- to branco, refinado ou purificado em crystaes...	Kilog.	\$016	15 %	A mesma dos ace- tatos.
		de soda (bi) ou bicarbonato de soda.....		»	\$080	»	
		de zinco.....	(puro ou precipi- tado..... impuro, natural ou pedra cala- minar prepara- rada.....	»	\$160	48 %	
		de outro metal não especificado... de alcaloides ou bases organicas..		»	\$3000	»	
				Gram.	\$240	»	
222	Carvão vegetal puro ou medicinal de qualquer qua- lidade.....	Kilog.	1\$000	»			
223	Castoreo em pó ou inteiro.....	»	12\$000	»			
224	Cerveja medicinal de qualquer especie.....	»	\$500	»	Em latas ou frascos.	Bruto	
225	Chloral de qualquer qualidade.....	»	3\$000	»			
226	Chloratos.....	(de potassa ou de soda.....	»	\$320	15 %	A mesma dos ace- tatos.	
		(de qualquer outro metal.....	»	1\$200	48 %		
		(de alcaloides ou bases organicas....	Gram.	\$100	»		
227	Chloroformio ou perchlorureto de formyla.....	Kilog.	2\$400	»			
228	Chlorodina.....	»	5\$200	»			
229	Chloro-iodureto de mercurio (sal de Boutigny).	»	10\$000	»			
230	Chloruretos, hydrochloratos ou muriatos	de ammonio ou ammonia (sal am- moniac sem cheiro).....	»	\$240	15 %	A mesma dos ace- tatos.	
		de ammonia e mercurio, ou de ammonia e ferro ou fibres de sal ammoniac marciaes.....	»	1\$400	48 %		
		de antimonio ou liquido.....	»	\$800	»		
		manteiga de an- timonio. {solido ou con- creto.....	»	1\$200	»		
		de arsenico.....	»	10\$000	»		
		de barita.....	»	\$500	»		
		de bismutho (sub).....	»	4\$000	»		
		de cadmio.....	»	16\$000	»		
		de cal ou hypochlorito de cal solido ou liquido.....	»	\$050	15 %		
		de calcio fundido ou crystallizado. de cerio.....	»	\$800	48 %		
de chromo.....	Gram.	\$020	»				
de cobalto.....	Kilog.	10\$000	»				
de estanho (proto, bi ou deuto), sal de estanho, licor fumante de Libavius ou oxymuriato de es- tanho.....	»	\$500	»				

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
230	Chloruretos, etc. (Continuação)	de ferro... { solido ou liquido.....	Kilog.	\$800	48 %		
		de ferro... { sublimado.....	»	3\$200	»		
		de iodo.....	Gram.	\$020	»		
		de lithina.....	Kilog.	14\$000	»		
		de magnesia.....	»	1\$000	»		
		de mercurio (proto, bi ou deuto), mercurio doce ou precipitado branco, calomelanos, e sublimado corrosivo ou solimão.....	»	1\$600	»		
		de ouro simples, ou de ouro e outros metaes.....	Gram.	\$300	»		
		de palladio.....	»	\$060	»		
		de platina simples ou de platina e outros metaes.....	»	\$100	»		
		de potassa liquido ou hypochlorureto de potassa, agua de Javelle.....	Kilog.	\$240	»		
		de prata.....	Gram.	\$050	»		
		de soda ou hypochlorito de soda (agua de Labarraque).....	Kilog.	\$240	»		
		de sodio, sal (grosso ou impuro.....	Litro.	\$010	»		
		de cozinha / refinado ou purificado	Kilog.	\$080	15 %		
		de stroncio ou stronciana.....	»	\$600	48 %		
de metaes ou metalloides não classificados.....	»	1\$600	»				
de alcaloides ou bases organicas.....	Gram.	\$100	»				
231	Chocolate medicinal de qualquer qualidade.....	Kilog.	1\$000	»			
232	Chromatos	de bismutho.....	»	10\$000	»	A mesma dos acetatos.	
		de chumbo.. { amarelo, amarelo de chromo ou jaune de crome.....	»	\$240	15 %		
		de chumbo.. { rubro ou vermelho.....	»	\$450	»		
		de potassa.....	»	\$150	»		
		de prata.....	Gram.	\$050	48 %		
de metaes não classificados.....	Kilog.	2\$000	»				
de alcaloides ou bases organicas.....	Gram.	\$100	»				
233	Cigarros , cigarretas ou charutos medicinaes de qualquer especie.....	Kilog.	2\$000	»			
234	Cinchonina e cinchonidina.....	Gram.	\$020	»			
235	Citratos	de bismutho e de ammonia.....	Kilog.	12\$000	»		
		de ferro simples, ou de ferro e ammonia, ou de ferro e qualquer metal...	»	2\$000	»		
		de ferro e quinina.....	Gram.	\$010	»		
		de lithina.....	Kilog.	10\$000	»		
		de prata.....	Gram.	\$050	»		
		de outros metaes não classificados....	Kilog.	1\$500	»		
de alcaloides ou bases organicas.....	Gram.	\$100	»				
236	Coaltar saponinado.....	Kilog.	1\$600	»			
237	Codeina e seus saes.....	Gram.	\$200	»			
238	Collodio de qualquer especie.....	Kilog.	2\$000	»			
239	Conservas , electuarios, polpas e opiatas medicinaes de qualquer qualidade.....	»	1\$000	»			
240	Creosoto ou creosota.....	»	1\$200	»			

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS				
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO			
241	Cyanuretos, hydrocyanatos, cyanhydratos, hydroferro cyanatos, ou prussiatos	de ferro (azul da Prussia)	Kilog.	\$400	30%				
		de ouro	Gram.	\$600	48%				
		de potassio { branco	Kilog.	2\$500	»				
				de amarello ou vermelho	\$600	»			
		de prata.....	Gram.	\$030	»				
de outros metaes ou metalloides não especificados.....	Kilog.	3\$000	»						
	de alcaloides ou bases organicas..	Gram.	\$100	»					
242	Delphina.....	»	\$300	»					
243	Dextrina	Kilog.	\$250	»					
244	Desinfectantes não classificados de qualquer qualidade.....	»	\$350	»					
245	Digitalina	Gram.	\$250	»					
246	Elaterina pura.....	»	\$300	»					
247	Elaterio.....	»	\$150	»					
248	Elixires ou licôres medicinaes de qualquer qualidade não especificados	Kilog.	1\$000	»					
249	Emetina.....	{ pura.....	Gram.	\$500	»				
		{ Impura ou de Codex.....	»	\$100	»				
250	Emplastros ..	em massa ou em magdalões { de cantharidas ou vesicatorios.....	Kilog.	4\$000	»	A mesma dos acetatos.			
				{ não especificados....	»		2\$000	»	
		estendidos ou sparadraps { vesicatorio de qualquer autor ou qualidade.....	»	4\$000	»				
				{ encerados, oleados ou tafetás pharmaceuticos.....	»		\$8000	»	
				{ adhesivos, e outros não especificados... ..	»		2\$500	»	
251	Ergotina.....	»	14\$000	»					
252	Especies bechicas (chá suizo) e outros semelhantes	»	1\$200	»					
253	Espiritos ou alcoholatos medicinaes de qualquer especie não classificados.....	»	1\$000	»					
254	Esponja.....	{ calcinada.....	»	1\$600	»				
		{ preparada ou amarrada.....	»	14\$000	»				
255	Etheres	{ sulfurico, vinico ou oxydo de ethyla.....	»	\$600	»				
		{ não especificados.....	»	1\$000	»				
256	Extractos....	de açafão hespanhol ou oriental...	»	36\$000	»				
		de alcaçuz secco ou molle.....	»	\$850	»				
		de favas de Calabar.....	»	30\$000	»				
		de ipecacuanha ou poaia.....	»	26\$000	»				
		d: opio	»	20\$000	»				
	não especificados.....	»	5\$000	»					
257	Ferro e aço....	simples ou porphyrizado.....	»	\$900	»				
		de Nancy ou ferruginoso de Nancy, e reduzido pelo hydrogeneo ou pela electricidade	»	3\$000	»				

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ABATIMENTO
258	Fluoruretos , { de calcio, ou fluato de cal ou fluatos ou hydro-fluatos spathfluor..... não especificados	Kilog.	\$160 4\$300	48 % »		
259	Fluosilicatos de qualquer especie.....	»	4\$000	»		
260	Formiats { metallicos de qualquer especie... de alcaloides.....	Gram.	4\$000 \$100	» »		
261	Geléas medicinaes de qualquer qualidade.....	Kilog.	1\$000	»		
262	Genebras medicinaes de qualquer especie.....	»	1\$000	»		
263	Globulos homoeopathicos inertes ou compostos de qualquer qualidade	»	2\$000	»		
264	Gluten ou fibrina vegetal.....	»	1\$000	»		
265	Glycerina	»	\$500	»		
266	Glyceroleos , glycerados ou glyceratos.....	»	2\$500	»		
267	Gottas medicinaes de qualquer especie.....	»	1\$300	»		
268	Guaranina	Gram.	\$240	»		
269	Helicina	Kilog.	8\$000	»		
270	Hydrato de enxofre, leite de enxofre ou magisterio de enxofre.....	»	\$800	»		
271	Injecções medicinaes de qualquer especie.....	»	1\$000	»		
272	Iodatos { metallicos de qualquer especie... de alcaloides ou bases organicas	Gram.	16\$000 \$100	» »	A mesma dos acetatos.	
273	Iodol	Kilog.	20\$000	»		
274	Ioduretos , hy- dryodatos ou iod- hydratos e iodhy- drargyratos { de chumbo..... de ferro..... { simples ou com manganez..... de quinina, ou de outros alcaloides de formyla ou iodoformio..... de lithina..... de mercurio.. { simples..... de morphina ou de outros alca- loides..... de ouro..... de potassio ou de potassa..... de pra'a..... de platina..... de sodium ou de soda..... de zinco e de strychnina ou de outros alcaloides..... de metaes ou metalloides não es- peficados..... de alcaloides ou bases organicas	»	5\$000	»		
		»	9\$600	»		
		Gram	\$100	»		
		Kilog.	24\$000	»		
		»	16\$000	»		
		»	7\$000	»		
		Gram.	\$100	»		
		»	\$500	»		
		Kilog.	4\$000	»		
		Gram.	\$040	»		
»	\$160	»				
Kilog.	4\$000	»				
Gram.	\$100	»				
Kilog.	12\$000	»				
Gram.	\$100	»				
275	Iridina	»	\$040	»		
276	Kalcina	»	\$050	»		
277	Lactophosphato de cal.....	Kilog.	3\$800	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS			
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ABATIMENTO		
278	Lactatos ...	{ de cal.....	Kilog.	2\$000	48 %			
		{ de ferro simples ou unido a outros saes.....	»	2\$000				
		{ de outros metaes não especificados...	»	5\$000				
		{ de alcaloides ou bases organicas.....	Gram.	\$100				
279	Laudanos de Rousseau ou Sydenham.....	Kilog.	4\$000	»				
280	De Roy purgativo ou vomitivo.....	»	2\$000	»				
281	Limonadas gazosas de qualquer especie.....	»	\$300	»				
282	Linimentos e fomentações não especificadas.....	»	2\$000	»				
283	Lupulina	»	1\$800	»				
284	Lycopodio	»	1\$300	»				
285	Magnesia fluida de Murray e outros autores.....	»	\$800	»				
286	Manganatos e permanganatos de qualquer especie.....	»	2\$000	»				
287	Mannita crystallizada.....	»	3\$000	»				
288	Manteiga de cacáo.....	»	1\$000	»				
289	Mel	{ simples ou de abelha.....	»	\$250	»			
		{ composto.....	»	1\$000				
290	Molybdatos de qualquer especie.....	Gram.	\$015	»				
291	Naphtalina e naphtol.....	Kilog.	3\$000	»				
292	Narcotina ou sal de Derosne.....	Gram.	\$030	»			A mesma dos acetatos.	
293	Nitratos ou azotatos	{ de ammonia.....	Kilog.	\$500	»			
		{ de baryta.....	»	\$200				
		{ de bismutho (sub) em pó, ou em trochiscos, em pasta ou creme crystallizado.....	»	4\$000				
		{ de cal puro.....	»	1\$200				
		{ de cadmio.....	»	10\$000				
		{ de chumbo..	{ commercial ou impuro..	»				\$200
		{ } puro.....	»	\$600				
		{ de cerio.....	»	8\$000				
		{ de cobalto, solido ou liquido.....	»	8\$000				
		{ de cobre crystallizado.....	»	1\$000				
		{ de lithina.....	»	20\$000				
		{ de magnesia.....	»	1\$200				
		{ de mercurio	{ proto ou dento.....	»				2\$500
		{ } de ammonia, mercurio soluvel de Hahnemann	»	5\$000				
		{ de nickel solido ou liquido.....	»	6\$000				
		{ de potassa...}	{ impuro, nitro, sal de nitro ou salitre.....	»				\$030
		{ } puro.....	»	\$200				
{ de prata, crystallizado ou fundido (pedra infernal).....	Gram.	\$030						
{ de soda impuro ou refinado.....	Kilog.	\$100						
{ de stronciana.....	»	\$250						
{ de uranio.....	»	15\$000						
{ de outros metaes não especificados...	»	1\$500						
{ de alcaloides, ou bases organicas....	Gram.	\$100						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIRETOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
294	Nitritos ou azotitos de qualquer qualidade.....	Kilog.	3\$200	48 %			
295	Nitrobenzina ou essencia de Myrbane.....	»	1\$200	»			
296	Nitroprussiatos de qualquer qualidade.....	»	3\$200	»			
297	Oleina pura ou do commercio.....	»	\$400	»			
298	Opodeldoc	»	2\$000	»			
299	Oxalatos {	de bismutho.....	»	4\$000	»		
		de cerio.....	»	5\$000	»		
		de nickel.....	»	6\$000	»		
		de lithio ou lithina.....	»	20\$000	»		
		de potassa neutro ou acido (sal de azedas).....	»	\$350	»		
		de prata.....	»	30\$000	»		
		de outros metaes não especificados.....	»	2\$000	»		
	de alcaloides ou bases organicas.....	Gram.	\$100	»			
300	Oxychloruretos {	de bismutho.....	Kilog.	4\$000	»		
		de qualquer outro metal.....	»	2\$000	»		
		de bario ou barita (proto ou bi).....	»	3\$500	»		
		de bismutho.....	»	4\$000	»		
		de cadmio.....	»	10\$000	»		
		de cerio.....	»	16\$000	»		
		de chumbo {					
		amarello ou massicoté e	»	\$050	15 %	A mesma dos acetatos.	
	vermelho, minio ou zarcão, e vitroso, lithargyrio ou fezes de ouro.....	»	\$160	48 %			
		de cobalto.....	»	12\$000	»		
		de ferro.... {					
		preto ou ethiope marcial, e vermelho ou c ocothar (par) hidratado gelatinoso.....	»	\$250	»		
		»	\$500	»		
	de lithio ou lithina.....	»	16\$000	»			
301	Oxidos... {	de magnesia {					
		calcinada ordinaria.....	»	1\$000	»		
		calcinada de Henry.....	»	4\$000	»		
		de manganez (per ou bi).....	»	\$040	15 %		
		de mercurio (proto, bi ou deuto), oxido mercurioso, mercurico ou pós de Johannes.....	»	2\$000	48 %		
		de nickel.....	»	3\$000	»		
		de ouro.....	Gram.	\$500	»		
		de platina.....	»	\$300	»		
		de potassio {					
		puro ou potassa a alcohol.....	Kilog.	3\$000	»		
		ou potassa {					
		impuro, potassa caustica, ou pedra de cauterio...	»	\$120	15 %		
		de prata.....	Gram.	\$050	48 %		
de sodio ou {							
soda..... {							
puro ou soda a alcohol....	Kilog.	3\$000	»				
impuro ou soda caustica...	»	\$120	15 %				
liquido ou lexivia dos sa-boeiros.....	»	\$030	»				
de uranio.....	»	16\$000	48 %				

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
301	Oxidos.... (Continuação)	de zinco {	impuro (branco) ou alvaiade de zinco.....	Kilog.	\$070	15 %	A mesma dos acetatos.
			impuro, cinzento ou tithia preparada.....	»	\$500	48 %	
			puro, sublimado, flores de zinco, phospholix ou lana philosophica.....	»	\$800	»	
			de qualquer outro metal não classificado.....	»	\$800	»	
302	Pancreatina pura.....	Gram.	\$030	»			
303	Papaina	»	\$060	»			
304	Papeis chimicos ou medicinaes de qualquer qualidade.....	Kilog.	2\$000	»			
305	Pastas peitoraes ou medicinaes de qualquer qualidade.....	»	1\$000	»			
306	Pastilhas ou tabellas medicinaes de qualquer qualidade.....	»	1\$000	»			
307	Peptona	»	4\$000	»			
308	Phenatos	de soda (phenol sodico) e de outras bases mineraes.....	»	2\$500	»		
			de alcaloides ou bases organicas.....	Gram.	\$100	»	
309	Perolas medicinaes de qualquer qualidade.....	Kilog.	3\$200	»			
340	Phosphatos, pyrophosphatos e metaphosphatos	de alumina.....	»	4\$000	»		
		de cal.....	»	\$800	»		
		de cobalto.....	»	11\$000	»		
		de ferro {	simples (proto ou deuto)...	»	1\$500	»	
			de manganez e de outros metaes, e (pyro) simples, citro ammoniacal, e de soda, liquido (de Leras) ou solido.....	»	3\$000	»	
		pyro e de quinina.....	Gram.	\$050	»		
		de lithio ou lithina.....	Kilog.	16\$000	»		
		de prata.....	»	30\$000	»		
		de nickel.....	»	8\$000	»		
		de soda... {	simples.....	»	\$500	»	
			(pyro ou meta) e de ammonia.....	»	1\$500	»	
		de qualquer outro metal não especificado.....	»	2\$400	»		
de alcaloides ou bases organicas.....	Gram.	\$100	»				
341	Phosphitos e hypophosphitos..	de qualquer metal.....	Kilog.	6\$000	»		
		de alcaloides ou bases organicas.....	Gram.	\$100	»		
342	Phosphuretos de qualquer especie.....	Kilog.	5\$000	»			
343	Pilulas , bolos, granulos ou grãos medicinaes de qualquer especie.....	»	4\$800	»			
344	Piperina	Gram.	\$040	»	Em bocetas de madeira..... 50 %		
345	Podophyllina	»	\$015	»			
346	Pontas de veado em bruto ou em raspas, e calcinada em pó ou em trochiscos.....	Kilog.	\$600	»	A mesma dos acetatos.		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
317	Pós medicinaes compostos					
	de Dover ou de ipecacuanha compostos.....	Kilog.	5\$000	48 %		
	de James ou pós antimoniaes de James.....	»	4\$000	»		
	de pepsina de qualquer origem.....	»	20\$000	»		
	de pancreatina idem idem.....	»	12\$000	»		
	de Seidlitz e de qualquer outra qualidade não especificada.....	»	2\$400	»		
318	Pyridina.....	»	6\$000	»		
319	Quinatos de qualquer especie.....	»	10\$000	»		
320	Quina e quinidina e seus saes não especificados	Gram.	\$050	»		
321	Quino de qualquer origem.....	»	\$016	»		
322	Sabão medicinal de qualquer qualidade.....	Kilog.	1\$000	»		
323	Saccharatos, saccharolados e saccharuretos.....	»	1\$800	»		
324	Sacs.....	»	\$160	»		
	(proprios para o fabrico de g'lo.....	»	\$160	»		
	de Vichy para banhos e para beber e de Carlsbad.....	»	1\$300	»		
	não especificados.....	»	2\$400	»		
325	Salicina.....	Gram.	\$010	»		
326	Salsaparrilha de Sands, de Bristol, de Ayer e outros extractos fuidos.....	Kilog.	2\$000	»		
327	Santonina.....	»	10\$000	»		
328	Silicatos.....	»	1\$200	»		
	{ puros para uso medicinal.....	»	1\$200	»		
	{ impuros para as artes, liquidos ou solidos.....	»	\$080	15 %		
329	Stearatos.....	Gram.	2\$000	48 %		
	{ de qualquer metal.....	»	\$100	»		
	{ de alcaloides ou bases organicas....	»	\$100	»		
330	Strychnina.....	»	\$050	»		
331	Saccinatos de qualquer qualidade.....	»	\$016	»		
332	Sulfatos e hyposulfatos					
	de alumina { e de potassa } crystallisa-	Kilog.	\$030	15 %		
	{ e de potassa } pedra hume do.....	»	\$600	48 %		
	{ e de potassa } ou alumen } calcinado..	»	\$600	48 %		
	e de ammonia ou de outras bases.....	»	\$400	»		
	de ammonia.....	»	\$400	»		
	de baryta natural, spath pesado ou pedra de Bolonha, e artificial ou precipitado.....	»	\$650	»		
	de cadmi.....	»	7\$000	»		
	de cal ou gess } puro ou precipitado	»	\$500	»		
	de cerio.....	»	6\$000	»		
	de chumbo.....	»	\$500	»		
	de cobalto.....	»	7\$000	»		
	de cobre { simples, pedra lipes, vi-	»	\$050	15 %		
	{ triolo azul ou caparesa azul.....	»	\$050	15 %		
	{ de ammonia ou ammoniacal.....	»	1\$600	48 %		

A mesma dos acetatos.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS				
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ABATIMENTO			
332	Sulfatos e hyposulfatos (Continuação)	de ferro {	impuro, vitriolo verde ou caparosa verde do commercio.....	Kilog.	\$010	15 %			
				puro, sal de Marte, sal de ferro.....	»	\$160	48 %		
					de ammonia ou outras bases.....	»	\$350	»	
		de lithina.....	»	10\$000	»				
		de magnesia, sal de Epsom, inglez, cathartico ou amargo.....	»	\$040	»				
		de potassa neutro, sal de Duobus, sal polyresto, e acido ou bisulfato de potassa.....	»	\$300	»				
		de prata.....	»	40\$000	»				
		de quinina (neutro ou acido).....	»	10\$000	»				
		de soda {	neutro ou sal de Glauber	»	\$040	»			
				acido ou bisulfato de soda	»	\$300	»		
		de stron-	ciana {	natural ou em pedra.....	»	\$300	»		
				artificial ou precipitado..	»	1\$000	»		
		de zinco, vitriolo branco ou caparosa branca.....	»	\$160	»				
		de outros metaes não classificados	»	1\$600	»				
de alcaloides ou bases organicas..	Gram.	\$100	»						
333	Sulfitos, bisulfitos e hyposulfitos.....	de soda.....	Kilog.	\$160	»				
		de qualquer outro metal.....	»	\$800	»				
		de alcaloides ou bases organicas...	Gram.	\$100	»				
334	Sulfucyanuretos de qualquer qualidade.....	Kilog.	2\$000	»		A mesma dos acetatos.			
335	Sulfuretos, hydrosulfatos ou sulphydratos	de anti- monio {	nativo ou antimonio cru.....	»	\$070	15 %			
				sulfurado ou enxofre dourado de antimonio.....	»	1\$000	48 %		
					hydratado ou kermes mineral.....	»	2\$000	»	
				vitricado ou vidro de antimonio.....	»	\$500	»		
					de arsenico amarello (ouro pimenta), ou rubro (rosalgar).....	»	\$250	»	
		de carbono impuro.....	»	\$320	»				
		de chumbo natural ou galena.....	»	\$250	»				
		de ferro.....	»	\$250	»				
		de cobre.....	»	\$200	15 %				
		de mercurio, negro ou ethiops mineral, e (dento ou bi) cinabrio e vermelhão.....	»	1\$200	48 %				
de prata.....	»	30\$000	»						
de qualquer metal ou metalloide não especificado.....	»	1\$000	»						
336	Suppositorios de qualquer qualidade.....	»	2\$000	»					
337	Tannatos	{ de qualquer metal.....	»	4\$500	»				
		{ de alcaloides ou bases organicas...	Gram.	\$100	»				
338	Tannino puro ou acido tannico.....	Kilog.	1\$600	»					

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
	de bismutho.....	Kilog.	4\$000	48 %		
	de ferro simples e de potassa (tartaro marcial soluvel), e de ammonia ou ammoniacal, e de manganéz (ferro manganoso).....	»	1\$300	»		
	neutro ou tartaro soluvel de potassa (sal vegetal), e de antimonio emetico, tartaro emetico stibiado, ou tartaro antimoniado de potassa.....	»	1\$000	»		
339	Tartaratos... potassa. { crystalizado ou em pó....	»	\$400	»		
	acido (bi) { puro ou cremor de tartaro soluvel ou borico potassico	»	\$900	»		A mesma dos acetatos.
	impuro, tartaro orú ou sarro de vinho.....	»	\$070	15 %		
	de prata.....	Gram.	\$050	48 %		
	de soda neutro ou acido, e de potassa, sal de Seignette.....	Kilog.	1\$000	»		
	de outros metaes não especificados	»	2\$000	»		
	de alcaloides ou bases organicas..	Gram.	\$100	»		
340	Terebenthina cozida	Kilog.	\$300	»		
341	Theriaga ou triaga e diascordio.....	»	1\$000	»		
342	Tinturas alcoholicas { de almiscar	»	6\$000	»		
	{ de ambar gris.....	»	6\$000	»		
	{ de acafrão.....	»	4\$000	»		
	{ de baunilha ou vanilha.....	»	4\$000	»		
	{ de hachischina	»	8\$000	»		
	{ de plantas verdes ou alcoholaturas e outras não especificadas	»	1\$000	»		
	NOTA 23. ^a — As tinturas ethereas ou etheroleos e as ethereolaturas pagarão mais 25 % dos respectivos direitos.					
343	Trochiscos e pivetes { de Mentol.....	»	5\$000	»	Em bocetas ou estojos de madeira...	Bruto
	{ não classificados	»	1\$300	»		
344	Tungstatos da qualquer qualidade.....	»	6\$000	»		
345	Unguentos , cerotos e pomadas medicinaes de qualquer especie	»	1\$000	»		
346	Urca e seus saes.....	Gram.	\$040	»		
347	Valerianatos { de qualquer metal.....	Kilog.	10\$000	»		
	{ de quinina	Gram.	\$025	»		
	{ de alcaloides ou bases organicas..	»	\$100	»	A mesma dos acetatos.	
348	Vanadatos de qualquer especie.....	Kilog.	14\$000	»		
349	Vasilina branca ou amarella.....	»	1\$000	»		
350	Vinagres medicinaes de qualquer qualidade.....	»	1\$000	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
351	Vinhos medicinaes { amargo ou <i>bitter</i> <i>vermouth</i> não especificados.....	Kilog.	\$320 \$320 1\$000	48 % » »	{ A mesma dos acetatos.		
352	Xaropes medicinaes de qualquer especie	»	\$700	»			{ A mesma das gomas.
353	Xilol ou xilena	»	1\$000	»			{ A mesma dos acetatos.
354	Productos chimicos naturaes, ou artificiaes, preparações pharmaceuticas e medicamentos em geral, não classificados	—	Ad val.	»			
<p>Nota 24ª — As mercadorias desta classe quando forem de natureza a poderem ser importadas contusas, em raspas ou rasuras ou em pó, pagarão nos tres primeiros casos mais 10% e no ultimo mais 25% sobre os respectivos direitos, si não estiverem assim classificadas, ou não fór qualquer destes o seu estado constante.</p> <p>A's taxas dos alcaloides ou bases organicas mencionados na Tarifa em artigos especiaes ficam sujeitos os respectivos saes, quando não estiverem nominalmente designados em outras classificações.</p>							

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
CLASSE 12^a						
Madeira						
EM BRUTO E PREPARADA						
355	Cortiça ou casca de sobreiro.....	Kilog.	\$020	48 %	Em barricas ou caixas.....	40 %
					Em canastras ou cestas.....	15 %
					Em saccos.....	4 %
	de carvalho e teca	até 10 centímetros de grossura	até 10 metros de comprimento .. de mais de 10 metros idem...	Metro	\$650	»
				»	1\$000	»
		de mais de 10 até 20 centímetros idem	até 10 metros de comprimento .. de mais de 10 metros idem...	»	1\$300	»
				»	1\$600	»
		de mais de 20 até 40 centímetros idem	até 10 metros de comprimento .. de mais de 10 metros idem...	»	2\$100	»
				»	4\$000	»
		de mais de 40 até 60 centímetros idem	até 10 metros de comprimento .. de mais de 10 metros idem...	»	5\$800	»
				»	7\$700	»
		de mais de 60 centímetros idem	até 10 metros de comprimento .. de mais de 10 metros idem...	»	11\$500	»
				»	13\$500	»
356	Páos ou vigas, tóros e mastros ou vergontes	até 10 centímetros de grossura	até 10 metros de comprimento .. de mais de 10 metros idem...	»	\$350	»
				»	\$500	»
		de mais de 10 até 20 centímetros idem	até 10 metros de comprimento .. de mais de 10 metros idem...	»	\$650	»
				»	\$800	»
		de mais de 20 até 40 centímetros idem	até 10 metros de comprimento .. de mais de 10 metros idem...	»	1\$200	»
				»	2\$000	»
		de mais de 40 até 60 centímetros idem	até 10 metros de comprimento .. de mais de 10 metros idem...	»	2\$900	»
				»	4\$000	»
		de mais de 60 centímetros idem	até 10 metros de comprimento .. de mais de 10 metros idem...	»	5\$800	»
				»	6\$800	»
<p>de pinho, ou de qualquer outra madeira não classificada</p>						
<p>NOTA 25^a — A grossura ou espessura dos páos ou vigas e o diametro dos tóros, mastros ou vergontes serão calculados pela média dos dous extremos dos mesmos páos.</p>						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
357	Taboado, pranchões ou couçoeiras { de mogno, páo setim, e outras madeiras proprias para marcenaria } em pranchões ou couçoeiras..... { } em folhas delgadas.... de carvalho e teca..... de pinho ou de qualquer outra madeira não classificada.....	Kilog.	\$100	48 %	—	Liquido
		»	\$450	»		
		Metro cubico	26\$000	»		
		Idem	9\$400	»		
<p>NOTA 26ª — As peças de madeira que vierem já cortadas, aparelhadas e ajustadas para construcções navaes, urbanas ou rusticas, e para quaesquer outras obras sobre que não houver disposição especial ficam comprehendidas no art. 425.</p>						
EM OBRAS						
358	Aduellas	Kilog.	\$030	»	—	»
359	Agulhas para tricot e semelhantes.....	»	2\$000	»	} Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
360	Agulheiros	»	2\$000	»		
361	Aparadores e prateleiras <i>(étagers)</i> { de madeira ordinaria } até 1,50 metro de comprimento { de mais de 1,50 metro } { de madeira fina } até 1,50 metro de comprimento { de mais de 1,50 metro }	Um	11\$200	»		
		»	19\$200	»		
		»	23\$000	60 %		
		»	40\$000	»		
<p>NOTA 27ª — Os aparadores que tiverem prateleiras na parte superior ficam sujeitos, além das taxas marcadas, a mais 20 % calculados sobre as mesmas taxas. As pedras de marmore, e de qualquer outra qualidade, e os espelhos que fizerem parte dos aparadores e prateleiras pagarão direitos em separado. Sobre o que seja madeira ordinaria ou fina veja-se a nota 45ª do fim desta classe.</p>						
362	Arcos	{ para mastros ou para peneiras.....	Duzia	\$900	48 %	
		{ para toneis, pipas ou barris.....	Cento	1\$000	»	
363	Armações para sellins e cilhões.....	Uma	1\$000	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
364	Bagatelas { de madeira ordinaria..... idem fina	Uma »	18\$000 40\$000	48 % 60 %			
	NOTA 28ª — Nas taxas acima não se comprehendem as das bolas e tacos que pertencerem ás bagatelas.						
	de pinho, desarmadas	Kilog.	\$030	48 %	—	Liquido	
	de madeira ordinaria, pintados ou forrados de lona ou oleado	ata 80 centimetros de comprimento. Uma	\$800	»			
			ata 60 centimetros de comprimento. de mais de 60 até 80 idem..... »	1\$600	»		
365	Bahús e caixas { de madeira ordinaria, pintados ou forrados de lona ou oleado forrados de couro de qualquer qualidade ou zinco.. de camphora, sandalo ou qualquer outra madeira fina	ata 60 centimetros de comprimento. de mais de 60 até 80 idem..... »	Um » »	2\$500 4\$800 9\$600	» » »		
		ata 60 centimetros de comprimento. de mais de 60 até 80 idem..... »	» » »	5\$000 3\$500 15\$000	» » »		
		ata 60 centimetros de comprimento. de mais de 60 até 80 idem..... »	» » »	5\$000 10\$000 15\$000	» » »		
		NOTA 29ª — Os bahús que tiverem saccos de couro ou pelle ou de qualquer tecido de algodão, lã ou linho pagarão mais 20 % dos respectivos direitos.					
		pequenos de qualquer qualidade para pés.....	»	\$500	»		
		de abrir e fechar, com assento de qualquer qualidade	»	\$900	»		
366	Bancos, mochos, tamboretos e cadeiras rasas { com assento de palha ou de palhinha, para piano ou harpa e semelhantes de galhos de arvores	de madeira ordinaria..... »	» »	3\$000 6\$000	» 60 %		
		de madeira fina ...	»	1\$600	48 %		
			»				
367	Bandejas e cuias { simples, pintadas ou envernizadas e com ou sem labores..... de charão ou acharoadas com ou sem enfeites de madreperola idem, idem.	Kilog.	1\$300	»	}	»	
		»	5\$300	»			
368	Barcos e vasos miudos	—	Ad val.	»			
369	Bastidores { de madeira ordinaria..... para bordar { de madeira fina.....	Kilog.	\$800 1\$800	» 60 %	}	»	
		»	\$200	48 %			
370	Batoques para pipas e barris	—	Ad val.	»	}	Em barricas ou caixas..... 10 %	
		»					
371	Bengalas .. { com castão de osso, bufalo, chifre, massa, madeira ou metal ordinario com castão de marfim, madreperola ou tartaruga..... com castão de ouro, prata, ou com enfeites destes metaes, ou com pedras preciosas	Duzia	4\$000	»			
		»	11\$500	»			
		—	Ad val.	»			

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
372	Berços.. { de madeira ordinaria..... idem fina.....	Um »	7\$500 18\$000	48 % 60 %		
	NOTA 30ª — Os berços que tiverem lados ou cabeceiras de palhinha pagarão mais 30 % dos respectivos direitos.					
373	Bidets { de madeira ordinaria..... idem fina.....	» »	4\$300 8\$000	48 % 60 %		
	NOTA 31ª — Nas taxas acima ficam comprehendidas as dos vasos que vierem annexos aos bidets e lhes pertencerem.					
374	Bilhares ... { de madeira ordinaria..... idem fina.....	» »	100\$000 180\$000	48 % 60 %		
	NOTA 32ª — Nas taxas acima não se comprehendem as das bolas, tacos e outros accessorios, mas somente as do panno, da pedra ou louza, e de outros objectos que fizerem parte integrante dos bilhares.					
375	Biombos ... { forrados de panno ou de papel todos de madeira.....	» »	16\$000 50\$000	48 % »		
376	Bocetas.... { de buxo para rapé e semelhantes de faia ou de pinho { pequenas para obreias, para botica e semelhantes..... grandes em ternos ou soltas, pintadas ou não.....	Kilog. » »	1\$300 1\$300 \$800	» » »	} Em caixas ou caixinhas de papelão e envoltorios semelhantes.....	Bruto
377	Bolas { pequenas para bilhar, bagatela, e semelhantes..... grandes para jogo de bola e semelhantes.....	» »	1\$600 \$320	» »		
378	Botões ou marcas	»	\$650	»	} Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
379	Cabides..... { grandes, de meio de quarto para roupa e semelhantes (de madeira ordinaria..... idem fina pequenos para tachalhas, para pendurar, ou de rede (de madeira ordinaria..... idem fina)	Um » Kilog. »	5\$000 10\$000 \$700 1\$800	» 60 % 48 % 60 %		
380	Cabos e castões { para bengalas, chapéos de sol, instrumentos ou ferramentas miudas.. para pennas de escrever (cannetas) e para crochet..... para quaesquer outros usos.....	» » —	\$500 1\$000 Ad val.	48 % » »	} Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
	NOTA 33ª — Os cabos para chapéos de sol que trouxerem castões de marfim, madreperola ou tartaruga pagarão mais 50 % dos respectivos direitos..					

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS			
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO		
381	Cadeiras	de madeira com bra- de madeira } ços.... vergada. } sem bra- } ços....	Uma	3\$000	48 %			
		com as- sento de pão	»	1\$500	»			
		de madeira com bra- de madeira } ços.... cortada } sem bra- } ços....	»	1\$000	»			
		ordinaria.	»	\$500	»			
		com assento de } com braços palha ou palhi- } sem braços nha	»	4\$000	»			
		de balanço ou de } com braços. abrir e fechar } sem braços. ou de extensão	»	2\$000	»			
		para criança	»	4\$200	»			
			»	2\$800	»			
			»	1\$500	»			
			com assento de } com braços palha ou palhi- } sem braços nha	»	8\$600	60 %		
			idem fina..	»	4\$500	»		
			de balanço ou de } com braços abrir e fechar } sem braços ou de extensão	»	11\$000	»		
			para criança	»	6\$000	»		
			para criança	»	3\$000	»		
	toscas de pinho ou de outra madeira se- melhante de abrir e fechar, para jardim.	»	\$400	48 %				
	idem de galhos de arvore, com ou sem cortiça	»	\$600	»				
	não especi- ficadas. lidem fina.....	—	Ad val.	»	60 %			
		—	»	»	60 %			
	NOTA 34ª — As cadeiras que tiverem encosto de pa- lhinha pagarão mais 30 % dos respectivos direitos.							
382	Camas...	de madeira { para solteiro..... ordinaria } para casados..... } para criança.....	»	14\$000	48 %			
			»	20\$000	»			
			»	7\$000	»			
		de madeira { para solteiro..... fina } para casados..... } para criança.....	»	35\$000	60 %			
			»	60\$000	»			
			»	18\$000	»			
	NOTA 35ª — Serão consideradas para solteiro as camas que tiverem até 110 centímetros de largura, tomados pela parte de dentro. As que tiverem lastros, lados ou cabeceiras de pa- lhinha pagarão mais 30 % dos respectivos direitos.							
383	Chapéos de lascas de } sem enfeites..... pinho (<i>sparterie</i>) } com enfeites.....	»	\$600	48 %				
		»	1\$200	»				
384	Colheres, facas, gar- fos e quaesquer outras peças semelhantes para salada, mostarda e ou- tros usos	de buxo ou de qualquer ma- deira ordinaria.....	»	2\$500	»			
		de ebano ou de qualquer ou- tra madeira fina.....	»	8\$000	60 %			
						Liquido		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
385	Commodas.....	{ de madeira ordinaria } até 3 gavetões... { de madeira ordinaria } de mais de 3 gavetões..... { de madeira ordinaria } com papelera ou secretaria..... { de madeira fina } até 3 gavetões... { de madeira fina } de mais de 3 gavetões..... { de madeira fina } com papelera ou secretaria.....	Uma	8\$000	48 %		
			»	13\$000	»		
			»	20\$000	»		
			»	21\$000	60 %		
			»	35\$000	»		
		»	54\$000	»			
<p>Nota 36ª — As pedras de marmore ou de outra qualquer qualidade, e os espelhos que forem pertencentes ás commodas e a ellas vierem annexos pagarão direitos em separado, segundo a sua qualidade. Serão consideradas como um gavetão as gavetas que em numero de duas ou mais occuparem um espaço igual ao daquelle.</p>							
386	Consolos.....	{ de madeira ordinaria } até 80 centímetros de comprimento { de madeira ordinaria } até 1 ^m ,50 de comprimento { de madeira ordinaria } de mais de 1 ^m ,50 de comprimento { de madeira fina } até 80 centímetros de comprimento { de madeira fina } até 1 ^m ,50 de comprimento { de madeira fina } de mais de 1 ^m ,50 de comprimento	Um	5\$600	48 %		
			»	16\$000	»		
			»	24\$000	»		
			»	16\$000	60 %		
			»	25\$000	»		
		»	44\$000	»			
<p>Nota 37ª — As pedras de marmore ou de qualquer outra qualidade, e os espelhos que fizerem parte dos consolos pagarão direitos em separado. Os dunkerques pagarão mais 10 % das taxas acima estabelecidas.</p>							
387	Cortica em rollas ou em quaesquer outras obras simples.....	Kilog.	\$180	48 %	{ Em barricas ou caixas..... } 45 % { Em cestas ou canastras..... } 15 % { Em saccoes..... } 8 %		
388	Cupolas para cama { de madeira ordinaria..... { de madeira fina.....	Uma	5\$000	»			
		»	10\$000	60 %			
389	Descalçadores.....	Um	\$800	48 %			
390	Fôrmas para calçado ou para chapéos e outros usos	Kilog.	\$800	»	—	Liquido	
391	Galheteiros..... { de madeira ordinaria, pintada { ou envernizada..... { de madeira fina.....	»	2\$000	»	}	—	»
		»	5\$000	60 %			
<p>Nota 38ª — As garrafas, copos e mais peças que acompanharem os galheteiros pagarão direitos em separado, segundo sua qualidade.</p>							
392	Gamellas, cochos e banheiras de qualquer qualidade.....	»	\$200	48 %	—	»	
393	Genuflexorios... { de madeira ordinaria..... { de madeira fina.....	Um	6\$500	»			
		»	12\$000	60 %			

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS				
					QUALIDADE DCS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO			
394	Guarda-louças, copeiras de madeira ordinaria e guarda-roupas ou guarda-vestidos	Um	30\$000	48 %					
			60\$000	60 %					
<p>NOTA 39ª -- Os guarda-roupas ou guarda-vestidos que forem de mais de um corpo ou peça pagarão de cada uma de excesso mais 50 %, e quando tiverem espelhos pagarão estes em separado.</p>									
395	Lanças ou varas, argolas, maçanetas, puxadores, e outras peças semelhantes de madeira não classificadas, para cortinados, bambine-las, portas e moveis	Kilog.	9\$00	48 %	-	Liquido			
			1\$800	»					
396	Lavatorios	Um	3\$000	»					
			de madeira ordinaria	de mesa com ou sem gavetas			até 80 centímetros de comprimento.....	4\$000	»
							de mais de 80 centímetros idem...	5\$000	»
							com commoda ou armario ou com repartimento.....	15\$000	»
							redondos.....	6\$500	60 %
			de madeira fina	de mesa com ou sem gavetas			até 80 centímetros de comprimento.....	12\$000	»
							de mais de 80 centímetros idem...	22\$000	»
							com commoda ou armario ou com repartimento.....	36\$000	»
<p>NOTA 40ª -- As taxas acima não comprehendem as das peças e pertencas de louça, porcellana, vidro ou crystal, ou de qualquer outra materia, pertencentes aos lavatorios, mas somente as das pedras que dos mesmos fizerem parte e os acompanharem. Os lavatorios que tiverem molduras ou quadros com espelhos pagarão mais 20 % dos respectivos direitos.</p>									
397	Leques	»	8\$00	48 %					
			2\$500	»					

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS			
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO		
398	Mesas.....	para meio de sala.....	Uma	8\$000	48 %			
		para chá, costura, escrever, jogo, de abas largas (criado-mudo) e semelhantes.....	»	7\$000	»			
		de madeira ordinaria	para cabeceira	de columna no centro	»	1\$800	»	
				de qualquer outro feitio	»	3\$500	»	
		de madeira ordinaria	para jantar	até 6 metros de comprimento....	»	18\$000	»	
				de mais de 6 metros idem.....	»	35\$000	»	
		de madeira fina	para meio de sala.....	para chá, costura, escrever, jogo, de abas largas (criado mudo) e semelhantes.....	»	36\$000	60 %	
				para chá, costura, escrever, jogo, de abas largas (criado mudo) e semelhantes.....	»	14\$000	»	
		de madeira fina	para cabeceira....	de columna no centro	»	3\$000	»	
				de qualquer outro feitio	»	9\$000	»	
de madeira fina	para jantar	até 6 metros de comprimento....	»	36\$000	»			
		de mais de 6 metros idem.....	»	60\$000	»			
	de galhos de arvore com cortica e semelhantes.....	»	2\$800	48 %				
<p>Nota 41ª — As taxas acima não comprehendem as das pedras, e de quaesquer outros objectos que acompanharem as mesas e lizes pertencerem. As mesas de chá (<i>guéridons</i>), cujo comprimento exceder de um metro, serão consideradas de meio de sala.</p>								
399	Moltões, cadernaes e outras obras semelhantes de poleiro.....	Kilog.	\$250	»	—	Liquido		
400	Molduras armadas ou desarmadas, inclusive os fiões e os filetes ou cordões	simples ou com aparelho de gesso..... pintadas, envernizadas ou douradas.....	» »	\$500 1\$000	» »	— »		
401	Paltos.....	»	\$500	»	{ Em caixas ou barricas..... Em canastras ou cestas.....	10 % 5 %		
402	Peanhas e * porta-bustos, estantes para musica, étá-gêres de pendurar e jardineiras.	simples, pintadas ou envernizadas..... douradas ou á sua imitação.....	» »	\$900 1\$800	» »	— Liquido		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS			
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO		
403	Pentes de qualquer qualidade.....	Kilog.	2\$300	48 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto		
404	Pranchas ou fôrmas para estamparia.....	—	Livres	—			—	—
405	Pulseiras e outros enfeites de sandalo e madeiras semelhantes, simples ou com embutidos de outra qualquer materia.....	Kilog.	10\$000	48 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto		
406	Regoas	»	2\$400	»			—	Liquido
407	Remos	Metro	\$160	»				
408	Retretes ou bancas	de madeira ordinaria	simples ou com encosto.....	Uma	4\$000	»		
			com bomba.....	»	7\$000	»		
		de madeira fina	simples ou com encosto.....	»	9\$000	60 %		
			com bomba.....	»	14\$000	»		
<p>NOTA 42ª — Nas taxas acima ficam comprehendidas as dos vasos que aos retretes ou bancas pertencerem e lhes vierem annexas.</p>								
409	Secretárias..	de madeira ordinaria	pequenas para mulher, simples ou com prateleiras (<i>bureau de dame</i>).....	»	18\$000	48 %		
			grandes para homem, idem.....	»	25\$000	»		
			Idem idem (<i>bureau ministre</i>).....	»	36\$000	»		
		de madeira fina	pequenas para mulher, simples ou com prateleiras (<i>bureau de dame</i>).....	»	25\$000	60 %		
			grandes para homem, idem.....	»	54\$000	»		
			idem idem (<i>bureau ministre</i>).....	»	90\$000	»		
410	Sofás	de madeira ordinaria	pequenos com ou sem encosto, conversadeiras, <i>chaises-longues</i> , e semelhantes.....	»	12\$500	48 %		
			grandes com ou sem encosto (<i>divans</i>)..	»	18\$000	»		
		de madeira fina	pequenos, com ou sem encosto, conversadeiras, <i>chaises-longues</i> e semelhantes.....	»	24\$000	60 %		
			grandes com ou sem encosto (<i>divans</i>)..	»	36\$000	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS			
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO		
410	Sofás (Continuação) { sofás-camas, ou camas-sofás, de madeira ordinária..... de galhos de arvore com cortiça e semelhantes para jardim	Um	12\$500	48 %				
		»	2\$800	»				
<p>NOTA 43ª — As taxas acima estabelecidas para os sofás sem encosto (<i>dicans</i>) são as dos que trouxerem o acolchoado ou as molas apenas revestidas pelo primeiro forro de aniagem ou de qualquer outro tecido ordinario: quando vierem já com os ultimos forros pagarão aquellas mesmas taxas com o augmento que lhes competir, segundo o que se acha disposto na segunda parte da nota final da classe, ficando nestes direitos comprehendidos os das almofadas que lhes pertencerem e lhes vierem annexas. Serão considerados sofás pequenos os que tiverem 1m,35 de comprimento, tomados pela parte interior dos braços.</p>								
411	Tacos para bilhar ou bagatelas.....	»	\$500	»				
412	Tecido de madeira, simples ou pintado, para transparentes	Kilog.	\$800	»	}	—		
413	Torneiras de qualquer qualidade.....	»	\$320	»			}	Liquido
414	Tornos de madeira (pinos) para calçado.....	»	\$130	»				
415	Toucaadores e tremós ou psychés { de madeira ordinaria { para cima de mesa em fórma de mesa, ou com mesa (<i>toilettes</i>), com ou sem gavetas..... com commoda e semelhantes..... de madeira fina { para cima de mesa em fórma de mesa, ou com mesa (<i>toilettes</i>), com ou sem gavetas..... com commoda ou semelhantes.....	Um	3\$200	»				
		»	18\$000	»				
		»	30\$000	»				
		»	6\$500	60 %				
		»	35\$000	»				
		»	50\$000	»				
<p>NOTA 44ª — Nas taxas acima ficam comprehendidas as das pedras e espelhos pertencentes aos toucaadores.</p>								
416	Transparentes para janellas com roldanas e outros accessorios ou sem ellas.....	»	3\$000	48 %				
417	Vasilhame { medidas de qualquer qualidade não classificadas, para secco e molhados..... barris, barricas e ancoretas { inteiros, vazios e armados.... abatidos ou desmontados..... pipas, toneis e quartolas { inteiros, vazios e armados.... abatidos ou desmontados.....	Kilog.	\$300	»	}	—		
		»	\$200	»			}	Liquido
		Um	\$800	»				
		Kilog.	\$030	»				
		Um	2\$000	»				
		Kilog.	\$030	»				
418	Venezianas para janellas ou portas, com roldanas e outros accessorios	Uma	6\$500	»				

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
419	Obras não classificadas { de talha.... } em madeira de qualquer qualidade..... { } em massa de pó de madeira, moldadas..... { mobilias ou moveis } de madeira ordinaria... { } de madeira fina..... { } peças para a edificação de casas ou armazens, e para quaesquer outras construcções urbanas ou rusticas..... { } quaesquer outras.....	Kilog.	6\$000	48 %	-	Liquido
		»	2\$000	»		
		-	Ad. val.	»		
		-	»	60 %		
		-	»	20 %		
-	»	48 %				
<p>Nota 45ª — As taxas impostas ás cadeiras, mesas, sofás, e outras peças de mobilia, ou de uso domestico comprehendem sómente as lisas ou com molduras; as douradas e as que tiverem obra de talha, ou embutidos de madeira, marfim, madreperola, ou metal ordinario, pagarão as primeiras o dobro dos respectivos direitos, e as outras mais 30 % dos mesmos direitos, salvo quando o embutido ou obra de talha for insignificante.</p> <p>As que forem estofadas ou forradas com qualquer tecido de seda pagarão mais 50 %, com qualquer tecido de lã ou crina mais 40 %, com marroquim ou qualquer outra pelle mais 30 %, com qualquer tecido de linho ou de algodão mais 20 %; e as que vierem por estofar terão o abatimento de 30 %.</p> <p>Esse abatimento será calculado sobre a taxa estabelecida para as que tiverem assento de palhinha.</p> <p>Serão consideradas de madeira ordinaria as obras desta classe que forem feitas de pinho, faia, freixo e cerejeira; e de madeira fina as que forem feitas de pereira, vinhatico, nogueira, carvalho, sycomoro, mogno, érable, páo setim, páo-rosa, tuyá, jacarandá e semelhantes; devendo como taes ser tambem consideradas as que forem folheadas destas madeiras, ou que vierem revestidas de camadas de massa simples ou com frizos ou filetes dourados, e bem assim as de charão ou de madeira acharoadada.</p> <p>As peças avulsas e soltas, lavradas e aparelhadas, polidas ou promptas, que não puderem na occasião do despacho formar o objecto completo a que pertencerem, pagarão por kilogrammo 800 réis, sendo de madeira fina, e 400 réis sendo de madeira ordinaria.</p>						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATEMENTO
CLASSE 13^a						
Canna da India, bambú, junco, rotim, vime e outros cipós						
EM BRUTO OU PREPARADO						
420	Canna	{ da India e bambú.....	Kilog.	\$200	48 %	—
		{ de qualquer outra qualidade.....	»	\$100	»	
421	Junco ou ro- tim	{ em bruto.....	»	\$200	»	
		{ em palhinha, passado á feira, ou de qualquer modo preparado.....	»	\$800	»	
422	Vime em bruto ou em liaças ou molhos.....		»	\$030	15 %	—
EM OBRAS						
423	Bengalas ...	{ com castão de osso, bufalo, chifre, massa, madeira ou metal ordinario	Duzia	4\$000	48 %	—
		{ idem de marfim, madreperola, ou tartaruga.....	»	11\$500	»	
		{ idem de ouro ou prata, ou com en- feites destes metaes, ou com pedras preciosas.....	—	Ad. val.	»	
424	Berços		Um	3\$000	»	—
425	Cabos para chapéos de sol.....		Kilog.	\$500	»	—
Nota 46 ^a — Os cabos que trouxerem castão de marfim, madreperola, ou tartaruga pagarão mais 50 %.						
426	Cadeiras	{ sem braços.....	Uma	2\$000	»	—
		{ com braços.....	»	4\$000	»	
		{ para criança.....	»	1\$500	»	
		{ de balanço e outras não especificadas	»	6\$000	»	
427	Carros e car- rinhos para crianças, com ou sem rodas	{ simples.....	Um	3\$000	»	—
		{ forrados ou acolchoados.....	»	6\$500	»	
428	Cestos , ces- tas, condeças e balaies, bolsas e indispensaveis	{ para costura e simples.....	Kilog.	2\$600	»	—
		{ outros usos, com bordados, enfeitados ou forrados de seda.....	»	4\$800	»	
		{ grandes para roupa, condução de garrafas, de cargas e semelhantes.....	»	\$350	»	
						Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....
						Bruto
						Liquido

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS			
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO		
428	Cestos, etc... (Continuação)	ordinarios para aterro e semelhantes	Kilog.	\$030	48 %	-	Liquido	
		para papeis, compras, talheres e semelhantes.....	»	1\$000	»			
		com pertenças para viagem ou fins semelhantes	de vidro, osso, chifre, bufalo, madeira e semelhantes.....	»	1\$400			»
			de marfim, madreperola, metal prateado e semelhantes...	»	2\$000			»
429	Chapéos	{ simples.....	Um	\$700	»	-	-	
		{ enfeitados.....	»	1\$200	»			
430	Lavatorios		»	2\$000	»	-	-	
431	Mesas	Uma		4\$800	»	-	-	
432	Peanhas, porta-bustos e jardineiras	Kilog.		2\$000	»	-	-	
433	Sofás	Um		9\$600	»	-	-	
434	Varetas	{ para espartilhos.....	Kilog.	2\$000	»	-	Liquido	
		{ para outros usos.....	»	\$800	»			
435	Quaesquer outras obras não classificadas.....	-		Ad val.	»	-	-	

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
CLASSE 14ª						
Palha, esparto, cairo, pita, piassava, paina, e outras materias filamentosas						
436	Em rama , preparadas e beneficiadas de qualquer modo, ou restelladas e as-sedadas	Kilog.	2\$000	48 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
	para cigarros, solias ou em massos, ou em livrinhos.....		\$020	15 %		
437	Em fio	»	\$160	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes, inclusive os carreteis	Bruto
	simples.....		1\$000	48 %		
438	Palha do Chile e de qualquer outra qualidade, propria para chapéos, esteiras e tecidos semelhantes..	»	\$650	»	—	Liquido
439	Paina de qualquer qualidade.....	»	\$350	»	Em saccos.....	2 %
440	Zostera marina , ou crina vegetal, e qualquer outra propria para enchimento de colchões e almofadas.....	»	\$090	»	Em barricas ou caixas.....	10 %
EM TECIDOS E OUTRAS OBRAS						
441	Abanos e ventarolas.....	Duzia	\$900	»		
442	Archotes de esparto e semelhantes.....	Kilog.	\$200	»	—	Liquido
443	Bonets com ou sem enfeites.....	Um.	\$500	»		
444	Bruças ou luvas para limpar animaes.....	Duzia	1\$000	»		
445	Cabeçadas	Uma	1\$000	»		
		»	1\$200	»		
		»	\$600	»		
<p>NOTA 47ª — Ficam extensivas a este artigo as disposições da nota 4.ª</p>						
446	Capachos e tapetes	Kilog.	\$100	»	}	»
	de esparto e semelhantes.....		\$250	»		
	de palha de côco { simples..... } orlados ou guarnecidos de lã, linho ou algodão.....		5\$00	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
447	Ceirões de palha.....	Um	\$500	48 %		
	para costura e outros usos, com ou sem pertencas... { simples..... bordados, enfeitados, ou forrados de seda.....	Kilog.	2\$600	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
	grandes para roupa, condução de garrafas, de carga, e semelhantes.....	»	4\$800	»		
448	Cestos, cestas, condeças, baldaios, bolsas e indispensaveis.... ordinarios para aterro e semelhantes.....	»	\$350	»		
	para papeis, compras, talheres e semelhantes.....	»	\$030	»		
	com pertencas para viagem e fins semelhantes..... { de vidro, de osso, bufalo, chifre, madeira e semelhantes..... de marfim, madreperola, metal prateado e semelhantes.....	»	1\$000	»	-	Liquido
		»	1\$400	»		
		»	2\$000	»		
449	Chapéos..... { de palha do Chile, do Peru ou de Manilha..... de palha da Italia e semelhantes, sem enfeites..... idem de arroz, ou de avea, trigo, palmeira e semelhantes idem... de qualquer qualidade com enfeites.....	Um	2\$400	»		
		»	1\$000	»		
		»	\$700	»		
		—	Ad val.	»		
450	Chinellas ou sandalias de trança ou qualquer tecido de palha.....	Par	\$700	»		
451	Colchões, travesseiros e outras obras semelhantes com fôrro ou capa de qualquer tecido.....	Kilog.	\$900	»	-	Liquido
452	Cordoalha de qualquer qualidade..... { em peças ou em retalhos..... em obras.....	»	\$220	»	} Em capas.....	3 %
		»	\$250	»		
453	Cordões, tranças e trancelins. { grossos..... proprios para enfeites de chapéos, simples ou com vidtilho.....	»	2\$400	»	}	-
		»	3\$000	»		
454	Croças de palha.....	Uma	1\$000	»		
455	Escovas de palha ou de crina vegetal..... { para fato, chapéo ou cabeça..... para animaes, com ou sem alça... para outros usos.....	Duzia	4\$000	»		
		»	1\$000	»		
		»	1\$200	»		
456	Espanadores	»	5\$200	»		
457	Esteiras { de Angola..... da India para cama e semelhantes..... idem para forrar soalhos de casa e semelhantes.....	Kilog.	\$100	»	}	-
		»	1\$600	»		
		»	\$460	»		

58 Palha, esparto, cairo, piassava, pita, paina e outras materias filamentosas

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
458	Flôres artificiaes soltas ou em grinaldas e outros enfeites ou preparos.....	Gram.	\$040	48 %	—	Liquido
459	Redes de qualquer qual dade, de dormir, de pescar ou cobrir animaes.....	Kilog.	2\$000	»	—	»
460	Saccos de gune, ou de qualquer outra materia ou tecido.....	»	\$400	»	—	»
461	Transparentes para janellas.....	Um	3\$000	»		
462	Vassouras com ou sem cabo.....	Duzia	4\$000	»		
463	Quaesquer outras obras não classificadas.....	—	Ad val.	»		

NOTA 48.^a— Os tecidos de palha não classificados pagarão os mesmos direitos dos de linho, segundo sua qualidade.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS																				
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO																			
CLASSE 13ª																									
Algodão																									
EM BRUTO OU PREPARADO																									
464	Com caroço.....	Kilog.	\$100	48 %	}	Liquido																			
465	Em rama ou em lã.....	"	\$240	"																					
466	Em pasta, cardado ou em folhas gommadas.....	"	\$500	"																					
467	Em fio..... <table style="display: inline-table; vertical-align: middle;"> <tr> <td rowspan="2" style="font-size: 3em; vertical-align: middle;">}</td> <td>simplex para trama ou urdidura</td> <td>crú ou branco.....</td> <td>\$160</td> <td>15 %</td> </tr> <tr> <td></td> <td>tinto.....</td> <td>\$200</td> <td>"</td> </tr> <tr> <td></td> <td>torcido, ou entrançado para pavios.....</td> <td>\$200</td> <td>"</td> <td rowspan="2" style="text-align: center;">}</td> <td rowspan="2" style="text-align: center;">Bruto</td> </tr> <tr> <td></td> <td>torcido, ou linha de qualquer qualidade, em carreteis, novallos ou meadas, para costura, crochet, tricot e semelhantes.....</td> <td>\$1000</td> <td>48 %</td> </tr> </table>	}	simplex para trama ou urdidura	crú ou branco.....	\$160	15 %		tinto.....	\$200	"		torcido, ou entrançado para pavios.....	\$200	"	}	Bruto		torcido, ou linha de qualquer qualidade, em carreteis, novallos ou meadas, para costura, crochet, tricot e semelhantes.....	\$1000	48 %					
			}	simplex para trama ou urdidura	crú ou branco.....	\$160	15 %																		
				tinto.....	\$200	"																			
			torcido, ou entrançado para pavios.....	\$200	"	}	Bruto																		
	torcido, ou linha de qualquer qualidade, em carreteis, novallos ou meadas, para costura, crochet, tricot e semelhantes.....	\$1000	48 %																						
EM TECIDOS E OBRAS																									
468	Abas para chapéus.....	"	\$500	"	-	Liquido																			
469	Alamares, borlas, passadores, barbicachos e obras semelhantes.....	"	\$1000	"	}	Bruto																			
470	Alcatifas e tapetes.....	"	\$1000	"																					
471	Baetilhas, flannels e pellucias.....	"	\$1000	"	}	Liquido																			
472	Barêges, <table style="display: inline-table; vertical-align: middle;"> <tr> <td rowspan="2" style="font-size: 3em; vertical-align: middle;">}</td> <td>tarlatanas, grenadines e outros tecidos abertos, não classificados</td> <td>pesando 100 metros quadrados 4 kilogrammos ou menos.....</td> <td>\$8000</td> <td>"</td> </tr> <tr> <td></td> <td>pesando 100 metros quadrados mais de 4 kilogrammos.....</td> <td>\$4000</td> <td>"</td> </tr> </table>	}	tarlatanas, grenadines e outros tecidos abertos, não classificados	pesando 100 metros quadrados 4 kilogrammos ou menos.....			\$8000	"		pesando 100 metros quadrados mais de 4 kilogrammos.....	\$4000	"													
			}	tarlatanas, grenadines e outros tecidos abertos, não classificados			pesando 100 metros quadrados 4 kilogrammos ou menos.....	\$8000	"																
	pesando 100 metros quadrados mais de 4 kilogrammos.....	\$4000		"																					
473	Barretes, <table style="display: inline-table; vertical-align: middle;"> <tr> <td rowspan="2" style="font-size: 3em; vertical-align: middle;">}</td> <td>carapuças, e toucas ou coifas</td> <td>de ponto de meia ou de malha.....</td> <td>\$5000</td> <td>"</td> </tr> <tr> <td></td> <td>não especificados.....</td> <td>Ad val.</td> <td>"</td> </tr> </table>	}	carapuças, e toucas ou coifas	de ponto de meia ou de malha.....	\$5000	"		não especificados.....	Ad val.	"	-														
}	carapuças, e toucas ou coifas		de ponto de meia ou de malha.....	\$5000	"																				
		não especificados.....	Ad val.	"																					
474	Belbutes, belbutinas e bombasinas.....	Kilog.	\$2500	"	}	Liquido																			
475	Bonets e gorras.....	Um	\$500	"																					
476	Botões.....	Kilog.	\$1500	"																					
477	Brins e riscados entrançados ou á imitação de lona, cassinetas, castores, reps e tecidos semelhantes.....	"	\$1000	"	-	Liquido																			
478	Capas para guardar chapéus de sol, e para cobrir piano e quaesquer outros objectos.....	"	\$1800	"	}	Bruto																			

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS				
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO			
479	Cassas e cam- braias	de qualquer outra qua- lidade, li- sas, lavra- das, ada- mascadas ou borda- das no tear, de xadrez, de listras ou de salpi- cos, bran- cas, tintas, riscadas, ou estam- padas	grossas, lisas, de listras ou de xadrez, brancas ou de côres, proprias para ferro.....	Kilog.	1\$300	48 %	—	Liquido	
			bordadas á mão ou a machina	pesando 100 metros (4) 4 kilogrammos ou menos.....	»	12\$000			»
				idem mais de 4 kilo- grammos.....	»	6\$500			»
				em côrtes de vestidos, de saias, de toucas ou coifas, e outros en- feites.....	»	15\$000			»
480	Chales, man- tas, lenços, ponches e pa- las	ordinarios grossos, e de morim ou pan- ninho, cassa, metim, setineta, froco, flô, musselina, ou de qualquer outro tecido, brancos, tintos, estam- pados, ou riscados, lisos, lavrados ou entranchados..... de renda.....	pesando 100 metros (4) 4 kilogrammos ou me- nos.....	»	8\$000	»	—	»	
			idem mais de 4 kilo- grammos.....	»	4\$000	»			
			em côrtes de vestidos, de saias, de toucas ou coifas, e outros en- feites.....	»	10\$000	»			
				»	2\$000	»			
				Ad val.					
NOTA 49.ª— Os que tiverem renda cuja largura ex- ceder de tres centimetros pagarão mais 30 % dos respectivos direitos.									
481	Chapêos pa- ra cabeça	simples..... enfeitados.....		Um	\$700	»	—	»	
				»	1\$200	»			
NOTA 50.ª— Nas taxas dos chapêos ficam compre- hendidas as das caixas de papelão ou de madeira ordi- naria, em que vierem acondicionados.									
482	Cilhas.....			Uma	\$560	»			
483	Cobertas acolchoadas, ou cheias de algodão em pasta, ou de qualquer outra materia.....			Kilog.	1\$000	»			
484	Cobertores e mantas para cama, de algo- dão ou de al- godão e lã	brancos, escuros ou riscados ordina- rios, com ou sem pello..... lavrados ou adamascados, imitando o fustão e semelhantes, brancos ou de côres.....		»	\$540	»	—	»	
				»	1\$300	»			
485	Coberturas e rosetas para chapêos de sol.....			»	1\$200	»			
486	Cordões, imitando a palha, proprios para en- tranças e tran- celins, e ca- dargos de qual- quer qualidade	feitos de chapêos, simples ou com vidrilho..... de qualquer outra qualidade, inclu- sive os denominados <i>mignardises</i>		»	8\$000	»	—	»	
				»	1\$400	»			

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
487	Córtes de calçado — como os tecidos correspondentes.	—	—	—		
488	Coxinilhos	Kilog.	1\$000	48 %	—	Liquido
489	Damascos	»	2\$500	»		
490	Espartilhos	Um	2\$000	»		
491	Filô { de ponto de malha ou de rede } <ul style="list-style-type: none"> pesando 100 metros (4) 4 kilogrammos ou menos..... pesando 100 metros (4) mais de 4 kilogrammos lavrado ou bordado..... gommado para forrar chapéos não especificado..... 	Kilog.	10\$000	»	—	»
		»	4\$000	»		
		»	10\$000	»		
		»	2\$500	»		
		»	4\$000	»		
492	Forros , tiras ponteadas e lados para chapéos	»	1\$600	»	—	»
		»	1\$000	»		
493	Fustões , musselinhas e setinetas	»	2\$500	»	—	»
		»	3\$000	»		
494	Galões , gregas, franjas, fitas e quaesquer requifes..	»	4\$000	»		
495	Gangas { escarlates e amarellas..... não especificadas — como riscados.....	—	—	—		
496	Gravatas lisas ou bordadas.....	Duzia	1\$000	48 %		
497	Hollanda crúa, branca ou de côr.....	Kilog.	1\$000	»	—	»
498	Lenções , colchas, fronhas, toalhas e guardanapos	—	Ad val.	»		
499	Lonas e meias lonas.....	Kilog.	\$500	48 %	—	»
500	Luvras { grossas para tropa ou para criados..... de qualquer outra qualidade..	Duz. par.	1\$200	»	—	»
		»	3\$000	»		
501	Mangueiras	Kilog.	\$500	»	—	»
502	Mantas para cavallo { de tecidos de xerga — como xerga..... de qualquer outro tecido.....	Uma	\$800	48 %		
503	Manteletes , camisinhas e outros objectos de moda, de renda ou de qualquer outro tecido.....	—	Ad val.	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS				
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO			
504	de fio de Escossia	curtas.....	até 20 centímetros de comprimento no pé. de mais de 20 centímetros idem.....	Duz. par.	2\$000	48 %			
		compridas..	até 20 centímetros de comprimento no pé de mais de 20 centímetros idem.....	»	4\$000	»			
	não especificadas	compridas..	até 20 centímetros de comprimento no pé de mais de 20 centímetros idem.....	»	4\$000	»			
		curtas.....	até 20 centímetros de comprimento no pé de mais de 20 centímetros idem.....	»	8\$000	»			
		compridas..	até 20 centímetros de comprimento no pé de mais de 20 centímetros idem.....	»	\$600	»			
		curtas.....	até 20 centímetros de comprimento no pé de mais de 20 centímetros idem.....	»	1\$100	»			
505	Metim.....	branco.....	encorpado á imitação de brim, e lustrado, tinto ou estampado, proprio para forros.....	Kilog.	1\$000	»			
		não especificado.....		»	1\$000	»			
506	Morins, mada-pôles, bretanhas e irlandas.	brancos.....		»	2\$000	»	-	Liquido	
		tintos ou estampados	com o preparo de cambraia imitando cassa, vulgarmente chamados batistes.. não especificados ...	»	1\$000	»			
507	Oleados com ou sem pello.....			»	2\$500	»	-		
				»	2\$000	»			
508	Panninhos....	gommados ordinarios, brancos, tintos ou de côres, proprios somente para forros; e os envernizados, transparentes, proprios para plantas e mappas.....		»	\$900	»	Enrolados em páos..	2 %	
		não especificados	lisos..	{ brancos.....	»	1\$000			»
			lavrados, adamascados, de listras ou de xadrez.....	{ tintos ou estampados..	»	2\$000			»
509	Panno.....	crú, liso ou entrancado.....		»	2\$500	»	-	Liquido	
		alvejado ou tinto, liso ou entrancado.....		»	\$680	»			
		lavrado ou adamascado, proprio para toalhas.....		»	1\$000	»			
		felpudo proprio para toalhas e lençoes.....		»	1\$600	»			
		listrado, proprio para ponches...		»	1\$000	»			
510	Pannos de mesa	bordados.....		-	Ad val.	»			
		não especificados.....		Kilog.	2\$000	»			
511	Platilhas ou ruões, brancos ou tintos.....			»	1\$000	»			
512	Redes de qualquer qualidade.....			»	1\$000	»			

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
513	Rendas de algodão ou de algodão com mescla de lã ou linho	—	Ad val.	48 %	}	Liquido	
	em côrtes de vestidos, véos e outros objectos.....	Kilog.	10\$000	»			
	não especificadas.....	»	1\$000	»			
514	Riscados	»	2\$000	»			
	{ até 12 fios em 5 millímetros (4)...	»	2\$500	»			
	{ de mais de 12 fios idem.....	»	3\$000	»			
	{ lavrados, adamascados, de listras ou de xadrez.....	Duzia	7\$200	»			
	{ de meia.....	»	13\$600	»			
	{ camisas { de qualquer { lisas ou com pregas. outro tecido { idem idem com peito de linho.....	»	3\$500	»			
	{ ceroulas { de meia, inclusive as de banho... { de qualquer outro tecido.....	»	5\$300	»			
515	Roupa feita	—	—	—	}	»	
	{ de tecido de ponto de meia.....	Kilog.	3\$500	»			
	{ de renda.....	—	Ad val.	»			
	{ de qualquer outro tecido — o dobro do tecido respectivo.....	—	—	—			
	{ bordada ou enfeitada.....	—	Ad val.	48 %			
	{ punhos para ditas lisas ou com pregas.....	Duz. par.	1\$600	»			
	{ collarinhos para camisa.....	Kilog.	3\$200	»			
	{ peitos para ditas lisas ou com pregas.....	—	—	—			
	{ bordada ou enfeitada.....	—	Ad val.	48 %			
<p>NOTA 51.^a— Os punhos e collarinhos que acompanham as camisas sem punhos ou sem collarinhos pagarão direitos em separado.</p>							
516	Saccos simples..	Um	1\$500	»	}	»	
	{ de noite ou de viagem.....	Kilog.	\$400	»			
517	Sapatinhos ou borzequins, sem sola, para criança, simples e enfeitados ou bordados.....	Par	\$160	»	}	»	
518	Suspensorios , cintos e ligas, lisos ou bordados....	Kilog.	4\$200	»			
519	Talagarça	»	1\$600	»			
520	Tecido de ponto de meia ou de malha.....	»	2\$500	»			
521	Tecidos de phantasia não classificados	»	5\$000	»			
	{ pesando 100 metros quadrados 10 kilogrammos ou menos.....	»	3\$000	»			
	{ pesando 100 metros quadrados mais de 10 kilogrammos.....	»	20\$000	»			
	{ bordados no tear, à mão ou á machina { de fló á imitação de renda.....	»	10\$000	»			
	{ de morim, cassa ou cambraia.....	»	5\$000	»			
	{ de fustão ou musselina.....	»	10\$000	»			
522	Tiras e entre-meios	»	3\$000	»			
	{ estampados ou simplesmente com pregas ou fôfos da mesma fazenda { de cassa, fló ou cambraia com ou sem renda, denominadas <i>plissés</i> ..	»	10\$000	»			
	{ de morim, fustão ou musselina idem, idem.....	»	3\$000	»			

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
523	Torcidas para lampeão, simples ou enceradas.....	Kilog.	\$800	48 %	—	Liquido
524	Transparentes para janelas, com ou sem rodizios	Um	2\$400	»		
525	Trapos , curelos e aparas.....	Kilog.	\$020	15 %	Em fardos.....	Bruto
526	Véos { bordados..... { não especificados — como os tecidos { respectivos.....	—	Ad val.	48 %		
527	Volantes , lhama, vidrilhos e outros tecidos seme- lhantes, urdidos com ouro ou prata falsos.....	Kilog.	3\$500	48 %		
528	Xergas para cavallo com ou sem mescla de lã cu linho.....	»	\$850	»	—	Liquido

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
CLASSE 16.^a							
Lã							
EM BRUTO E PREPARADA							
529	Em bruto , cardada, tinta, e de qualquer modo preparada.....	Kilog.	\$110	20 %	}	Liquido	
530	Em pó	"	0180	15 %			
531	Em fio	} simples para trama ou urdidura, de lã ou de lã e algodão	crú ou branco.....	"	\$240	} Em caixas, ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes	Bruto
			tinto.....	"	\$280		
			com mescla de seda	"	\$350		
		para sirgueiro.....	"	1\$500	48 %		
		frouxo para bordar.....	"	3\$000	"		
EM TECIDOS E OBRAS							
532	Feltro	} para piano e semelhantes.....	"	3\$400	}	Liquido	
			para calafetar navios e semelhantes... da qua quer outra qualidade, liso ou estampado.....	"			1\$000
			"	1\$000			
533	Alamares , borlas, passadores, barbicachos, e obras semelhantes, de lã pura ou com mescla de algodão ou linho.....	"	4\$000	"	} Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes	Bruto	
	riscados, grossos, proprios para escadas, de lã para ou com mescla de outra materia.....	"	1\$000	"			
534	Alcatifase e tapetes....	} avelludados	de pello alto, grosseiro, com fundo ou assento de canhamo ou estopa (capacho)	"	1\$000	}	Liquido
			de pello curto, macio, apresentando pelo avesso um tecido grosso de algodão, linho ou canhamo.....	"	2\$000		
			idem idem sem o sobredito tecido.....	"	2\$500		
			não especificados	apresentando pelo avesso um tecido grosso de algodão, linho ou canhamo..... sem o sobredito tecido.....	"		
		"	2\$300	"			
535	Alpacas , cassas de lã, lilas, durantes, damascos, merinós, cachemiras, princetas, sarjas, serafinas, gorgorões, riscados, royal, setim da China, tecido de ponto de meia, touquim, risso ou velludo de lã, e tecidos semelhantes não classificados, lisos ou entranchados, lavrados ou adamascados.....	"	3\$600	"			
536	Bactas e baetões.....	"	\$960	"			
537	Baetilhas e fianelas	} lisas.....	"	2\$200	}		
			lavradas.....	"			3\$600
538	Bandas para militares.....	"	3\$600	"			
539	Bandeiras	"	8\$000	"			

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
540	Barêges, grenadines, filós, gazes, escomialha, e tecidos abertos ou transparentes, de phantasias não classificados; pesando 100 metros quadrados 10 kilogrammos ou menos..... pesando 100 metros quadrados mais de 10 kilogrammos.....	Kilog.	9\$600	48 %	}	-	Liquido
		»	5\$000	»			
541	Barretes, de ponto de meia ou de malha com ou sem mescla de seda..... carapuças, idem ordinarios para marinheiros ou toucas e coifas para trabalhadores..... não especificados.....	»	5\$000	»			
		»	2\$000	»			
542	Bonets, e gorras com galão de ouro fino..... não especificados.....	Um	2\$400	»	}	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes	Bruto
		»	\$800	»			
543	Botões	Kilog.	1\$800	»			
544	Cabeçadas de lã ou de lã e algodão..... com ornamento de metal ordinario.... para prisão (cabresto).....	Uma	1\$900	»			
		»	1\$600	»			
		»	\$800	»			
	Nota 52. ^a —Ficam extensivas a este artigo as disposições da nota 4. ^a						
545	Cadarços com ou sem mescla de algodão ou linho.....	Kilog.	4\$000	»	}	-	Liquido
546	Capas para guardar chapéus de sol, e para cobrir pianos, e quaesquer outros objectos.....	»	1\$300	»			
547	Chales, mantas, lenços e palas lisos ou entrançados, lavrados ou adamascados, brancos, tintos ou de côres..... bordados, com renda, ou de renda, ou com franja de seda.....	»	5\$000	»			
		—	Ad val.	»			
548	Chapéus para cabeça de feltro.. { simples..... enfeitados..... de qual-quer tecido { simples..... com mola..... enfeitados.....	Um	1\$400	»	}	-	»
		»	2\$400	»			
		»	1\$400	»			
		»	2\$100	»			
		»	2\$400	»			
	Nota 53. ^a — Nas taxas dos chapéus ficam comprehendidas as das caixas de papelão, ou de madeira ordinaria em que vierem acondicionados. As carapuças de feltro (chapéus abatidos) para fabricação de chapéus de lã pagarão os mesmos direitos dos chapéus de feltro simples com o abatimento de 10 % . Esse abatimento, porém, será de 50 % quando as mencionadas carapuças não estiverem ainda fúladas.						
549	Cilhas	Uma	\$560	»	}	-	»
550	Cobertores { escuros ordinarios e semelhantes.... de lã ou de lã de qualquer outra qualidade, brancos e algodão { ou de côres.....	Kilog.	\$540	»			
		»	1\$300	»			
551	Cordões, tranças, trancelins, gregas, galões, franjas e requifes, de lã pura ou com mescla de algodão ou linho, e com ou sem vidrilhos.....	»	4\$000	»			»

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
552	Córtes de calçado—como os tecidos correspondentes.	—	—	—	—	
553	Coxinheiros de lã ou de lã e algodão.....	Kilog.	1\$000	48 %	—	Liquido
554	Duraques	»	2\$200	»	—	»
555	Escovas para fricções e semelhantes.....	Duzia	4\$000	»		
556	Filele	Kilog.	2\$500	»		
557	Gravatas e faxas lisas ou bordadas de qualquer forma ou feitio.....	»	5\$000	»	—	»
558	Luvax lisas ou bordadas.....	D. par	3\$000	»		
559	Mantas para { de tecido de xerga—como xerga..... cavallo { de feltro..... { de qualquer tecido não especificado	Uma »	1\$000 1\$500	48 % »		
560	Manteletes , camisinhas e outros objectos de moda de renda ou de qualquer outro tecido.....	—	Ad val.	»		
561	Meias de lã { curtas.... { até 20 centímetros de comprimento no pé..... ou de lã e algodão { de mais de 20 centímetros de comprimento idem... { compridas { até 20 centímetros de comprimento no pé..... { de mais de 20 centímetros de comprimento idem...	Duz. par.	1\$100	»		
		»	2\$200	»		
		»	2\$200	»		
		»	4\$000	»		
562	Obras de ponto de malha ou de rede não classificadas, simples, com ou sem mescla, guarnições ou forros de seda.....	Kilog.	5\$000	»	—	»
563	Oleados	»	\$900	»	Enrolados em páos	2 %
564	Pannos , ca- { singelos com ou sem mescla de seda... simiras e cas- { sinetas { dobrados idem, idem.....	»	3\$600	»	}	Liquido
		»	1\$600	»		
NOTA 54. ^a — Serão comprehendidos na primeira parte deste artigo os pannos, casimiras e cassinetas que por metro quadrado, incluídos os ourelos, pesarem 450 grammos ou menos sendo de lã pura ou com mescla de qualquer outra materia, e 400 grammos ou menos quando de lã e algodão em partes iguaes: classificando-se na 2. ^a parte todos os que excederem os referidos pesos.						
565	Pannos de { bordados..... mesa { não especificados.....	—	Ad val.	»	}	Liquido
		Kilog.	3\$600	»		
566	Rendas de { em córtes de vestidos, véos e outros lã, ou de lã { objectos..... com mescla { de algodão { não especificadas simples ou com vi- ou linho { drilhos.....	—	Ad val.	»		
		Kilog.	14\$000	»	—	
567	Roupa fei- { ta. { camisas { grossas proprias { de meia.. { para marinheiros ou traba- { de qualquer ou- lhadores..... { tra qualidade.. { de baetilha ou flanela, com { ou sem bordado de cordão	Duzia	3\$600	»		
		»	9\$600	»		
		»	9\$600	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS				
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO			
567	ceroulas de meia ou de flanela.....	Duzia	9\$600	48%	}	—	Liquido		
	jaquetões, saias e colletes grossos de ponto de meia ou de malha.....	»	8\$500	»					
	fumos de casimira e peitos para luto, simples ou com laços, pregas ou babados.....	Kilog.	5\$000	»					
	Roupa feita (Continuação)	} não especificadas	de baeta, ou de panno abaetado ou encorpado proprio para tropa e semelhante.....	»				3\$000	»
			de feltro.....	»				5\$000	»
			de panno ou casimira dobrada.....	»				7\$500	»
			de panno ou casimira singela, de alpaca, merino, ou qualquer outro tecido.....	»				10\$000	»
			de renda.....	—				Ad val.	»
	bordada ou enfeitada.....	—	»	»					
	568	Saccos de viagem.....	Um	1\$500				»	
569	Sapatinhos ou borzeguins sem sola para criança, simples e bordados ou enfeitados.....	Par	\$250	»					
570	Sarçaneta e serguilha.....	Kilog.	1\$800	»					
571	Tiras e entremeios simples ou com vidrilhos	com bordado de algodão, lã ou linho...	»	10\$000	»	}	—		
		com bordado de seda.....	»	16\$000	»				
572	Transparentes para portas e janellas com rodizios ou sem elles.....	Um	2\$400	»					
573	Tapos, ourelos e aparas.....	Kilog.	\$020	15%	Em fardos.....	Bruto			
574	Xergas de lã ou de lã e algodão.....	»	\$850	48%	—	Liquido			

Nota 55.^a—Os tecidos e obras de *ramia* ou *china grass* pagarão os direitos estabelecidos para os de lã, segundo a sua qualidade.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
CLASSE 17^a						
Linho e juta						
EM BRUTO E PREPARADO						
575	Em bruto, preparado, assedado, restellado, ou em estrigas — tinto ou pintado.....	Kilog.	\$010	15 %	-	Liquido
576	Em fio	de juta..	simples para trama ou urdidura. { crú... » \$010 »	}	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes, inclusive os carreteis.	}
			tinto.. » \$020 »			
			* não especificado — os mesmos direitos dos fios de linho.			
			de linho			
torcido, ou linha de qualquer qualidade em carreteis, novellos ou meadas, para costura, crochet, tricot e semelhantes..... » 1\$000 48 %						
						Bruto
577	Estopa em bruto ou em rama.....	»	\$010	15 %	-	Liquido
578	Fios para feridas, simples ou em pasta.....	»	\$350	»		
EM TECIDOS E OBRAS						
579	Alamares, borlas, passadores, barbicachos, e obras semelhantes.....	»	4\$000	48 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
580	Alcatifas e tapetes.....	»	1\$000	»		
581	Anlagem, canhamação, e outros tecidos não classificados de fio de estopa, próprios para sacco e para enfiar.	lisos	até 6 fios em 5 millímetros (4)..... » \$200 »	}	}	}
			de mais de 6 fios idem..... » \$450 »			
			entrançados..... » \$350 »			
582	Barêges e outros tecidos abertos.....	»	4\$000	»		
583	Bonets.....	Um	\$500	»		
584	Botões.....	Kilog.	1\$500	»	Em caixas, ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS			
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO		
585	Brim , bretanha, cassa, cambraia, creguela, irlandia, platilha e outros tecidos não classificados, crus, brancos, tintos, triqueiros, riscados e estampados	até 6 fcs em 5 millímetros (4).....	Kilog.	\$400	48 %	-	Liquido	
		de mais de 6 até 9 idem....	»	\$850	»			
		de mais de 9 até 12 idem..	»	1\$400	»			
		de mais de 12 até 15 idem	»	2\$500	»			
		lisos....	»	3\$200	»			
		de mais de 15 até 18 idem	»	4\$200	»			
		de mais de 18 até 21 idem	»	5\$200	»			
		de mais de 21 até 24 idem	»	6\$500	»			
		de mais de 24 idem....	»	1\$500	»			
		entraçados, e á imitação de lona...	»	2\$500	»			
lavrados proprios para vestuario... ou adamasca-	»	2\$100	»					
proprios para toalhas e sedos. melhantes.....	»	1\$500	»					
felpudos, proprios para toalhas e colchas.....	»	\$500	»					
gommados ou encerados, proprios para forros de livros.....	»							
<p>NOTA 56.^a — Os tecidos de linho e canhamo ou de linho e juta pagarão as taxas acima estabelecidas, segundo sua qualidade.</p>								
586	Cabeçadas	de linho, ou de linho e algodão, simples	Uma	1\$000	»	-	»	
		idem idem, com ornamento de metal ordinario.....	»	1\$200	»			
		idem idem para prisão (cabresto).....	»	\$560	»			
<p>NOTA 57.^a — Fica extensiva a este artigo a disposição da nota 4.^a</p>								
587	Cadarcos de qualquer qualidade, cordões, tranças e trancelins com ou sem mescla de algodão.....	Kilog.	1\$400	»			»	
588	Capas .. { para guardar chapéus de sol e para cobrir pianos e outros objectos.....	»	1\$800	»			»	
589	Chales, mantas e lençes	bordados ou com renda, ou de renda.....	-	Ad. val.	»	-	»	
		lisos	atê 12 fcs em 5 millímetros (4)...	Kilog.	2\$800			»
		de 12 até 15 idem.....	»	3\$400	»			
		de mais de 15 até 18 idem.....	»	4\$200	»			
		de mais de 18 até 21 idem.....	»	5\$300	»			
		de mais de 21 até 24 idem.....	»	7\$600	»			
de mais de 24 idem.....	»	9\$600	»					

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE E DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
590	Chapéus para { simples..... cabeça { enfeitados.....	Um * »	\$700 1\$200	48 % »		
<p>NOTA 58ª — Nas taxas dos chapéus ficam compreendidas as das caixas de papelão ou madeira ordinaria em que vierem acondicionados.</p>						
591	Chinellas para { com sóla de estopa..... banho { idem, idem de metal ou madeira...	Par »	\$200 \$600	» »		
592	Cilbas	Uma	\$560	»		
593	Cordoalha ... { barbante, merlim, fio de vela, de porrete, e qualquer outro..... amarras, cabos, enxarrias, ostres e quaesquer outras cordas, simples, alcatroadas ou breadas. { em peças ou retalhos... em obras...	Kilog.	\$420	»	} Em barricas ou caixas..... Em capas.....	20 % 3 %
		» »	\$220 \$250	» »		
<p>NOTA 59ª — Só será considerado barbante, merlim, fio de vela e de porrete, o que tiver até dous millímetros de diametro.</p>						
594	Córtes de calçado—como os tecidos correspondentes.	—	—	—		
595	Coxinillos de linho, ou de linho e algodão.....	Kilog.	1\$000	48 %	—	Liquido
596	Espartilhos	Um	3\$000	»		
597	Galões , gregas, franjas e requifes.....	Kilog.	4\$000	»	—	»
598	Gravatas lisas ou bordadas.....	Duzia	1\$500	»		
599	Lenções , colchas, fronhas, toalhas e guardanapos { bordados, ou com renda ou crivo... lisos — pagarão os direitos dos tecidos respectivos.....	— —	Ad val. —	» —		
600	Ligas e suspensorios.....	Kilog.	4\$200	48 %	}	»
601	Lonas ou meias lonas.....	»	\$500	»		
602	Luvas	Duz. par.	3\$600	»		
603	Mangueiras	Kilog.	\$500	»	—	»
604	Mantas para { de tecido de xerga — como xerga... cavallo { de qualquer outro tecido.....	— Uma	— 1\$200	— 48 %		
605	Manteletes , camisinhas e outros objectos de moda, de renda, ou de qualquer outro tecido.....	—	Ad. val.	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS				
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO			
606	Meias	de fio de Escossia	curtas.....	até 20 centímetros de comprimento no pé de mais de 20 centímetros idem.....	Duz. par.	2\$000	48 %	}	Liquido
				compridas..	até 20 centímetros de comprimento no pé de mais de 20 centímetros idem.....	»	4\$000		
		não especificadas	curtas.....	até 20 centímetros de comprimento no pé de mais de 20 centímetros idem.....	»	4\$000	»		
				compridas..	até 20 centímetros de comprimento no pé de mais de 20 centímetros idem.....	»	8\$000		
			compridas..	até 20 centímetros de comprimento no pé de mais de 20 centímetros idem.....	»	\$600	»		
				até 20 centímetros de comprimento no pé de mais de 20 centímetros idem.....	»	1\$100	»		
607	Oleados	{ para forrar salas.....	Kilog.	\$350	»	}	-	Liquido	
	{ de qualquer outra qualidade.....	»	\$900	»					
608	Redes de qualquer qualidade.....	»	2\$000	»					
609	Rendas de linho, ou de linho com mescla de algodão ou lã	{ em côrtes de vestidos, véos e outros objectos	—	Ad val.	»	}	-	»	
	{ não especificadas.....	Kilog.	22\$000	»					
610	Roupa feita....	camisas....	de anjagem ou creguela.....	Duzia	6\$500	»	}	-	»
				de qualquer outra qualidade, lisas ou com pregas.....	»	26\$000			
		ceroulas.....	»	12\$000	»				
		collarinhos para camisas.....	»	2\$100	»				
		peitos para ditas, lisos ou com pregas.....	Kilog.	6\$400	»				
		punhos para as ditas.....	Duz. par.	3\$100	»				
não especificada	{ de renda.....	de qualquer outro tecido.....	bordada ou enfeitada.....	—	Ad val.	»	}	-	»
				Kilog.	4\$500	»			
				—	Ad val.	»			
611	Saccos	{ de viagem.....	Um	1\$500	»	}	-	»	
	{ de grossaria ou canhamago e semelhantes.....	Kilog.	\$350	»					
612	Tiras de entremeios, estampados ou simplesmente com pregas ou fôfos, lisos ou adamascados, e bordados á mão ou á machina.....	»	10\$000	»	»	-	»		
613	Transparentes para portas e para janellas com ou sem rodizios.....	Um	2\$400	»	»	-	»		
614	Trapos , ourelas e aparas.....	Kilog.	\$020	15 %	Em fardos.....	Bruto			
615	Xergas de linho ou de linho e algodão.....	»	\$850	48 %	-	Liquido			

NOTA 60.^a — Os collarinhos e punhos que acompanharem as camisas sem punhos ou sem collarinhos, pagarão direitos em separado.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
CLASSE 18^a							
Seda							
EM BRUTO OU PREPARADA							
616	Em casulo	Kilog.	\$400	15 %	}	Liquido	
617	Em rama	"	1\$300	"			
618	Em fio.....	crú, branco ou tinto para tecer.....	"	2\$000	}	Bruto	
		frouxo para bordar e torcido (retroz ou torçal) { em meadas... em carretéis..	"	0\$500			Em meadas, peso bruto com os papeis finos em que vêm envolvidos Em carretéis, inclusive os papeis finos em que vêm envolvidos.....
		"	"	2\$000			
EM TECIDOS E OBRAS							
619	Alamares, borlas, passadores, barbicachos, e objectos semelhantes de seda pura ou de qualquer outra materia coberta de seda.....	"	15\$000	60 %	}	Liquido	
620	Bandas de retroz ou torçal	singelas ou com borlas de seda.....	"	21\$000			
		com borlas de ouro ou prata.....	"	30\$000			
621	Barèges, filó, garça, fumo, escomilha, e tecidos semelhantes lisos, lavrados, com flores e outros ornatos imitando o bordado (<i>brochés</i>).....	"	28\$000	"			
622	Barretes e carapuças de ponto de meia ou de malha, de seda pura ou de qualquer materia coberta de seda	"	24\$000	"			
623	Bolsas ou redes de retroz, para cabeça e obras semelhantes de seda pura ou de qualquer materia coberta de seda.....	"	24\$000	"			
624	Brocados, lhamas, telas e outros tecidos proprios para vestes sacerdotaes e ornamentos de igreja	lavrados ou bordados, com assento ou fundo de ouro ou prata.....	"	28\$000			
		idem idem idem de ouro ou prata, entrefina ou falsa.....	"	14\$000			
		idem idem com ramos soltos, ou ligados de ouro ou prata, com ou sem matizes.....	"	18\$000			
		idem idem de ouro ou prata entrefina ou falsa, com ou sem matizes....	"	9\$000			
		"	"	"	"		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS				
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO			
625	Bonets e gorras lisos ou enfeitados	Um	2\$500	60 %					
626	Botões de seda pura, ou de seda e qualquer outra materia, ou de qualquer materia coberta de seda, ou de seda e outra materia.....	Kilog.	3\$200	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto			
627	Capas para cobrir pianos e outros objectos.....	»	24\$000	»		—	Liquido		
628	Chales, mantas, lenços e véos	de renda, filó, garça, escomilha e crepe, com ou sem mescla de qualquer materia, lisos, lavrados ou bordados.....	»	28\$000	»	—	»		
			»	24\$000	»	—	»		
			»	18\$000	»	—	»		
			—	Ad val.	»				
629	Chapéus de cabeça	de pel-lucia	armados	lisos	Um	4\$000	»		
				com borlas, presilhas ou outros adornos de qualquer qualidade e com ou sem plumas	»	12\$000	»		
				de pasta	lisos.....	»	3\$000	»	
					com presilhas pretas, ou de ouro ou prata de qualquer qualidade, e com ou sem plumas....	»	6\$000	»	
					redondos.....	»	2\$500	»	
					enfeitados.....	—	Ad val.	»	
de velludo de seda, ou de seda e algodão, ou de qualquer outro tecido de seda pura, ou de seda e outra materia	simples.....	Um	2\$500	»					
	enfeitados.	—	Ad val.	»					
<p>Nota 61ª — Nas taxas dos chapéus ficam comprehendidas as das caixas de papelão ou madeira ordinaria em que vierem acondicionados.</p>									
630	Cobertores e mantas de borra de seda para cama	Kilog.	5\$000	»	—	»			

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
631	Coberturas e rosetas para chapéus de sol.....	Kilog.	24\$000	60 %	}	Liquido	
632	Cordões , tranças, trancelins e cadarços de seda pura, ou de seda com qualquer outra materia.....	»	15\$000	»			
633	Córtes de calçado— como os tecidos correspondentes	—	—	—			
634	Espartilhos	Um	7\$000	60 %			
635	Fitas lisas, lavradas ou matizadas, de velludo ou qualquer outro tecido de seda pura ou de seda com qualquer outra materia.....	Kilog.	15\$000	»	}		
636	Forros , lados e tiras ponteadas ou não para chapéus, de seda pura ou de seda com qualquer outra materia..	»	6\$000	»			
637	Frocos com ou sem arames.....	»	24\$000	»	}	»	
638	Galões , gregas e franjas de seda pura ou de seda com qualquer outra materia.....	»	15\$000	»			
639	Gaze de seda gommada.....	»	14\$000	»			
640	Gravatas de seda pura, ou de seda com qualquer outra materia, de qualquer forma ou feito para homem ou mulher.....	»	15\$000	»	}		
641	Lacos de seda, ou de seda com qualquer outra materia, forrados ou não, com ou sem fivelas, proprios para calçado.....	»	15\$000	»			
642	Ligas e suspensorios lisos ou bordados, de seda pura ou de seda com qualquer materia.....	»	15\$000	»	}	»	
643	Luvax de retroz ou de tecido de meia, de seda pura ou de seda e qualquer outra materia.....	»	24\$000	»			
644	Meias de seda pura ou de seda e qualquer outra materia.....	»	24\$000	»	}		
645	Pellucia	preta, de seda e algodão, para chapéus	»	5\$000		»	}
		não espe- j de seda pura.....	»	24\$000	»		
		cificada } de seda e algodão.....	»	13\$000	»		
646	Rendas	de seda pura ou de seda com qualquer outra materia.....	»	30\$000	»	}	
		em córtes de vestidos.....	—	Ad. val.	»		
647	Roupa feita,	de borra de seda de qualquer quali- dade.....	Kilog.	15\$000	»	}	»
		de renda, ou bordada ou enfeitada	—	Ad. val.	»		
		não especificada — os direitos dos tecidos respectivos.....	—	—	—		
648	Sapatinhos ou borzequins, sem solla para crianças, simples, enfeitados ou bordados.....	Par	\$500	60 %			

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
649	Tecidos de ponto de meia, de seda pura ou com mescla de qualquer outra materia, com ou sem vidrilhos.....	crús	Kilog.	9\$000	60 %	}	Liquido
		de borra } brancos, tintos, estampados, lavrados ou com fiôres imitando bordado (<i>brochés</i>).....	»	15\$000	»		
		de seda }	»	18\$000	»		
		não especificados, lisos, lavrados, adamacados ou com fiôres e outros ornatos aveludados, imitando o bordado (<i>brochés</i>)....	»	24\$000	»		
650	Tiras e entremeios de qualquer tecido de seda, ou de seda e outra qualquer materia, lisas ou bordadas, com ou sem rendas, inclusive as de preguinhas ou fôfos denominadas <i>plissés</i>	»	24\$000	»			
651	Transparentes para janellas com ou sem rodizios	Um	5\$000	»			
652	Velludos lisos, lavrados ou com fiôres ou outros ornatos imitando o bordado (<i>brochés</i>)	de seda pura.....	Kilog.	24\$000	»	}	»
		de seda e algodão.....	»	13\$000	»		
<p>NOTA 62ª— As mercadorias classificadas nos arts. 619, 621, 623, 628, 638, 646 e 650, que forem guarnecidas ou enfeitadas com contas ou vidrilhos, terão o abatimento de 50 % nos respectivos direitos, quando as mesmas contas ou vidrilhos concorrerem pelo menos na proporção de um terço do peso total das referidas mercadorias.</p>							

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
CLASSE 19^a						
Papel e suas applicações						
653	Albuns para desenhos ou photographias	Kilog.	1\$600	48 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
	com capa de madeira ou papelão, forrados de papel, panno, couro ou pelle, simples ou com enfeites de qualquer materia, excepto de ouro ou prata.....	"	4\$800	"		
	com capa de marfim, madreperola ou tartaruga, de sandalo ou charão, de seda, velludo e semelhantes, idem idem.....	—	Ad val.	"		
	com enfeites de ouro ou prata...					
<p>NOTA 63.^a — Os albuns que trouxerem estampas, chromos ou photographias, pagarão mais 30 % das taxas acima estabelecidas.</p>						
654	Bocetas ou caixas de papelão ou massa	Kilog.	3\$000	"	}	
	para rapé e semelhantes.....	"	\$320	"		
	grandes para chapéos, enfeites de cabeça e semelhantes.....	"	\$800	"		
	pequenas para obreias, botica e semelhantes.....	"		"		
655	Cartão branco ou de côr	"	\$160	"	Em caixas..... Em balas ou fardos Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	10 % 2 % Bruto
	em folhas.....	"	\$500	"		
	cortado para bilhetes de visita e outros misteres, simples ou dourados nas beiras, tarjados, ou com cercadura dourada, pintada ou com relevo.....	"		"		
656	Cartas de jogar	"	1\$300	"	}	
	em baralhos.....	"	1\$200	"		
	em cartão por acabar, ou em folhas por cortar, coloridas ou sómente estampadas.....	"		"		
657	Chapéos e bonets	Um	\$700	"		
	simples, imitando palha, ou forrados de oleado para militares enfeitados.....	"	1\$200	"		
658	Estampas, desenhos e photographias	Kilog.	\$160	15 %	}	Liquido
	proprijs para estudo de anatomia, botanica e outras sciencias, de instrumentos e machinas, ou modelos para artes e officios, encadernados, brochados em papel ou em avulsos.....	"	1\$600	48 %		
	para cartazes, annuncios, brinquedos e semelhantes.....	"	\$500	"		
	em gelatina, ou papel oleado ou gela inado para vidraças (vitragés), systema glacier e outros.....	"	3\$200	"		
	quaesquer outros.....	"		"		
<p>NOTA 64.^a — As estampas que acompanharem os jornaes illustrados e pertencentes a estes, pagarão os mesmos direitos a que estão sujeitos os referidos jornaes. As colladas em papelão para cartazes e annuncios terão o abatimento de 30 % nas taxas respectivas.</p>						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
659	Livros em branco de papel liso, pautado ou riscado, próprios para escripturação mercantil ou contabilidade, com ou sem impressão..... próprios para copiadores de cartas, notas e lembranças, idem idem.....	Kilog.	2\$000	48 %	—	Liquido
		»	1\$300	»		
660	Livros impressos ou de leitura, jornaes, periodicos e revistas brochados ou encadernados com capa de papelão, forrados de papel, panno, couro ou pelle, simples ou com enfeites de qualquer materia, excepto de ouro ou prata..... idem idem idem com capa de marfim, madreperola, ou tartaruga, idem idem... idem idem com capa de seda, velludo, massa ou madeira..... idem idem com enfeites de ouro ou prata.....	»	\$160	15 %	Em caixas..... Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	10 % Bruto
		»	3\$200	»		
		»	1\$600	»		
		—	Ad val.	»		
661	Manuscriptos de qualquer qualidade, encadernados, brochados ou em folhas avulsas.....	—	Livres	—		
662	Mappas ou cartas geographicas, hydrographicas e semelhantes, encadernadas, brochadas, em papel, ou avulsas.....	Kilog.	\$160	15 %		
663	Musicas brochadas, encadernadas, ou avulsas....	»	\$320	»		
664	Obras impressas ou lithographadas, facturas, notas, conhecimentos, enveloppes, contas de venda, circulares, prospectos, bilhetes de visita ou de passagem, recibos, letreiros, talões, rotulos, disticos, folhinhas, quadros annuncios, cartazes e outras obras semelhantes, cortadas ou em folhas, gommadas ou não, em papel ou cartão de qualquer formato ou qualidade, em avulsos, brochados ou encadernados. de uma só cor..... de duas ou mais cores.....	»	1\$600	48 %	Em caixas..... Em balas ou fardos Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	10 % 2 % Bruto
		»	2\$800	»		
	NOTA 65ª — As taxas acima terão o abatimento de 30 %, quando as obras impressas em avulsos forem colladas em papelão.					
665	Palas de papelão para bonets ou barretinas, simples ou forradas de couro ou oleado, e com ou sem frisos de metal.....	»	1\$600	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
666	em massa de qualquer qualidade para fabricação de papel.....	Kilog.	\$010	10 %		
	para escrever ou para desenho, de qualquer qualidade, branco ou de cores	»	\$220	48 %		
		»	\$480	»		
	para impressão ou typographia.....	»	\$030	15 %		
	pintado, estampado, tinto ou colorido, liso, lavrado ou marroquinado, para encadernação e outros usos.....	»	\$240	48 %		
	dourado, prateado, ou á sua imitação... albuminado ou chloraretado, para photographia.....	»	\$300	»		
	passento ou mata-borrão, de philtro ou para philtrar.....	»	1\$300	»		
	ordinario proprio para embrulho, sem impressão.....	»	\$160	»		
	idem com impressão.....	»	\$080	»		
	branco ou tinto, assetinado ou não, em peça ou em rolo, proprio para fabrica de estamperia.....	»	\$240	»		
	fornado de panno para qualquer fim.... de seda, branco, ou de cores, para copiar cartas e sem colla.....	»	\$080	15 %		
	oleado, carbonisado, oriental, de arroz, da China, vegetal, e semelhantes.....	»	\$200	48 %		
	para cigarros e semelhantes	»	\$320	»	Em caixas.....	10 %
		»	\$240	»	Em balas ou fardos	2 %
		»	\$650	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes	Bruto
	para forrar salas	»	\$240	»		
		»	1\$300	»		
		»	2\$000	»		
	em abas de papelão, forradas de algodão ou linho, colladas, para chapéos.....	»	\$480	»		
	collarinhos para camisas.....	Duzia	\$400	»		
punhos idem idem.....	Duzia par.	\$800	»			
peitos idem, idem.....	Duzia	\$600	»			
em forros e lados para chapéos, com ou sem téa de seda.....	Kilog.	\$400	»			
em capas ou saccoes sem letreiro.....	»	\$160	»			
idem idem com letreiros.....	»	\$480	»			
em capas para cartas (enveloppes).....	»	\$480	»			
em tiras ou galões	»	\$160	»			
	»	2\$000	»			
em lanternas para illumination, em abat-jours e semelhantes.....	»	\$160	»			
recortado ou preparado de outro modo para confeitiro, com ou sem estalos ou letreiros de qualquer qualidade, e semelhantes.....	»	1\$000	»			
	»	2\$000	»			

NOTA 66ª—Entende-se por papel de impressão o papel sem lustro ordinario destinado á impressão de jornaes, e o assetinado ou lustroso sem colla que não se presta para a escripta.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
667	Papelão { envernizado para palas de bonet e semelhantes..... não especificado.....	Kilog. »	\$320 \$080	48 % »	{ Em caixas..... Em balas ou fardos Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes	40 % 2 % Bruto	
668	Pastas... { simples ou forradas de panno, couro ou oleado..... idem de velludo ou de seda.....	» »	\$800 3\$500	» »		}	Liquido
669	Quaesquer outras obras de papel, papelão ou massa, não classificadas.....	»	Ad val.	»			

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS			
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO		
CLASSE 20ª								
Pedras, terras e outros mineraes								
670	Alabastro, marmore, porfido, jaspe e pedras seme-lhantes.	em bruto.....	em pedaços desbastados ou serrados.....	Metro cub.	1\$600	15 %		
			em taboas e ladrilhos simplesmente serrados	Metro (4)	\$800	"		
		em pó.....		Kilog.	\$030	48 %	{ Em barricas ou caixas.....	5 %
			ladrilhos.....	Metro (4)	1\$600	"		
			redondos	até 80 centímetros de diâmetro.....	Uma	2\$000	"	
				de mais de 80 até 90 idem...	"	4\$200	"	
				de mais de 90 até 100 idem..	"	6\$100	"	
				de mais de 100 até 110 idem..	"	8\$000	"	
				de mais de 110 até 120 idem..	"	10\$500	"	
				de mais de 120 idem.....	"	13\$000	"	
				polidos ou em obras				
			quadrangulares e ovaes	até 30 centímetros de comprimento....	"	\$300	"	
				de mais de 30 até 60 idem...	"	1\$600	"	
				de mais de 60 até 100 idem..	"	2\$600	"	
				de mais de 100 até 140 idem..	"	4\$200	"	
	de mais de 140 até 180 idem..	"		6\$500	"			
	de mais de 180 idem.....	"		10\$000	"			
	para lados de lavatorios, para portadas e seme-lhantes.....	Metro (4)	2\$600	"				
	obras não classificadas. ...	Ad val.		"				
671	Amianto ou asbesto em fios ou laminas.....	Kilog.	\$800	"		Líquido		
672	Argilla e areia de moldar.....	"	\$010	15 %	{ Em barricas ou caixas.....	5 %		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS				
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO			
	em bruto.....	—	Livre						
673	Barro	aparelhos e peças não classificadas, de qualquer forma ou feição, para qualquer uso	Kilog.	\$100	48 %	Em barricas..... Em caixas..... Em gigos ou cestas	30 % 25 % 20 %		
		de barro ordinario..... de barro fino.....		\$250					
		cachimbos.....	»	\$320	»	Em barricas ou caixas.....	8 %		
		canos ou manilhas para encanamentos ou para chaminés.....	»	\$030	»				
		em obra	figuras, bustos, estatuas, vasos e outros objectos	»	1\$200	»	Em barricas..... Em caixas..... Em gigos ou cestas	30 % 25 % 20 %	
									para cima de mesa, de adorno e phantasia..... para jardim e semelhantes.....
				modelos e obras semelhantes proprios para as artes.....	»	\$030			
				moringues, talhas, jarras e potes para agua.....	»	\$240			48 %
				telhas.....	de barro simples	Cento			4\$000
		de barro vidrado	»		19\$200	»			
tijolos.....	de alvenaria.....	Milh.	12\$500	»					
	de ladrilho.....	»	15\$500	»					
	de fornalhas ou refractarios.....	»	29\$000	»					
	para limpar facas.....	Kilog.	\$030	»	Em barricas ou caixas.....	10 %			
674	Betumes	solidos	»	ambar, alambre, azeviche, succino negro ou amarello.....	»	Em barricas ou caixas..... Em cascos ou envoltorios semelhantes.....	10 % 20 %		
				asphalto de qualquer qualidade.....				\$060	
		liquidos	rectificado ou sem cor.....	»	\$800			»	
			corado ou commum (petroleo).....	»	\$080			»	
	pixe de carvão de pedra liquido, em massa ou em pedra.....	»	\$015	»					
675	Bolo armenio...	{ ordinario ou commum..... para dourador.....	» »	\$080 \$240	» »	Em barricas ou caixas.....	5 %		
676	Cal em pedra ou em pó.....	»	»	\$030	15 %	Em barricas ou caixas.....	10 %		
677	Carvão.....	{ electrico ou preparado para luz electrica..... mineral ou de pedra e coke.....	» —	\$350	48 %	»	»		
678	Cimento romano ou de Portland e semelhantes	em bruto ou em pó.....	Kilog.	\$010	15 %	»	»		
		em ladrilhos, lisos ou de cores, denominados lithoides-mosaicos....	»	\$040	48 %				
679	Esmeril.....	para limpar facas	»	em pedra ou tijolo.....	»	»	5 %		
				em pó.....				\$450	
		não especificado.....	»	\$120	»				
680	Gelo.....	»	»	\$005	15 %	Liquido			

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS					
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO				
681	Gesso	Kilog.	em pedra ou sulfato de cal nativo (se-	\$015	15 %	Em barricas ou caixas.....	10 %			
			lenito).....	\$030	"					
			em pó ou calcinado (<i>platre</i>).....	"	"					
			em obras {	cachimbos.....	\$320			48 %	Em latas.....	5 %
				modelos e obras semelhantes proprios para as artes.....	\$180			15 %		
não especificadas.....	\$5000	48 %								
682	Giz	»	em pedra.....	\$015	15 %	Em barricas ou caixas.....	10 %			
			em pó, cré ou greda preparada.....	\$030	"			Em latas.....	5 %	
			preparado para alfaiate, para tacos de bilhar, e outros usos.....	\$150	48 %					Em caixas ou caixinhas de papelão ou de madeira, ou envoltorios semelhantes.....
683	Louza ou ardozia	Metro (4)...	em bruto ou em taboas.....	\$030	"	Em barricas ou caixas.....	5 %			
			em ladrilho.....	\$800	"					
684	Pedrnei-ras.	Kilog.	cortada, e preparada em lapis ou em laminas para escrever.....	\$100	"	»	»			
			em bruto.....	\$015	"					
685	Pedra pomes ou pôdre e semelhantes.....	»	cortadas ou preparadas para armas de fogo e outros misteres.....	\$160	"	»	10 %			
			»	\$060	"					
686	Pedra sanguinea, pedra africana e pedra tripoli ou triple.....	»	\$600	"	»	»				
687	Pedras de granito ou de cantaria	Uma	em bruto ou desbastadas.....	Ad val.	15 %	»	5 %			
			em obras {	d'ara.....	\$320			"		
				de moinho.....	\$400			"		
				de amolar e rebolos.....	\$020			"		
				de afiar.....	\$160			"		
de philtrar.....	\$050	"								
proprias para construção de casas, ou armazens, calçamento de ruas e semelhantes não especificadas.....	Ad val.	"								
688	Pedras de lithographia	Uma	até 30 centímetros de comprimento.....	\$500	"	»	»			
			de mais de 30 até 50 idem.....	\$3200	"					
			de mais de 50 até 70 idem.....	\$800	"					
			de mais de 70 até 90 idem.....	\$5000	"					
			de mais de 90 até 120 idem.....	\$8000	"					
			de mais de 120 idem.....	\$3000	"					
Nota 67ª — As pedras de lithographia que vierem com algum trabalho, ou de todo promptas, pagarão mais 50 % dos respectivos direitos.										
689	Pedras preciosas em bruto, cortadas ou lapidadas	Gram.	brilhantes.....	12000	5 %	»	Liquido			
			esmeraldas, saphiras, rubins, opalas, topazios, amethystas, corallinas, onyx, mosaicos e outras não especificadas.....	\$5000	"					
690	Plombagina, graphita ou mina de chumbo negro (carboreto de ferro natural), em pedra ou em pó.....	Kilog.	»	\$100	48 %	Em barricas ou caixas.....	5 %			
			»	\$030	"					
691	Talco em bruto ou em pó.....	»	\$030	"	»	10 %				
692	Terras	»	kaolim ou terra de porcellana.....	\$030	15 %	»	»			
			phosphatos, sulfatos e carbonatos naturais, proprios somente para estrumar	\$015	"					
			não especificadas.....	\$640	48 %					
693	Quaesquer outros mineraes não classificados.....	—	Ad val.	"						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
CLASSE 21ª						
Louça e vidros						
LOUÇA						
694	Agulheiros, pulseiras, brincos, alfinetes de peito, adereços e outras obras semelhantes.....	Kilog.	4\$000	48 %	} Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
695	Apparelhos e peças de qualquer forma ou feitio não classificados { de louça n. 1..... » » 2..... » » 3..... » » 4..... » » 5..... » » 6.....	»	\$080 \$140 \$260 \$350 \$540 1\$000	» » 60 % » »		
NOTA 68ª — Sobre o que seja louça ns. 1, 2, 3, etc., veja-se a nota 73ª, no fim desta classe.						
696	Azulejos ou ladrilhos.....	»	\$100	48 %	Em caixas.....	10 %
697	Botões.....	»	\$650	»	} Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
698	Vasos e jarras { para cima de { de louça ns. 1, 2, e 3 para flores, frascos para agua de mesa e semelhantes cheiro, figuras, imagens, medallhões, bustos, estatuas e outros objectos de ornamento { para jardim { de louça ns. 1, 2, e 3 e semelhantes { idem de ns. 4, 5, e 6	»	\$800 2\$200 \$200 \$900	» 60 % 48 % 60 %		
NOTA 69ª — Neste artigo não estão comprehendidas as mangas, redomas, fôves e peanhas, que aos vasos e jarras pertencerem, as quaes pagarão direitos em separado.						
VIDROS						
699	Em desperdícios, residuos das fabricas, ou em objectos quebrados ou inutilizados.....	—	Livre	—		
700	Em massa..... { conica ou em tubos para cortar, lapidar e polir..... } cortada, lapidada e polida, ou pedras falsas.....	Kilog.	1\$200 6\$000	48 % »	} Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS				
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO			
701	Em chapas ou laminas	de vidraça.....	brancos lisos	Kilog.	\$070	48 %	Em caixas, gigos ou cestas.....	15 %	
			de côres, lavrados ou esmerilhados (<i>mousselines</i>) e de gommos (<i>cannelés</i>).....	"	\$200	"			
			grossos para navios e semelhantes.....	"	\$080	"			
		polidos sem aço	até 3 millímetros de espessura	até 20 decímetros (4) de superficie.....	Dec. (4)	\$025	"		
				de mais de 20 até 50 idem.....	"	\$050	"		
				de mais de 50 até 100 idem.....	"	\$080	"		
				de mais de 100 até 200 idem.....	"	\$120	"		
				de mais de 200 idem..	"	\$180	"		
				até 20 decímetros (4) de superficie.....	"	\$040	"		
			de mais de 3 millímetros de espessura	de mais de 20 até 50 idem.....	"	\$080	"		
				de mais de 50 até 100 idem.....	"	\$120	"		
				de mais de 100 até 200 idem.....	"	\$180	"		
				de mais de 200 idem..	"	\$260	"		
				até 20 decímetros (4) de superficie.....	"	\$040	"		
				de mais de 20 até 50 idem.....	"	\$080	"		
		com aço....	até 3 millímetros de espessura	de mais de 50 até 100 idem.....	"	\$120	"		
				de mais de 100 até 200 idem.....	"	\$180	"		
				de mais de 200 idem..	"	\$260	"		
			de mais de 3 millímetros de espessura	até 20 decímetros (4) de superficie.....	"	\$060	"		
				de mais de 20 até 50 idem.....	"	\$140	"		
de mais de 50 até 100 idem.....	"			\$210	"				
		de mais de 100 até 200 idem.....	"	\$270	"				
		de mais de 200 idem..	"	\$350	"				

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
702	Agulheiros , pulseiras, brincos, alfinetes de peito, adereços e outras obras semelhantes.....	Kilog.	4\$000	48 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto	
703	Botões	»	\$650	»			
704	Contas e avelórios { assetinados, brancos ou de cores, imitando perolas, e semelhantes, ócos ou finos inclusive o vidrilho lapidados, fundidos, pintados, esmaltados ou perfumados, e semelhantes inclusive a missanga..... em obras não classificadas.....	»	3\$400	»	Em barricas ou caixas..... Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	20 % Bruto	
		»	1\$000	»			
		»	4\$200	»			
705	Corões e outros ornatos para tumulos, com ou sem enfeites.....	»	3\$200	»	—	Liquido	
706	Esmalte ... { fino para ourives..... ordinario, ou cobalto vitrificado para oleiros.....	»	4\$000	15 %	—	»	
		»	1\$800	»	—	»	
707	Frascos para agua de cheiro, vasos, e jarras para flores, bustos e figuras, e quaesquer outras peças de luxo e adorno { de vidro n. 1..... de vidro n. 2.....	»	1\$300	48 %	Em barricas..... Em caixas..... Em gigos ou cestas.....	50 % 45 % 35 %	
		»	2\$000	60 %			
<p>Nota 70ª — No peso dos vasos ou figuras que trouxerem annexas depositos ou pertenças de qualquer qualidade ou materia para servir de lampeão ou lamparina será incluído o destes objectos, sempre que não seja possível separal-os. No caso contrario pagarão taes objectos direitos segundo sua qualidade.</p>							
708	Garrafas , garrações, potes e frascos communs { de vidro ordinario escuro, denominados pretos e semelhantes idem idem sem rolha e sem boca esmerilhada..... branco ou de cor, esverdinhados ou azulados com rolha ou boca esmerilhada..... com rolha e sem boca esmerilhada..... com rolha ou boca esmerilhada..... com tampa de metal ordinario..... garrafas ou frascos forrados de palha, couro, ou linho, com ou sem coço de estanho..... garrações forrados de vime ou palha..	»	\$050	48 %	Em barricas..... Em caixas..... Em gigos ou cestas.....	50 % 45 % 35 %	
		»	\$080	»			
		»	\$120	»			
		»	\$180	»			
		»	\$240	»			
709	Lustres , candelabros, arandelas e serpentinas.....	»	\$650	»	Em barricas ou caixas..... Em gigos ou cestas.....	40 % 25 %	
		»	\$100	»			
<p>Nota 71ª — Nas taxas acima ficam comprehendidas as dos pingentes, cupolas, correntes, braços e quaesquer outras peças que fizerem parte dos lustres e vierem em separado ou de sobresalente.</p>							
710	Telhas de qualquer qualidade	»	\$120	48 %	Em barricas ou caixas..... Em gigos ou cestas.....	20 % 10 %	
711	Obras não classificadas { para o serviço de mesa, como: copos, calices, garrafas, compoteiras, pratos, fruteiras, assucareiros, saleiros, galheteiros, colheres, portafacas e objectos semelhantes de vidro n. 1 de vidro n. 2	»	\$330	»	Em barricas..... Em caixas..... Em gigos ou cestas.....	50 % 45 % 35 %	
		»	\$630	60 %			

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
711	<p>Obras não classificadas (<i>Continuação</i>)</p> <p>para outros usos, como: bocetas ou caixas para qualquer fim, licoreiros, <i>verre d'eau, tête à tête</i>, jarros e bacias e mais pertencas de lavatorio, vasos e frascos grandes de pharmacia, escarradeiras, assucenas para castigaes, mangas, cupo-las, globos, redomas, vidros de chaminé para candeeiro, reflectores de vidro, lampeões e lamparinas, tinteiros, pesos para papel, maçanetas para porta e janellas, e objectos semelhantes</p> <p>de vidro n. 1 de vidro n. 2</p>	Kilog. »	\$520 1\$000	48 % 60 %	<p>Em barricas..... Em caixas..... Em gigos ou cestas.....</p>	50 % 45 % 35 %
<p>NOTA 72ª — Ficam comprehendidas nas taxas acima as dos bocacos, virolas, guarnições e correntes de metal, que vierem presas, unidas ou grudadas ás obras de vidro; bem assim a de quaesquer guarnições ou enfeites de madeira que pertencerem ou fizerem parte das mesmas.</p> <p>Os lampeões que tiverem pé ou pedestal de ferro, chumbo, zinco, ou outros metaes semelhantes, de marmore ou pedras semelhantes, terão o abatimento de 30 % nas respectivas taxas.</p> <p>NOTA 73ª — Reputar-se-ha louça:</p> <p>De n. 1 — A de pó de pedra branca. De n. 2 — A de pó de pedra com frisos, orlas ou bordas de qualquer cor. A de pó de pedra pintada ou estampada, A de pó de pedra de cor de cobre e semelhantes.</p> <p>De n. 3 — A de pó de pedra esmaltada. A preta de qualquer qualidade. A de pó de pedra do Japão e semelhantes. A de pó de pedra de qualquer qualidade com qualquer douradura.</p> <p>De n. 4 — A de porcellana branca. De n. 5 — A de porcellana branca com qualquer douradura. A de porcellana pintada, estampada ou esmaltada.</p> <p>De n. 6 — A de porcellana pintada, estampada ou esmaltada com qualquer douradura, e a denominada <i>biscuit</i>.</p> <p>Reputar-se-ha vidro:</p> <p>De n. 1 — O liso e o moldado. De n. 2 — O lapidado no todo ou em parte, o lavrado, o esmerilhado, e a qualidade chamada musselina.</p> <p>Os vidros de cor, os coalhados, e os pintados, esmaltados ou dourados, ficam sujeitos, além das taxas marcadas, a mais 50 % calculados sobre os respectivos direitos.</p> <p>Não serão reputadas de vidro n. 2 as garrafas, compoteiras e quaesquer outras peças semelhantes lisas, de vidro n. 1, que apenas tiverem lapidados os botões ou remates das tampas e as rolhas.</p> <p>Quando em algum volume se encontrar louça ou vidro de mais de um numero, não se sujeitando a parte á verificação do peso liquido de cada qualidade, serão consideradas como sendo todas do numero mais tributado que o volume contiver.</p>						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS						
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO					
CLASSE 22ª											
Ouro, prata e platina											
712	Ouro	em barra, pó, ou mina, e de qualquer outro modo em bruto, ou em obras inutilizadas	—	Livre	—	Em papeis, caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto				
		em folhas para dourar ou para dentista....	Kilog.	6\$000	5 %						
		em moeda nacional ou estrangeira.....	—	Livre	—						
		em medalhas, collecções de objectos archeologicos, numismaticos e semelhantes.....	Gram.	\$100	5 %			—	Liquido		
		em obras de ourives {	com brilhantes, rubis, saphiras, perolas, esmeraldas ou opalas de qualquer qualidade simples, ou de filigrana, ou com coral ou pedras finas não especificadas, ou pedras falsas.....	—	Ad val.			»	—	»	
				Gram.	\$100			»			
		em pennas para escrever, com pontas de diamante ou sem ellas.....	»	\$200	»			—	»		
		em quaesquer outras obras não classificadas	»	\$100	»			—	»		
		713	Prata	em barra, pó ou mina, e de qualquer modo em bruto, ou em obras inutilizadas.....	—			Livre	—	Em papeis, caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
				em folhas para pratear ou para dentista....	Kilog.			6\$000	5 %		
em moeda nacional ou estrangeira.....	—			Livre	—						
em medalhas, collecções de objectos archeologicos, numismaticos e semelhantes.....	Gram.			\$010	5 %	—	Liquido				
em canotilhos, fran- jas, galões e quaes- quer outras obras de passamaneiro {	brancas ou simplesmente de prata..... douradas, galvanisadas ou perfumadas			Kilog.	9\$600	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes, excluidos os cartões, carretéis ou taboas em que vierem enrolados...	Bruto			
				»	13\$000	»					
em dragonas, borlas e outras obras de sirgueiro.....	»	16\$000	»	»	»						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
713	Prata <i>(Continuação)</i> em obras de ourives { lisas, lavradas, estampadas, esmaltadas, ou com pedras falsas, simples ou douradas ou de filigrana { em baixellas para o serviço de mesa, de lavatorio e semelhantes..... { em obras de joalheiro, brincos, pulseiras, adereços e semelhantes..... { de qualquer qualidade com mosaicos, coral, perolas, pedras finas, e outros adornos..... em quaesquer outras obras não classificadas	Gram.	\$010	5 %	-	Liquido
		"	\$020	"	-	"
		-	Ad val	"	-	"
		Gram.	\$010	"	-	"
714	Platina { em bruto, em barra, laminas, fios, residuos, pós, esponjas..... { em obras de qualquer qualidade.....	"	\$040	"	-	"
		"	\$100	"	-	"
<p>NOTA 74ª — No peso das obras desta classe fica comprehendido o de seus accessorios e pertencas, taes como cabos, pés, etc., quando forem de marfim, madreperola ou tartaruga; e bem assim os de vidro, louça, madeira, chifre e semelhantes, quando não poderem ser separados para pagarem os direitos correspondentes, dando-se, porém, neste caso o abatimento de 30 %.</p> <p>A's facas, garfos e outras peças semelhantes, que tiverem laminas e outros accessorios de ferro, aço ou outro qualquer metal ordinario, dar-se-ha igualmente o abatimento de 30 %, ficando comprehendidas nas respectivas taxas as de taes artigos.</p> <p>Nos direitos das joias e outras obras desta classe ficam comprehendidos os das caixinhas communs em que vierem as mesmas.</p>						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIRETOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
CLASSE 23ª						
Cobre e suas ligas						
EM BRUTO OU PREPARADO						
715	Fundido , coado, em limalha, ladrilho, barra, batido, em laminas, rolos, fundos ou folhas, com ou sem liga.....	Kilog.	\$250	30 %	{ Em barricas ou caixas.....	8 %
EM OBRAS						
716	Agulhas de enfiar e semelhantes.....	»	3\$900	48 %	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
717	Apparelhos ou baixellas, salvas, bandejas, galheteiros, licoreiros, colheres, garfos, e peças semelhantes de uso domestico, bacias, jarros, e mais pertencas de toilette, candelabros, serpentinhas, medalhões, porta-cartões, vasos e outros objectos de cima de mesa e de adorno ou de fantasia, de cobre ou de ligas de cobre, inclusive as conhecidas no mercado com os nomes de Christofle, Elkington, electro-plate, alfenide, Ruolz, plaqué e semelhantes, e de casquinha	simples prateados no todo ou em parte.... dourados no todo ou em parte.....	» » »	1\$600 3\$000 4\$600	» » »	Liquido
718	Berços { lisos ou simples..... com labores ou enfeites.....	Um »	8\$000 16\$000	» »		
719	Bijouteria de qualquer qualidade, simples, envernizada, perfumada, dourada ou prateada.....	Kilog.	4\$000	»	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
Nota 75ª — Neste artigo ficam comprehendidos os adereços, aneis, pulseiras, correntes para relógios, botões não especificados, ligas, pentes, e quaesquer outros objectos de adorno com ou sem pedras falsas.						
720	Botões de metal, branco ou amarello para casaca, farda ou libré	com furos para calças..... simplesmente polidos ou envernizados, lisos ou com emblema, numeros ou letras dourados, prateados, ou perfumados, lisos ou com numeros, letras ou emblemas...	» » »	\$800 1\$300 4\$000	» » »	»

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
721	Cabeções para animaes.....	Um	\$400	48 %		
722	Cadeados { simples ou comuns..... de bomba, de segredo, ou de letras e de qualquer outra qualidade....	Kilog. »	1\$200 3\$200	» »	} Em barricas ou caixas.....	10%
723	Cadeiras e tam- boretas { lisos ou simples..... com lances ou enfeites..... de balanço e outros não especifi- cados.....	Um » »	2\$900 4\$300 8\$000	» » »		
724	Camas { lisas e simples { para solteiro..... para casados..... para criança..... com lances { para solteiro..... para casados..... para criança.....	Uma » » » » »	12\$000 20\$000 8\$500 25\$000 42\$000 17\$000	» » » » » »		
<p>Nora 76ª — Serão consideradas para solteiro as camas que tiverem até 110 centímetros de largura, tomados pela parte de dentro.</p>						
725	Campainhas e tympanos { comuns, para portas, para relo- gios, para animaes e semelhantes com ou sem mola..... de cima de mesa { lisas e simples- e para igreja { mente polidas com lances ou enfeites, doura- dos ou prateados e semelhantes..	Kilog. » »	\$300 1\$300 2\$500	» » »	} Em barricas ou caixas.....	8%
726	Canotilhos , franjas, galões, cordões, rendas, espi- guilhas e quaesquer outras obras de passamaneiro douradas ou prateadas denominadas entre-finas, e perfumadas, ou de palheta, denominadas falsas.....	»	3\$000	»		
727	Chapas { lisas para gravar..... abertas a buril com obras de in- scultura, para letras e outros pa- peis ou documentos commerciaes e semelhantes..... idem idem para fabrica de estam- paria e semelhantes..... assentadas sobre chumbo ou outros metaes e madeira.....	» » » »	\$500 16\$000 4\$000 1\$000	» » 15 % 48 %	}	Liquido
728	Colleiras para animaes.....	»	3\$000	»		} Em barricas ou cai- xas.....
729	Contas perfumadas, douradas ou prateadas.....	»	4\$200	»	} Em caixas ou cai- xinhas de papelão ou envoltorios se- melhantes.....	Bruto
730	Dragonas , borlas, e outras obras de sirgueiro.....	»	3\$000	»	»	»

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
731	Esporas... { grandes, denominadas chilenas, e semelhantes..... nã especificadas.....	Duzia par.. »	10\$000 5\$000	48 % »		
732	Estribo... { limados..... polidos... { com mola..... sem mola.....	» » »	4\$000 16\$000 8\$000	» » »		
733	Fechaduras { para sellim de banda..... denominados estribeiras ou caçambas, grandes ou pequenas..... de uma só volta com ou sem broca.... de duas voltas, de bomba, de segredo, ou com trinco, e outras não especificadas.....	Duzia Duzia par.. Kilog. »	6\$000 20\$000 1\$200 2\$000	» » » »		5 %
734	Fio (arame) { de metal branco, vermelho ou amarelo coberto de papel, algodão ou borraша dourado ou prateado, ou coberto de seda alfinetes, colchetes e prisões para botões, simples, galvanizados ou envernizados..... cordoalha..... gaiolas e ratoeiras..... em obras { tela metallica { em peça... ou panno de { em obras de qualquer qualidade arame nã especificadas.....	» » » » » » » » » » »	\$500 \$800 1\$600 1\$300 \$300 2\$000 1\$200 2\$000 1\$300	» » » » » » » » »		10 % 20 % Bruto
735	Folhas para dourar ou pratear.....	»	6\$000	»		
736	Freios de qualquer qualidade { limados, com barbells ou sem ellas..... polidos, idem idem.....	Um »	\$800 1\$500	» »		
<p>NOTA 77ª — Os freios que vierem desmanchados, incompletos ou por acabar ficam sujeitos ás mesmas taxas acima. Os que tiverem simplesmente enfeites ou guarnições de metal prateado, pagarão mais 20 % dos respectivos direitos.</p>						
737	Lata em folhas (ouropel) branca ou de côr.....	Kilog.	1\$800	»		
738	Medalhas e collecções de objectos archeologicos ou numismaticos e semelhantes.....	»	1\$000	15 %		Liquido
739	Polvarinhos com cordões ou sem elles.....	»	2\$500	48 %		
740	Pregos, taxas, arestas, arrebites e parafusos de qualquer qualidade.....	»	\$600	»		10 %
741	Sinos e sinetas.....	»	\$800	»		5 %
742	Tubos de cobre de qualquer qualidade.....	»	\$480	15 %		Liquido

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZAO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ABATIMENTO
743	<p>Quaesquer { limadas ou simplesmente polidas, envernizadas, estanhadas ou bronzeadas, simples ou com guarnições de outro metal ordinario..... outras obras não classificadas { prateadas ou douradas no todo ou em parte.....</p>	Kilog. »	1\$000 2\$000	48 % »	Em barricas ou caixas..... Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	10 % Bruto
<p>NOTA 78ª — Neste artigo ficam comprehendidas todas as obras de cobre e suas ligas não classificadas, ou sejam simples, ou tenham enfeites, guarnições ou pertenças de louça ou vidro, com excepção todavia das cupolas e globos que lhes pertencerem, os quaes pagarão direitos em separado. As obras desta classe que forem douradas ou prateadas não estando assim classificadas, pagarão mais 50 % dos respectivos direitos. As de casquinha que não tiverem classificação especial pagarão as mesmas taxas estabelecidas para as de cobre e suas ligas com o augmento de 50 %.</p>						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS								
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO							
CLASSE 24ª													
Chumbo, estanho, zinco e suas ligas													
744	Chumbo.....	em barras, em linguados ou pães em pedaços ou residuos, e de qualquer outro modo em bruto... em laminas delgadas para botes de rapé, e semelhantes..... em canos para aqueductos, e semelhantes, e em lençol, laminas, pastas ou fios..... em pesos para balanças, para relógios e para pescaria..... em obras não classificadas.. { simples..... prateadas no todo ou em parte... douradas idem idem.....	Kilog.	\$070	30 %	Em barricas ou caixas..... Em cartões ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes..... Bruto							
		»	\$350	»	5 %								
		»	\$120	48 %			5 %						
		»	\$160	»				5 %					
		»	\$800	»					5 %				
		»	1\$600	»						5 %			
		»	2\$400	»		5 %							
745	Estanho, calaim, tutanaga, metal do príncipe, e outras ligas	em barras, verguinhas, grisalhas, cinzas ou pó, em folhas, em pedaços ou em residuos, e de qualquer outro modo em bruto..... em bijo.teria de qualquer qualidade simples, envernizada, dourada, prateada ou perfumada, ou com pedras falsas..... em laminas delgadas para garrafas, em capsulas ou bocaes para as mesmas e semelhantes..... em canos para alambiques e semelhantes..... em chapas..... { para gravar musica..... abertas a buvil ou com obras de incultura, para letras, musicas e semelhantes, simples ou asentadas em madeira ou clichés..... em pesos ou marcos, para balanças em obras não classificadas.. { simples..... prateadas ou bronzeadas no todo ou em parte.... douradas idem idem.....	»	\$100	15 %						5 %		
		»	4\$000	48 %	5 %								
		»	\$350	»			5 %						
		»	\$120	»				5 %					
		»	\$350	»					5 %				
		»	\$700	»		5 %							
		»	\$160	»						5 %			
		»	\$800	»								5 %	
		»	1\$600	»									5 %
		»	2\$400	»									

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
746	Zinco. em barras ou linguados, em pedaços ou resíduos, e de qualquer outro modo em bruto..... em bijouteria de qualquer qualidade, simples, envernizada, perfumada, dourada ou prateada, ou com pedras falsas..... em chapas, e em folhas ou pastas { simples e preparadas ou estampadas para cobrir casas..... pintadas ou envernizadas, para outros usos em pregos, taxas e arestas..... em obras não classificadas.. { simples..... prateadas ou bronzeadas no todo ou em parte.... douradas idem idem	Kilog.	\$070	30 %	Em barricas ou caixas..... Em cartões ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	5 % Bruto
		»	4\$000	»		
		»	\$120	48 %		
		»	\$200	»		
		»	\$240	»		
		»	\$800	»		
		»	\$600	»		
		»	2\$400	»		

NOTA 79ª — Nas bijouterias ficam compreendidos os adereços, anéis, pulseiras, correntes para relógios, botões não especificados, ligas, pentes e quaisquer outros objectos de adorno.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
CLASSE 28^a						
Ferro e aço						
EM BRUTO OU PREPARADO						
<i>Ferro</i>						
747	Em linguados ou ferro guza.....	Kilog.	\$005	15 %	—	Liquido
748	Em barra, chapa ou verguinha, e em arcos para toneis, pipas, barris, fardos e usos semelhantes, em geral laminado de qualquer feitio.....	»	\$015	»	—	»
749	Em limalha grossa.....	»	\$050	»	{ Em barricas ou caixas.....	5 %
<i>Aço</i>						
750	Em verguinha, vergalhão ou barra.....	»	\$040	»	»	»
EM OBRAS						
<i>Ferro e aço</i>						
751	Agulhas.... { pequenas, de costura, machina, crochet e semelhantes..... { não especificadas.....	»	2\$400	48 %	{ Em caixas ou calxinhas de papelão, em latas, ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
		»	2\$000	»		
752	Aldrabas, cachimbos para ditos e taramellas.....	»	\$350	»	{ Em barricas ou caixas.....	5 %
753	Almofaças.....	»	\$250	»	{ Em barricas..... { Em caixas.....	20 % 5 %
754	Amarras e amarretas.....	»	\$130	»	{ Em barricas ou caixas.....	»
755	Ancoras, ancorotes e fateixas.....	»	\$100	»	—	Liquido
756	Anzões.....	»	1\$600	»	{ Em barricas ou caixas.....	5 %
757	Arções para sellins.....	Um	\$800	»		
758	Argolas.... { para chaves..... { para quaesquer outros usos, com rosca ou espiga, ou sem ellas....	Kilog.	3\$000	»	{ Em barricas ou caixas.....	5 %
		»	\$350	»		
759	Bandejas pintadas ou envernizadas, com ou sem dourados ou enfeites de madreperola.....	»	\$800	»	{ Em barricas..... { Em caixas.....	10 % 20 %
760	Barbells.....	»	1\$000	»	Em barricas.....	5 %

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
761	Berços ... { lisos ou simples..... com lances ou enfeites.....	Um »	28\$500 5\$000	48 % »		
762	Bicos para gaz.....	Kilog.	1\$200	»		Liquido
763	Bijouteria de aço.....	»	4\$000	»	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
<p>NOTA 80.^a — Neste artigo ficam comprehendidos os adereços, brincos, pulseiras, correntes para relógios, e quaesquer outros objectos de adorno, com pedras falsas ou sem ellas.</p>						
764	Birimbaus	»	\$650	»	{ Em barricas ou caixas.....	5 %
765	Bocados para freios.....	Um	\$250	»		
766	Botões ... { com furos para calças..... não especificados	Kilog. »	\$500 1\$300	» »	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
767	Braços para balanças	»	\$500	»	{ Em barricas ou caixas.....	5 %
768	Bridões .. { simples..... com guarnições ou enfeites de metal branco ou amarello	Um »	\$500 1\$000	» »		
769	Burras ou cofres { até 50 centímetros na maior dimensão. de mais de 50 até 75 idem..... de mais de 75 até 100 idem..... de mais de 100 até 125 idem..... de mais de 125 até 150 idem..... de mais de 150 até 175 idem..... de mais de 175 idem	Uma » » » » » »	32\$000 64\$000 128\$000 192\$000 260\$000 320\$000 400\$000	» » » » » » »		
<p>NOTA 81.^a — Nas taxas acima ficam comprehendidas as das peanhas ou bases de madeira ordinaria que acompanharem as burras; as peanhas de ferro ou de madeira fina pagarão direitos em separado.</p>						
770	Cabeções para animaes (focinheiras).....	Um	\$350	»		
771	Cadeados { simples ou communs	Kilog.	\$480	»	{ Em barricas ou caixas.....	10 %
		»	1\$600	»		
772	Cadeiras { lisas ou simples..... e tamboretas { com lances ou enfeites..... de balanço e outras não especificadas..	Uma » »	2\$000 3\$000 9\$600	» » »		
773	Camas ... { lisas e simples { para solteiro..... para casados..... para criança..... com lances... { para solteiro..... para casados..... para criança.....	» » » » » »	4\$000 7\$500 2\$500 8\$000 15\$000 5\$000	» » » » » »		
<p>NOTA 82.^a — Serão consideradas para solteiro as camas que tiverem até 110 centímetros de largura, tomados pela parte de dentro.</p>						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
774	Chapas..... { e varetas para espartilhos, saias e outras obras semelhantes, simples, ou forradas de panno ou pellica... abertas a buril, ou com obras de insculptura, para letras e outros papeis, documentos commerciaes e semelhantes..... idem idem para fabrica de estamperia e semelhantes..... galvanisadas para cobrir casas..... não especificadas.....	Kilog.	1\$600	48 %	}	—	Liquido
		»	12\$800	»			
		»	3\$200	15 %			
		»	\$040	»			
		»	1\$200	48 %			
775	Chaves não classificadas.....	»	\$500	»	Em barricas ou caixas.....	5 %	
776	Colleiras para animaes.....	»	1\$000	»	—	Liquido	
777	Conchas para balanças, com ou sem correntes....	»	\$500	»	Em barricas ou caixas.....	7 %	
778	Correntes.. { para balança, com argolas para prisão de animaes, e semelhantes, em peça ou em obra de qualquer qualidade, simples, estanhadas ou envernizadas..... não especificadas.....	»	\$200	»	}	Em barricas ou caixas.....	10 %
		»	\$650	»			
779	Cravos para ferrar animaes.....	»	\$240	»			
780	Dedaes.....	»	\$650	»	{ Em caixas, caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto	
781	Dobradiças, fixas, lemes, gonzos, bisagras, e quaesquer outros artigos semelhantes, para portas e janellas e para outros misteres.....	»	\$160	»	Em barricas ou caixas.....	8 %	
782	Escapolas.. { com chapa ou florão..... simples ou de qualquer forma ou feito.....	»	\$650	»	}	»	7 %
		»	\$240	»			
783	Esporas..... { grandes, denominadas chilenas e semelhantes..... não especificadas.....	Duz. par.	6\$000	»	}		
		»	4\$000	»			
784	Estribos.... { limados, estanhados ou envernizados. polidos... { com mola..... { sem mola..... para sellim de banda..... denominados estribeiras ou caçambas, grandes ou pequenas.....	»	2\$000	»	}		
		»	10\$000	»			
		»	6\$000	»			
		Duzia	3\$000	»			
		Duz. par.	10\$000	»			
785	Fechaduras { de uma só volta, com ou sem broca.. de duas voltas, de bomba, segredo, ou com trinco, idem idem, e outras não especificadas.....	Kilog.	\$320	»	}	»	10 %
		»	1\$000	»			
786	Fechos pedrezes de meio fio e de qualquer outra qualidade.....	»	\$200	»	»	5 %	

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS			
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	APATAMENTO		
787	Fio (arame)	de qualquer qualidade e grossura, simples.....	Kilog.	\$050	48 %	Em caixas..... Em barricas..... Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	20 % 10 % Bruto	
		coberto de papel, seda ou algodão.....	"	\$600	"			
		galvanizado, compreendendo os grampos ou pregadores próprios para cercas	"	\$080	"			
		alfinetes simples ou com cabeça de vidro ou de louça, envernizados ou galvanizados.....	"	\$800	"			
		colchetes e prisões para botões, envernizados ou galvanizados.....	"	\$500	"			
		cordoalha.....	"	\$100	"			
		gaiolas.....	"	1\$000	"			
		grampos, envernizados ou galvanizados simples, ou com cabeça de vidro ou louça.....	"	\$400	"			
		grelhas, rabeiras e outras obras semelhantes.....	"	\$350	"			
		molas para assentos ou enxergões.....	"	\$500	"			
		téla meta- em paça.. lica ou em obras pannode; de qual- arame quer qua- lidade....	"	\$600	"			
		não especificadas....	"	1\$000	"			
		788	Fivellas..	de ferro, simples, estanhadas ou envernizadas.....	"			\$500
de ferro ou aço palidas para calçado, cintos, vestidos ou outro qualquer uso, cobertas ou não de qualquer materia, com ou sem dentes.....	"			1\$500	"			
789	Fogões	simples, fornos e fomalhas, fogareiros, chapas e outros artigos semelhantes para cozinha..	"	\$000	"	Em barricas ou caixas.....	5 %	
790	Folha de Flandres	em laminas.....	}	simples.....	"	\$080	} Em caixas.....	"
		pintadas.....		"	\$120			
		em obras de qualquer qualidade não classificadas	}	simples ou lisas....	"	\$500	} Em barricas ou caixas.....	30 %
				pintadas ou envernizadas no todo ou em parte, com guarnições ou enfeites de latão, cobre ou zinco, ou outros metais ordinarios, ou sem elles.....	"	1\$000		

NOTA 83ª — Ficam compreendidas neste artigo as obras de funileiro e de lampista não classificadas, e no seu peso se incluirá o dos cabos, tampas, guarnições e outros accessorios de madeira, chifre, ou qualquer outra materia semelhante que lhes pertencerem.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
791	Freios de qual-quer qualidade... { limados, ou estanhados, com ou sem barbellas..... { polidos idem, idem.....	Um »	\$500 1\$000	48 % »		
Nota 84. ^a — Os freios que vierem desmanchados, incompletos, ou por acabar, ficam sujeitos as mesmas taxas acima. Os que tiverem simplesmente enfeites, ou guarnições de metal prateado, pagarão mais 20 % dos respectivos direitos.						
792	Fuzis para tirar fogo.....	Kilog.	\$650	»	Em barricas ou caixas.....	5 %
793	Mesas { lisas ou simples..... { com lances ou enfeites.....	Uma »	2\$000 4\$000	» »		
794	Molas para portas, grades, e para usos semelhantes..	Kilog.	\$350	»	»	»
795	Parafusos { até 10 millímetros no menor diâmetro do corpo..... { de mais de 10 millímetros idem, idem..... { com cabeça de latão.....	» » »	\$320 \$160 \$400	» » »	} Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	} Bruto
796	Pennas para escrever de qualquer qualidade.....	»	4\$200	»		
797	Perfumadores e porta-brazas.....	»	\$500	»	Em barricas ou caixas.....	5 %
798	Pregos, tachas, arestas, pontas de Pariz e arrebites { simples..... { com cabeça de latão ou de osso.... { com cabeça de marfim.....	» » »	\$100 \$350 3\$500	» » »	} »	} »
799	Puxadores, trincos e tranquetas para portas e gavetas, simples ou com maçanetas de latão, louça, vidro, ou crystal, ou de qualquer outra qualidade.....	»	1\$000	»		
800	Rodizios, roldanas, polés e outros objectos semelhantes.....	»	\$350	»	»	»
801	Sofás { lisos ou simples..... { com lances ou enfeites.....	Um »	3\$000 6\$000	» »		
802	Trilhos e accessorios respectivos, junções, grampos, dormentes e gyradores. { para estradas de ferro..... { para armazens e usos semelhantes.	— Kilog.	Livras \$015	— 15 %	—	Liquido
803	Tubos para caldeiras, agua, gaz e semelhantes.....	»	\$040	30 %	—	»
Nota 85. ^a — As conexões pagarão as mesmas taxas que os tubos. Os tubos galvanizados pagarão mais 25 % e os esmaltados o dobro dos direitos respectivos.						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
804	<p>Quaesquer outras obras não classificadas</p> <p>em peças para edificação de casas ou armazens, e para construção de barcos, ou vasos miúdos, pontes, cercas, e outras obras semelhantes, armadas ou desarmadas</p> <p><i>Nota 86.ª — Os artigos desta classe que forem dourados ou prateados no todo ou em parte, e que não estiverem assim classificados, pagarão mais 50 % dos respectivos direitos; os que forem nikellados mais 30 %; e os galvanizados com zinco ou qualquer outro metal ordinario mais 20 %.</i></p> <p><i>Aos que forem simplesmente pintados ou envernizados, não estando assim classificados, nenhuma diferença se fará na percepção dos direitos, que serão os mesmos estabelecidos para as obras simples.</i></p>	<p>fundidas</p> <p>batidas</p>	<p>simples..... Kilog. \$090 48%</p> <p>pintadas, envernizadas, estanhadas ou galvanizadas com zinco, ou com outro metal ordinario..... » \$160 »</p> <p>esmaltadas..... » \$330 »</p> <p>douradas ou prateadas..... » \$500 »</p>	<p>Em barricas ou caixas..... 40%</p> <p>Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes..... Bruto</p>	<p>10%</p> <p>Bruto</p>	
			<p>simples..... » \$180 »</p> <p>pintadas, envernizadas, estanhadas ou galvanizadas com zinco, ou com outro metal ordinario..... » \$350 »</p> <p>esmaltadas..... » \$600 »</p> <p>douradas ou prateadas..... » \$800 »</p>			
			<p>— Ad val. 15%</p>			

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
CLASSE 26ª						
Metalloides e varios metaes						
805	Aluminio	Kilog.	16\$000	15 %	} A mesma dos acetatos.	
806	Antimonio ou regulo de antimonio.....	»	\$200	»		
807	Arsenico	»	\$450	»		
808	Bismutho	»	1\$600	»		
809	Bromo ou bromio.....	»	1\$200	»		
810	Cadmio	»	1\$600	»		
811	Chloro dissolvido ou solução de chloro.....	»	\$500	»		
812	Enxofre .. { em canudos.....	»	\$010	»		
	{ sublimado ou flor de enxofre.....	»	\$030	»		
813	Iodo ou iodio.....	»	2\$500	»		
814	Mercurio metallico vivo ou azougue	»	\$500	»	} Em frascos de ferro..... 30 % } Em quaesquer outros envoltorios. 10 %	
815	Nickel , em cubos para galvanizar e outros usos....	»	\$800	»		
816	Phosphoro branco ou vermelho, em massa ou em cylindros.....	»	\$650	»	} A mesma dos acetatos.	
817	Sodio	»	2\$500	»		
818	Quaesquer outros metalloides e metaes não classificados.....	Gram.	\$030	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZAO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ABATIMENTO
CLASSE 27^a						
Armamento, e outras obras de armeiro, objectos de munição e petrechos de guerra						
819	Alabardas para archeiros e armas semelhantes com ou sem cabos.....	Uma	3\$900	48 %		
820	Bacamartes , trabucos, arcabuzes, e armas semelhantes com ou sem baionetas	Um	4\$800	»		
		»	8\$000	»		
821	Bainhas para espadas, espadins, floretes, facas e baionetas	Duzia	4\$000	»		
		»	3\$000	»		
		»	5\$000	»		
822	Balas	Kilog.	\$030	»	{ Em barricas ou caixas	5 %
		»	\$130	»		
823	Baionetas , sabres-baionetas e armas semelhantes para espingardas, e para quaesquer outras armas... NOTA 87. ^a — Fica extensiva a este artigo a disposição da nota 90 ^a sobre bainhas.	Uma	\$600	»		
824	Canos	Um	1\$200	»		
		»	\$600	»		
825	Coronhas	Uma	\$400	»		
		»	\$600	»		
826	Espadas	»	9\$600	»		
		»	4\$800	»		
		»	2\$900	»		
		»	2\$400	»		
		»	1\$300	»		

104 Armamento e outras obras de armeiro, objectos de munição e petréchos de guerra

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
827	Espadões	{ de ferro ou aço para cavallaria.	Um	2\$000	48 %		
		{ idem, idem, para { com ornatos... jogo..... { simples.....	»	2\$400	»		
		{ idem, idem, para { com ornatos... jogo..... { simples.....	»	1\$000	»		
		{ de páo idem.....	»	1\$000	»		
828	Espingardas e clavinas	{ para guerra, com ou sem baionetas ou sabre-baionetas, e com ou sem bainha.....	Uma	2\$900	»		
		{ para caça, de { de um cano.... qualquer qua- { de dois canos.. lidade.....	»	1\$700	»		
		{ simples.....	Kilog.	1\$600	»		
829	Espoletas para armas de fogo	{ vasios, de papelão.....	»	1\$000	»	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou de folha ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
		{ vasios, de cobre.....	»	2\$000	»		
		{ em cartuchos... carregados de chumbo ou de bala.....	»	\$400	»		
		{ simples.....	Kilog.	1\$600	»		
830	Fechos	{ para peças de artilharia.....	Um	2\$400	»		
		{ para espingardas, clavinas, pistolas e armas semelhantes....	»	\$600	»		
831	Floretes e espadins.	{ para marinha e semelhantes, de ornato ou de corte com bainha de couro, ou de lixa.....	»	3\$000	»		
		{ idem, idem com bainha de metal branco, simples ou dourada....	»	5\$800	»		
832	Laminas ou folhas.	{ para espadas, floretes de ornato ou de corte, e para espadins..	Uma	1\$300	»		
		{ para sabres, e para floretes de jogo, e outras não classificadas.	»	\$500	»		
833	Lanças ou chuços com ou sem cabos.....	»	2\$000	»			
834	Martellinhos e sacatrapos para espingardas.....	Kilog.	1\$000	»	-	Liquido	
835	Ouvidos para armas de fogo.....	»	1\$600	»	{ Em latas ou caixinhas de papelão ou de madeira ou envoltorios semelhantes.....	Bruto	
836	Pistolas	{ para algibeira, { de um cano ... para cavallaria ou de munição e semelhantes de qualquer qualidade. { de dois canos.	Par	2\$400	»		
		{ revolvers de qualquer qualidade.	Tiro	\$500	»		
		{ revolvers de qualquer qualidade.	Tiro	\$500	»		
837	Polvora de qualquer qualidade.....	Kilog.	\$650	»	{ Em barricas ou caixas.....	15 %	
838	Punhos ou copos { dourados ou com ornatos..... para espadas e floretes { simples.....	Um	1\$200	»			
		»	\$600	»			
839	Quaesquer outras armas, obras de armeiro, objectos de munição, e petrechos de guerra não classificados.....	»	Ad val.	»			

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
CLASSE 28ª						
Obras de cutelaria						
840	Canivetes	para aparar penas, para frutas, e semelhantes, com ou sem mola ou outro accessorio como seja tesoura para unhas, saca-rolhas ou furador	com cabo de osso, madeira, chifre ou metal ordinario.....	Duzia	1\$200	48 %
			com cabo de marfim, madreperola, ou tartaruga.....	»	5\$800	»
		para podar, ou para cortar galhos, e semelhantes.....		»	3\$000	»
		com accessorios ou ferros para alveitar, ou com pertences para viagem	com cabo de osso, madeira, chifre, ou metal ordinario.....	»	4\$000	»
			com cabo de marfim, madreperola, ou tartaruga.....	»	10\$000	»
<p>NOTA 89ª — Os canivetes que medirem 4 centimetros ou menos no comprimento dos cabos pagarão as taxas estabelecidas para os de aparar pennas com o abatimento de 50 %.</p>						
841	Facas.....	com cabo de osso, madeira, chifre, ou ferro e semelhantes	para mesa ou sobremesa.....	»	\$700	»
			para trinchar.....	Uma	\$320	»
		com cabo de marfim, madreperola, tartaruga, ou metal branco prateados ou não e semelhantes	para mesa ou sobremesa.....	Duzia	2\$800	»
			para trinchar.....	Uma	1\$400	»
		sem cabo.....	para mesa ou sobremesa.....	Duzia	\$600	»
			para trinchar.....	Uma	\$180	»
		para sapateiro, correeiro, para cozinha e semelhantes, com ou sem cabos ordinarios.....		Kilog.	\$450	»
						Liquido

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
841	Facas..... { de ponta para charquear, de mato para caça, de viagem e semelhantes } com cabo de osso, madeira, chifre ou ferro e semelhantes..... <i>(Continuação)</i> { com cabo de marfim, madreperola, tartaruga, ou metal branco, e semelhantes..... }	Kilog.	\$450	48 %	—	Liquido.
		»	2\$100	»		
<p>NOTA 90ª — Os garfos pagarão 50 % dos direitos das respectivas facas, quer venham juntos a ellas ou separados.</p> <p>As facas que tiverem bainha de couro, de papelão, ou de metal ordinario, e as que tiverem cabo ou bainha de metal galvanizado, pagarão no 1º caso mais 20 % dos respectivos direitos e no 2º mais 30 %.</p> <p>As bainhas devem vir na mesma caixa em que vierem as respectivas facas, e em numero igual ao destas, mas não é preciso estarem as facas mettidas nellas.</p>						
842	Navalhas { com cabo de osso, madeira, chifre ou metal ordinario..... } de qualquer { com cabo de marfim, madreperola, ou feitio tartaruga..... }	Duzia	2\$000	»	—	»
		»	10\$000	»		
<p>NOTA 91ª — Quando as navalhas tiverem mais de uma lamina, pagarão de cada uma de excesso mais 50 % dos respectivos direitos.</p>						
843	Raspadeiras { com cabo de osso, madeira, ou chifre ou metal ordinario..... } para escriptorio { com cabo de marfim, madreperola ou tartaruga..... }	»	1\$200	»	—	»
		»	7\$800	»		
844	Terçados ou facões de mato com ou sem guarda..	Kilog.	\$450	»	—	»
<p>NOTA 92ª — São extensivas a este artigo as disposições da nota 90.</p>						
845	Tesouras.. { para costura, unhas e semelhantes } até 16 centímetros de comprimento..... { de mais de 16 centímetros idem..... } de espivitar..... para jardim.. { pequenas para cortar flores, ou para podar..... } { grandes com cabo de pão ou semelhantes, e para aparar ramos..... } de mola para tosquiar..... para cortar chapas..... não especificadas.....	Duzia	1\$500	»	—	»
		»	3\$800	»		
		»	1\$300	»		
		»	5\$800	»		
		»	9\$600	»		
		»	2\$000	»		
		»	5\$800	»		
		—	Ad. val.	»		
<p>NOTA 93ª — As tesouras que tiverem cabos de metal ordinario simples ou galvanizado, ou forrados de couro pagarão mais 20 %.</p> <p>Os canivetes, navalhas, tesouras e mais objectos desta classe, que tiverem ornamentos ou enfeites de ouro ou prata, pagarão o dobro dos respectivos direitos, e os que tiverem cabos desses metais pagarão como si fossem de ouro ou prata.</p>						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
CLASSE 29ª						
Obras de relojoaria						
846	Chaves de cobre e suas ligas, ou de ferro e aço					
	para relógio de algibeira.....	Kilog.	4\$800	48 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
	idem de parede ou de cima de mesa.....	»	\$500	»		
847	Despertadores					
	pequenos de metal branco ou amarello.....	Um	1\$600	»		
	não especificados.....	—	Ad. val.	»		
848	Pendulos	Kilog.	3\$200	»	—	Liquido
849	Ponteiros , palhetas, cabellos, cordas, mostradores e outras peças soltas para machinismo..					
	para relógio de algibeira.....	»	10\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
	idem de parede ou de cima de mesa.....	»	2\$000	»		
850	Relógios	de cobre e suas ligas ou de nickel.....	Um	2\$000	»	
		de prata simples ou dourada.....	»	3\$000	10 %	
		de ouro.....	»	6\$000	»	
		de qualquer qualidade com pedras finas.....	—	Ad. val.	»	
	chronometros de balanço para navio...	Um	32\$000	»		
	não especificados.....	—	Ad. val.	48 %		
851	Vidros para relógios.....	Kilog.	2\$800	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	«

NOTA 94ª— Os relógios de algibeira de prata com guarnições de ouro ou vice-versa, e os de ouro com guarnições de qualquer outro metal, serão reputados de ouro para o pagamento dos direitos; os de prata com guarnições ou enfeites de prata dourada serão considerados de prata dourada.

Os novos por acabar, as caixas de relógios sem machinismo, e os machanismos para relógios separados das respectivas caixas, ficam sujeitos ás taxas marcadas para os relógios acabados e completos, considerando-se os machanismos como pertencentes aos relógios mais tributados.

Nas taxas acima estabelecidas ficam comprehendidas as das caixinhas communs em que vierem os relógios.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
CLASSE 30^a						
Obras de segeiro						
852	Caixas para carros, carrinhos e carruagens.....	Uma	160\$000	48 %		
853	Carros, carrinhos, caleças, coupés, carruagens, coches, omnibus, diligencias e vehiculos semelhantes.....	—	Ad val.	60 %		
854	Carros e outros vehiculos de conducção de pessoas ou de generos e suas pertencas, proprios para estradas de ferro.....	—	»	15 %		
855	Carroças, carros e carretas para conducção de generos.....	—	»	60 %		
856	Eixos para carros.....	Kilog.	\$250	48 %	—	Liquido
857	Forquilhas, grampos, cubos de rodas, aros e outros objectos de ferro e semelhantes para carros e arreios.....	»	\$500	»	—	»
858	Jogos de carros.....	Um	32\$000	»		
859	Molas para carros, carrinhos ou carruagens, e para quaesquer outros vehiculos de conducção de pessoas ou de generos.....	Kilog.	\$500	»	—	»
860	Raios, cubos e outras peças de madeira para rodas	»	\$080	»	—	»
861	Rodas para carros, carroças e outros vehiculos de transporte.....	de mais de 80 centimetros de diametro.....	Par	10\$000	»	
			»	5\$000	»	
862	Varaes.....	toscos, em bruto ou sómente serrados.....	»	2\$000	»	
			»	16\$000	»	
863	Quaesquer outras peças e objectos proprios para seges, carros ou carroças não classificados.....	—	Ad val.	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
CLASSE 31ª							
Instrumentos e objectos mathematicos, physicos, chimicos e opticos							
864	Agathas magneticas para bussolas.....	Uma	\$160	15 %			
865	Alcômetros de Gay-Lussac e semelhantes....	»	\$650	»			
866	Alidades	{ de metal simples.....	»	2\$500	»		
		{ de qualquer outra qualidade....	»	4\$000	»		
867	Ampulhetas	Duzia	4\$000	»			
868	Anéis , collares e correntes electro-galvanicas ou electro-magneticas.....	Kilog.	8\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto.	
869	Apparelhos	{ gazogêneos.....	{ de Briet e semelhantes..	Um			2\$000
		{ de Loh e semelhantes..	»	\$650	»		
		{ não especificados.....	—	Ad val.	15 %		
870	Areômetros , pesa-acidos, pesa-licores, pesa-xaropes e outros instrumentos semelhantes.....	{ de vidro.....	Duzia	1\$200	»		
		{ de metal.....	Um	\$650	»		
871	Barômetros de qualquer qualidade.....	»	4\$000	»			
872	Barquinhas de metal para navios.....	Uma	4\$000	»			
873	Barras magneticas para bussolas.....	»	\$160	»			
874	Bussolas	{ pequenas, simples ou com meridianas, em fôrma de relógio para algibeira, ou com pinulas e declinatorias para pranchetas.....	»	\$800	»		
		{ de geologia, com boceta de metal, e as prismaticas do capitão Kater ou Bournier e semelhantes.....	»	2\$000	»		
		{ de agrimensor { simples.....	»	3\$200	»		
		{ grandes em caixa de metal ou madeira.....	{ com oculo e niveis.....	»	4\$800	»	
		{ com oculo, niveis, circulo ou meio circulo.....	»	10\$000	»		
		{ tranchemontagne, com armação de madeira ou de metal.....	»	16\$000	»		
875	Camaras	{ lucidas ou obscuras com prisma e capa de panno para paisagem e retratos.....	Uma	6\$500	»		
		{ idem em caixinha com lente e espelho.....	»	1\$600	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
876	Chapiteis ou capiteis de metal ou campanil com agatha.....	Duzia	2\$500	15 %		
877	Circulos geodesicos ou de reflexão.....	Um	30\$000	»		
878	Compassos.. { de 4º de circulo á Vergé, ellipticos..... de hastes ou redução.....	»	1\$000	»		
		»	2\$500	»		
879	Condensador de Volta.....	»	2\$500	»		
880	Conta-fios	Duzia	2\$500	»		
881	Conta-segundos	Um	3\$000	»		
882	Daguerreotypos ou photographus.....	—	Ad val.	»		
883	Escalas divi- (de osso, chifre, madeira ou metal.. didas, medidas e outras obras semelhantes....) de marfim.....	Uma	\$180	»		
		»	\$500	»		
884	Esquadros (octogonas ou redondas, com ou sem ou esquadrias bussola..... de agrimensor.) divididos no cen ro, com ou sem bussola..... não especificados.....	»	\$800	»		
		»	2\$000	»		
		»	3\$200	»		
885	Estojos ou caixas com tiralimbas, compassos, transferidores, ou com instrumentos mathematicos semelhantes... até 12 peças..... de mais de 12 até 18 idem..... de mais de 18 até 24 idem..... de mais de 24 idem..... com necessarios ou pertencas de mineralogia..... não especificados.....	Um	\$800	»		
		»	1\$200	»		
		»	2\$500	»		
		»	3\$000	»		
		»	1\$300	»		
886	Garrafas ou botelhas syphoides.....	Uma	\$500	»		
887	Globos geographicos..... até 20 centimetros de diametro... de mais de 20 até 30 idem..... de mais de 30 até 40 idem..... de mais de 40 até 60 idem..... de mais de 60 idem.....	Um	\$800	»		
		»	1\$600	»		
		»	3\$200	»		
		»	8\$000	»		
		»	12\$000	»		
888	Graphometros com pinulas..... com oclo e pinulas..... não especificados.....	»	1\$600	»		
		»	4\$800	»		
		—	Ad val.	»		
889	Gravimetros	Um	8\$000	»		
890	Horisontes artificiaes.....	»	5\$000	»		
891	Hygrometros ordinarios de figura ou de cabelo, montados em madeira..... não especificados.....	»	\$500	»		
		»	2\$500	»		
892	Imans artificiaes em forma de ferradura.....	Kilog.	1\$000	»		
893	Kaleidoscopios ou lunetas magicas.....	Duzia	3\$000	48 %		
894	Lanternas magicas ou phantasmagoricas..... simples..... com roda e reflectidor..... idem idem com aparelhos para megascopio.....	Uma	2\$000	»		
		»	11\$000	»		
		»	30\$000	»		

NOTA 95ª — As lanternas magicas ou phantasmagoricas pequenas, ordinarias, proprias para divertimento de criança, serão consideradas como brinquedos.
Nas taxas acima ficam comprehendidas as dos aparelhos proprios das lanternas.
As vistas pagarão direitos em separado.

Liquido

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
895	Lentes	montadas em metal, convexas ou concavas para physica.....	Uma	1\$600	15 %		
		para relojoeiros, abridores, gravadores e semelhantes (<i>loupes</i>)....	Duzia	1\$600	»		
		com caixa.. { de um vidro..... { de mais de um vidro	» »	2\$400 4\$000	» »		
896	Lunetas	micrometricas de Rochon, ou de outro autor, para medir distancias.....	Uma	6\$500	»		
		muras para observações.....	»	16\$000	»		
		meridianas e as não especificadas.	—	Ad val.	»		
897	Machinas electricas, hydrogeno-platinicas (<i>briguets</i>), pneumaticas e outras.....	—	»	»			
898	Manometros para marcar a pressão do vapor.....	Um	2\$500	»			
899	Meridianas ...	de marmora e semelhantes simples.	Uma	1\$600	»		
		de detonação.....	»	4\$800	»		
		não especificadas.....	—	Ad val.	»		
900	Microscopios	simples ordinarios de um até tres vidros.....	Um	1\$600	»		
		compostos ou achromaticos de dois, tres ou mais vidros.....	»	6\$500	»		
		solares e semelhantes.....	»	16\$000	»		
		não especificados.....	—	Ad val.	»		
901	Niveis ou liveis	simples, de bolha de ar, com ou sem tubo de latão ou de aço.....	Duzia	4\$800	»		
		de agua { em tubo de folha com mangas de vidro... { grandes. { em tubos de latão idem idem.....	Um »	1\$600 4\$000	» »		
		não especificados.....	»	4\$800	»		
		de papelão de qualquer qualidade.....	Duzia	3\$500	»		
902	Oculos	de latão com tubo de madeira, osso, chifre, tartaruga, marfim e semelhantes, cobertos ou não de couro.....	Um	1\$000	»		
		até 20 centímetros de comprimento.....	»	1\$600	»		
		de mais de 20 até 40 idem....	»	2\$500	»		
		de mais de 40 até 80 idem....	»	4\$800	»		
		de mais de 80 até 100 idem...	»	9\$600	»		
		de mais de 100 até 150 idem....	»	16\$000	»		
		de mais de 150 idem.....	»	16\$000	»		
		não especificados.....	—	Ad val.	»		
		de folha, latão, louça, bufalo ou chifre, simples, pintados envernizados ou forrados de couro.....	Um	3\$000	48 %		
		de marfim, madreperola, ou tartaruga, com ou sem tubos dourados.....	»	3\$000	»		
não especificados.....	—	Ad val.	»				

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
902	Oculos (Continuação) { fixos e semelhantes, como lunetas, monoculos (lorgnons), pince-nez, lunetas de caixa (faces à main) e oculos para strabismo	{ de chifre, massa, osso, bufalo, borracha, ferro, aço, ou qualquer metal ordinario de tartaruga, nickel ou aluminio de prata simples ou dourada..... de ouro.....	Duzia	2\$400	48 %		
			»	5\$000	»		
			»	6\$000	15 %		
			»	30\$000	»		
	NOTA 96ª — As armações sem os vidros ficam sujeitas ás mesmas taxas acima segundo a sua qualidade. Nas taxas acima ficam comprehendidas as das caixas ou estojos communs em que vierem os oculos.						
903	Palinuros para marinha.....		Um	6\$500	»		
904	Pantographos .. { ordinarios com regoa de madeira..... de qualquer outra qualidade..		»	1\$600	»		
			»	12\$000	»		
905	Pantometros		»	6\$500	»		
906	Prumos de patente para marinha.....		»	1\$600	»		
907	Sacharometros { simples..... de Dubosq e semelhantes..... não especificados.....		»	\$800	»		
			»	6\$500	»		
			—	Ad val.	»		
908	Sextantes e oitantes.....		Um	6\$500	»		
909	Stereoscopios ... { pequenos simples { de papelão ou de madeira ordinaria de madeira fina ou forrados de couro		»	\$600	48 %		
			»	3\$500	»		
		{ grandes, de columna, de qualquer qualidade, para 20 ou mais vistas.....	»	10\$000	»		
	NOTA 97ª — As vistas que acompanharem os stereoscopios pagarão direitos em separado.						
910	Telescopios		—	Ad val.	15 %		
911	Thermometros { communs, divididos sobre madeira, latão ou outro metal ordinario, alabastro, porcelana ou vidro..... idem idem sobre marfim ou madreperola..... não especificados....		Um	\$320	»		
			»	\$800	»		
			—	Ad val.	»		
912	Theodolitos		Um	30\$000	»		
913	Tira-linhas		Duzia	1\$000	»		
914	Transferidores		Um	\$160	»		
915	Vidros { para oculos fixos, de theatro, de alcance, e para lunetas, cosmoramas e quaesquer outros instrumentos opticos....		Kilog.	4\$800	48 %	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
		{ de bolha de ar, simples ou divididos para niveis.....	Duzia	1\$200	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS						
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO					
916	Vistas <table style="display: inline-table; vertical-align: middle;"> <tr> <td rowspan="2" style="font-size: 3em; vertical-align: middle;">}</td> <td>de vidro ou metal</td> <td>daguerraotypadas ou photographadas para stereoscopios.....</td> </tr> <tr> <td></td> <td>para lanternas magicas.....</td> </tr> </table> de papel — como estampas.	}	de vidro ou metal	daguerraotypadas ou photographadas para stereoscopios.....		para lanternas magicas.....	Duzia »	4\$000 3\$000	48 % »		
}	de vidro ou metal		daguerraotypadas ou photographadas para stereoscopios.....								
		para lanternas magicas.....									
917	Quaesquer outros instrumentos e objectos mathematicos, physicos, chimicos e opticos não classificados..... NOTA 98ª.— Nas taxas dos instrumentos e objectos desta classe ficam comprehendidas as dos pés, planchetas, armaduras ou montantes dos mesmos, que lhes vierem annexos, bem como as das caixas e estojos, sendo communs e proprios de os guardar e preservar de qualquer avaria ou quebra.	—	Ad val.	15 %							

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
CLASSE 32^a							
Instrumentos e objectos cirurgicos e dentarios							
918	Aguihas.....	{ para sutura, sem cabo..... para sedenho, vaccina, Cooper e semelhantes, com cabo..... de catarata e semelhantes..... de Pravaz, para injeções hypodermicas e semelhantes (pequenas seringas)..... de qualquer qualidade com cabo de ouro e prata.....	Duzia » » Uma Duzia	\$320 1\$600 4\$800 1\$300 10\$000	15 % » » » »		
919	Algalias, sondas e catheters	{ de zinco, estanho ou outro metal ordinario..... de borracha ou celluloides..... de prata.....	» » »	1\$200 \$600 6\$000	» » »		
920	Amygdalotomos.....		Um	2\$500	»		
921	Apparehos..	{ d'Esmarch e semelhantes, para compressão..... de Potain, Dieulafoy e semelhantes..... para fracturas de braços e pernas..	» » »	1\$200 3\$500 2\$000	» » »		
922	Bisturis.....	{ com cabos de osso, madeira, chifre e semelhantes..... idem de tartaruga, marfim, madreperola e semelhantes.....	Duzia »	2\$000 4\$000	» »		
923	Boticões, chaves, pinças, alavancas e semelhantes, para arrancar dentes.....		Um	\$600	»		
924	Caixas, cartei- ras e estojos para cirurgia e dentis- tas	{ com ferros de des- carnar, chumbar e tirar dentes, ou com escalpellos e outros instrumen- tos de pequena ci- rurgia	até 6 ferros...	Uma	2\$000	»	} Em caixas, caixi- nhas ou cartões. Bruto
			de mais de 6 até 12.....	»	4\$000	»	
			de mais de 12 até 24.....	»	8\$000	»	
			de mais de 24 até 50.....	»	13\$000	»	
			de mais de 50	—	Ad val.	»	
		{ com ferros de au- topsia, amputa- ção, trepano, catarata, parto e ou- tros de alta cirur- gia	até 6 ferros...	Uma	3\$200	»	
			de mais de 6 até 12.....	»	6\$500	»	
			de mais de 12 até 24.....	»	12\$000	»	
			de mais de 24 até 50.....	»	25\$000	»	
			de mais de 50	—	Ad val.	»	
	com ventosas.....	Uma	2\$000	»			
	caixas vazias.....	Kilog.	1\$000	48 %			
	carteiras vazias.....	Uma	\$500	»			

Nota 99.^a — As caixas ou carteiras, cujos instrumen- tos tiverem cabos de marfim, tartaruga, ou madre- perola, pagarão mais 50 % dos respectivos direitos.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
925	Cephalotribes , forceps e fura-craneos.....	Um	23000	15 %		
926	Chapas para fontes.....	Duzia	15000	»		
927	Cintas abdominaes, hypogastricas e umbilicaes.....	Uma	700	»		
928	Cornetas acusticas de borracha e semelhantes....	»	350	»		
929	Dentes artif- { soltos, avulsos, ou em dentaduras ciaes { collocados em cera.....	Kilog.	32000 16000	» »	{ Em caixas ou car- tões e envoltorios semelhantes.....	Bruto
930	Escalpellos com cabos de madeira.....	Duzia	15000	»		
931	Esmagadores	Um	23400	»		
932	Espelhos de cirurgia e dentista.....	Duzia	45000	»		
933	Esqueletos para estudo de anatomia, caveiras ou outra qualquer parte do esqueleto.....	Kilog.	350	»	{ Em cartões ou cai- xas de papelão ou madeira.....	»
934	Estilletes , por- { de metal ordinario, aço e ferro... ta-mechas e tentas { de prata.....	Duzia	800 1500	» »		
935	Facas de amputação.....	»	65000	»		
936	Ferros avulsos para chumbar, limpar, descarnar e cauterisar dentes.....	»	15800	»		
937	Flames para sangrar.....	»	15200	»		
938	Fundas-hernia- rias { com mola, or sem ella, { simples... cobertas de qualquer pelle, tecido ou bor- { dobradas, racha	»	25000	»		
		»	3500	»		
		»	65000	»		
		»	105000	»		
939	Lancetas { cabos de madeira, osso, chifre e semelhantes..... cabos de marfim, madreperola, tar- taraga e semelhantes.....	»	15000	»		
		»	15800	»		
940	Laryngoscopios , pharyngoscopios, ophthalmosco- pios, otoscopios e semelhantes.....	»	35600	»		
941	Limas para dentes.....	Kilog.	45000	»		Ligido
942	Lithotomos , lithotritores ou quebra-pedras.....	Um	23400	»		
943	Machinas de vulcanite para dentista.....	Uma	33200	»		
944	Mamadeiras { completas..... e suas pertencas { só os frascos de vidro..... bicos completos, com capsulas e tubos, sem os frascos..... só os bicos.....	Duzia	25000	»		
		»	15000	»		
		»	15000	»		
		»	240	»		
945	Manequins para estudo de anatomia.....	Um	35200	»		
946	Martellos para autopsia ou para dentista.....	Duzia	45800	»		
947	Massas para chumbar dentes, inclusive a de cadmio	Kilog.	85000	»	{ Em caixas, caixi- nhas ou cartões.	Bruto
948	Meias elasticas { tecidas de linho ou de algodão..... para inchações { tecidas de seda.....	Duzia	45000	»		
		»	85000	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
949	Muletas	Par	1\$600	15 %		
	{ simples.....	»	4\$000	»		
	{ com mola.....	»	4\$000	»		
950	Olhos artificiaes (de vidro ou porcellana).....	Um	1\$000	»		
951	Pinças	{ simples.....	Duzia	1\$600	»	
		{ de feitiço de tesoura.....	»	3\$000	»	
		{ de torção, pontas trocadas, <i>fauces</i> germes e semelhantes.....	»	4\$800	»	
	{ de prata.....	»	9\$600	»		
952	Porta-causticos, porta-agulhas e porta-pedras.	{ de osso, bufalo, chifre, ebano e semelhantes.....	»	1\$000	»	
		{ de marfim, madreperola, tartaruga e semelhantes.....	»	1\$600	»	
		{ de prata.....	»	4\$000	»	
953	Pulverisadores, etherisadores e apparatus de chloroformio.	Um	2\$000	»		
951	Sarjadeiras de qualquer qualidade.....	»	\$640	»		
955	Seringas e clyssorios	{ de borracha.....	Kilog.	1\$600	»	Em caixas, ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....
		{ de estanho.....	»	\$300	»	
		{ de metal amarello.....	»	2\$000	»	
		{ de osso, chifre, madeira ou vidro.	»	1\$000	»	
		{ de mola (<i>irragateur</i>).....	Uma	1\$000	»	
956	Serras e serrotes	»	\$800	»		
957	Speculumens {	{ pequenos, para nariz, olhos e ouvidos.....	Um	\$350	»	
		{ grandes para outros usos.....	»	1\$000	»	
958	Stethoscopos e plessimetros	»	\$500	»		
959	Suspensorios {	{ de algodão ou linho.....	Duzia	\$640	»	
		{ para escrotos... { de seda.....	»	2\$500	»	
<p>NOTA 100.^a— As cintas só ou as bolsas só pagarão a metade dos direitos.</p>						
960	Talas de madeira para fracturas de braços ou de pernas.....	»	1\$000	»		
961	Tenta-canulas {	{ de ferro, aço ou metal ordinario..	»	1\$000	»	
		{ de prata.....	»	3\$000	»	
962	Tesouras de cirurgia e tenaculas.....	»	4\$000	»		
963	Tira-leite de qualquer qualidade.....	»	2\$000	»		
964	Torniquetes	Um	\$640	»		
965	Trocateres	Duzia	4\$000	»		
966	Uretrothomos	Um	2\$500	»		
967	Ventosas de qualquer qualidade.....	Duzia	1\$000	»		
968	Instrumentos não especificados e peças avulsas.	{ de aço ou ferro polido ou de metal ordinario.....	Kilog.	6\$500	»	}
		{ de prata.....	Gram.	\$010	»	
		{ de vidro ou louça.....	Kilog.	2\$600	»	
		{ de borracha ou de madeira, bufalo, chifre e semelhantes.....	»	1\$600	»	
		{ machinas ou apparatus.....	—	Ad val.	»	
						Liquido

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS			
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO		
CLASSE 33^a								
Instrumentos de musica e suas pertencas								
969	Arcos para rabeca ou rabecão.....	Um.	\$640	48 %				
970	Arvores de campainhas para bandas de musica...	Uma.	9\$800	»				
971	Bandolins	Um.	3\$500	»				
972	Bocaes { de osso, madeira ou chifre..... { de marfim ou tartaruga..... { de metal amarello.....	Kilog. » »	1\$500 20\$000 5\$000	» » »	}	Liquido.		
973	Boldriés ou talabartas para zabumba, tambor e arvores de campainhas.....	Um.	1\$800	»				
974	Boquilhas para cla- rinetas, e outros ins- trumentos semelhantes { de madeira..... { de crystal ou marfim....	Uma. »	\$400 1\$000	» »				
975	Caixas.. { para piano ou harmonica, ou para piano-harmonica, sem machinismo..... { para quaesquer de madeira ordinaria... { outros instru- de madeira fina ou for- { mentos rada de qualquer pelle. { pequenas de fo- (com corda.... { lha ou chifre (com manivel- { e semelhantes (la..... { de mu- { até 25 centímetros de { sica.. { comprimento..... { { de mais de 25 até 40 { { idem..... { grandes { de mais de 40 até 55 { { idem..... { { de mais de 55 até 70 { { idem..... { { de mais de 70 idem..	» » » » » » » » » »	400\$000 1\$000 3\$200 1\$500 \$500 5\$000 10\$000 16\$000 35\$000 50\$000	» » » » » » » » » »				
		NOTA 101. ^a — O comprimento deve ser tomado pelas paredes internas da caixa. As caixas de musica que tiverem campainhas, tambores ou figuras pagarão mais 25 % dos respectivos direitos.						
		976	Caravelhas de ferro para piano, harpa ou quaesquer outros instrumentos.....	Kilog.	\$640	»		
		977	Carrilhões	Um.	20\$000	»		
		978	Castanholas { de buxo, de ebano, e semelhantes. { de marfim.....	Par. »	1\$200 2\$500	» »		
		979	Cavaquinhos e machetes.....	Um.	2\$000	»		
		980	Chaves de aço ou de ferro para piano e outros instrumentos.....	Kilog.	\$640	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS							
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ADATAMENTO						
981	Clarinetas e oboés { até 13 chaves de metal ordinario { não especificadas.....	Uma	8\$000	48 %								
								de buxo.....	de ebano ou de qual- quer outra madeira fina.....	»	13\$000	»
								»	»	»	Ad val.	»
982	Cordas.... { de metal..... { de tripa, seda, palha, e bordões de qual- quer qualidade.....	Kilog.	1\$000	»			Em caixas ou cai- xinhas de papelão, madeira ou folha ou envoltorio se- melhante.....					
								»	5\$600	»	»	Bruto
983	Cornetas.. { de palheta proprias para signaes, de { chifre ordinarias simples..... { idem guarnecidas, ou cintadas de metal	Uma	\$230	»								
								»	1\$300	»	»	
984	Diapasões.....	Um	\$350	»								
985	Estandartes, botões, caravelhas, cavalletes e outros quaesquer accessorios de instrumentos de madeira....	Kilog.	3\$500	»		—	Liquido					
986	Fagotes ou fagotões.....	Um	13\$000	»								
987	Flautas.... { de 1 chave de metal ordinario { de 2 até 5 chaves de metal ordinario { de mais de 5 chaves de metal ordinario { do systema Boehm, de chave de metal ordinario..... { não especificadas.....	Uma	\$540	»								
								de buxo.....	de ebano ou outra madeira fina....	»	1\$600	»
								»	»	»	1\$400	»
								»	»	»	3\$500	»
								»	»	»	2\$800	»
								»	»	»	6\$000	»
988	Flautins e fageolets { de 1 chave de metal ordinario { de 2 até 5 chaves de metal ordinario { de mais de 5 chaves de metal ordinario { do systema Boehm, de chaves de metal ordinario..... { não especificados.....	Um	\$450	»								
								de buxo.....	de ebano ou outra madeira fina....	»	1\$000	»
								»	»	»	\$900	»
								»	»	»	2\$000	»
								»	»	»	1\$800	»
								»	»	»	3\$500	»
989	Gaitas de folle.....	Uma	2\$500	»								
								»	»	»	»	
990	Guitarras.....	»	5\$000	»								

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
991	<p>portateis ou de mão (acordeões e concertinas)</p> <p>Harmonicas com teclado de piano, que possam ser tocados sobre os joelhos, com harmoniflútes e harmoniums. ou sem registro.....</p> <p>em fôrma de piano { sem registro..... de 1 até 3 registros.. de 4 até 6 ditos..... de 7 até 11 ditos.... de 12 até 17 ditos... de mais de 17 ditos..</p>	<p>Kilog.</p> <p>Uma</p> <p>»</p> <p>»</p> <p>»</p> <p>»</p> <p>»</p> <p>»</p>	<p>1\$000</p> <p>16\$000</p> <p>24\$000</p> <p>35\$000</p> <p>60\$000</p> <p>90\$000</p> <p>120\$000</p> <p>160\$000</p>	<p>48 %</p> <p>»</p> <p>»</p> <p>»</p> <p>»</p> <p>»</p> <p>»</p>	<p>{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....</p>	<p>Bruto</p>
<p>NOTA 102.^a — Os harmoniums que tiverem joelheiras pagarão mais 20 % dos respectivos direitos, e os que tiverem machinismo para manivella mais 50 %.</p>						
992	Harpas	»	160\$000	»		
	{ de movimento simples..... idem dobrado.....	»	240\$000	»		
993	Instrumentos de metal amarelo { saxophones..... helicons..... ophicleides..... pistons (corneta a piston)..... quaesquer outros não classificados e pertencas.....	Um	20\$000	»		
		»	16\$000	»		
		»	10\$000	»		
		»	8\$500	»		
		Kilog.	5\$000	»	—	Liquido
994	Machinismos para piano { peças soltas ou avulsas..... teclados simples..... idem com machinismo..... machinismos completos, montados ou desarmados.....	»	6\$000	»	—	»
		Um	18\$000	»		
		»	45\$000	»		
		»	192\$000	»		
995	Metronomos de Maetzel e semelhantes.....	»	3\$200	»		
996	Musica { em pranchetas de madeira para pianista-mechanico..... em papelão dito, dito.....	Metro	3\$000	»	—	»
		Kilog.	1\$500	»		
997	Palhetas	Duzia	\$250	»		
998	Pandeiros	Um	1\$600	»		
999	Pelles para tambor, caixas de guerra e zabumba....	Kilog.	2\$000	»	—	»
1000	Pianista-mecanico	Um	80\$000	»		
1001	Pianos { de mesa ou de armario, ou de meia cauda..... de cauda..... harmonicordios.....	»	192\$000	»		
		»	290\$000	»		
		»	290\$000	»		
<p>NOTA 103.^a — Será considerado de meia cauda o piano que tiver até dous metros de comprimento. Os mochos, tamboretos ou cadeiras rasas dos pianos pagarão direitos em separado. Nas taxas dos pianos ficam incluídas as taxas de uma capa, um par de arandelas, uma chave de afinar, um diapasão, um corista e um kilogrammo de cordas quando vierem annexos.</p>						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
1002	Pifaros { de buxo e semelhantes..... de ebano ou outra madeira fina.....	Um »	\$330 \$800	48 % »		
1003	Pratos para banda de musica.....	Par	8\$000	»		
1004	Rabecas , violetas e semelhantes com ou sem arco	Uma	5\$000	»		
1005	Rabecões ... { pequenos (violoncellos) com ou sem arco..... grandes (contra-baixo) idem idem	Um »	14\$000 20\$000	» »		
	proprios para criança { até 50 centímetros de comprimento..... de mais de 50 centímetros.....	» »	2\$400 4\$800	» »		
1006	Realejos ... grandes { até 50 canudos..... de mais de 50 até 60 idem..... de mais de 60 até 70 idem..... de mais de 70 até 80 idem..... de mais de 80 idem	» » » » » —	15\$000 26\$000 44\$000 60\$000 Ad val.	» » » » »		
	com musica em pranchetas de madeira ou de papelão.....	—	Ad val.	»		
	<p>Nota 104ª.— Na contagem dos canudos se comprehenderão os do fundo, que communmente são de madeira.</p> <p>Na taxa dos realejos se comprehenderá a dos cylindros que lhes pertencerem.</p> <p>Os realejos que trouxerem tambor, triangulo, campainhas, ou figuras moveiças ou fixas pagarão mais 50 % dos respectivos direitos, e os que trouxerem reunidos tambor, triangulo, campainhas, e figuras pagarão o dobro dos respectivos direitos.</p> <p>O comprimento dos realejos para criança deve ser tomado pelas paredes internas da caixa.</p>					
1007	Tambores ou caixas de guerra.....	Um	5\$000	»		
1008	Tamos , lados, e quaesquer outras peças proprias para violas, e violões e outros instrumentos semelhantes	de madeira ordinaria..... de madeira fina.....	Kilog. »	\$200 \$400	» »	} — Liquido
1009	Timbales	Par	48\$000	»		
1010	Triangulos ou ferrinhos para banda de musica...	Um	1\$000	»		
1011	Vaquetas para tambor ou caixas de guerra ou para zabumba.....	Uma	\$250	»		
1012	Violas	»	3\$500	»		
1013	Violões ou guitarras francezas.....	»	5\$000	»		
1014	Zabumbas ou bombos.....	Um	8\$000	»		
1015	Quaesquer outros instrumentos de musica ou suas pertencas não classificados.....	—	Ad val.			
	<p>Nota 105ª.— As caixas, estojes, ou capas, em que vierem os instrumentos, nada pagarão, sendo proprios dos mesmos, e de madeira ordinaria, ou de panno, couro ou marroquim; as que forem, porém, de qualidade superior, e as que vierem de sobrasalente, ainda sendo ordinarias, pagarão direitos em separado.</p>					

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
CLASSE 34.^a						
Machinas, aparelhos, ferramentas e utensilios diversos						
1016	Afiadores { para facas..... } com cabo de osso, madeira ou chifre { para navalhas { de duas faces..... { de quatro faces..... não especificados.....	Duzia » » » —	3\$000 5\$800 4\$000 7\$200	43 % » » » Ad val		
<p>Nota 106^a — Nas taxas dos afiadores não se comprehenderá a das navalhas que vierem dentro dos mesmos, as quaes pagarão direitos em separado, segundo sua qualidade.</p>						
1017	Alambiques, fornalhas, retortas, tachas, caldeiras, moinhos, e quaesquer outros objectos semelhantes não classificados	— —	Livres Ad val	— 15 %		
1018	Almofarizes ou graes de conchas pendentes, simples ou communs	Kilog. » » »	\$200 \$500 \$500 1\$000	» » 48 % »	{ Em barricas ou caixas.....	5 % 20 % 10 %
1019	Balanças de plataforma, ou estrado de qualquer tamanho	Uma » » » » » » » »	13\$000 20\$000 30\$000 44\$000 58\$000 80\$000 160\$000	» » » » » » »		
<p>romanas — typo antigo conhecido como vara de aço (Steelyard), — a metade das taxas das de estrado.</p>						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS					
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO				
1019	Balanças .. <i>(Continuação)</i> granatarias..... hydrostaticas para physica..... com mola..... não especificadas.....	até 0. ^m 40 de com-primeto.....	Uma	3\$000	48 %					
		de 0. ^m 40 até 0. ^m 60 idem.....	»	6\$000	»					
		de 0. ^m 60 até 0. ^m 80 idem.....	»	13\$500	»					
		de mais de 0,80 idem.....	»	20\$000	»					
		comuns, de pendurar ou de columna, ordinarias, com ou sem caixa.....	Kilog.	3\$500	»		Liquido			
			de precisão ou de qualquer outra qualidade.....	—	Ad val.	»				
		hydrostaticas para physica.....	Uma	16\$000	»					
		de canudo, de suspender com ou sem concha.....	Kilog.	1\$400	»					
			com socco de ferro ou marmore, de uma só concha..	»	\$600	»				
		não especificadas.....	—	Ad val.	»					
1020	Bigornas e safras	{ para ourives, relojoeiros e semelhantes	Kilog.	\$320	»	{ Em barricas ou caixas.....	5 %			
		{ para ferreiro, tanoeiro, funileiro e semelhantes.....	»	\$900	»					
		communs.....	{ de ferro fundido..	»	\$200	»	}	Liquido		
			{ de ferro e latão... de latão ou bronze	»	\$300 \$480	»				
1021	Bombas. ...	{ rotativas ou centrifugas, pulsometros, ejectores e semelhantes	{ de ferro	»	\$400	»			}	Liquido
			{ de latão ou bronze	»	\$650	»				
<p>NOTA 107ª — Os pesos ou marcos proprios para servirem nas balanças communs ou nas horisontaes pagarão direitos em separado, segundo a sua qualidade; os que pertencerem e vierem annexos ás balanças decimais e granatarias, bem como as caixinhas destas, serão comprehendidos nas taxas e no peso das mesmas. As balanças de conchas simples ou communs, que tiverem braços de ferro e conchas de cobre e suas ligas, pagarão em separado os direitos que competirem a cada um destes objectos.</p> <p>A medição das balanças horisontaes ou de cima de mesa será feita na maior extensão da sua base ou socco.</p>										
<p>NOTA 108ª — Considerar-se-hão bombas de ferro e latão, as que tiverem os cylindros ou sómente as caixas de valvulas de latão; e bombas de latão ou bronze aquellas em que as caixas de valvulas bem como os cylindros sejam de latão.</p> <p>Os volantes e pullias das bombas deverão pagar direitos em separado como obra simples não classificada.</p> <p>As bombas para serem trabalhadas a vapor, ainda mesmo que venham ligadas directamente com os seus motores, deverão pagar direitos segundo as taxas arbitradas para as bombas rotativas ou centrifugas, excepto quando constituirem parte integrante dos mesmos motores, caso em que seguirão o regimen destes.</p>										

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
1022	Bozinas ou porta-vozes { até 40 centímetros de comprimento..... de mais de 40 centímetros idem	Uma »	\$500 1\$800	48 % »		
1023	Brunidores para dourador { de pederneira..... de agatha.....	Um »	\$500 1\$500	» »		
1024	Cadinhos { de barro ou plombagina..... de pó de pedra ou porcellana..	Kilog. »	\$050 \$350	15 % »	{ Em barricas..... Em caixas.....	20 % 10 %
1025	Caixas com ferramentas para carpinteiro e seme- lhantes	»	\$300	48 %	}	Liquido
1026	Cardas { de mão de qualquer qualidade para machinas, em peças ou tiras.....	Par Kilog.	\$240 \$500	15 % »		
1027	Carros de mão ou de aterro { simples..... pintados.....	Um »	1\$800 2\$000	48 % »		
1028	Charruas , arados, grades e outros instrumentos propios para arar e preparar a terra, semear, ceifar, e para usos identicos, ou para qualquer mister da lavoura, não comprehendidos em outra parte da Tarifa	—	Livres	—		
1029	Compassos sim- ples ou comuns { de ferro ou aço..... de latão ou de ferro e latão....	Kilog. »	\$300 \$800	48 % »	{ Em barricas ou cal- ras.....	5 %
1030	Componedores para typographia.....	Um	\$900	»		
1031	Correias de couro, de algodão ou borracha, ta- xeadas ou não para machinas.....	Kilog.	\$600	15 %	—	Liquido
<p>NOTA 109ª — As correias ainda quando acompa- nhando machinas a vapor pagarão os direitos acima estabelecidos.</p>						
1032	Croques com ou sem cabos.....	Duzia	6\$500	48 %		
1033	Diamantes com cabos para cortar vidros.....	Um	2\$000	»		
1034	Ferros { de encrespar, { de ferro ou aço de cortar hos- tias, obreias, } pastilhas e se- } melhantes } de cobre ou la- tão.....	Kilog.	\$500	»	}	Em barricas ou caixas.....
		»	1\$000	»		
		»	\$140	»		
	{ de engommar { de ferro ou aço de cobre ou la- tão.....	»	\$700	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
1035	Folles...	pequenos de mão	até 15 centímetros de largura.....	Um	\$250	48 %	
			de mais de 15 até 30 idem..	»	\$500	»	
			de mais de 30 até 40 idem..	»	\$200	»	
		grandes de ferreiro	de mais de 40 até 50 idem..	»	\$3000	»	
			excedendo desta largura, além da taxa marcada, de cada centimetro de excesso.....	—	\$160	»	
			até 50 centímetros de largura.....	Um	9\$600	»	
	de mais de 50 até 80 idem..	»	14\$400	»			
	de mais de 80 até 100 idem	»	19\$000	»			
	excedendo desta largura, além da taxa marcada, de cada centimetro de excesso.....	—	\$320	»			
	Nota 110ª — A medição dos folles far-se-ha pela maior largura do bojo, sempre em frente das azas lateraes, não comprehendidas estas.						
1036	Forjas pequenas ou portateis para ferreiro.....	Kilog.	\$160	»	—		Liquido
1037	Fôrmas , passadeiras e crystallisadores para purgar ou refinar assucar.....	—	Livres	—			
1038	Garrafas , copos e medidas graduadas para botica..	Kilog.	\$650	15 %	Em barricas ou caixas.....	30 %	
1039	Guindastes	{ movidos a vapor, hydraulicos e semelhantes.....	—	Livres	—		
		{ de qualquer outra qualidade, portateis ou talhas.....	Kilog.	\$130	15 %	—	Liquido
1040	Lagariços para espremer frutas.....	Um	\$400	48 %			
1041	Limas não classificadas.....	Kilog.	\$500	»	Em barricas ou caixas.....	5 %	
1042	Locomotivas , rodadores, peças de moderar, e quaesquer outros objectos para estrada de ferro...	—	Livres	—			
1043	Machinas para lavrar a terra e preparar os productos da agricultura, para mineração, para o serviço de quaesquer fabricas ou officinas, e para a navegação, movidas a vapor, agua, gaz, ar ou vento, ou à electricidade, ou por forças animadas e quaesquer outros motores fixos, locomoveis ou portateis, comprehendidos estes.....	—	»	—			
1044	Machinas — utensis	{ para limpar } até 6 furos.....	Uma	9\$600	48 %		
		{ facas. } de mais de 6 furos....	»	18\$000	»		
	{ para engommar babados, picar fumo, para gelar, para cortar pão, rolhas, para engarrifar, para costura e outras para usos semelhantes.....	Kilog.	\$180	»	»	2 %	

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS			
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO		
1045	Moinhos para café ou pimenta, e semelhantes....	Kilog.	\$350	48 %	Em barricas ou caixas	2 %		
	Nota 111ª — As rodas ou volantes dos moinhos pagarão direitos em separado como ferro em obra não classificada.							
1046	Peneiras e pe- neiros	Uma	\$300	15 %	—	Liquido		
	{ de cabelo ou de seda.....	Kilog.	\$160	»				
	{ de arame ou de tela { de ferro..	»	\$300	»				
1047	Picaretas , picões, alviões e quaesquer outras ferramentas grossas, para pedreiro, canteiro, mineiro e officios semelhantes, enxadas, enxadinhas, ancinhos, gadanhos, sachos e ferros de cova, focues de roça ou meia roça e ferramentas semelhantes para cortar capim ou canna, machados e machadinhas, marretas ou malhos para ferreiro, ou para pedreiro, e semelhantes, pás de qualquer qualidade com ou sem cabo.....	»	\$080	»	Em barricas ou caixas.....	10 %		
1048	Piluleiros , pastilheiros e esparadrapiros de metal, ou de madeira e metal.....	»	\$650	»	—	Liquido		
1049	Prélos de qualquer qualidade.....	—	Livres	—				
1050	Prensas	Kilog.	\$240	30 %	—	»		
	{ para copiar.....	»	2\$400	»				
	{ para numerar e marcar papel e semelhantes.....							
	{ para emballar ou enfardar, para aparar, dourar ou assetinar papel, para lithographia e semelhantes.....	—	Livres	—				
1051	Quebra-nozes { de metal simples.....	Kilog.	\$800	48 %	Em barricas ou caixas.....	5 %		
	{ prateados ou dourados.....	»	2\$000	»				
1052	Saca-rolhas ... { simples, todos de ferro ou aço, com cabo de madeira, osso, chifre e semelhantes.....	»	1\$300	»	»	10 %		
	{ com armação de cobre ou latão idem, de qualquer metal prateado ou dourado.....	»	2\$600	»				
	{ com cabo de marfim, madreperola ou tartaruga.....	»	4\$000	»				
1053	Sinetes { com cabo de osso, chifre, vidro, louça ou metais simples, dourado ou prateado, e semelhantes...}	»	20\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes	Bruto		
	{ com cabo de marfim, madreperola ou tartaruga.....	»	4\$000	»				
1054	Torradores ... { para café, simples ou communs	»	\$350	»	Em barricas.....	20 %		
	{ para farinha... { de ferro.....	»	\$080	15 %			Em caixas.....	10 %
	{ de cobre e suas ligas.....	»	\$350	»				
1055	Tornos { de mão ou de banca para relojoeiro, ourives e semelhantes .. para ferreiro, serralheiro e semelhantes.....	»	\$300	48 %	Em barricas ou caixas.....	»		
	{ grandes, movidos a vapor.....	—	Livres	—				

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
1056	Trenas ou fi- tas de medir..					
	{ soltas ou sem caixa.....	Kilog.	2\$000	48 %	}	Liquido
	{ com caixa de marfim, madreperola ou tartaruga, com ou sem mola...	»	0\$400	»		
	{ com caixa de qualquer outra qua- lidade, com ou sem mola.....	»	1\$000	»		
1057	Tipos					
	{ para typogra- phia.....	—	Livres		}	Em caixa.s..... 5 %
	{ gastos ou em pasta para fundir.....	Kilog.	\$160	15 %		
	{ com desenhos e em- blemas.....	»	\$100	»		
	{ não especificados....	»	2\$400	»		
	{ para encader- nador ou li- vreiro.....	»	1\$600	»		
	{ de cobre.....	»				
	{ de ferro.....	»				
	NOTA 112ª.— Neste artigo ficam comprehendidas as vinhetas, filetes, emblemas, florões, traços, colchetes e quaesquer outros objectos, quer venham separados ou juntos com os tipos.					
1058	Quaesquer					
	{ outras ferra- mentas, uten- silios, ou in- strumentos não classificados..	»	\$300	48 %	}	Em barricas..... 20 % Em caixas..... 10 %
	{ para quaesquer artes ou officios....	—	Ad val.	»		
	{ para quaesquer outros usos.....	—	»	15 %		
	{ para laboratorios chimicos e phar- maceuticos.....	—	»	15 %		
	NOTA 113ª.— No peso das ferramentas e outros obje- ctos desta classe, serão incluídos os dos cabos e outros accessorios, pertencas e guarnições de pão, chifre, osso e materias semelhantes. Os que tiverem pertencas, accessorios e guarnições de marfim, madreperola e tartaruga, pagarão mais 50 %, e de ouro ou prata o dobro dos respectivos direitos.					

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS			
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO		
CLASSE 35ª								
Varios Artigos								
1059	Anquinhas de crina ou cobertas de qualquer tecido de algodão, lã ou linho.....	Kilog.	3\$200	48 %	—	Liquido		
1060	Armações... { de arame coberto, para chapéus ou enfeites de cabeça (carcassas).... para chapéus de sol ou chuva, com varetas de barbatana, junco, ferro, ou aço, garfos de ferro e cabos deste metal ou de madeira ou canna, ou sem cabos, simplesmente varetas, ou garfos de qualquer qualidade.....	Duzia	2\$500	»	—	»		
		Kilog.	\$500	»	—	»		
NOTA 114ª.— As armações cujos cabos trouxerem castões de marfim, madreperola ou tartaruga pagarão mais 30 % sobre os respectivos direitos.								
1061	Bandejas, caixas, peanhas, étagères e bibelots de phantasia e outras obras de charão ou de madeira acharoadada, ou de papel imitando o charão (<i>papier maché</i>) lisas, douradas ou prateadas, com ou sem enfeites de madreperola.....	»	5\$800	»	—	»		
1062	Barracas de couro ou de lona ou de qualquer tecido, com ou sem preparos.....	—	Ad val.	»	—	»		
1063	Bolsas, indispensaveis e outros objectos semelhantes de qualquer tecido, não classificados — os mesmos direitos estabelecidos para os de couro, segundo sua qualidade.	—	Ad val.	»	—	»		
1064	Bonecas.... { com machinismo de dar corda..... não especificadas.....	Kilog.	3\$200	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.	Bruto		
		»	1\$000	»				
		»	1\$300	»	—	Liquido		
		»	2\$400	»				
		»	2\$000	»				
		»	1\$600	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto		
		»	2\$000	»				
		»	1\$300	»				
		1065	Borracha ou gomma elastica (<i>caoutchouc</i>), celluloides, e gutta-percha vulcanizada ou não, em obras....	»	15\$000	»	—	Liquido
				»	3\$200	»		
»	15\$000			»				
»	3\$200			»				
»	1\$300			»				
»	\$500			»				
Um	1\$600			»				
Kilog.	2\$000			»				
»	1\$600			15 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto		
»	1\$000			48 %				
»	5\$000	»						
»	3\$200	»	»	»				

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
1065	Borracha ou g o m m a elastica (<i>cau- tchouc</i>), cellu- loide e gut- ta preta vol- canisada ou não, em obras (continuação)	tecidos de algodão, em peças ou côrtes.....	Kilog.	2\$000	48 %	}	Liquido
		lã, ou li- nho em obras não classificadas	"	3\$200	"		
		tecidos de seda pu- ra, ou com mes- cla de ou- tra mate- ria em peças ou côrtes.....	"	3\$000	"		
		em obras não classificadas	"	4\$500	"		
		tubos, fios, folhas e laminas.....	"	\$600	"		
		não classificadas.....	-	Ad val.	"		
1066	Brinque- dos para crianças, fa- bricados de madeira, pa- pel ou pape- lã, louça ou vidro, folha, chumbo, es- t a n h o, ou qualquer ou- tro metal or- dinario	com machinismo de dar corda ou mo- vidos a vapor.....	Kilog.	3\$200	"	} Em caixas ou cai- xinhas de papelão ou de madeira ou envoltorios seme- lhantes.....	Bruto
		não especificados.....	"	1\$000	"		
1067	Brochas ou bonecas de arminho para pó de arroz...		"	5\$000	"		
1068	Cachim- bós e pon- teiras para charutos ou cigarros	da India, denominados <i>ocnas</i> e seme- lhantes.....	Um	30\$000	"	}	"
		de barro, gesso, louça ou madeira com tubos de chifre ou madeira e seme- lhantes.....	Kilog.	\$850	"		
		de ambar, de espuma do mar ou á sua imitação.....	"	5\$000	"		
1069	Caixas e bo- cetas	de papelão ou de papelão e madeira, enfeitadas para confeitairo e seme- lhantes.....	"	2\$000	"	}	"
		de zinco ou outro metal ordinario com espelho.....	"	\$650	"		
		de papelão, madeira, osso, chifre, lisas, ou forradas de papel, couro ou qual- quer tecido, para joias, oculos e seme- lhantes.....	"	4\$300	"		
		idem idem idem para instrumentos mathematicos, cirurgicos, medicamen- tos homeopathicos e para talheres....	"	1\$200	"		
		de madeira fina... de papelão ou ma- deira ordinaria, pintadas, enver- nizadas ou forra- das de papel.....	"	2\$400	"		
		com espelho para barba e seme- lhantes	"	\$650	"		
	para costura, com ou sem preparos, ou musica, e as guarnecidas com con- chas.....	"	2\$800	"			

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS			
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO		
1069	Caixas e bacetetas (continuação)	para o jogo de voltarete	lisas, pintadas ou envernizadas..... de charão ou acharroadas.....	Kilog.	2\$000	48 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou de madeira ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
				"	6\$500	"		
		de pinho não pintadas e semelhantes, proprias sómente para envoltorios, armadas ou desarmadas..... não classificadas.....		"	\$500	"		
				—	Ad val.			
NOTA 115. ^a — Os preparos de qualquer qualidade que vierem com as caixas para barba, os das caixas de costura quando forem de ouro ou prata, e os tentos de marfim, madreperola ou tartaruga, que acompanharem as caixas para o jogo de voltarete, pagarão direitos em separado.								
1070	Carteiras, charuteiras, porta-moedas e caixas para fumo	de palha do Chile ou do Perú.....	de marfim, madreperola, seda ou velludo, ou de palha não especificada.....	Gram.	\$080	"	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
		sem aros.....	de tartaruga.....	Kilog.	16\$000	"		
			de couro, borracha ou celluloides, cortiça, massa, papier maché, chifre ou bufalo ou de tecido de algodão, lã ou linho.....	"	24\$000	"		
				"	5\$600	"		
		com costas de marfim, madreperola ou tartaruga.....	com costas de couro, palha, seda ou qualquer outro tecido, borracha ou celluloides, massa, osso ou chifre ou de metal dourado ou prateado.....	"	11\$000	"		
		de folha de Flandres simples ou pintadas e semelhantes..... de qualquer qualidade com enfeites ou aros de ouro ou prata, e outras não especificadas.....		"	5\$600	"		
		—	2\$400	"				
				—	Ad val.			
NOTA 116. ^a — As pertencas ou preparos para barba ou costura e semelhantes, que vierem nas carteiras, serão pesados conjuntamente com ellas, ficando as taxas daquelles comprehendidas nas destas; excepto quando forem de ouro ou prata, que serão então separados para pagarem as respectivas taxas.								
1071	Chapéos, para sol ou chuva	com cobertura de qualquer tecido de algodão ou linho.....	idem idem de lã.....	Um	\$720	"		
				"	1\$500	"		
		idem idem de seda pura ou com mescla de qualquer materia	simples..... com cobertura de renda ou enfeitados com rendas, franjas, bordados ou plumas.....	"	3\$200	"		
		com enfeites de ouro ou prata, ou com pedras preciosas.....		"	6\$400	"		
		—		—	Ad val.			
NOTA 117. ^a — Nas taxas dos chapéos ficam comprehendidas as das respectivas capas ou bainhas.								

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ABATIMENTO	
1072	Chicotes de qual- quer qualidade não especificados	com açoite e para carrinho..... sem açoite..... com castão de ouro ou prata, ou com pedras preciosas.....	Duzia » —	9\$600 4\$800 Ad val.	48 % * »		
1073	Chocolate commum ou de refeição de qualquer qua- lidade.....		Kilog.	1\$000	»	{ Em bocetas, cai- xas, latas, frascos ou envoltorios se- melhantes.....	Bruto
1074	Coques e obras semelhantes imitando cabelo.....		»	3\$000	»	{ Em caixas ou cai- xinhas de papelão ou envoltorios se- melhantes.....	»
1075	Corôas de perpetuas para tumulos.....		»	1\$200	»	*	»
1076	Doces e confeitos não classificados.....		»	\$850	»	{ Em latas, frascos, bocetas ou envol- torios semelhan- tes.....	»
1077	Dynamite e outras massas explosivas.....		»	\$650	»	Em latas.....	»
1078	Esfuminhos para desenho.....		»	3\$200	»	{ Em caixas ou cai- xinhas de papelão ou envoltorios se- melhantes.....	»
1079	Espelhos e quadros	com molduras de papelão o i forra- dos de papel; ou de metal ordina- rio simples, pintado ou enverniz- ado.....	»	\$450	»	}	»
		peque- nos } com molduras { simples, doura- de madeira ou } ou envernizadas.. massa { com pinturas, ou or- natos de phantazia	»	\$600	»		
		com molduras de cobre prateado, dourado ou nickelado, liso ou lavra- do, ou forrados de seda ou velludo	»	3\$200	»		
		não especificados.....	»	Ad val.	»		
<p>NOTA 118ª — Serão reputados pequenos os espelhos ou quadros que tiverem da superficie (inclusive as molduras) até 15 decímetros quadrados. No peso dos quadros será incluído o dos vidros, e bem assim o das estampas impressas ou lithographadas, quando as trouxerem.</p>							
1080	Estoplín		»	\$560	»	{ Em barricas ou caixas.....	10 %
1081	Flores artificiaes	{ de qualquer tecido ou papel, sol- tas em ramos ou em grinaldas.. botões, calices, folhas e sementes para a fabricação de flores.....	Gram.	\$040 \$015	» »	{ —	Líquido
1082	Fogo artificial da China ou da India ou de qualquer outra qualidade	{ em cartas (bichas ou traques)... de qualquer outro modo preparado	Kilog.	\$800 2\$000	» »	{ Em caixas..... Em quaesquer ou- tras envoltorios..	10 % Bruto

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
1083	Impermeáveis de canhamão liso ou entrançado, com ou sem papel adherente, em peça ou em obras.....	Kilog.	\$350	48 %	—	Liquido
1084	Isca s de qualquer qualidade.....	»	\$200	»	Em saccos ou fardos	2 %
1085	Isqueiros de osso, chifre, ou de metal ordinario, com ou sem fuzis e pedrneiras, e semelhantes.....	»	\$650	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
1086	Jogo de damas, gamão, xadrez, dominó e semelhantes { de papelão ou de madeira ordinaria de charão ou acharoados, de mogno, páo setim, ou de qualquer outra madeira fina..... não especificados.....	»	1\$000	»		
		»	1\$500	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou madeira ou envoltorios semelhantes.....	»
<p>NOTA 119ª — Nas taxas dos jogos não serão comprehendidas as dos tentos, figuras e pedras dos mesmos, quando forem de marfim ou madreperola.</p>						
1087	Lacre { em pães para garrafas..... não especificado.....	Kilog.	\$320 1\$000	» »	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
1088	Lamparinas de qualquer qualidade.....	»	\$650	»		
1089	Lanternas para carros e navios { simples ou com forros ou guarnições de metal branco ou amarello idem idem de casquinha ou de metal dourado ou prateado.....	»	1\$000	»	—	Liquido
		»	1\$600	»		
1090	Leques { toscos ou ordinarios de papel, com varetas simples ou lisas de papelão, páo ou bambu de madeira polida ou envernizada e com ou sem rendados ou enfeites { de papel..... de seda..... de qualquer outro tecido	Duzia	1\$000	»		
		»	2\$400	»		
		»	15\$600	»		
		»	7\$800	»		
	{ de pellica, papel ou qualquer tecido, lisos, bordados ou enfeitados com arminho, rendas ou pinnas { com varetas de couro, osso, chifra, sandalo, charão, bufalo, borracha, massa ou metal ordinario..... com varetas de marfim, madreperola ou tartaruga.....	Um	1\$300	»		
		»	8\$000	»		
<p>NOTA 120ª — Neste artigo não estão comprehendidos os leques feitos de uma só materia, que têm taxas especiaes nas classes respectivas. Nas taxas acima ficam comprehendidas as das caixas communs em que vierem os leques. Os leques cujas varetas chegarem á extremidade superior, passando sobre o papel, seda ou pellica, ficam sujeitos a mais 20 % dos respectivos direitos, e os que tiverem enfeites de ouro ou prata a mais 50 %, salvo si estes enfeites forem insignificantes. Não serão considerados enfeites as argolas, aros e arestas desses metaes que trouxerem os leques finos.</p>						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
1091	Lhama de ouro ou de prata falsa sobre papel para fabricação de fiôres artificiaes.....	Kilog.	3\$000	48 %	—	Liquido
1092	Manequins cobertos de panno, de qualquer tamanho com ou sem pedestaes.....	Um	4\$000	»		
1093	Mascaras { de seda, ou de qualquer materia coberta de seda..... de qualquer outra qualidade....	Kilog. »	16\$000 4\$000	» »	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
<p>NOTA 121ª — No peso das mascaras será comprehendido o de quaesquer accessorios ordinarios, que lhes forem proprios, como oculos, lunetas, bigodes, barbas, etc.</p>						
1094	Mechas e palitos { de páo phosphoricos (phosphoros) { de qualquer outra qualidade....	» »	\$330 \$650	» »	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou de madeira ou de folha ou envoltorios semelhantes	»
1095	Molhos ou liquidos temperados para comida, de qualquer modo preparados.....	»	\$360	»	{ Em latas, frascos, ou envoltorios semelhantes.....	»
1096	Obras de côco.... { adereços, pulseiras, alfinetes e obras semelhantes..... calices, copos, ovos, caixas e peças semelhantes.....	» »	5\$000 2\$000	» »		
1097	Obreias { de massa de farinha de trigo e semelhantes..... de colla e outras não especificadas	» »	\$600 4\$000	» »	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
1098	Panno de esmeril para lixar.....	»	\$150	»	—	Liquido
1099	Papel de lixa de qualquer qualidade.....	»	\$100	»	—	»
1100	Parafina simples { em massa ou composta, ou cêra { em velas..... de petroleo	» »	\$350 \$500	» »	{ Em barricas..... Em caixas ou caixotes..... Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	10 % 20 % Bruto
1101	Patins	Par	1\$600	»		
1102	Pós ou outras quaesquer preparações para matar, prevenir, ou destruir insectos e outros animaes.....	Kilog.	1\$000	»	»	»
1103	Rosarios ordinarios com contas de páo, de côco, de louça ou de vidro, e semelhantes.....	»	1\$000	»	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
1104	Ventarolas com { de algodão..... cabo de papelão ou { de seda..... de madeira. { de papel.....	Duzia » »	2\$000 6\$000 1\$000	» » »		

Rio de Janeiro, 22 de Abril de 1887.

Francisco Belisario Soares de Souza.